

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0604 / 1993

DE

1993

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0604 / 1993

DE

19/08/1993

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

EMENTA:

CONCEDE INCENTIVO FISCAL AOS PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS
OU AOS PATROCINADORES DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE
IMOVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA ESPECIAL DE INTERVENÇÃO
OBJETO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E
FUNCIONAL DO CENTRO DE SP.PROCENTRO.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 08-12-2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:42:15

00000011394-87



LEI Nº 12350/97

ARQUIVADO EM 02/07/1997

LUÍZA TAKEO AKAMINE

CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

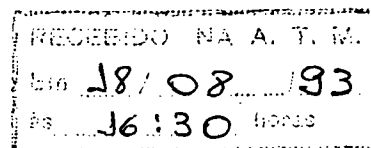
Folha n.º 01 de proc.
n.º 604 de 19 93

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de agosto de 1993

Ofício A. T. L. n.º

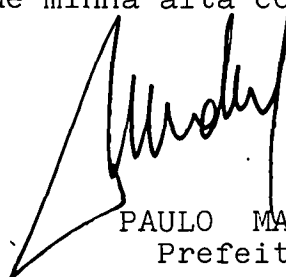
354/93



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

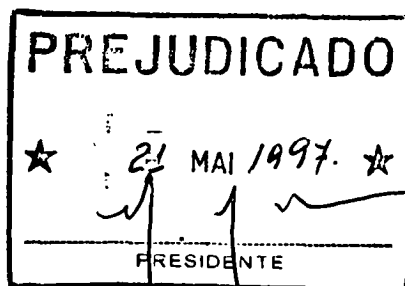
01 - PL
01-0604/93-6

1

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E VOTURAÇÃO
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
19 AGO 1993
ENCARREGADO: C. C. R. S.
P. R. S. E. R. S.
PR. S. E. R. S.

PROJETO DE LEI Nº. ...

Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído incentivo

[Handwritten signature]

fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem restauração de imóvel próprio ou patrocinarem restauração de imóvel de terceiro, localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

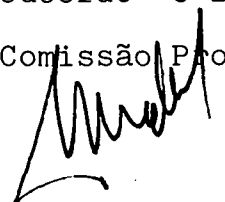
§ 18. - Considera-se restauração toda obra de recomposição total da fachada ou do interior, realizada em imóvel, excetuados os em regime de condomínio, considerado de valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, pelo órgão competente da Prefeitura.

§ 28. - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a contratar ou financiar o projeto e a execução das obras de restauração.

§ 38. - Para efeito de recebimento do benefício de que trata o "caput" deste artigo, não será permitido o consórcio de pessoas ou empresas no financiamento do empreendimento.

Art. 28. - O incentivo fiscal de que trata o artigo 18. desta lei consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público, equivalente, no máximo, a 100% (cem por cento) do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início das obras de restauração.

§ 18. - Obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo, caberá à Comissão Procentro determinar



o valor do incentivo, que não deverá ultrapassar 60 % (sessenta por cento) do valor do empreendimento.

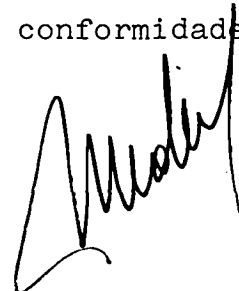
§ 28. - O certificado de que trata o "caput" deste artigo poderá ser utilizado nos 2 (dois) exercícios subsequentes ao do início da restauração. no limite de 50% (cinquenta por cento) do total do incentivo, por exercício, exclusivamente para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel restaurado ou sobre imóveis de propriedade do patrocinador.

§ 38. - O valor constante do certificado será o da data do fato gerador do exercício referido no "caput" deste artigo, expresso em Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, e deverá ser reconvertido em moeda corrente, pelo valor dessa Unidade vigente no mês de sua utilização.

→ Art. 38. - A concessão do benefício dependerá da aprovação do projeto de restauração pela Comissão Procentro.

Parágrafo único - O proprietário do imóvel ou o patrocinador deverá requerer a expedição do certificado junto à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, até 90 (noventa) dias após o início das obras, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 48. - A Comissão Procentro constatará o início da obra e realizará vistorias periódicas para verificar o seu andamento, na conformidade do projeto



aprovado.

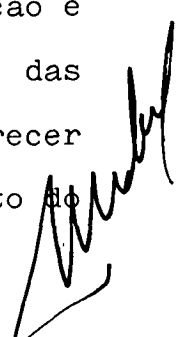
Parágrafo único - Constatada a paralisação da obra ou sua desconformidade com o projeto aprovado, o certificado deverá ser cancelado, cientificando-se a Secretaria das Finanças - SF para a cobrança da importância equivalente ao benefício, exercício a exercício, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, desde as datas originariamente assinaladas para pagamento integral do imposto:

I - Com imposição de multa moratória e sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos casos de dolo, fraude ou simulação do interessado ou de terceiro em benefício dele;

II - Sem imposição de multa moratória, nos demais casos.

Art. 50. - Fica concedida isenção de pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos prevista no Anexo II da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações -, aos proprietários ou aos patrocinadores das obras de restauro de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção.

§ 1º. - Respeitadas as respectivas competências, a concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo será autorizada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB ou pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR e dependerá de parecer favorável da Comissão Procentro quanto ao enquadramento do



projeto na situação de beneficiário da isenção.

§ ~~28.~~ - O proprietário ou patrocinador deverá requerer o benefício previsto no "caput" deste artigo no momento do protocolamento do pedido de Alvará de Aprovação do projeto de restauração.

Art. ~~68.~~ - O disposto na Lei n.º ~~9.725~~, de 2 de julho de 1984, aplica-se aos imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, preservados ou tombados, localizados na Área Especial de Intervenção, mesmo que não estejam enquadrados como Zona de Uso Especial Z8-200, nos termos da alínea "d" do artigo ~~18.~~ da Lei n.º ~~8.328~~, de 2 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - Aplica-se aos imóveis referidos no "caput" deste artigo o disposto no artigo ~~18.~~ desta lei.

Art. ~~78.~~ - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. ~~88.~~ - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. ~~98.~~ - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo ~~98.~~ da Lei n.º ~~9.725~~, de 2 de julho de 1984, e a Lei n.º ~~10.598~~, de 19 de agosto de 1988.

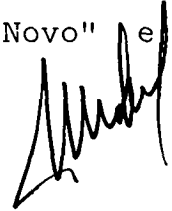
E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores de obras de restauração de imóveis situados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, estabelecendo, a respeito, providências correlatas.

De forma a resguardar os atributos essenciais do centro metropolitano de São Paulo, devolvendo-lhe o caráter de espaço emblemático da cidade, o Executivo Municipal propôs o Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

Objetivando reverter o processo de deterioração e esvaziamento da área central da cidade, num esforço conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada, foram destacados os principais problemas do centro de São Paulo, dentre os quais a "deterioração ambiental e paisagística" e a "obsolescência e insuficiência de estoque imobiliário".

Abrangendo o "Centro Novo" e o "Centro



Velho", com grande concentração de arranha-céus e de edifícios de valor histórico e arquitetônico, grande extensão de área pedestrianizada e de tráfego seletivo, a área enfocada pelo PROCENTRO reclama soluções contemporâneas, que estimulem o seu uso, promovam a valorização do patrimônio imobiliário, a requalificação ambiental e a melhoria de vida da cidade.

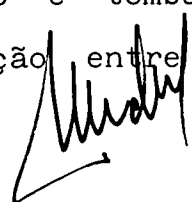
Nesse sentido, foram traçadas para os espaços privados, dentre outras, duas principais diretrizes, tendentes a:

I - Incentivar a conservação, apresentação e o embelezamento dos edifícios tombados, compensando adequadamente os proprietários, de forma a evitar que o tombamento se constitua em pena;

II - Incentivar e apoiar as ações que visem à recuperação e à conservação das fachadas, melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações.

Ainda, como processo detonador de um movimento mais amplo será instaurado o projeto denominado "FACHADAS DO CENTRO", no sentido de deter a evidente deterioração de edifícios de comprovado valor histórico e arquitetônico e a consequente desfiguração da paisagem.

O projeto "FACHADAS DO CENTRO" objetivará, de imediato, a educação da população para a conservação do patrimônio imobiliário, o aperfeiçoamento técnico-jurídico nas áreas de restauro e tombamento, o estabelecimento de regras de cooperação entre o Poder

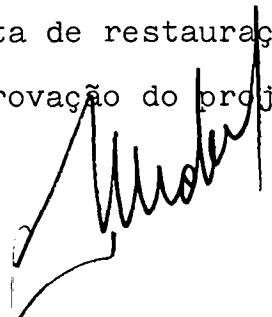


Público e a iniciativa privada e, de imediato, a valorização imobiliária, o reaproveitamento do espaço em desuso, o embelezamento da paisagem urbana, a melhoria das condições de habitabilidade do centro de São Paulo e a criação de um polo turístico de interesse da cidade.

Para a consecução de tais objetivos foi previsto incentivo fiscal consistente no recebimento pelo proprietário de imóvel ou patrocinador de obras de restauração de imóveis situados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro, considerados de interesse de preservação, de certificado equivalente, no máximo, a 100% do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início da restauração.

Procurando alcançar os objetivos do PROCENTRO, adequando as possibilidades econômicas do setor privado com a disposição do Poder Público em reverter em benefício à cidade o valor da receita do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a propositura limita o valor do incentivo a 60% do valor do empreendimento.

Naturalmente, a concessão do benefício não será deferida apenas com a proposta de restauração. O deferimento do pedido dependerá da aprovação do projeto de restauro pela Comissão Procentro.

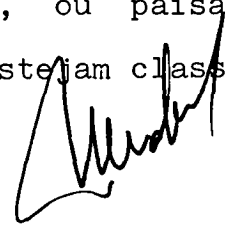


A expedição do certificado será requerida à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que contará com a colaboração da Comissão Procentro nos trabalhos de aprovação do projeto, e de fiscalização do andamento das obras, na conformidade do projeto aprovado.

O certificado será cancelado se for constatada a paralisação das obras ou sua desconformidade com o projeto aprovado, cabendo, à Secretaria das Finanças as providências tendentes a cobrar a importância equivalente ao benefício.

Ainda, no intuito de incentivar a apresentação de projetos de restauração de imóveis na área do "PROCENTRO", o projeto prevê a concessão de isenção do pagamento da taxa para exame e verificação de projetos estabelecida no Anexo II da Lei no. 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações, após parecer favorável da Comissão "PROCENTRO", quanto ao enquadramento do projeto entre os beneficiários.

Completando o rol de medidas para a melhoria das condições de vida, para revitalização e embelezamento da paisagem no centro de São Paulo, o projeto traz a possibilidade de aplicação da Lei no. 9.725, de 2 de julho de 1984, referente à transferência de potencial construtivo àqueles imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural, ou paisagístico, preservados ou tombados, mesmo que não estejam classificados



como Z.8-200, nos termos da alínea "d" do artigo 1o. da Lei no. 8.328, de 2 de dezembro de 1975.

Estas são as linhas fundamentais do projeto de lei que tem por escopo dar embasamento legal a alguns dos incentivos previstos no Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e que submetido a essa Colenda Casa de Leis, por certo dela receberá o aval necessário.

LMBN/sffs





LEI Nº 11.228, DE 26 DE JUNHO DE 1992

ANEXO II

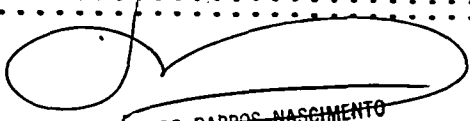
TABELA DE TAXAS PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES

EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES	VALOR EM U.F.M.	BASE DE CÁLCULO OU UNIDADES
1-PEDIDO DE EMISSÃO DE FICHA TÉCNICA	0,90	cada
2-PEDIDO DE ANÁLISE DE DIRETRIZES DE PROJETO	0,005	m2 ou fração
3-APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO	1,00	cada
4-PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	1,00	m ou fração da testada
5-PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EXCETO PARA O AVANÇO DE TAPUME SOBRE A PARTE DO PASSOÍO PÚBLICO	5,00	cada
6-PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO		
I-MOVIMENTO DE TERRA		m2 ou fração da área de terreno a
a) PEDIDO INICIAL	0,01	terraplanar
b) REVALIDAÇÃO	0,003	ou a
c) PROJETO MODIFICATIVO	0,005	escavar
II-MURO DE ARRIMO		cada
a) PEDIDO INICIAL	2,00	
b) REVALIDAÇÃO	0,66	
c) PROJETO MODIFICATIVO	1,00	

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



III-EDIFICAÇÃO NOVA, OU ÁREA ACRESCIDA EM REFORMA OU RECONSTRUÇÃO		m2 ou fração
a) PEDIDO INICIAL	0,03	
b) REVALIDAÇÃO	0,01	
c) PROJETO MODIFICATIVO	0,015	
IV-REFORMA OU RECONSTRUÇÃO		m2 ou fração da área objeto da reforma ou de re- construção
a) PEDIDO INICIAL	0,015	
b) REVALIDAÇÃO	0,005	
c) PROJETO MODIFICATIVO	0,008	
V-APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	cada equipamento
VI-EXAME E VERIFICAÇÃO PROJETOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA	0,0015	m2 ou área total do imóvel
7-PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO	5,00	cada
8-PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO		cada equipamento
a) PEDIDO INICIAL	1,00	
b) REVALIDAÇÃO DO PEDIDO	0,50	
9-PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA, PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR		m2 ou fração
a) PEDIDO INICIAL	0,03	
b) REVALIDAÇÃO	0,01	
c) PROJETO MODIFICATIVO	0,015	
10-PEDIDO DE CERTIFICADO DE MUDANÇA DE USO	0,01	m2 ou fração


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



LEI Nº 9.725, DE 02 DE JULHO DE 1.984.

"D.O.M." , DE 03 DE JULHO DE 1.984.

LEI Nº 9.725 , DE 2 DE JULHO DE 1.984

Dispõe sobre a transferência de potencial construtivo de imóveis preservados; estabelece incentivos, obrigações e sanções relativas à preservação de imóveis, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de junho de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O potencial construtivo dos imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, preservados por lei municipal, poderá ser transferido, por seus proprietários, mediante instrumento público, obedecidas as disposições desta lei.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata este artigo são aqueles enquadrados como zona de uso especial ZB-200, de acordo com o disposto na alínea "d" do artigo 1º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975.

Art. 2º - Considera-se potencial construtivo o produto da área do lote, pelo coeficiente de aproveitamento da zona de uso onde o imóvel estiver localizado.

Art. 3º - No cálculo do potencial construtivo do imóvel preservado será utilizado o coeficiente máximo de aproveitamento da zona de uso contígua mais permissiva.

Art. 4º - O potencial construtivo do imóvel preservado será calculado pela diferença entre o potencial construtivo do lote e a área construída nele existente.

Parágrafo único - No cálculo do potencial construtivo do lote serão consideradas todas as restrições da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo incidentes sobre o local onde o imóvel estiver localizado.

Art. 5º - Será permitida a transferência de 60% do potencial construtivo do imóvel preservado.

Parágrafo único - Será admitida a transferência de 100% do potencial construtivo quando o imóvel preservado for destinado à instalação de atividades que possibilitem a fruição do público, permitidas, caso a caso, pela Comissão de Zoneamento, mediante pedido do proprietário.

Art. 69 - Caso tenha sido transferido mais de 60% do potencial construtivo do imóvel preservado e seja desatendida a destinação estabelecida no parágrafo único do artigo 59 desta lei, será aplicada multa no valor de 50 Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - U.F.M. renováveis a cada 30 dias, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 79 - A transferência do potencial construtivo só será admitida para imóveis situados no perímetro de zona de uso circundante ao imóvel preservado, atendidas as seguintes disposições:

I - O potencial construtivo poderá ser transferido, no todo ou em parcelas, para um ou mais lotes;

II - O potencial construtivo fica vinculado ao imóvel para o qual se transferiu, não sendo admitida nova transferência;

III - No lote que receber a transferência do potencial construtivo admite-se, sem diminuição da taxa de ocupação, um acréscimo de até 25% no coeficiente de aproveitamento máximo permitido pela legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, atendidas as disposições da legislação edilícia.

Art. 89 - Apenas nas zonas de uso Z2, Z3, Z4, Z5, Z8, Z10, Z11, Z12 e Z13 será admitida a operação da transferência do potencial construtivo.

Parágrafo único - Na zona de uso Z2, a transferência de potencial construtivo só poderá ser efetuada para imóvel contido integralmente dentro de um círculo de 1.000,00 m (hum mil metros) de raio, com seu centro em qualquer ponto do imóvel preservado.

Art. 99 - Aos imóveis residenciais preservados, localizados nas zonas de uso Z1, Z9, Z14, Z15, Z16, Z17 e Z18, será concedida, por requerimento do proprietário, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que passará a vigorar no exercício seguinte ao da concessão, perdurando enquanto atendida a destinação residencial.

Art. 10 - A aprovação de projetos de reforma e restauração de imóveis preservados fica isenta do pagamento de taxas.

Art. 11 - O controle de transferência de potencial construtivo será exercido e fiscalizado pela Secretaria Municipal do Planejamento, que expedirá, mediante requerimento:

LAURA MARIA DE BARROS
Assessora
SGM/ATL



I - Declaração de potencial construtivo, ao proprietário do imóvel preservado;

II - Certidão de potencial construtivo transferido.

§ 1º - A declaração de potencial construtivo superior a 60% só será fornecida mediante comprovação da instalação de atividade de fruição do público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º desta lei.

§ 2º - A declaração de que trata o item I deste artigo será válida enquanto não houver alteração da zona de uso onde o imóvel preservado estiver localizado.

§ 3º - A expedição da certidão a que se refere o item II deste artigo ficará condicionada à apresentação de instrumento público de cessão do potencial construtivo, averbado no Registro de Imóveis, na matrícula correspondente ao imóvel preservado.

§ 4º - Nos pedidos de aprovação de projetos de edificação que utilizem potencial construtivo transferido deverá ser apresentada a certidão de que trata o item II deste artigo.

§ 5º - A Secretaria Municipal do Planejamento manterá um registro de todas as transferências de potencial construtivo dos imóveis preservados.

Art. 12 - A conservação e reparos dos imóveis preservados constituem obrigação do proprietário.

Parágrafo único - A não observância do disposto neste artigo, bem como o não atendimento das determinações do artigo 2º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975, com a redação conferida por esta lei, sujeitará o infrator à multa de 15% do valor venal da construção existente e à obrigação de repor o imóvel nas condições anteriores.

Art. 13 - A demolição ou destruição de imóvel preservado produz as seguintes consequências imediatas:

I - Extinção da faculdade de transferência do potencial construtivo;

II - Cessação das isenções constantes dos artigos 9º e 10 desta lei.

§ 1º - No lote que resultar da destruição ou demolição de prédio declarado preservado, só será permitido o uso residencial, através da construção de uma residência unifamiliar, com área construída máxima de 72 m² (setenta e dois metros quadrados).

§ 2º - Se o ato de demolição ou destruição for praticado com o concurso ou resultante de omissão de ser

vidor público, fica ele sujeito à responsabilidade funcional.

Art. 14 - As atividades que se beneficiarem do disposto nas Leis nº 8.006, de 08 de janeiro de 1.974, nº 8.076, de 26 de junho de 1.974, e nº 8.211, de 06 de março de 1.975, não poderão receber o potencial construtivo transferido de imóvel preservado.

Art. 15 - Os imóveis enquadrados como zona de uso especial Z8-200 serão classificados em níveis de preservação, por decreto do Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA e da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Art. 16 - As propostas de enquadramento de imóveis como zona de uso Z8-200, nos termos da alínea "d" do artigo 19 da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975, deverão receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Planejamento e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 17 - Ficam enquadrados na zona de uso especial Z8-200, os imóveis constantes do Quadro nº 8M, anexo a esta lei.

Art. 18 - O artigo 29 da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - Na zona de uso especial Z8-200, os remembramentos de lotes, desmembramentos de glebas ou desdobros de lotes, as demolições, reformas, ampliações, reconstruções ou novas edificações, bem como o corte de vegetação de porte arbóreo, ficam sujeitos à prévia autorização da Secretaria Municipal do Planejamento, tendo em vista a preservação das características urbanas e ambientais existentes.

§ 19 - Os pedidos referentes ao disposto neste artigo serão apreciados e decididos no prazo de 90 (noventa) dias, pela Secretaria Municipal do Planejamento, a qual ouvirá a Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, para os fins de direito, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

§ 29 - As normas para a apreciação dos casos que se enquadrem neste artigo serão baixadas por ato do Executivo."

Art. 19 - As dúvidas referentes à aplicação da transferência do potencial construtivo e à concessão das isenções previstas nesta lei serão dirimidas pela Comissão de Zoneamento da Secretaria Municipal do Planejamento.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Ass. sora C. e e
SGM/ATL



Art. 20 - Os casos referentes a imóveis, enquadrados como zona de uso especial Z8-200, com a finalidade de preservação da vegetação de porte arbóreo existente, serão analisados, um a um, pela Secretaria Municipal do Planejamento, a qual, ouvida a sua Comissão de Zoneamento, fixará as diretrizes de ocupação a serem obedecidas.

Art. 21 - Faz parte integrante desta lei, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, o Quadro nº 8M anexo, do arquivo da Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GIANFRANCESCO GUARNIERI, Secretário Municipal de Cultura

JORGE WILHEIM, Secretário do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1.984.

JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal

QUADRO ANEXO A LEI Nº 9.725, DE 2 DE JULHO DE 1.984

QUADRO 8M

PERÍMETROS DE ZONA DE USO

INTEGRANTE DA LEI Nº

Z8-200.108

Antigo Mercado de Santo Amaro

Praça Dr. Francisco Ferreira Lopes, s/nº

Z8-200.109

Casa do Sítio Ressaca

Rua Arsenio Tavolieri, s/nº

Z8-200.110

Conjunto de Edifícios do Instituto Butantã

Av. Vital Brasil, nº 1500

Z8-200.111

Casa do Sítio Itaim

Rua Iguatemi, nº 9

Z8-200.112

Faculdade de Medicina da USP

Avenida Dr. Arnaldo, nº 455

Z8-200.113

Instituto Oscar Freire

Rua Teodoro Sampaio, nº 115

Z8-200.114

Museu de Arte de São Paulo

Av. Paulista, nº 1578

Z8-200.115

Vila Penteado

Rua Maranhão, nº 88

- 28-200.116 - Secretária de Estado da Educação
(Antigo Instituto de Educação Caetano do Campos)
Praça da República, nº 54
- 28-200.117 - Casa Mário do Andrade
Rua Lopo Chaves, nº 546
- 28-200.118 - Capela do Menino Jesus e Santa Luzia
Rua Tabatinguera, 104 e 114
- 28-200.119 - Antiga Faculdade de Odontologia e Farmácia da USP
Rua Três Rios, nº 363
- 28-200.120 - Casa do Sítio Tatuapé
Rua Guabiju, nº 650
- 28-200.121 - Casa do Sítio Mirim
Rua Dr. Assis Ribeiro, s/nº
- 28-200.122 - Capela de São Miguel Paulista
Praça Padre Aleixo Monteiro, s/nº
- 28-200.123 - Antiga Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Penha de França
Largo do Rosário, s/nº
- 28-200.124 - Casa do Sítio Morrinhos
Rua Santo Anselmo, nº 102
- 28-200.125 - Capela do Morumbi
Av. Morumbi, nº 5387
- 28-200.126 - Casa do Caxingui
Praça Paulo I, s/nº
- 28-200.127 - Casa do Butantã
Praça Monteiro Lobato, s/nº
- 28-200.128 - Conjunto Arquitetônico:
Rua da Assembléia, nºs 224, 240, 246, 250, 252, 260, 278, 280, 284, 300, 310, 316, 320, 326, 340, 348, 382, 384, 386, 394, 404, 418 e 422
Rua Jandaia, nºs 31, 39, 41, 47, 67, 73, 91, 93, 107, 111, 131, 133, 151, 155, 175, 177, 185 e 195
- 28-200.129 - Antigo Matadouro de Vila Mariana
Largo Senador Raul Cardoso, nº 207
- 28-200.130 - Casa do Grito
Parque da Independência, s/nº

LAURA MARIA DE MACEDO MACCIMENTO

Assessora

SGM/ATL



- 28-200.131 - Teatro Brasileiro de Comédia
Rua Major Diogo, nº 315
- 28-200.132 - Sítio Santa Luzia
Rua Sôror Angélica, nº 364
- 28-200.133 - Teatro Oficina
Rua Jaceguai, nº 520
- 28-200.134 - Palácio da Justiça
Praça da Sé, nº 270
- 28-200.135 - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP
Rua do Lago, nº 876
- 28-200.136 - Museu Paulista
Parque da Independência, s/nº
- 28-200.137 - Conjunto formado pelos imóveis situados na
Avenida Paulista nºs 1919 e 1941 e Alameda
Santos nº 1940 e
Avenida Paulista nºs 37, 227
- 28-200.138 - Rua Santa Cruz, nº 325.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



Folha n.º	18	de proc.
n.º	609	de 19.93
RLC		

LEI N.º 8.328, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, nas zonas de usos especiais Z8, cria novas zonas de uso, amplia zonas existentes e dá outras providências.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de novembro de 1975, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam instituídas, representadas por siglas, com suas características básicas, as seguintes zonas de uso:

a) Z8-101: áreas destinadas à implantação de chácaras de recreio, como partes integrantes de planos integrados de núcleos residenciais de recreio;

b) Z8-102: áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários de saúde, educação, lazer ou promoção social como partes integrantes de núcleo residencial de recreio;

c) Z8-103: áreas destinadas à implantação de usos comerciais e de serviços como partes integrantes de núcleos residenciais de recreio;

→ d) Z8-200: imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinados à preservação;

e) Z9: uso estritamente residencial, de densidade demográfica baixa;

f) Z10: uso estritamente residencial, de densidade demográfica média;

g) Z11: uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa;

h) Z12: uso predominantemente residencial, de densidade demográfica média;

i) Z8-007.01 a Z8-007.12: usos e características especiais, aplicáveis à Área da Luz.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

LEI Nº 10.598 , DE 19 DE AGOSTO DE 1.988.

"D.O.M." , DE 20 DE AGOSTO DE 1.988.

IPTU

10.598

LEI Nº 10.394/87

PL. nº. 239/87

Dec. 27.381/88

Dec. 27.382/88

DESCONTO
DE 50%

LEI Nº 10.598, DE 19 DE Agosto DE 1988

Concede desconto no Imposto Predial relativo a imóveis que forem restaurados, e da outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de agosto de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial relativo a imóveis que forem restaurados, desde que localizados na área delimitada pelo seguinte perímetro: (Praça João Mendes; Praça Clóvis Beviláqua; Avenida Rangel Pestana; Par que Dom Pedro II; Avenida do Estado até Avenida Santos Dumont; Avenida Santos Dumont; Rua Rodolfo Miranda até Rua Prates; Rua Prates até Rua José Paulino; Rua José Paulino; estrada de Ferro FEPASA; Alameda Eduardo Prado até Avenida São João; baixos da Via Elevada - Presidente Arthur da Costa e Silva; Rua Amaral Gurgel; Rua da Consolação; Viaduto 9 de Julho; Viaduto Jacaré; Rua Dona Maria Paula; Viaduto Dona Paulina e Praça João Mendes.

Parágrafo Único - Os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, preservados por lei municipal e não enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984, embora localizados fora do perímetro descrito no "caput" deste artigo, poderão, desde que sejam restaurados, beneficiar-se com o desconto concedido nos termos desta lei, ouvidos o órgão técnico da Administração, a Secretaria Municipal do Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O benefício de que trata esta lei será concedido a partir do exercício seguinte ao do início da restauração, e perdurará até aquele em que as obras forem concluídas, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - O projeto de restauração de verã ser aprovado pelo órgão técnico competente da Prefeitura, que exercerá constante fiscalização quanto ao andamento das obras correspondentes.

Art. 4º - A concessão do benefício de penderá de requerimento do interessado, devidamente instruído com planta de projeto de restauração, licença para execução do projeto e termo de início de obras, expedidos pelo órgão competente da Administração.

§ 1º - O órgão competente efetuará visitas periódicas, para o fim de verificar se as obras estão sendo executadas em conformidade com o projeto aprovado.

§ 2º - A Secretaria das Finanças, por sua unidade competente, aplicará o desconto previsto no artigo 1º, após expressa manifestação dos órgãos e técnicos responsáveis pelo acompanhamento do projeto de restauração.

§ 3º - O benefício será cassado, por simples despacho da autoridade administrativa, caso a restauração não seja procedida em estrita consonância com o projeto aprovado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento

RENATO FERRARI, Secretário Municipal de Cultura

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LATRA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGMZATL

ORJUNDA DO PROJETO DE LEI N.º 1461/88

EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 0604 93 19 08 93 de 19.../.../... (a) Isabel

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam as Leis de
nºs, 11.228/92, 9.725/84, 8.328/75, 10.598/88.

S.P., 24/08/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Cl. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

25/08/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/08/93 às 1200 hs. *de*

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24^{do} a *part* de 19. 93

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº *21*

Em 16. 9. 93

(a) *el*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 604 de 1973

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/8/73 digo 16/9/73

Ver.


Relator

DEFERIDO


Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tenho em vista a necessidade de manter a ordem da
materia, solicito a Vossa Exa. a providencia de prazo para
ao de parecer desta Comissao, conforme disposto no art. 53,
paragrafo 1o do Regimento Interno.

Em

Por

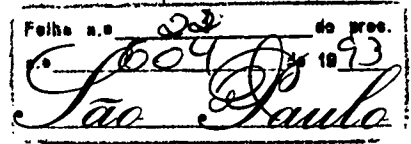
Relator

DETERMINO

DE SÃO PAULO
ACUS, com a data de 12/12/1932, rubricado sob
folha n. 22 / 189 / 1932



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Acolhendo as ponderações do Relator, Nobre Vereador Murilo Antunes Alves, solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação, a fim de obter resposta às seguintes questões referentes ao projeto de lei 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

1º Os incentivos fiscais, previstos nos arts. 1º e 5º do projeto, implicarão em redução da receita para os anos de 1993/1994, ou será compensado pela revogação das isenções previstas no art. 9º da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984, e pela Lei nº 10.598, de 19 de agosto de 1988?

2º Em caso positivo, isto é, de haver renúncia de receita mesmo com a revogação das isenções mencionadas, porque o projeto não veio acompanhado da estimativa da renúncia de receita, bem como das despesas a serem anuladas ou programas a sofrerem redução nos respectivos orçamentos, conforme exigem as Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993 e 1994 - LDO - respectivamente, Leis nºs 11.232/92 e 11.397/93.

Esclareço que a resposta a estas questões é indispensável ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no projeto de lei 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

Dárcio
ANTONIO SANTO
Presidente 9-77

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as devidas providências.

16.09.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Cab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

17.09.1993
14:00h. [assinatura]

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente projeto de lei.

21-09-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado conforme o solicitado por V.Sa.

21-09-93

MARCOS ANTONIO LEO VIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE [assinatura] juntado [assinatura] nessa data
documento [assinatura] e papel de informação
rubricado [assinatura] sob folha [assinatura] n.º 23 a 26
Em 123/9/93



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de setembro de 1993.

Folha Nº. 23	de 23
Nº. 604	de 1993
O funcionário	

DT7-LEG3
OFICIO N. 300341/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 604/93 de autoria desse Executivo - que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL.



Câmara Municipal de

Folha n.º 24 do proc.
604 de 1993

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 24 do proc.
604 de 1993
O funcionário

Senhor Presidente:

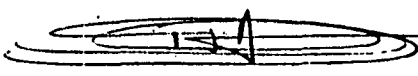
Acolhendo as ponderações do Relator, Nobre Vereador Murilo Antunes Alves, solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação, a fim de obter resposta às seguintes questões referentes ao projeto de lei 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito:

1º Os incentivos fiscais, previstos nos arts. 1º e 5º do projeto, implicarão em redução da receita para os anos de 1993/1994, ou será compensado pela revogação das isenções previstas no art. 9º da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984, e pela Lei nº 10.598, de 19 de agosto de 1988?

2º Em caso positivo, isto é, de haver renúncia de receita mesmo com a revogação das isenções mencionadas, porque o projeto não veio acompanhado da estimativa da renúncia de receita, bem como das despesas a serem anuladas ou programas a sofrerem redução nos respectivos orçamentos, conforme exigem as Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993 e 1994 - LDO - respectivamente, Leis nºs 11.232/92 e 11.397/93.

Esclareço que a resposta a estas questões é indispensável ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no projeto de lei 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


DÁRCIO ARRUDA
Presidente


Dárcio Arruda
Presidente

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 25 do proc. 604/93
O funcionário

São Paulo, 21 de setembro de 1993

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300341/93, de 21-09-93, solicitando ao Senhor Prefeito informações sobre o Projeto de Lei nº 604/93, requeridas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Anexo: Cópia xerográfica do Despacho da comissão solicitante.

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - A.T.L.

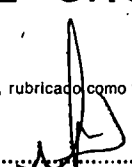
Recebido em 22/9/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

26

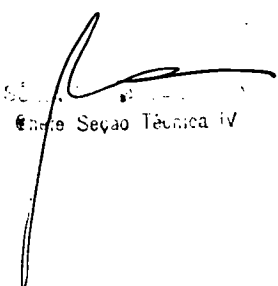
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 604 de 19 93 23, 9 93 (a) 

À Comissão de Constituição e Justiça,

Para as devidas providências,

23/09 / 93


Chefe Seção Técnica IV

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24

Em 28.10.93

(a) ul

2 just.



Prefeitura do Município de

Folha n.º 24	do proc.
N.º 604	de 1993
funcionário Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo,

21

de

Outubro

de 1993

Ofício A. J. L. n.º

501 /93

Processo no. 59-002.658-93*73

10 - OFICIO

10-0431/93-3

Senhor Presidente

RECEBIDO N.º 1. M.
Em 25/10/93
às 16:00

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300341/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas, em caráter preliminar, pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 604/93, de autoria deste Executivo, que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 27/31 do processo no. 59-002.658-93*73.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/sffs

A Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 93

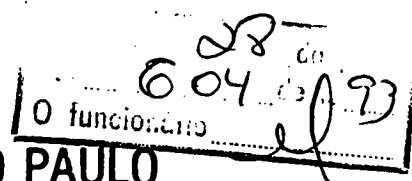
LUIZ ALEXANDRE DE CARVALHO

Ass. Tecn. L. J. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/10 às 12 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº

-27-

d.o. processo n.º 59-002.658/93*73 em 05 / 10 / 93

REF.: - Processo nº 59-002.658/93*73

ASS.: - Projeto de Lei 604/93

R.I. - Senhor Diretor,

O Ilustre Presidente da Câmara Municipal de São Paulo encaminhou à Municipalidade pedido de informação referente ao Projeto de Lei 604/93, de iniciativa do executivo, e que visa conceder incentivos fiscais a proprietários de imóveis ou patrocinadores de obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

A Câmara Municipal questiona, primeiramente, se os incentivos fiscais previstos no projeto implicarão em redução de receita para os anos de 1.993/1.994 ou se haverá compensação, em decorrência da revogação do art. 9º da Lei 9.725/84 e da Lei 10.598/88.

Preliminarmente devemos esclarecer que, se aprovado o projeto neste exercício, suas disposições somente terão validade para o próximo exercício. Assim, fica prejudicada a questão, quanto ao exercício financeiro de 1.993.

O artigo 9º da Lei 9725/84 concede isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a imóveis residenciais preservados, desde que situados em zonas de uso que especifica. O universo de imóveis potencialmente atingidos pela isenção é restrito, tendo em vista requisitos legais: imóvel preservado, uso residencial, localização específica. Até a presente data, não houve concessão de isenção baseada nesta lei.

A Lei 10.698/88 concede, por dois exercícios, desconto de 50% do Imposto Predial relativo a imóveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º	29
de	604
de	93
O funcionário	el

Folha de informação nº

-28-

o processo n.º 59-002.658/93*73

05 10 93

em

que forem restaurados, localizados em perímetro que especifica.

O desconto, na forma regradada, é estendido a imóveis preservados por lei municipal, mesmo que localizado fora do perímetro descrito em lei.

Não houve, igualmente, concessão dos descontos previstos nesta lei.

Não podemos, portanto, afirmar que haveria compensação de perdas de receita, em função dos benefícios concedidos pela lei nova e aqueles a serem revogados. Sendo objetivo da Administração conceder incentivos para a situação proposta no Projeto de Lei, pela aprovação de lei que tenha aplicabilidade - o que não aconteceu com a legislação hoje em vigor - a previsão é a de que haverá perda de receita, não só no exercício de 1.994 como também nos posteriores em que a lei permaneça em vigência.

Conforme já explicitado, não sendo aplicável a lançamentos tributários referente ao exercício de 1.993 não há o que se falar em repercussões no orçamento deste exercício.

Não houve, em nosso departamento, estudos que levassem à estimativa de perda de receita para o exercício de 1.994. Para sua concretização, faltam elementos essenciais. Assim, embora tenhamos o número de contribuintes contidos dentro do perímetro da área, passíveis de serem atingidos pelo benefício - 1824 contribuintes, calculados após exclusão, do número total, dos imóveis em condomínio e dos terrenos nus - não temos informação sobre o número de imóveis preservados ou que, a critério do órgão competente, sejam considerados de valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico. Mesmo se conhecido este universo, poderíamos apenas, aleatoriamente e por hipótese, imaginar percentuais de imóveis que, dentre eles, seriam objeto de restauração, em determinado exercício.

O dado concreto de que dispomos é o de que o total dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente à área de atuação do Procentro foi calculado, no presente exercício de 1.993, em CR\$43.985.731,70, sendo CR\$43.687.288,70 relativo a Imposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ordem n.º	30	do proc.
N.º	004	de 1993
Funcionário	el	

-29-

Folha de informação nº

o processo nº 59-002.658/93*73 em 05 10 93 (a) *Al*

Predial e CR\$298.443,00 a Imposto Territorial incidente sobre excesso de área.

Sendo de CR\$2.627.000.000,00 o total dos lançamentos destes impostos no exercício de 1.993, para todo o Município, o impacto máximo na receita deles prevista seria de 1,67%, no caso de todos os imóveis aí situados receberem o máximo do benefício previsto no projeto.

Os números aqui citados foram fornecidos pela Assessoria Econômica. Os valores referem-se a 01/01/93, tendo sido simplesmente convertidos em cruzeiros reais.

R.I.G., em 05 de outubro de 1.993

NEIDE RODRIGUES GEURGAS

Assistente Técnico

ASS/NRG/khk.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc
N.º 604 de 1993
O funcionário el

Folha de informação n.º

-30-

d. o processo n.º 59-002.658/93*73 em 05 / 10 / 93 (a)

REF.: - Processo n.º 59-002.658/93*73

ASS.: - Projeto de Lei 604/93

S.F.G. - Assessoria Jurídica,

Com a manifestação de nossa assessoria,
que endossamos.

R.I.G., em 05 de outubro de 1.993

YOSITO NORITOMI

Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

ASS/NPG/khk.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário el

Folha de informação nº - 31 -

d. o processo n.º 59-002.658-93*73 em 05 / 10 / 93

ANILCAR V. TEIXEIRA
Assessoria Jurídica - Tributária
S.F.G.

REF.: Processo nº 59-002.658-93*73

INT.: SGM/ATL

ASS.: Projeto de Lei nº 604/93

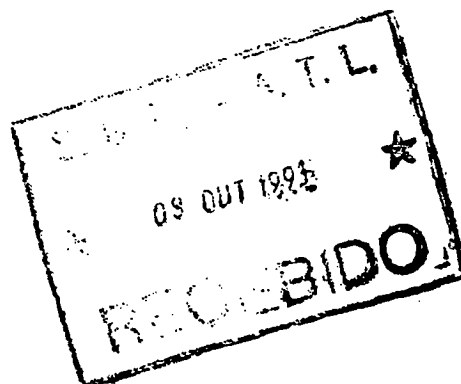
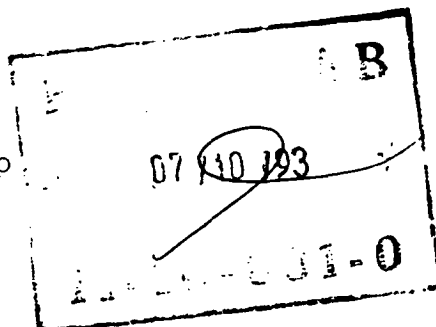
SGM/ATL - Senhora Assessora

Em atendimento à solicitação feita a este Gabinete, transmitimos a Vossa Senhoria, as informações prestadas pelo Departamento de Rendas Imobiliárias, cujo conteúdo, a nosso ver, permite oferecer resposta às questões formuladas pela douda Comissão solicitante.

S.F.G., em 05 de outubro de 1993.

GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete de SF

MA/avnp



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 33 / 4 / 11 93 a) el



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 33 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedido feito anteriormente, a fim de obter resposta à questão a seguir exposta, referente ao Projeto de Lei nº 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

Conforme informação do Executivo de fls. 27/32, a estimativa máxima de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os imóveis situados na área do PROCENTRO fazerem jus à isenção de IPTU na forma prevista, seria, com base em valores do exercício de 1993, equivalente a Cr\$ 43.985.731,70, o que corresponde a 1,67% do total dos lançamentos.

Contudo, o Executivo não esclareceu qual a estimativa da renúncia de receita relativa à isenção da Taxa para o exame e verificação de projetos prevista no art. 5º da propositura, conforme determina o art. 12, "caput", da Lei nº 11.397/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, não esclarece as despesas ou programas que seriam anuladas no orçamento, nos termos do art. 12, §§ 2º e 3º da L.D.O..

Saliento que os elementos requeridos são indispensáveis ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto de Lei 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/93


Darcio Arruda
Presidente

Deferido
Antônio Sampaio
5/11/93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A LEG. 3 -

Senhora Chefe:

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 05/11/93

FERNANDO R. RENZO

Chefe de Gab. Presidência

Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

08/11/93

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios
para emissão de Parecer.

10/11/93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

10/11/93

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesla data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 34-a 37
Em 11/11/93



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de novembro de 1993.

Folha N.º 34	de pros.
N.º 10604	de 10 93
O Secretário	

DT7-LEG3
OFICIO N.300421/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão referente ao Projeto de Lei nº 604/93 de autoria desse Executivo - que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do
Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	33	do proc.
N.º	694	de 1993
O funcionário		
Folha n.º	35	do proc.
N.º	10604	de 1993
O funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedido feito anteriormente, a fim de obter resposta à questão a seguir exposta, referente ao Projeto de Lei nº 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

Conforme informação do Executivo de fls. 27/32, a estimativa máxima de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os imóveis situados na área do PROCENTRO fazerem jus à isenção de IPTU na forma prevista, seria, com base em valores do exercício de 1993, equivalente a Cr\$ 43.985.731,70, o que corresponde a 1,67% do total dos lançamentos.

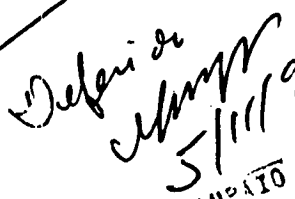
Contudo, o Executivo não esclareceu qual a estimativa da renúncia de receita relativa à isenção da Taxa para o exame e verificação de projetos prevista no art. 5º da propositura, conforme determina o art. 12, "caput", da Lei nº 11.397/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, não esclarece as despesas ou programas que seriam anuladas no orçamento, nos termos do art. 12, §§ 2º e 3º da L.D.O..

Saliento que os elementos requeridos são indispensáveis ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto de Lei 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/93


Darcio Arruda
Presidente


5/11/93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

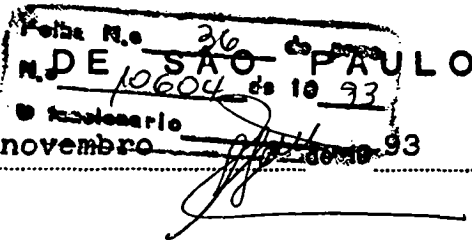
b-mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de novembro de 1993



Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300421 de 10-11-93, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 604/93 de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

Recebido em
11/11/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

737 #

do processo nº.....

10604

de 19.....

93;

17

11

93

(a).....

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

17/ 11 / 93

ho

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 38

Em 30, 5, 94

(a) nl



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedido feito anteriormente, a fim de obter resposta à questão a seguir exposta, referente ao Projeto de Lei nº 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

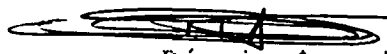
Conforme informação do Executivo de fls. 27/32, a estimativa máxima de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os imóveis situados na área do PROCENTRO fazerem jus à isenção de IPTU na forma prevista, seria, com base em valores do exercício de 1993, equivalente a Cr\$ 43.985.731,70, o que corresponde a 1,67% do total dos lançamentos.

Contudo, o Executivo não esclareceu qual a estimativa da renúncia de receita relativa à isenção da Taxa para o exame e verificação de projetos prevista no art. 5º da propositura, conforme determina o art. 12, "caput", da Lei nº 11.397/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, não esclarece as despesas ou programas que seriam anuladas no orçamento, nos termos do art. 12, §§ 2º e 3º da L.D.O..

Saliento que os elementos requeridos são indispensáveis ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto de Lei 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94


Darcio Arruda
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

07.06.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe
P. solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
Sr. 07/06/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 08/06/94
às 18:45 horas
[Assinatura]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

08/06/94
[Assinatura]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

09/06/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo
[Assinatura]

SEGUE em juntado 7 nesta data
documento 7 papel de informação
rubricado 9 sob folha 5 n.º 533-42
Em 16/06/94
[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 39 do proc.
nº 604 de 13 93

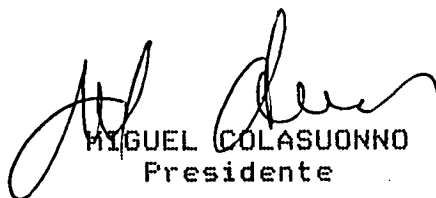
São Paulo, 13 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300196/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão referente ao Projeto de Lei nº 604/93 de autoria desse Executivo - que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências, reiterando a Vossa Excelência pedido de informações do Ofício DT. 7/LEG.3 nº 300421, de 10-11-1993, para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pma



Câmara Municipal de

33
604
93
Folha nº. 40 do proc.
n.º 604 de 19 93
M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedido feito anteriormente, a fim de obter resposta à questão a seguir exposta, referente ao Projeto de Lei nº 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

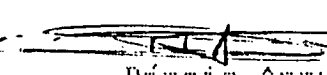
Conforme informação do Executivo de fls. 27/32, a estimativa máxima de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os imóveis situados na área do PROCENTRO fazerem jus à isenção de IPTU na forma prevista, seria, com base em valores do exercício de 1993, equivalente a Cr\$ 43.985.731,70, o que corresponde a 1,67% do total dos lançamentos.

Contudo, o Executivo não esclareceu qual a estimativa da renúncia de receita relativa à isenção da Taxa para o exame e verificação de projetos prevista no art. 5º da propositura, conforme determina o art. 12, "caput", da Lei nº 11.397/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, não esclarece as despesas ou programas que seriam anuladas no orçamento, nos termos do art. 12, §§ 2º e 3º da L.D.O..

Saliento que os elementos requeridos são indispensáveis ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto de Lei 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94


Dárcio Arruda
Presidente

b-mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 41 de 604

604

93

São Paulo, 13 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300196 de 13.06.94, solicitando informações para a comissão de Constituição e Justiça sobre o PL 604/93 de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia do despacho da comissão solicitante.

14/6/94
Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - T.T.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

42

do processo nº..... 604 de 19..... 93 / 16 / 06 / 94 (a).....

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

16 / 06 / 94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 43 e 46

Em 23.80.94

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	43	do prog
N.º	604	de 1993
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

São Paulo, 9^o de agosto de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

302 /94

Processo no. 59-001.721-94*53

Senhor Presidente

10 - OFICIO

10-0344/94-1

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	19 / 08 / 94
às	16:50 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300196/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 604/93, de autoria deste Executivo, que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura de Paulo Maluf]
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópia da informação de fls. 12/13 do processo no. 59-001.721-94*53.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Com. de Const. e Justiça

22/8 194

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 23/8/94 às 12 hs. 

CÓPIA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 12/13 DO PROCESSO Nº 59-001.721-94*53

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Informações sobre o Projeto de Lei nº 604/93 ,
de autoria do Executivo.

INFORMAÇÃO Nº 032/94/PROCENTRO

SEHAB-ATAJ

Chefia de Assessoria Técnica e Jurídica

Em atenção à solicitação da Câmara Municipal quanto a esclarecimentos sobre a estimativa da renúncia de receita relativa à isenção de Taxa para o exame e verificação de projetos, prevista no artigo 5º da propositura, temos a considerar o seguinte:

Conceitualmente a "Taxa é o tributo cobrado de alguém que se utiliza de serviço público especial e divisível, de caráter administrativo ou jurisdicional, ou o tem à sua disposição, e ainda quando provoca em seu benefício, ou por ato seu, despesa especial dos cofres públicos" - Aliomar Baleeiro - Direito Tributário Brasileiro, 10ª Edição, fls. 324.

No caso presente, a taxa cuja isenção é pro

posta. refere-se àquela cobrada em razão da utilização pelo contribuinte dos seus serviços de exame e verificação de projetos prevista no Código de Obras e Edificações, Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

Assim sendo, dependendo o montante da receita da iniciativa do contribuinte em utilizar estes serviços da Prefeitura, não existe a possibilidade de se estimar o impacto real desta renúncia na receita municipal.

Não obstante, se na melhor das hipóteses, todos os contribuintes, proprietários de imóveis tombados ou preservados localizados na área Especial, se interessarem em restaurar os seus prédios, considerados os valores estabelecidos na Tabela de Taxas e Emolumentos para julho/94, teremos um total de 267.794m² de reforma em imóveis não condominiais e um total de 234.854m² para imóveis em condomínio.

Ressaltamos, ainda, que os pedidos de reforma podem se enquadrar, segundo as pretensões do contribuinte, em qualquer das hipóteses constantes do item 06 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA da Tabela de Taxas e Emolumentos em anexo.

É o que nos cabia informar.

São Paulo, 07 de julho de 1994

a) MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA
Presidente da Comissão
PROCENTRO

...ooo0ooo...

mag.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

Folha nº 48
FOLHA Nº DO PROJETO
N.º 59.001927.8/13
O. Funcionário

TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS

JULHO/1.994 UFM: R\$ 26,54

01 - TAXA DE EXPEDIENTE

Para todo e qualquer pedido.

R\$ 4,27 - pelas tres primeiras folhas / R\$ 0,29 - a partir da quarta folha (cada)

02 - FICHA TECNICA

R\$ 28,50 - cada 'mais a taxa de expediente'

03 - COMUNICACAO PARA EXECUCAO DE PEQUENAS REFORMAS

R\$ 26,54 - cada

04 - ANALISE DE DIRETRIZES DE PROJETO

R\$ 0,13 m2 - sobre o total da area projetada

05 - ALVARA DE APROVACAO

A) DE EDIFICACAO NOVA

I) Pedido Inicial: R\$ 0,79 m2 - sobre o total da area projetada

II) Revalidacao: R\$ 0,26 m2 - sobre o total da area projetada

III) Modificativo: R\$ 0,39 m2 - sobre a area anterior

B) DE MOVIMENTO DE TERRA

I) Pedido Inicial: R\$ 0,26 m2 - da area do terreno a terraplanar ou escavar

II) Revalidacao: R\$ 0,08 m2 - da area do terreno a terraplanar ou escavar

III) Modificativo: R\$ 0,13 m2 - da area do terreno a terraplanar ou escavar

06 - APROVACAO DE PROJETO DE REFORMA

I) Pedido Inicial

R\$ 0,39 m2 - sobre a area objeto da reforma

II) Revalidacao

R\$ 0,13 m2 - sobre a area objeto da reforma

III) Modificativo

R\$ 0,21 m2 - sobre a area anterior aprovada

a) Sem aumento da area e sem mudanca de uso

R\$ 0,39 m2 - sobre a area objeto da reforma

b) Sem aumento da area, com reforma no existente e com mudanca de uso

R\$ 0,39 m2 - sobre a area existente

c) Com aumento da area, sem mudanca de uso e com reforma no existente

R\$ 0,79 m2 - sobre a area aumentada

R\$ 0,39 m2 - sobre a area objeto da reforma

d) Com aumento de area, sem mudanca de uso e sem reforma no existente

R\$ 0,79 m2 - sobre a area aumentada

e) Com aumento de area e com mudanca de uso

R\$ 0,79 m2 - sobre a area aumentada

R\$ 0,39 m2 - sobre a area ja existente

07 - CERTIFICADO DE MUDANCA DE USO

R\$ 0,26 m2 - sobre o total da area edificada

08 - REGULARIZACAO DE EDIFICACAO

R\$ 0,79 m2 - sobre a area a regularizar

09 - ALVARA DE EXECUCAO

R\$ 132,70 - (cada)



10 - ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
R\$ 132,70 - cada (uso temporário - autuar junto a SEHAB)
11 - AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
R\$ 10,61 - por planta a ser autenticada
12 - COPIA DE ARR/AU
R\$ 13,58 m2
13 - DESDOBRIO DE LOTE, LOTEAMENTO, DESMEMBR, REMEMBR, DIRETRIZES DE LOT.
R\$ 0,04 m2 - sobre a área total do terreno
14 - AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (AVS) LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA
R\$ 0,34 m2 - sobre o total da área edificada
15 - REVALIDAÇÃO DO AVS (Sem apresentação de Laudo)
R\$ 0,15 m2 - sobre o total da área edificada
16 - ALVARA DE FUNCIONAMENTO (Local de Reunião) (1a. Licença e Reval. com laudo)
R\$ 0,34 m2 - sobre o total da área edificada
17 - REVALIDAÇÃO DE LOCAL DE REUNIÃO (Sem apresentação de Laudo)
R\$ 0,15 m2 - sobre a área edificada
18 - PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (Edificação Nova)
R\$ 0,04 m2 - sobre a área total edificada
19 - ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA
I) Pedido Inicial: R\$ 26,54
II) Revalidação: R\$ 13,27
20 - CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA
R\$ 0,15 m2 área construída
21 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE TANQUES E BOMBAS
R\$ 26,54 - por equipamento (tanque, bomba, aparelho)
22 - ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA TANQUES E BOMBAS
I) Pedido Inicial: R\$ 26,54 - cada equipamento
II) Revalidação: R\$ 13,27 - cada equipamento
23 - ELEVADORES (instalação, Regularização e Funcionamento)
R\$ 2,65 - por pavimento percorrido (cada aparelho)
R\$ 26,54 - vistoria
R\$ 26,54 - (cada) vistoria solicitada p/ desinterdição ou fiscalização
24 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CEDI
R\$ 3,23
25 - VENDAS DE FORMULÁRIOS
R\$ 1,18 - Decreto do Cadan
R\$ 3,13 - Requerimento de Cancelamento e 2a. Via Cadan
R\$ 6,29 - Formulário de Laudo Técnico de Segurança
R\$ 7,64 - Orientação Normativa 006 a 010/84
OBSERVAÇÕES:
- Após o pagamento, retornar ao balcão para o protocolamento, no mesmo dia;
- Horário de Atendimento ao Público: das 9:30 às 16:30 horas;
- Dias de Atendimento: de Segunda a Sexta-Feira;
- Endereço: Av. São João No. 11, Loja 11;
- Telefone: 239.0410 e 232-1733 - Ramal: 198.

SEHAB 4/48 2/8/94



Câmara Municipal de São Paulo

folha n. 47
No 604
funcionário 93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedidos feitos anteriormente, a fim de obter resposta à questão a seguir exposta, referente ao Projeto de Lei nº 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

Conforme informação do Executivo de fls. 27/32, a estimativa máxima de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os imóveis situados na área do PROCENTRO fazerem jus à isenção de IPTU na forma prevista, seria, com base em valores do exercício de 1993, equivalente a Cr\$ 43.985.731,70, o que corresponde a 1,67% do valor total dos lançamentos.

Conforme informação de fls. 43/46, a estimativa de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os contribuintes proprietários de imóveis tombados ou preservados interessarem-se em restaurar seus prédios e fazerem jus à isenção da taxa de exame e verificação de projetos, pode variar, segundo valores de julho/94, de R\$ 65.344,02 a R\$ 397.091,92, valores esses obtidos a partir da



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 48	do processo
N.º 604	de 1993
O fun.º 110	

metragem quadrada dos imóveis (fls.45) e do item 6 da Tabela de Taxas e Emolumentos de fls. 46..

Contudo, a resposta do Executivo novamente deixou de atender ao requisito do art. 12, §§ 2º e 3º da Lei nº 11.397/93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994), repetido em seu conteúdo no art. 11 e parágrafos da Lei nº 11.625/94 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1995) que diz respeito às despesas a serem eventualmente anuladas no orçamento ou os programas orçamentários a sofrerem redução com a aprovação do projeto, razão pela qual reitero o pedido desta informação..

Saliento que os elementos requeridos são requisitos formais impostos pela L.D.O. para a tramitação das proposições, pelo que são indispensáveis ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no P.L.nº 604/93..

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 23/8/94

DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

31.08.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 31/08/94

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 04.09.1994

Às 17h20 horas

[Signature]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

05/ 9 / 94

Marcos Antonio Leônidas

[Signature]
SUBSTITUTO

Sr. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05/ 9 / 94

PAULO M. A. DE PAULA
Of. Executivo

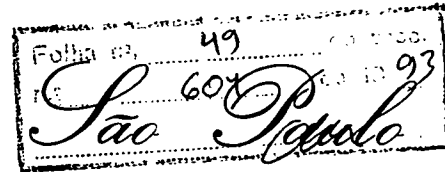
SEGUE *m*, juntado *5*, nesta data
documento *5* e pp. 1 da informação
rubricada *7* e *5* n.º *5* 49-53

06/09/1994

[Signature]



Câmara Municipal de



São Paulo, 05 de setembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300391/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão sobre o Projeto de Lei nº 604/93 de autoria desse Executivo - que concede incentivo fiscal aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, e dá outras providências - reiterando as solicitações feitas pelos Ofícios DT.7/Leg.3 nºs: 300421/93 e 300196/94, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão
solicitante

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A



DT7-LEG3
OFICIO N.300391/94

Câmara Municipal de São Paulo 47 604 93

50
604 de 1993

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

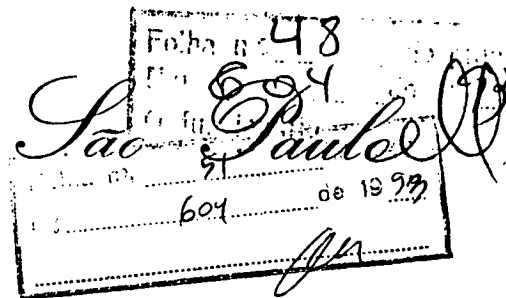
Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedidos feitos anteriormente, a fim de obter resposta à questão a seguir exposta, referente ao Projeto de Lei nº 604/93, de iniciativa do Sr. Prefeito.

Conforme informação do Executivo de fls. 27/32, a estimativa máxima de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os imóveis situados na área do PROCENTRO fazerem jus à isenção de IPTU na forma prevista, seria, com base em valores do exercício de 1993, equivalente a Cr\$ 43.985.731,70, o que corresponde a 1,67% do valor total dos lançamentos.

Conforme informação de fls. 43/46, a estimativa de renúncia de receita acarretada pela propositura, no caso de todos os contribuintes proprietários de imóveis tombados ou preservados interessarem-se em restaurar seus prédios e fazerem jus à isenção da taxa de exame e verificação de projetos, pode variar, segundo valores de julho/94, de R\$ 65.344,02 a R\$ 397.091,92, valores esses obtidos a partir da



Câmara Municipal de



metragem quadrada dos imóveis (fls.45) e do item 6 da Tabela de Taxas e Emolumentos de fls. 46.

Contudo, a resposta do Executivo novamente deixou de atender ao requisito do art. 12, §§ 2º e 3º da Lei nº 11.397/93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994), repetido em seu conteúdo no art. 11 e parágrafos da Lei nº 11.625/94 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1995) que diz respeito às despesas a serem eventualmente anuladas no orçamento ou os programas orçamentários a sofrerem redução com a aprovação do projeto, razão pela qual reitero o pedido desta informação.

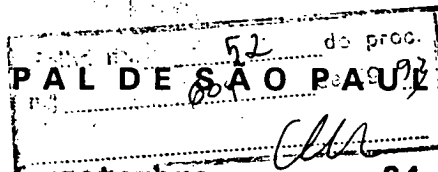
Saliento que os elementos requeridos são requisitos formais impostos pela L.D.O. para a tramitação das proposições, pelo que são indispensáveis ao seguro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça no P.L.nº 604/93.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/8/94


DÁRCIO ARRUDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 05 de setembro de 19 94.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300391** de
05.09.94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº **604/93** de autoria **desse Executivo**.

ANEXO: **cópia do despacho da comissão de Constituição e Justiça.**


MARLI PIMENTA RABELLO
6/9/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 53

do processo n° 604 de 19..... 93, 08, 09, 94 (a) 

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

08 9 194

Marcos Antonio Leônidas

Chefe de Seção Técnica II
SUBSTITUTO

1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 54 a 55

Em 23.9.94

(a) *el*



604⁵⁴
el 93

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 604/93, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300196/94 ,
REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 318 -/94



6045
el 93

Fls. 18-

Handwritten: *Handwritten by Juante*
RF: 524-710-500/57

processo no. 59-001.721-94*53

INT.: SEHAB/CPPU

ASS.: Informações sobre o P.L. 604/93

S G M - ATL
Senhora Assessora

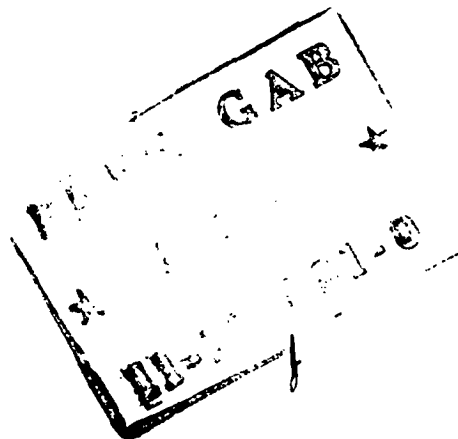
Em atendimento à solicitação dessa Assessoria, informamos:

1. A exposição de motivos que encaminhou o Projeto de Lei 604/93 não indicou os programas que serão reduzidos pela anulação das despesas, já que a redução de receita é de difícil mensuração.
2. Assim sendo, a potencial queda de receita será compensada pela redução do ritmo de execução dos projetos orçamentários em andamento.

SGO/SF., em 01 de setembro de 1994.

JOSE ANTONIO DE FREITAS
Supervisor Geral do Orçamento

JAF/JPJ/cuj.



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/9/94 às 15:00hs. *PA*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, para o Sr. *Dr. [illegible]*, o *[illegible]*
folha n.º 56/ 26/09/94. *P*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 56 do proc.
N.º 604 de 1993
funcionário

PARECER
1206/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93.

PUBLIQUE-SE EM

30/10/94

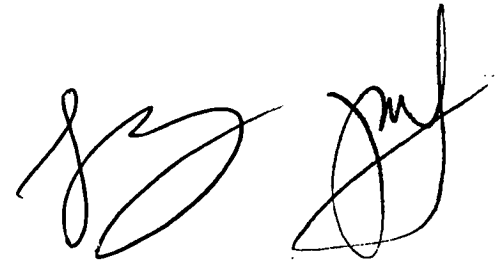
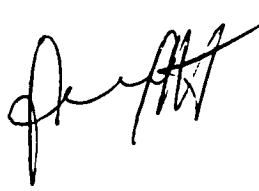
Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que visa conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, consistente na concessão de certificado expedido pelo Poder Público equivalente, no máximo a 100% (cem por cento) do IPTU, incidente sobre o imóvel a ser restaurado, bem como na isenção de pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos prevista no Anexo II da Lei nº 11228/92.

O Executivo, em resposta aos pedidos de informação formulados, esclareceu às fls. 27/32, 43/46 e 55 sobre os requisitos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11625/94) relativos à estimativa de renúncia de receita e programas orçamentários atingidos com a aprovação do projeto.

A propositura está amparada no art. 13, I e III e art. 191 e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/9/94




RELATOR

Publicado en el DIARIO OFICIAL
de 15 / 10 / 1994
página 39 columna 1a
conferido: 

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Em, 18/10/94

projetos previstos no Anexo II da Lei nº 11.328/2006, a ser executados de acordo com o plano de pagamento de taxa para exame e verificação de

SECRETARIA

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 8/10/94 às 16:05 hs

U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS

AO NOBRE VEREADOR Emílio Menezes
PARA RELATAR.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 57 do proc.
N.º PAUL 869 de 1993
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Fº.

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Tereza Cristina de S. Lajolo

Emílio Meneghini

Paulo Roberto Faria Lima

Anna Maria Quadres

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre Meio Ambiente, realizada no
"Anexo G" da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de março
de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho
(Memo. URB nº 001/95).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 58 do proc.
M.º PAULO 604 de 1993
funcion. 1.º

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E21	1	regina	Pol. Urb.	20.3.95		

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Vamos realizar mais uma audiência pública, com um único projeto de lei em pauta, PL 604/93, autoria do Executivo. O Sr. Secretário da Comissão fará a leitura, resumindo o projeto.

O SR. SECRETÁRIO DA COMISSÃO - Trata-se do projeto de lei nº 604/93, de autoria do Executivo. O projeto concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis, localizados na área especial de intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana Funcional do Centro de São Paulo - Pró-Centro. Considera-se restauração toda obra de composição total da fachada ou interior de imóveis considerados de valor artístico, arquitetônico ou paisagístico e patrocinadores, aqueles que financiam os projetos. O incentivo fiscal a ser determinado pela Comissão do Pró-Centro será de até 100% do IPTU do imóvel a ser restaurado, não podendo, no entanto, ultrapassar 60% do valor do imóvel. O incentivo poderá ser utilizado nos dois exercícios subsequentes ao início da restauração, tendo como limite 50% do incentivo por exercício. A justificativa do autor é que a propositura integra uma série de ações destinadas a reverter o processo de deterioração e esvaziamento da área central da cidade, num esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada. As principais diretrizes são: 1º) in-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 59 do proc. 53
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E21	2	regina	Pol. Urb.	21.3.95		

centivar a conservação a apresentação e embelezamento dos edifícios tombados, compensando adequadamente os proprietários, de forma a evitar que o tombamento se constitua em pena; 2º) incentivar e apoiar ações que vissem recuperação e conservação das fachadas, melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações".

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.

Os comentários ao projeto são os seguintes: "como uma das frentes abertas no sentido de recuperar o centro da cidade, o Executivo empreenderá um projeto denominado "As fachadas do centro", afim de evitar a deterioração de edifícios de comprovado valor histórico e arquitetônico e a consequente desfiguração da paisagem. É dentro desse propósito que a medida em exame se insere, ao prever incentivo fiscal àquele proprietário ou patrocinador de imóvel que a municipalidade julgue de interesse preservar e restaurar. Atualmente o Poder Público possui instrumentos legais para fazer na prática o tombamento de qualquer imóvel, basta enquadrá-lo como ZB-200. Mas isso, porém, não significa que haverá conservação do imóvel, pelo contrário, quase que estimula o proprietário a não se interessar pela sua manutenção e conservação, levando a sua deterioração. A lei nº 10.593/88, editada na Administração Jânio Quadros, que concedia 50% de desconto do IPTU para restauração de imóveis dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 60
N.º 604
O funcionário
GO. PROC. 53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E21	3	regina	Pol. Urb.	21.3.95		

de um certo perímetro do centro não conseguiu êxitos maiores. Esperamos agora, dentro desse estímulo maior, em que o Poder Público Municipal, de uma forma indireta através da renúncia fiscal do IPTU financie até 60% do valor do restauro aos proprietários, podendo até chegar a 100% do valor do IPTU no exercício corresponde ao início das obras de restauração, que tem efetivo interesse na recuperação dos seus imóveis.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Lido o resumo do projeto, abro a palavra aos presentes. Há alguém que queira se manifestar? (Pausa). Assim sendo, quero deixar registrado, mais uma vez, o nosso pesar pelo não comparecimento dos Membros da Comissão. Achamos que há uma falta de respeito com todos que se interessam pelas audiências públicas, o não comparecimento desses Membros.

O senhor vai se manifestar? (Pausa). Por favor, identifique-se.

A SRA. TITA DIAS - Sou assessora do Gabinete do Vereador Sérgio Rosa. Eu acho o PL válido, o intuito é bastante positivo e o incentivo proposto não chega, de maneira nenhuma, a ser exagerado porque a gente sabe que obra de restauração custa muito. Nesse sentido, não consigo sequer avaliar se o incentivo proposto é uma coisa atrativa para aqueles que pretendam fazer obra de restauração. Queria apenas fazer uma observação e não sei se é possível depois que a comissão, a partir da audiência, trabalhe em cima desse projeto, mas é a seguinte: vamos supor que uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 61 do proc.
RAULO 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E21	4	regina	pol. urb.	21.3.95		

feita a restauração de um edifício, de uma fachada, eu acho que deveria ter um mecanismo de conservação, porque não adianta nada. Se o objetivo do projeto é contribuir para esse processo que existe no centro, de deterioração dos edifícios, seria interessante que ao fazer uma lei que incentive essa restauração, que a própria lei já tenha mecanismo de manutenção. Que é o caso da comissão estudar, tipo daí a cinco anos o proprietário deveria fazer manutenção, porque é muito caro uma obra de restauração e você faz e depois deixa e anos e anos o edifício, de novo, venha baixo. Acho interessante um mecanismo que prevísse a conservação. Além da gente estar mantendo os imóveis, eu acho que esse tipo política poderia estar sendo incentivado no nosso Município, na nossa Cidade, é um tipo de serviço que hoje é feito por poucos, que seria o trabalho de restauração e por isso mesmo sai caro. Inclusive a gente poderia ter incentivo para essa manutenção periódica, seria não só bom para manutenção como também para desenvolver e incentivar empresas que façam esse tipo de trabalho. Mais uma observação também que diz respeito à comissão Pró-Centro, e não sei se estou enganada, mas parece que a Comissão Pró-Centro é julgadora, e sendo ela composta por órgãos de secretarias também tem, como parte da Comissão a Associação Viva o Centro e um sindicato, de publicidade, não sei, ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 62 do proc.
N.º 004 de 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E22	1	valéria	pol. urbana	21.3.95		

não estou bem lembrada. E me parece um pouco tendencioso. De repente, os interessados estarem decidindo sobre isso. Acho importante que os interessados participem, mas no caso a Procentro deveria abrir um pouco mais. Então, você tem um lado só, as empresas, e você deveria ter alguém que representasse um pouco a população, o próprio Sindicato dos Arquitetos, algum órgão técnico, o IAB. Embora eles participem do ~~Presentes~~ Vigocentro (ininteligível - a fita está acelerada), tem uma série de empresas privadas. Então, me parece que fica uma coisa um pouco... acho que deveria se ampliar um pouco. Como se trata de uma questão de envolve recursos, a própria Procentro deveria ter uma abertura, o que é óbvio que não é o caso desse PL, que seria necessária uma outra medida. Mas fica para uma reflexão apenas para a Comissão de Política Urbana analisar essa questão, da atribuição desta Comissão como julgadora. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho)

Dentro dessa colocação, acho que poderiam pedir vistas do processo e vocês mesmos prepararem o substitutivo. (aparte). Na própria Comissão, vamos pedir para a assessoria preparar um substitutivo porque o projeto está em primeira audiência pública e aproveitamos esses órgãos ligados aos interesses de restauração do centro dejam convidados para a segunda audiência pública, para tomarem conhecimento. Acho que de-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 63 do proc
NBAULO de 1943
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E23	2	valéria	pol.urbana	21.3.95		

demos convidá-los, p próprio Sindicato dos Arquitetos, dos Engenheiros, o Creci, para que vejam colocar sua opinião. Acho que é muito válida a sua colocação. Alguém mais gostaria de se manifestar? Por favor, identifique-se.

O SR. JOSÉ SILVINO DA SILVA - Sou ligado à ULC,

Unificação das Lutas dos Cortiços e sou sócio da Associação de Moradores de Santa Cecília, Centro. Só queria perguntar para saber o que vai acontecer com os três milhões de encortiçados que existem na cidade de São Paulo, pessoas pobres, que moram no centro de São Paulo e que são trabalhadores, como eu - estou há 11 anos em São Paulo e sou trabalhador e eu e minha família residimos em cortiço. Essas pessoas vão para onde? Porque a atual Administração, do Prefeito Paulo Maluf não conheço nenhuma política habitacional para pessoas de baixa renda. Na Administração anterior havia uma política habitacional que incentivava os mutirões, as pessoas construíam casas através desses mutirões. A Administração Paulo Maluf vê grandes obras, obras faraônicas mas não olha para esse lado, das pessoas mais pobres. Eu queria saber o que vai acontecer porque se não há uma política habitacional, essas pessoas pobres, que ganham de 1-5 salários mínimos, vão para onde? Se é para limpar o centro, se é para ficar bonito, tudo transparente, para onde vão essas pessoas?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 64 do p.
RAULB 604 de 1953
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FOLHA
E22	3	valéria	pol.urbana	21.3.95		

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho)

Em resposta à sua ~~pergunta~~ pergunta, acho que é uma preocupação muito grande de todos os Vereadores que militam nesta Casa o aumento dos cortiços na cidade de São Paulo. E não posso concordar também quando o senhor coloca que a atual Administração não tenha uma política habitacional. Em pequena escala, há, sabemos da defasagem que existe hoje em termos de habitação popular e pessoas de baixa renda, mas existe um programa que se chama Cingapura. Lógico que não vai atender nem a Administração atual, nem a anterior, talvez até por falta de apoio do Governo Federal, porque se analisarmos mais profundamente, o Governo Federal não incentiva em nada, nenhum município, pelo menos não é do conhecimento deste Vereador. Quando ~~existente~~ ~~terceira~~ há um problema social como esse, não só o município, mas o Estado e o Governo Federal têm de atuar e hoje não temos ~~de~~ conhecimento de onde está sendo investido o Fundo de Garantia. Isso teria de ser levantado, porque não existe uma política habitacional do Governo Federal em qualquer município, especificamente no de São Paulo, uma cidade com crescimento desordenado, cada vez mais avançando nos limites, não temos a infelicidade das pessoas que nasceram em berço de ouro, pelo contrário, é uma preocupação muito grande. Moro num bairro onde há muitos cortiços, perto da Celso Garcia, bairro do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 65
PAULO 609
Funcionário 43

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SÉSSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E22	4	Valéria	pol. urbana	21.3.95		

Belém. Acho que sua preocupação é comum a todos nós que militamos na vida pública e é uma advertência ao Governo Federal porque - não estou aqui para defender a Prefeitura de São Paulo, nada disso, mas é uma colocação até de justiça. Não existe, não conheço nenhuma ajuda do Governo Federal para solucionarmos o problema. Não adianta restaurar o centro com os problemas que temos aqui, principalmente no bairro da Bela Vista. Há um tombamento lá que não veio favorecer nada. Quando entra um projeto de restauração pode haver um tombamento. O tombamento é feito pelo Estado e precisaria haver modificações na própria lei do tombamento. Mas a sua preocupação é válida.

O SR. _____ - Só queria lembrar ao manifestante que existe uma lei do _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 66 do proc
PAULO 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E23	1	emira	meio ambiente	20.3.95		

governo passado, do Luiz Carlos Moura, que regulou os certigos do centro de São Paulo. As suas ponderações vão ser incluídas nas notas taquigráficas, para serem levadas em conta para ver como ficarão os moradores das obras que serão restauradas, da sua manutenção no local.

O SR. _____ - Alguém mais gostaria de fazer referência ao PL 604? Por favor.

O SR. JAIRO - Boa tarde a todos. Meu nome é Jairo, sou do Pró Centro.

Para tirar algumas dúvidas, podemos conferir aqui a participação de algumas entidades junto ao Pró Centro: Secretaria da Habitação - SEHAB, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, SAR - Secretaria das Administrações Regionais, Regional da Sé, CET, e EMURB, Associação Viva o Centro, Sindicato das Empresas de Publicidade - SEPEX, Anhenbi Turismo, Centro de Apoio e Atendimento Municipal - CASA, GCM - Guarda Civil Metropolitana, SMT - Secretaria Municipal dos Transportes, e Serviço Municipal de Transportes - CMTC, que hoje é São Paulo Transportes S.A.

Acho que o Pró Centro vem somar com a população de São Paulo, ele não está aqui para tirar ninguém de lugar nenhum. Muito pelo contrário. Ele está aqui para restaurar aquele imóvel antigo, trazer be-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	67	do proc.
Vol.	604	de 93
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APARTE
E23	2	emira	meio ambiente	20.3.95	jairo	

leza novamente para ~~axixia~~ centro de São Paulo, com pintura, eventos culturais no centro. E tudo isso só vai somar, e não vai tirar ninguém de lugar algum.

Estamos com alguns projetos grandes, etamos recuperando alguns edifícios em ...(ininteligível)...O trabalho é grande e a prefeitura precisa de apoio da população, porque a iniciativa privada só trabalha com a população se tiver apoio, senão não tem jeito. É disto que precisamos, apoio da população para o Pró Centro. Muito obrigado.

O RR - Alguém mais quer fazer uso da palavra?

(Pausa) Sendo assim, damos por encerrada mais uma audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 68 do proc. 604 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Spesati

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

Ana Maria Quadros

Audiência Pública sobre o PL 604/94 e Audiência Pública sobre "Mudanças no Centro", realizada no Anexo "G" da Câmara Municipal de São Paulo em 30 de março de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho
(Memo nº 017/95 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 69 do proc. 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B12	1	daíva	30.03.95	Audiência Pública/Política Urbana		

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho)-

Vamos dar início a mais uma Audiência Pública. Temos em pauta somente um projeto, e por solicitação da nobre Vereadora Tereza Lajolo as mudanças no Centro da Cidade, no qual atendemos a sua solicitação e vamos ouvir a opinião de vários seguimentos da sociedade.

Gostaria, que fizesse parte aqui da Mesa, representando o Sr. Secretário das Administrações Regionais, Sr. Francisco Mietto Martins, o Engenheiro João Carlos Rossa, agradecemos a presença dos demais.

Solicito ao Sr. Secretário da Comissão que faça a leitura do PL 604/93, de autoria do Executivo.

* * *

- PL 604/93, de Autoria do Executivo. O projeto concede incentivos fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área especial de intervenção, objeto do programa requalificação urbana e funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	70	do proc.	
PAULO	601	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTE
B12	2	dalva	Audiência Pública		30.03.95	

Considera-se restauração toda a obra de recomposição total da ~~fachada~~ fachada ou do interior de imóveis, considerados de valor artístico e arquitetônico, ou paisagístico e patrocinadores, aqueles que financiam estes projetos.

O incentivo fiscal a ser determinado pela Comissão PROCENTRO, será de até 100% de IPTU do imóvel a ser restaurado não podendo ultrapassar a 60% do valor do ~~imóvel~~ empreendimento.

O incentivo poderá ser utilizado nos dois exercícios subsequentes ao início da restauração tendo como limite 50% por exercício.

Justificativa do autor: a propositura integra a uma série de ações destinadas a reverter o processo de deterioração, esvaziamento, da área central da cidade, num esforço conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada.

As principais diretrizes são: 1ª - incentivar a conservação, apresentação e o embelezamento de edifícios tombados compensando adequadamente proprietários de forma a evitar o tombamento se constitua em pena. 2ª - incentivar e apoiar as ações que visa a recuperação e a conservação das fachadas melhorando as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 71 do proc. 604 de 1988

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BL2	3	dalva	Audiência Pública	30.03.95		

condições de ~~habitabilidade~~ habitabilidade e a segurança das edificações. A comissão de Justiça se posicionou pela legalidade,

Os comentários do projeto são os seguintes: como uma das frentes abertas no sentido de recuperar o Centro da Cidade, o Executivo, empreenderá ~~um~~ um projeto denominado fachadas do centro para evitar deterioração de edifícios comprovados históricos e arquitetônicos e a consequentex desfiguração da paisagem.

É dentro desse propósito quem a medida examine se ~~insere~~ insere ao prever incentivo fiscal aquele proprietário ou patrocinador de imóvel que a municipalidade julque de interesse preservar e restaurar.

Atualmente o poder público possui instrumentos legais para fazer na prática o tombamento de qualquer imóvel. Basta enquadrá-lo como Z-8-200, porém isso não significa que haverá preservação do imóvel, pelo contrário, quass que estimula o proprietário a não se interessar pela sua manutenção e conservação levando a sua deterioração. A lei nº 10.598/88, editada na Administração Jânio Quadros, que conseguia desconto de 50% do IPTU, para restauração de imóveis dentro de um certo perímetro do Centro, não conseguiu êxitos maiores. ~~Esperamos~~ Esperamos agora, travede um estímulo



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
b12	4	dalva	Audiência Pública		30.03.95	

lo maior, onde o Poder Público Municipal de uma forma indireta, através da renúncia fiscal do IPTU, financie até 60% do valor do restal dos proprietários, podendo chegar até 100% do valor do IPTU no exercício correspondente ao início das obras de restauração, que tem o efetivo interesse para a recuperação dos seus imóveis.

* * * *

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) -

Eu gostaria - de lembrar a todos que ^éa segunda audiência do projeto 604/93, abrimos a palavra aos que quiserem se manifestar.

O SR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA -

Da Secretaria Municipal da Cultura estou aqui a pedido, inclusive do Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico onde eu trabalho, gostaria de fazer uma primeira colocação, que a ~~legislação de~~ legislação de tombamento, hoje existente, além da possibilidade de enquadramento como Z-8-200, existe a de tombamento propostas promovidas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio, que foi criado em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	83	do proc.	93
604			

MODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B12	5	dalva	Audiência Pública	30.03.95		

85, então, há uma legislação específica para tombamento de imóveis além na possibilidade de considerar zona Z-8-200.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) -

Você colocou que há um específico, uma lei,...

O SR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA - Eu

não estou me lembrando do número, me parece que é 9.700... eu posso verificar depois, que trata especificamente de tombamento de imóveis. Criou a figura do conselho de ~~defesa~~ defesa do patrimônio histórico, e esse conselho propõe por meio de uma resolução o tombamento específico de imóveis, não com base na lei de zoneamento como até então ocorria.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho)

Gostariamos que a Assessoria da Comissão de Política Urbana verificasse essa lei, para podermos discutir melhor o projeto.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 74 do proc. nº PAULO 604 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BL3	1	morg,	Com, Pol, Urb.	30,3,95		

A Sra. Tereza Lajolo - Gostaria de fazer uma intervenção que foi solicitada, a minha pessoa foi um instrumento de solicitação feita à comissão, por três sindicatos, e, coincidiu nesta audiência com a discussão deste PL 604/93, que é do Executivo. Ao verificar o decreto de 14 de abril de 199, do Executivo, que cria o programa de requalificação urbana e funcional do centro de São Paulo, Procentro, a ser implantado na área especial de intervenção, que especifica e dá outras providências. No art. 4º deste decreto o Prefeito coloca que uma das ações ou competências desse programa é elaborar legislação para tratar de incentivos fiscais e outras formas de estímulo à participação da iniciativa privada nos casos de restauro de imóveis. O Decreto de nº 33.389.

Então, este PL 604 está contido neste decreto, faz parte deste decreto, dentro da política de requalificação da área central, como faz parte também do decreto a questão do artigo 5º, o 2º processo do programa de requalificação urbana e funcional do centro será iniciado com a reurbanização da Praça do Patriarca e a reforma e reconstrução da Galeria Prestes Maia. Portanto, esta intervenção que está sendo feita hoje na área central é o processo inicial deste projeto de requalificação da área central com base no decreto 33.389 do Executivo, de julho de 93. Esta situação que estamos discutindo agora é casada, tanto a audiência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	15	do proc.	
n.º	604	de 19	93
LABOR		CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	LABOR	CONT. APARTE
Bl3	2	morg.	Com.Pol.Urb.	30.3.95		

provocada para discutir o que é que está acontecendo aí também está casada do PL 604. Então, há uma ação já posta aí pela Prefeitura, posta em marcha pela Prefeitura, como consequência deste decreto. Gostaria de sugerir à Presidência da Mesa que fizessemos uma discussão meio casada tanto do projeto quanto da questão da proposta da requalificação e as consequências todas que estão aí. Gostaria de dizer que a presença dos sindicatos que se colocaram, o Sindicato dos Bancários e o Sindicato dos Condutores e tem também a presença da Secretaria de Transportes SMTT, o Luiz, o SMS, a Regina, a presença do Sanderlei Fiuza, que é do Procentro, Acho que casando as discussões gostaria,...

O Sr. Antonio Paiva - É louvável a sua idéia, mas antes gostaria que se fizesse a leitura dessas mudanças no centro para as pessoas presentes terem uma melhor idéia. Fica aqui a justificativa conforme V.Era. mesma solicitou.

A Sra. Tereza Lajolo ,- Gostaria de propor o seguinte, que a gente casasse as duas discussões e convidasse para a Mesa os dois sindicatos que aí estão, que pediram a audiência e que fui portavoz desse pedido e o Presidente do Procentro, acho que é importante, porque a ação, tanto do PL e gostaria que o Presidente do Procentro falasse também sobre essa questão do PL 604, porque está dentro da política de requalificação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	764	do proc.
PAULO	604	de 13

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTIR
B13	3	morg,	com, pol, urb,	30.3.95		

da área central onde o Procentro tem uma importância neste processo. Então, estão casadas as duas coisas, por isso que estou propondo que o Presidente do Procentro e dos dois sindicatos fizessem parte da Mesa, tentando fazer uma discussão casada e se pudesse tanto representando a Secretaria das Administrações Regionais tentar posicionar sobre essa questão do PL 604, dentro do processo dessa ideia de requalificação da área central. É o que estou propondo agora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro) - Temos o prazer de convidá-los a fazer parte da Mesa. Antes de conceder a palavra à ex-Vereadora Tita Dias, ~~que se encontra a esquerda da Mesa~~

~~que se encontra a esquerda da Mesa~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	77	d. proc.	da 19
PAULO	604		93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl4	1	Marcelo	Com.Pol.Urb	30.03 .95		

nós gostaríamos que fizesse a leitura dessas mudanças, assim denominadas mudanças do centro, para que conforme a própria justificativa da Vereadora Teresa Lajolo, a gente pudesse ter um conhecimento maior. Então vou pedir ao engenheiro Roberto que faça a leitura ~~de~~ do resumo do pré-estudo da mudança.

O SR. ROBERTO - O outro assunto ~~seria~~ seria a audiência pública solicitada pelo ofício nº 7/95, da Vereadora Tereza Cristina de Sousa Lajolo, trata-se de solicitação à Presidência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente para realização de uma audiência pública para a discussão do tema "Mudanças no Centro".

O motivo da solicitação por parte da Vereadora Tereza Lajolo é devido ao envio à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente de uma carta ofício por parte de três entidades, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em São Paulo, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal e Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes, na qual solicitam à Comissão, na forma regimental da Câmara Municipal, de um debate público sobre o assunto.

Juntamente com a solicitação das três entidades, foram juntadas duas cópias xerográficas de páginas de jornais, datadas de 20 de fevereiro de 95, onde se trata do assunto mudanças no centro. ~~Em~~

Nestas, quatro assuntos ~~seriam~~ são abordados. Primeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	78	do proc.	1993
n.º PAULO 084			

MODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B14	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	30.03.95		

a mudança no centro de São Paulo, coordenado pelo CET, Companhia de Engenharia de Tráfego; o segundo seria a reforma da Galeria Prestes Maia e convênio com o Museu de Arte de São Paulo, coordenada pelo Procentro, programa vinculado à Secretaria Municipal de Habitação; terceiro seria a revitalização da Praça do Patriarca e finalmente, o quarto, a revitalização do Vale do ~~xxx~~ Anhangabau.

Quanto à mudança no centro de São Paulo, reportagem indica que CET está preparando uma grande modificação no centro cujos motivos são as obras da passagem da avenida Senador Queirós ~~xxxx~~ sob a avenida Prestes Maia. Desse modo, a partir do sábado de carnaval, parte do fluxo de veículos da avenida Prestes Maia, sentido Santana-Centro, seria desviado para avenida Duque de Caxias, que passaria a ter mão dupla. O desvio, feito pela rua Ribeiro de Lima, não será obrigatório e deverá ser mantido pelo menos até dezembro deste ano. As obras para viabilizar o pretendido estão sendo executadas com a supervisão da Emurb.

Quanto à reforma na Galeria Prestes Maia, a medida é um dos pontos do programa de revitalização do centro, coordenado pelo Procentro. A reforma ~~xserá~~ será realizada pela Empresa Municipal de Urbanização, Emurb, e está prevista duração de 11 meses. Busca-se com a reforma para construir um centro ~~de xxxxxx~~ eventos e palestras e uma praça de alimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 684 de 19 93 do proc. nº 193

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B14	3	Marcelo	Com .Pol.Urb.	30. 03 .95		

tação. O espaço ~~para~~ para evntos e palestras será objeto de um convênio entre o Prócentro e o Museu de Arte de São Paulo, MASP, que deverá abrigar parte do acervo do museu, tornando mais um espaço cultural oferecido à população . Além do espaço destinado ao acervo, deverão ser ~~defin~~ definidos espaços para área de alimentação e para o comércio de lembranças. A reforma inclui a substituição de toda parte ~~hidraulica~~ hidráulica e elétrica, sendo previsto valor de cinco milhões de dólares, proveniente dos recursos de programas ~~de~~ operações interligadas. Ao final a direção do local será assumida ~~pelos~~ pelo Museu de Artes.

Quanto à ~~revita~~ revitalização da Praça do Patriarca, pretende-se extinguir o atual terminal de ônibus ali instalado, passando as linhas ~~existentes~~ existentes a serem circulares, pois essas são relativamente pequenas, não tendo necessidade de terem ponto no centro, como explicou o Presidente do Prócentro . Ainda para a praça, deverão ser ~~x~~ restauradas, através da iniciativa privada, a Igreja de Santo Antonio e as fachadas dos edifícios situados no local.

Quanto à revitalização do Vale do Anhangabau, estão previstas obras no piso e reforma das fontes e banheiros, bem como reforma na segurança do local."

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)- Vamos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 89	do proc. 604	da 1ª
CONT. APARTE		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B14	4	Marcelo	Com. Pol. Urb.	30.03.95		

conceder a palavra a ~~ex~~ Ex-Vereadora Tita Dias, que ~~já~~ já havia solicitado.

A SRA . TITA DIAS - Presidente, seria feita a sugestão de que a gente não discutisse somente o PL 604, no entanto, eu acho que são questões pontuais do PL. Como eu estive presente na primeira audiência, Veradora Tereza, eu acho que a gente teria que marcar logo as questões com relação ao PL e partir para discussão.

É verdade o que ~~coloca~~ coloca a Vereadora, que essa discussão faz parte de um programa único e global para a região central. Então esta minha primeira intervenção no caso é para aproveitar a presença do Sanderlei nesta reunião para recolocar uma das questões que eu coloquei na primeira audiência. Eu não vou aqui retomar todas, mas vou aproveitar a sua presença para levantar uma.

A princípio eu acho interessante uma lei que incentive a restauração, eu sou a favor. Agora eu queria uma avaliação até que ponto de fato esse PL que a Câmara ~~está~~ está discutindo vai cumprir com o objetivo, ou seja, que de fato empresas se sintam motivadas a pagar uma obra de restauração, que todos sabemos é uma obra muito cara. Primeiro queria essa avaliação, porque a gente já tem uma lei anterior, que dava os 50%, subiu um pouco, quer dizer, qual a avaliação? Essa questão de fato vai motivar?

~~Uma segunda questão que também acho que vale a pena é~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº	804	do proc.	93
nº		de 19	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE
El4	5	Marcelo	Com. Pol. Urb.	30.03.95		

porque não introduzir nessa lei um dispositivo que obrigue aquele que promoveu, que ~~obrigue~~ obrigue que de tempos em tempos, não sei se de cinco em cinco anos, não sei, não sou técnica e não sei ~~em~~ dizer, um mecanismo de manutenção. Acho uma coisa falha, porque eu restauro, mas por outro lado não ~~tenho~~ ~~previsão~~ previsão de manutenção. Acho que seria interessante ter um mecanismo desse tipo, além de que, não sei, se de repente com esse tipo de medida a gente não ~~poderia~~ poderia estar incentivando os setores que trabalham com restauração, que é um setor que acho ser bastante pequeno.

Levantei outras questões, mas ficaria apenas nessas para a gente dar conta da discussão, porque a ~~Tereza Vereadora~~ Vereadora Tereza está colocando.

O SR. SANDERLEI FIUZA - Sou Presidente do Prócentro. O Prócentro está subordinado à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, cujo Secretário é o Sr. Lair Krahenbuhl. Como foi dito aqui, o Prócentro foi criado pelo Prefeito Paulo Maluf, em junho de 93, com a intenção de revigorar a área central . ~~até então~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 82	do proc. 604 de 1993
Assinatura: [assinatura]	

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	1	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

A área central está tendo muitos problemas de uso inadequado. Temos edifícios abandonados; temos monumentos abandonados; temos praças com problemas. E, devido aos vários agentes que atuam lá é necessário que exista uma comissão que ordene essas ações e que incentive, efetivamente, a reconstrução do Centro. É impossível que uma cidade como São Paulo não ter seu Centro na mesma proporção que ele tem outras áreas da Cidade, como áreas nobres, Jardins, etc. Os maiores investimentos que temos na Cidade são na área central.

Ou seja, houve um esforço muito grande nos últimos 30 anos, o esforço de uma geração como costume dizer, para ter um Centro adequado. Adequado que eu digo é em termos de infra-estrutura. Nós temos a melhor infra-estrutura em telecomunicações; temos a melhor infra-estrutura em sistema viário; temos a melhor infra-estrutura em transporte público de passageiros; temos nosso centro financeiro. Enfim, é um patrimônio incrível que a Cidade tem. Todos que nos antecederam investiram nisso.

Hoje temos essas ótimas condições que simplesmente estamos abandonando e mudando as empresas para a Bellini, para a Faria Lima, etc. Por quê? É um fenômeno, um diagnóstico amplo, mas identificamos algumas causas, especialmente o sistema de transporte e a dificuldade de acesso. O que a Prefeitura fez além desse diagnóstico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 83 da proc. 604 do 13.º 23

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	2	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

de indentificação desses problemas e a coordenação das ações de toda a Prefeitura para quê? Se vamos consertar o Anhangabau que é uma atividade da Regional da Sé e ao mesmo tempo estamos fazendo uma outra intervenção na Praça do Patriarca, isso tem que estar sendo encarado de maneira conjunta. Você não pode fazer essas ações isoladas.

Antigamente era isso que acontecia, por exemplo, a SMT tomava uma ação que provavelmente a CET não estava de acordo, que a CMTC também não. A missão do Pró-Centro é essa: coordenar as ações do Poder Executivo e insentivar a iniciativa privada a conseguir que eles atuem efetivamente nessa área. Ou seja, várias áreas absolutamente sem infra-estrutura como é o caso da Berrini, das Marginais, que foi um programa quase que de marketing que levou a investimentos quase tão altos lá; quase um quarto dos investimentos feitos lá na área central feito na Berrini, por exemplo, pela iniciativa privada. Então, por que não fazer na área central.

Quer dizer, tem que ter uma divulgação dessas ações e para isso estamos criando um incentivo que está ao nosso alcance que é isentar o contribuinte, no caso, para utilizar esses recursos no restauro dessas fachadas e etc. ~~Querer~~

Ou seja, indo mais diretamente na sua questão, nós não temos dúvida que isso trará um benefício imediato para a Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	84	do proc.	
n.º	PAULO 684	da 1ª	93

ROD(Z)Q	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	3	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

Por quê? Porque já estamos recebendo solicitações de várias empresas que querem retornar ao Centro. Elas querem retornar ao Centro porque estão sentindo uma ação efetiva de toda a sociedade e não apenas da Prefeitura. A Prefeitura é só um catalisador disso. A Prefeitura fez aquilo que a sociedade civil estava clamando. Inclusive, começou por organizações não governamentais que foram ao Prefeito e pediram. Ou seja, estamos servindo como elemento para que essas ações ocorram de forma ordenada. Sem dúvida, sem a iniciativa privada não existe um Centro valorizado. Não tem como porque não depende da Prefeitura, do Legislativo, de nada. Depende da iniciativa dos particulares de abraçarem essa causa. Então, o que estamos fazendo com esse incentivo é trazer cada vez mais interessados em reconstruir essa área tão importante para nós.

Não temos dúvida de que elevar o aumento do desconto do IPTU vai trazer mais interessados. Já tivemos muitos interessados. Temos muitos que estão entrando pelo desconto de 50%. Vamos fazer uma campanha de divulgação para isso. Já estamos nos preparando, estamos fazendo as portaria intersecretariais para poder fluir os documentos.

Para falar um pouquinho em cima das questões que você abordou, nós vamos ter, vai existir uma aprovação do Pró-Centro. Não queremos burocratizar nada. Não queremos complicar a vida do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO	85	do proc.
n.º	604	de 19 93
ORADOR		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	4	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

ninguém que vá restaurar uma fachada e etc. Mas, temos a preocupação do sujeito trocar uma janela, chegar na Prefeitura e pedir o desconto. Não é essa a intenção. A intenção é que, efetivamente, o imóvel volte pelo menos a sua característica original. Nem todos os imóveis são tombados. Aqueles que são tombados existe toda uma legislação que eles são obrigados a seguir. Não temos preocupação com isso. A nossa preocupação é com os outros imóveis. É claro que a Secretaria de Cultura acompanha, tem seus técnicos e não haverá problemas. Mas, para os outros deverá haver uma prévia avaliação para saber se ele tem direito ao desconto ou não de acordo com o programa que o Pró-Centro está desenvolvendo. Nós sentimos a necessidade de ampliar esse incentivo.

Concordo com o tema da manutenção. Não sei exatamente qual é a melhor forma, mas acredito que seria uma ~~boa~~ contribuição muito válida, ou seja, ~~que seja feita uma avaliação prévia~~.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	86	do proc.	
n.º	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl6	1	ant.	Pol.Urb.	30.3.95		

que a gente institua uma coisa permanente, que é o objetivo, senão daqui três anos estamos rediscutindo outra vez. Poderia vir de vocês uma sugestão como isso poderia ser melhorado na lei.

para
A SRª. TEREZINHA - Sou da Associação Prevenção e Tratamento da AIDS. A gente queria discutir especificamente a reforma da galeria Prestes Maia. Tenho duas questões. A primeira, é onde foram parar as estátuas do Brecheret que estavam lá? A segunda é que na galeria Prestes Maia funciona o Centro de Orientação e Aconselhamento - COA. O COA não é um posto de saúde, ele não faz tratamento. Ele faz um trabalho de aconselhamento. Ele está ali porque é um lugar estratégico, onde as pessoas podem ir ouvir palestras, assistir vídeos e fazer o seu teste desde que elas queiram e fazem de forma anônima e gratuita. 20% dos usuários do COA são pessoas de classe média alta. O COA tem apresentado trabalhos nas conferências internacionais de AIDS e hoje ele é um centro de referência nacional e eu como consultora da OMS, tenho acompanhado esse trabalho e ele é fundamental. Então, ~~porque~~ por que é que o COA, dado que a galeria vai se transformar num espaço cultural, tem que sair de um espaço público, onde está bem localizado, onde é um referencial para a população e não atrapalha em nada, muito ao contrário, acho que prevenção de AIDS é cultura, por que ele tem que sair de lá, ~~para~~ ir para um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº	874	do proc.	93
de	19		

RS

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl6	2	ant.	pol.a	30.3.95		

espaço privado, pagando aluguel, inadequado para o seu funcionamento.

Gostaria de saber de quem é essa posição ou se não há nada contra, porque a nossa reivindicação é de que o COA permaneça onde ele está, porque ele não vai atrapalhar em nada o projeto que está sendo feito. Não faz atendimento emergencial, não é um posto de saúde. É um centro de aconselhamento e orientação.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Vocês já foram intimados a deixar o local, por escrito?

A SRª. TEREZINHA - Vou esclarecer. Na quarta-feira passada foi dado um prazo, na sexta-feira o COA teria que sair de lá. Só estou fazendo isso, Tita, porque você fez uma proposta, mas entrou na discussão. Só para explicar, conseguimos, depois de uma mobilização nacional um prazo...

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Desde quando vocês usam o espaço?

A SRª. TEREZINHA - Desde ~~ela~~ quando ele foi criado. Desde 89. Fica no canto, do lado direito de quem entra pelo Anhangabaú. Temos um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha	88	do proc.
n.º	604	de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl6	3	ant.	pol.	30.3.95		

prazo até maio, e os locais para onde está sendo proposto para levar o COA, eles são inadequados, vai significar o fim do serviço. Uma cidade que é a primeira em incidência de AIDS, no País, acho que não pôde passar sem um serviço desse. Então, a dúvida é essa, por que ele tem que sair de lá, se os responsáveis pelo projeto já pensaram nisso. Se tiveram oportunidade de conhecer esse trabalho, se conhecem, se sabem o que significa e se tem uma posição definida, ou se alguém achou que era melhor sair e a gente esclarecendo pode entrar numa negociação, É isso.

O SR. _____ - As duas obras do Brecheret estão em-
prestadas, por decreto, para o Museu de Escultura e elas voltam assim que a galeria tiver condições, ou seja, elas estão lá simplesmente para garantir a integridade delas, que foram destruídas por vandalismo e dessa maneira elas estão garantidas naquele espaço até a reforma da galeria e a volta. Aquelas esculturas foram feitas especialmente para aquela galeria. Elas pertencem à galeria e vão voltar. Só por questões de vandalismo elas estão guardadas no Museu de Escultura.

A segunda questão, diz respeito à Secretaria da Saúde que o tema está afeto a eles.

O SR. _____ - A posição é a seguinte. A Galeria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	89	do proc.	
n.º	604	de 19	93
Assinatura		Assinatura	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE
HL6	4	ant,	pál,m	30.3.95		

Prestes Maia, desde o seu início, tem um desenho para receber atividades culturais de arte. Depois ela sofreu uma série de construções que estão inadequadas, não devem fazer parte dela. Ela vai voltar ao aspecto original e vai ter a condição inicial. Quanto ao tema do COA, foi passado para a Secretaria da Saúde porque a área estava emprestada para eles, assim como da Cohab, CMTC e todos os outros que estavam lá. Obviamente é um tema que a Secretaria da Saúde tem que encaminhar.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Tenho certeza que não satisfaz o que vocês colocaram. Veja bem, acho que vocês deveriam fazer um pedido oficial à própria comissão ou à Secretaria de Habitação, que é um trabalho que vocês prestam à sociedade, principalmente porque estamos atravessando o que diz respeito a AIDS e a gente teria condições de alimentar outros segmentos pra que vocês fossem acomodados num lugar adequado.

~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	90	do tipo	93
PAULO	601	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
HI7	1	Monteiro	P. Urbana	30.03.95		

A SRA. - Estou perguntando para os responsáveis pelo projeto qual a incompatibilidade do funcionamento do COA dentro do projeto. Posso perguntar a mesma coisa para a secretaria da Saúde, que é responsável, o que o pessoal do projeto considera inadequado. Por isso estamos aqui, uma audiência pública, e a gente está fazendo esclarecimentos. Se não há incompatibilidade para o pessoal do projeto, o nosso caminho é um; se há incompatibilidade o caminho é outro. É essa a questão. Para vocês há incompatibilidade da existência do COA dentro do Projeto Viva Centro?

O SR. - Veja bem, o projeto em si é generealizado, ele não especifica as entidades e os órgãos que estão dentro do Pro-Centro (?), da revitalização, mudança e restauração do Centro. Então, vocês são um caso a mais que teria lá. Tem diversas entidades que estão. Não digo na Galeria Prestes Maia, mas na mudança total. Então, no projeto não dá para prever todas as entidades que estão lá.

O SR. - É, a incompatibilidade é aquela que já lhe falei no começo, quer dizer, a galeria vai voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 91
PAULO 604 da 13 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BL7	2	Monteiro	P.Urbana	30.03.95		

ao uso original, que é para a área de arte, que é um resgate disso para o centro da Cidade e todos os outros, como CMTC, COHAB, COA, todos aqueles que estavam usando inadequadamente foi feito um decreto pedindo a remoção e encaminhamento a outro local, com as mesmas condições. Quer dizer, ninguém é contra o COA, pelo contrário, nós vamos somar para que vocês encontrem um local. Só que foge da minha área, só isso, não quer dizer que a atividade seja incompatível. Simplesmente a galeria é para outro uso e vai voltar ao uso original.

A SRA. TEREZA LAJOLO - Eu gostaria de colocar uma questão que é a seguinte: a afirmação que foi feita pelo Sanderley, presidente do Pró-Centro é que a galeria retoma a sua concepção original. Ao retomar a concepção original da galeria, que é um espaço de arte, é uma galeria, ela deixa de ter dentro dela tudo aquilo que foi espaço ocupado por outros órgãos da Prefeitura. Então, a CMTC sai com a venda de passes e tudo mais, sai o COA, Federação Paulista de Futebol, sai todo mundo. Bom, essa é uma coisa, quer dizer, todo mundo que está lá dentro da galeria vai sair, ela recupera a idéia original, tudo bem? Agora, ao colocar isso, ele diz



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 284 de 1.º 93
PAULO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	GRADER	CONT. PARTE
B17	3	Monteiro	P. Urbana	30.03.95		

que a responsabilidade para fazer com que o COA tenha um espaço, ou qualquer outro órgão que está lá, é de quem passou a usar aquele espaço. Portanto, ele diz: é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e não do Pró-Centro.

Agora, tem uma coisa interessante que eu quero associar, e acho que tem associação, com o projeto de incentivo e essa situação da galeria e todas as intervenções, porque a intervenção está iniciada. Primeiro, você disse que haveria uma ação coordenada, Pró-Centro é para coordenar as ações. Para coordenar as ações em termos de intervir no Centro e quem está no Centro, e dentro da concepção do Pró-Centro tem que sair, por exemplo, no caso da galeria, está lá um bando de gente, tem que ser recuperada a galeria, é a idéia da atividade do Pró-Centro é recuperar a galeria conforme as suas origens, tudo bem? A quem está lá o Pró-Centro só diz: sai ou o Pró-Centro discute, e a Prefeitura tem a preocupação de discutir com os órgãos municipais, o que fazer, de acordo com a importância e o significado desses serviços que estão lá localizados. Por exemplo, não vou pegar a questão do atendimento da Aids, vou pegar a questão da CMTD e venda de passes e venda de bilhetes, ou a COHAB. Quero perguntar o seguinte: o Pró-Centro tem uma preocupação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	93	da pag.	19
PAULO	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BL7	4	Monteiro	P.Urbana	30.03.95		

na medida que verifique a importância desse espaço, localizado no Centro, ligado à Secretarias, no atendimento à população, o Pró-Centro, dentro do projeto de recuperação da área central, ele está discutindo com as Secretarias uma melhor localização e presença desses serviços na área central, para a continuidade do trabalho de atendimento e melhor acesso da população? Essa é a questão. Então não é, para mim, uma mera questão de jogar para a Secretaria de Saúde e ela que se vire porque aí eu quero discutir o projeto da requalificação do Centro. E é essa a discussão que tem que ser feita. Por quê?

Na medida em que proponho incentivo fiscal para a recuperação das fachadas, recuperação dos prédios, provoco também não só a beleza da Cidade, que acho que é uma coisa interessante para que a gente recupere, mas há uma série de intervenções que começa a acontecer e podem provocar uma realidade de alteração das condições inclusive de moradia e ocupação da área central. Como que o projeto Pró-Centro, a ideia de Pró-Centro, em termos de provocar, não só em termos das indústrias, das empresas que queiram fazer os seus locais de sede de empresa aqui, mas como que o Pró-Centro está pensando trabalhar e está colocando que esse incentivo, as con-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	94	do proc.	
	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
BL7	5	Monteiro	P.Urbana	30.03.95		

seqüências que ele poderá trazer em termos de ocupação da área cen-
tral, como que o Pró-Centro está pensando trabalhar estas consequên-
cias em termos de, e aí eu colocam claramente, provocar a necessi-
dade de, vamos dizer, saída, expulsão de uma população, inclusive
uma população encortçada na área central.

Então, eu acho excelente que se incentive coisas, mas ao
incentivar eu provooco consequências, no eu colocar uma recuperação
estou provocando uma série de consequências que acho que casa com
o projeto, com o que é recuperação indiscriminada, a ocupação que
está sendo prevista pelo Pró-Centro

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 95 do proc. 604 da 19.ª sessão de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFAPTE
B18-	1	Angela	P A S	29.03.95	TEREZA LAJOLO	

é uma ocupação que altera a realidade ~~na~~ hoje existente e, portanto, gerará, possibilitará ou não, se isto for apreciado, a expulsão inclusive de uma população que existe na área central. No caso, eu citaria a questão dos encortiçados.

~~SEGUNDO~~ O SR. _____ - Primeiro, a idéia não é, de forma alguma, alterar nada. Não estamos alterando o zoneamento, não estamos alterando nada na Cidade. Então, não tem como acontecer esse fenômeno de haver uma alteração. As fachadas vão simplesmente trazer o mesmo uso que tinha anteriormente, de uma forma melhor, só isso. Quer dizer, não vai alterar, não se vai mudar nada.

Segundo, da Comissão fazem parte todas as Secretarias da Prefeitura e esses temas são debatidos na Comissão. Há um representante de cada Secretário na Comissão Pró-Centro, que tem a obrigação ~~de~~ de encaminhar os assuntos.

O tema dos cortiços foi encaminhado à Secretaria da Habitação. O Secretário está fazendo uma política para isso. Não existe a idéia de expulsar ninguém da área central, pelo contrário, estamos pedindo à Secretaria da Habitação, além de melhoria nas áreas de uso coletivo, fazer também uma política para a habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 96 do proc.
PAULO 604 de 19 93
115

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B18	2	Angela	P A S	29.03.95		

na área central. Ou seja, um dos problemas da área central, hoje, é de que ela tem baixíssima ocupação por habitação. Temos circulação de quase 2 milhões de pessoas por dia na área central e 100 mil somente é que são moradores. Isso dá um desbalanceamento, por que na hora em que toda essa população flutuante sai do centro, o centro fica praticamente abandonado.

A melhor forma de se mudar isso é através do incentivo à moradia na área central. Isso está sendo encaminhado à Secretaria da Habitação.

O Pró-Centro não é um órgão executivo que possa chegar em cada Secretaria e fazer as ações dessa Secretaria. Ele pode encaminhar esses temas. Ele tem a função de coordenar e trazer os anseios da população, levando-os diretamente ao canal competente, que é o Secretário de Estado. Não estou empurrando nada à Secretaria da Saúde ~~xxxxx~~. Essa Secretaria tem a obrigação constitucional de resolver esse problema e não eu.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Referindo-me à galeria, temos vários locais, há várias ~~lancas~~ salas na galeria. O que se pretende fazer com todo esse espaço?

O SR. - A idéia é de que o MASP,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO	607	do proc.
nº	do 19	93
ORADOR		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B18	3	Angela	PA S	29.03.95		

que está preparando uma proposta, a ser encaminhada ao Executivo.

Primeiro houve uma solicitação do MASP, pela Prefeitura, de utilizar aquele espaço para o Museu.

A Cidade de São Paulo não tem nenhum museu no centro de caráter significativo. Existia o próprio MASP antigamente, na Rua 7 de Abril, que foi onde originalmente nasceu. O MASP, hoje, é considerado um dos dez melhores museus do mundo, tem um dos maiores acervos do mundo; não consegue expor as suas obras no Brasil porque não tem espaço, não tem condições adequadas, as obras são muito valiosas e para ~~mas~~ fazer uma exposição ele necessita de um edifício preparado para isso.

Hoje, o MASP faz as suas exposições em Tóquio, em Madri, em Paris, em Nova Iorque, etc, etc, porque falta espaço nesta Cidade. Por isso ele nos reivindicou o espaço. Achamos extremamente ~~na~~ saudável para a cidade isso, não só para a população de turismo, que terá um local no centro da Cidade de visita, pois hoje o turista estrangeiro não tem um local de visita, e, para a população que passa ali, que ~~representa~~ representa todo o povo de São Paulo, porque ali passa desde um Antonio Ermírio de Moraes até o mais humilde dos servidores naquela região, todos eles vão ter igualmente a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	98	do proc.	
n.º	604	de 19	93

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl8	4	Angela	P A S	29.03.95		

possibilidade de ver obras que só poderia ver em outros locais que eu citei.

Então, esta é a idéia original ~~xxxxx~~ MASP. O MASP está desenvolvendo um projeto, que vai doar para a Prefeitura, e basicamente o uso da galeria será para o Museu, que ficaria desde cima até embaixo. Existem questões de segurança, tem de se colocar elevadores, tem de se ter entrada segura para as obras entrarem, tem de ter a garantia de que não vai ser roubado, depredado ou coisas desse tipo. Então, essas medidas têm de ser tomadas na fase de construção.

O edifício tem de ser único, não se pode misturar usos, senão você pode ter um uso conflitante de uso com o tipo de uso de museu etc. Então, o MASP, hoje, é o maior patrimônio que o Brasil tem na área de artes. Como a Galeria Prestes Maia é um espaço feito para abrigar coisas desse tipo, nada como juntar os dois e a necessidade que temos de revigorar a área.

~~Então~~ Não tenho os detalhes do projeto, mas ele será inteiramente dedicado a abrigar as exposições do MASP.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - A Sra. Vani, da ECOA havia solicitado a palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	984	do proc.	
n.º	PAULO	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B18	5	Angela	P A S	29,03,95		

A SRA. VANI - E que seja bem vindo o

MASP. Acho que o MASP não é o problema que se está discutindo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 101	do proc. 604	de 19 93
M		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONT. APARTE
B19	2	Raimundo	Pol. Urb.	30-3-95	

o interesse de cuidar do seu próprio quintal, então recupera o imobiliário. Quais os pontos negativos desse projeto e que são objeto de discussão aqui hoje ? Primeiro, a questão do tráfego de carros no centro. Acho que ao contrário de qualquer centro urbano, no mundo inteiro hoje existe um apelo em relação a qualidade de vida. Existe um apelo para que particularmente os centros urbanos não recebam automóveis particulares e ao contrário do mundo inteiro aqui em São Paulo se está criando incentivos fiscais, ~~xxxxx~~ está-se liberando vias públicas na área central. Isso aí tem parecer do CONDEPHAAT e mesmo da Secretaria de que se é preocupação imobiliária, que também isso afeta o imobiliário, a questão ~~xx~~ dos carros, a ~~xxx~~ fumaça toda afeta o imobiliário. Então, essa degradação não é só sobre o imobiliário; essa entrada de carros, a liberação dos carros na via central ela vai provocar uma degradação muito maior do que até então está colocada. Isso vai acelerar muito mais o processo de degradação, Isso é uma coisa.

Outra coisa, que foi o argumento que foi utilizado, ~~xx~~ que eu acho que tem que ser denunciado é que hoje concretamente todos os ~~xxxxxx~~ equipamentos públicos do Centro, sanitários, a Galeria Prestes Maia, foram propositalmente deixados ao abandono ~~xx~~ total. Hoje, entrar na galeria Prestes Maia, para quem anda por ali, é um risco de vida. O único banheiro público municipal está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	102	do proc.	
PAULO	607	da 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B19	3	Raimundo	Pol. Urb.	30-3-95		

trancado há mais de ano. Trouxe foto inclusive para o Plenário apreciar. A entrada lateral do Anhangabaú que dá acesso às linhas de ônibus lá embaixo está numa condição que se você entrar lá ou você é estuprada ou é assaltada ou é morta e ninguém nem percebe. Então, concretamente o que aconteceu foi uma política - gostaria que o Executivo se pronunciasse também - deliberada de abandono na Cidade de São Paulo exatamente para que qualquer ação que venha a ser feita seja aplaudida pela população. Eu acho que isso tem que ser denunciado e tem que ser exigido do Poder Executivo, porque acredito, por exemplo, que a ~~Galeria~~ Galeria Prestes Maia deve ter verbas e pela que eu sei ela tem um administrador lá. Cadê esse administrador, cadê essa verba? ~~Exigir~~ O estado da galeria hoje para quem não tem conhecimento é só ir lá verificar, porque ela está abandonada e tenho fotos aqui, com banheiro e tudo. Então, cadê a verba, o que aconteceu? Por que o Executivo deixou chegar a esse estado de degradação. Se de fato existe uma preocupação tanto do Executivo como do PRO-CENTRO de se revitalizar o Centro por que se deixou chegar nesse estágio dos acontecimentos? Essa é uma coisa.

Outra coisa é a questão dos automóveis, que é uma condição sine qua non para o projeto de Viva o Centro, a entrada dos transportes particulares em detrimento do transporte público. Anuncia-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	103	do proc.	
n.º	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFANTE
B19	4	Raimundo	Pol. Urbana	30-3-95		

que vai-se tirar 12 terminais, uma insignificância de terminais - 12, não se dá destinação para onde vai, se a gente conseguir visualizar um pouco o centro vê que Dom Pedro II está congestionado, a Bandeira, quer dizer, você não consegue visualizar para onde iriam esses 12 terminais que atendem uma parcela significativa da população. Não sei se tiveram a preocupação de consultar, de fato, a população para saber o prejuízo que estaria causando. Essa é uma outra coisa.

Outra ~~em~~ coisa também que não contempla no projeto, foi dito aqui, no projeto não coloca em lugar nenhum a questão da, hoje, além da degradação ambiental existe, assim, a contigência da miséria no centro, que é uma coisa absurda e presente e no projeto não tem um ponto que dá destinação, o que ~~xxxxxxxx~~ vai-se fazer com a miserabilidade do Centro. Qual a proposta, a participação social, de fato, para que esse segmento da sociedade que obviamente não é cliente de banco nem nada, sejam contemplados no projeto, isso o projeto não diz nada.

Chegando na galeria Prestes Maia, o projeto inicial era a construção de um Shopping Center 24h. Essa coisa do MASP é uma coisa nova, porque já teve resistência, é uma coisa nova, seja bem-vindo MASP. O problema não é o MASP, o problema concreto é que ali é um espaço público, tem atendimentos públicos. Lá tem a CONAB, tem o COAS,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 104 do proc.
n.º 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B19	5	Raimundo	Pol. Urbana	30-3-95		

lá tinha a CMTC, lá tinha o correio, todo espaço público, não tem lógica de raciocínio que explique porque os serviços públicos está saindo de lá, vai para outro local para pagar aluguel e abre-se para a iniciativa privada gerenciar um Shopping 24h. Quer dizer, essas coisas não estão esclarecidas. Seria importante que se esclarecesse essas coisas, porque o projeto inicial, e ainda está contido no projeto é o Shopping 24h, porque tem a praça de alimentação, lojas que vendem lembranças, quer dizer, então, na verdade, está-se tentando dá uma outra cara ao projeto para não ter a antipatia da população. Obviamente ninguém vai questionar a ida do MASP na Galeria Prestes Maia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	185	do proc.	804	de 19	93
-----------	-----	----------	-----	-------	----

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B20	1	dalva	30.03.95	Política Urbana		

~~... da ...~~ Outra questão é o COA, que foi ~~alugado~~ alugado um prédio na Libero Badaró 144. Este prédio foi alugado pela Prefeitura por um ano, ele foi reformado completamente e hoje o COA não vai mais para lá. Nós queremos saber quem pagou essa reforma, quem é o proprietário do ~~prédio~~ prédio, ou quem está gerenciando essa coisa toda, porque quem está ~~em~~ vindo da sociedade civil. Então nós queremos saber onde está esse dinheiro, o que aconteceu com o prédio da Libero 144? Quem é o dono? Quem pagou a reforma? Nós queremos um pronunciamento sim do PROCENTRO, se é um espaço cultural que está se criando lá na Galeria Prestes Maia. Eu acho que é muito positivo que o COA funcione lá, porque afinal de contas que a luta de prevenção com a AIDS, é algo tão duro, tão difícil, de se passar, e se ela tiver vinculada a questão cultural, eu ~~acho~~ acho, tanto para os grupos que discutam a prevenção a AIDS, como para a questão da própria prevenção entrar em uma jornada popular é uma coisa altamente positiva.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho)

Diante de suas colocações, quero deixar registrado que está sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	186	do proc.	de 19	93
n.º	204			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B20	2	dalva	Política Urbana		30.03.95	

gravado e posteriormente vamos ter a notas taquigráficas onde os Srs. Vereadores poderão examina-las. Nós ~~pod~~ conversar com a Presidente da Comissão de Saúde desta Casa, para que ela se manifeste, a própria comissão de Educação e Cultura, ue se manifeste diante dessas colocações, é lógico que é uma colocação preocupante, mas quando a senhora coloca, eu aqui, a nossa finalidade é presidir a audiência pública, ~~e~~ e não é defender o Executivo, mas esse aban- dono já vem vindo. Eu passei muito no centro da cidade, e alguns governos anteriores eles tiveram alguma preocupação na recuperação, o Prédio da Martinelli foi recuperado, foram feitos alguns calçadões então há uma preocupação em tomno disso.

Com a palavra o Sr. Roberto Kshiname(?)

O SR. ROBERTO ~~KK~~ KSHINAME - Sou diretor Exe- cutivo da Gren Pearce aqui no Brasil. A Gren Pearce é uma entidade ambientalista internacional que tem trabalhado nos últimos 24 anos na área ambiental, tem escritórios hoje em 30 países, e no Brasil nós estamos trabalhando há 3 anos. A Gren Pearce é mais conhecida pelos seus trabalhos com preservação de espécie, então as imagens que tem sido vinculadas, ligam muito mais a Gren Pearce com a pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 187 do proc. nº 804 de 1993
[Assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B20	3	dalva	Política Urbana	00.03.95		

teção das Baleias, golfinhos, outras espécies. Mas de fato nós temos trabalhado também questões urbanas nesses 23 anos. Dentro desse trabalho em questões urbanas, essa poluição do ar principalmente, poluição das águas, do solo, nós temos verificado o seguinte: que nas ~~X~~ várias cidades em que há grande concentração urbana como é o caso de São Paulo um tema decorrente, que sempre volta, digamos assim, é a contaminação do ar, do solo, das águas provocadas pela poluição automotiva. Esse é um problema que existe no mundo todo, onde eu acredito que diz respeito ao projeto que ~~está~~ está sendo discutido aqui. QUanto à idéia de revitalizar o Centro da Cidade de São Paulo, sem dúvida alguma é uma iniciativa que merece todo o apoio e eu acredito que há o interesse de toda a cidade, talvez até de outros grandes centros do País, e mesmo do exterior. São Paulo, é conhecidamente um dos grandes centros no mundo, particularmente na América ~~Latina~~ do Sul, é a ~~principal~~ principal cidade, e a região central é uma área que tem sentido ~~grande~~ ausência de um intervenção planejada, pensada, por parte dos poderes públicos, os poderes públicos tem feito como já se disse aqui, simplesmente abandonado a cidade. Há um projeto de revitalizar o Centro, infelizmente até agora o que há de iniciativa concreta, são incentive



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 108 do proc. 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B20	4	dalva	Política Urbana	09.03.95		

fiscais para recuperação de alguns edifícios. Corre-se o perigo, com isso de se fazer um programa simplesmente para as fachadas dos prédios o que pode ficar conhecido com o tempo, como um programa de fachada, uma maquiagem da cidade. Para ir adiante, pra evitar esse perigo, seria necessário incorporar alguns estudos que já estão ~~sendo~~ feitos, aqui na cidade de São Paulo, e que mostram que ~~há~~ há possibilidade para melhorar a questão do trânsito, ou do transporte na área central, como coordenador do PROCENTRO já levantou, a área central é onde há um maior número de investimentos já realizados em infraestrutura, se olha do lado de telecomunicações, de saneamento há um investimento que provavelmente não se encontra em nenhuma outra parte da cidade. Agora o que tem inviabilizado o uso dessa infraestrutura, é puro e simplesmente o transporte. O transporte na cidade, hoje por exemplo, para chegar na Câmara de ~~um local~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	109	do proc.	
n.º	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
B21	1	morg.	com.pol,urb	. 30.3.95		

um local que está distante 13 Km daqui eu fiz uma viagem de algo como 40, 45 minutos e foi um tempo eu diria bom, porque a gente tem vivido nesta cidade, é comum ficarmos coisa de uma hora para ~~ir~~ ir de um canto a outro dessa metrópole. Agora, a concepção que está ~~sendo~~ sendo implantada em termos de transporte, tráfego na cidade, simplesmente vai levar a piorar isso, porque, quando nós falamos em pegar por uma questão simples que seria o significado de alguns conceitos, o que significa centro para nós ? Estamos falando em centro da cidade. O centro tem que ser uma região privilegiada, porque senão ele não é centro, ele é mais um lugar da cidade. Para que ele seja um lugar privilegiado ele não pode ser um lugar de passagem por onde simplesmente se passa por ele, se atravessa. E a concepção que está sendo implantada leva a isso, infelizmente. Faz com que o centro da cidade seja um lugar em que simplesmente se atravessa para ir de norte a sul, de leste a oeste, sudoeste a sudeste. Seria necessária uma intervenção na cidade para que a região central recebesse um algo a mais em termos de infra-estrutura de transporte, e transporte sobre a superfície, para complementando o sistema de transporte já existente subterrâneo ~~seja~~ pudesse oferecer à cidade um sistema de transporte que repercutisse ou resultasse numa melhora de qualidade de vida nessa região, que fosse, portanto, e teria que ser dentro dessa concepção um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	110	do proc.	19 93
PAULO 604			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
B21	2	morg.	com.pol,urb.	30.3.95		

lugar privilegiado com relação ao restante da cidade. Estamos aqui no meio de uma audiência em que estamos atrapalhados a todo momento por causa do barulho, isso é um exemplo do que está acontecendo com a cidade. Estou chamando a atenção sobre o item transporte, mas a meu ver isso tem a ver a maneira como se faz a intervenção. Enquanto a intervenção sobre o centro ficar restrita a essa questão das fachadas, não haverá espaço para discussão sobre os vários itens que já foram levantados aqui, por exemplo, a questão da simples expulsão dos serviços existentes na galeria, sem que se preveja o que vai estar acontecendo no dia seguinte. Não é a questão de simplesmente dizer, não, no futuro esses serviços vão estar localizados em lugar melhor, Isso é uma promessa, é um desejo. O que nós podemos avançar aqui é passar a administrar essas coisas de tal maneira que a população não fique sem a devida informação e o devido conhecimento e o acesso a esses serviços de um dia para outro, porque nós sabemos se falta um lugar para obter a informação sobre AIDS, sobre a questão da habitação de um dia para outro essa descontinuidade é suficiente para que a qualidade do serviço já existente decaia, desapareça para uma boa parte da população, O mesmo diz respeito à questão do transporte, A meu ver caberia uma discussão mais aprofundada, mais sobre o transporte nessa região central, porque assim como na questão da galeria já há um conflito surdo nessa cidade em cima do transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 111 do proc. 111 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B21	3	morg.	com.pol.urb.	30,3,95		

Estamos sendo levados a uma situação de conflito entre partes da cidadania, porque afinal das contas quem usa carro, quem usa transporte público e quem anda à pé no fundo são as mesmas pessoas, somos nós mesmos e estamos sendo levados a uma situação em que há conflitos muito sérios nessa área por causa da inexistência de uma política de transportes que privilegia o transporte público, uma conquista da humanidade nesses milhares de anos. E infelizmente até agora não temos sido capazes de incorporar essa discussão e o tratamento adequado do transporte público no momento em que se discute a revitalização do centro. 'Acredito que temos já possibilidades, as várias iniciativas que têm aparecido na Câmara mostram isso, somos capazes de tratar adequadamente esses conflitos e, acredito que temos que avançar nisso. Pediria então aos Srs. Vereadores que privilegiassem essa discussão e vinculassem a discussão particularmente transporte no centro da cidade ao projeto todo de revitalização. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - Diante de várias colocações vamos determinar que seja feita mais uma audiência pública, convocando nessa área de transportes o CET, a hoje São Paulo Transportes S.A., antiga CMTU, para que venha aqui prestar alguns esclarecimentos que comunidade, segmentos da sociedade estão solicitando.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	112	do proc.	
n.º	664	de 19	93
<i>AK</i>			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B21	4	morg,	com, pol, urb,	30.3.95		

A Sra. Tereza Lajolo - Proporia também que fosse solicita-
da a presença da diretoria do Metrô, porque no momento em que discutimos
essa questão da área central estava em decisão a questão do metrô sobre
que linha seria feita na cidade de São Paulo, se era a linha quatro ou
a linha cinco, ~~discutimos sobre a linha cinco rechaçada em 1993~~

~~la cont~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	30.03.95		

inclusive no caso a linha cinco fechava o anel em torno do centro, complementando com a questão da Paulista e , portanto, criava condições de você poder estruturar melhor. A decisão da CPTM também ser chamado é porque daí a decisão do Metrô foi trabalhar a linha quatro e não a linha ~~cinco~~ cinco, que possibilitaria o mini anel e o grande anel em termos de Metrô, para possibilitar um pensar sobre essa questão do transporte na área central.

A SRA. TITA DIAS - Queria dar uma informação antes de fazer a minha colocação. Em ~~acordo~~ acordo com ~~esta~~ a discussão nesta nova audiência, apenas informar que existe na pauta de votação da Câmara Municipal a proposta da constituição de uma Comissão de ~~Estudos~~ Estudos da Câmara sobre trânsito e transportes. Acho que é uma outra iniciativa que vem no sentido da gente estar debatendo ~~essa~~ essa questão.

A recuperação, a revitalização de centros urbanos acho que é um desafio, seja ele colocado em São Paulo ou em qualquer cidade do mundo, no que diz respeito à gente realizar essa recuperação sem ~~expulsar~~ expulsar a população pobre, ou seja, a população que mora e a população que frequenta. Acho que isso é um desafio bastante grande quando quem promove essa revitalização tem a preocupação, o que dirá se essa revitalização, essa recuperação é feita sem essa preocupação,

Digo isso porque participei na gestão passada, enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	148	do proc.	1804
		de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	2	Marcelo	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

Vereadora, de uma Comissão que a Prefeita Luiza Erundina constituiu intersecretarias, de algumas Secretarias que passaram a discutir a questão da área central, inclusive a partir da conclusão da obra do Anhangabau. Lembro-me que naquela ~~para~~ época, não vou dizer que foi o momento que ganhou fôlego essa questão da revitalização, porque essa questão ganhou espaço há muito tempo, na época dos calçados, sei lá em que governo foi. De lá para cá algumas iniciativas foram tomadas, mas muito pequenas. Mas, em todo caso, na gestão passada, algumas iniciativas, ou pelo menos algumas propostas ~~começaram~~ começaram a ser discutidas, a questão do ~~meio~~ eixo Sé-Arouche, acho que é uma linha ou uma proposta que não está em desacordo, inclusive com o que eu vi no programa Prócentro, ao contrário, ele é inclusive citado.

Queria fazer um parentesis aqui e informar não só aos Vereadores, mas a todos os presentes, que seria interessante a leitura do programa completo do Prócentro. Ele foi publicado no Diário Oficial do dia 15 de ~~xx~~ julho e acho que seria interessante conseguir algumas cópias aqui para as entidades interessadas em conhecer todo o programa de revitalização da área central, porque acho que não tem muitas alterações.

A questão que está dita aqui tem muitas coisas que eu acho interessante, do que está dito, porque tem muita coisa que não está. Por exemplo, quando a gente aborda a questão da infância, do abandono, é uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 115	do proc. 004
de 1993	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	3	Marcelo	Com. Pol.Urb.	30.03.95		

questão que não consta, a não ser ~~inexistência~~ o ~~apoi~~ apoio às entidades que trabalham. Acho que é uma grande falha ~~term~~ essa questão grave, que é a social, no item segurança. Viu Sanderlei, é gravíssimo abordar a questão no item segurança.

Então queria separar um pouco para a gente poder se entender aqui, pelo menos eu com o Sanderlei e com a Mesa, faço uma diferenciação entre as ações do Executivo e o programa Prócentro. No meu entender tem uma série de medidas que o Executivo está demorando muito para fazer.

Esse programa que foi elaborado e concluído em 93, eu queria dizer que o projeto da Patriarca eu tive oportunidade de participar do início dessa discussão, da reforma, porque o mesmo arquiteto que apresentou agora apresentou na gestão da Prefeita Luiza Erundina. Tem muitas pessoas que estão batalhando e são pessoas comuns, técnicos da Prefeitura alguns, mesmos os que trabalharam na gestão Erundina e hoje trabalham.

Então acho que tem que ler o programa, tem que ter uma posição em relação a ele, tem coisa que é legal, tem coisa que não. Até precisa fazer um debate, por isso é muito importante a segunda audiência, para a gente discutir globalmente esse programa.

O que a ~~gm~~ gente percebe agora são algumas questões que às vezes não acontecem. Por exemplo, para resumir a minha intervenção vou ~~falar da questão do trânsito e transporte também. Entre as medidas que~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 116 de 1993
de 04

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	4	Marcelo	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

estão presentes nesse programa, eu posso estar enganada, no que diz respeito ao aumento da acessibilidade de veículos, e no que diz respeito aos carros particulares a diretriz, segundo o que entendi seria o carro só ter tráfego de acesso e não de passagem. Conversando com o pessoal da Cetesb, que fiquei sabendo que tem projetos para análise, chamam de acesso laçada. É ~~uma~~ uma questão que tem que ser levantada, de quanto isso aumenta e qual é ... A Cetesb informou que isso praticamente não tem impacto. No entanto, a intervenção da rua Boa Vista e da ladeira Porto Geral não vai nesse sentido. Acho que se transformou com essa liberação ali um acesso de passagem, que é justamente o que o programa combate. O programa combate a liberação de acesso e passagem e a Boa Vista se transformou num acesso de passagem, porque ~~na Boa Vista~~ as pessoas transitam pela Boa Vista e descem a Ladeira e seguem pela 25 de março. Antigamente, quando se subia a ladeira, ia-se ao estacionamento e voltava-se, ou seja, aí você diminui o acesso só para ~~aqueles~~ aqueles que vão àquele estacionamento. Então não entendo essa medida do Executivo no sentido dessa ~~xxx~~ aumento do tráfego, que não vai estar de acordo com as diretrizes do programa que li. Posso ter lido equivocadamente. Mesmo assim, acho que essa questão do acesso é uma questão que está em discussão.

A outra preocupação diz respeito a estacionamentos. E aí



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	1674	de 19	93
<i>[Signature]</i>			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	5	Marcelo	Com.Pol .Urb.	30.03.95		

está uma das nossas preocupações maiores, porque não só estão previstos a construção de vários estacionamentos como existem dois que não sei se estão em andamento, porque são obras licitadas já pela Emurb e pela Secretaria de Vias Públicas, não sei se estou certo~~mas~~ mas me parece que há uma referência à lei do Jânio, lei que permite estacionamento sob praças e existem. ..

~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	118	de proc.	
n.º	PAULO 884	de 1.ª	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B23	1	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

O SR. _____ - Não tem concorrência ainda para construção.

A SRA. _____ - Existe o estudo de dois estacionamentos.

O SR. _____ - O Pró-Centro está montando uma comissão para estudar todos esses temas de transporte envolvendo todos os técnicos da área e a nossa idéia é fazer um seminário com as conclusões no máximo até setembro deste ano. É estudo técnico, você tem que fazer todas as contagens de tráfego para saber exatamente os números para poder analisar capacidade, etc. A política do Pró-Centro é exatamente de acordo com o que você falou, ou seja, ~~transmitir~~ permitir a sensibilidade para poucos que são os carros daqueles edifícios que têm uma capacidade limitada de estacionamento e que não fecha o edifício inteiramente, se vá para outro local da cidade onde temos que por infra-estrutura, refazer tudo e aqui está tudo feito por causa de 50 carros por dia,

Então, o princípio é esse, Não dá, acho que não dá para desvirtuarmos aqui. Não dá para ficarmos discutindo trânsito e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	119	da proc.	da 13	93
n.º	PAULO			
<i>[Signature]</i>				

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B23	2	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

transporte que é um problema extenso, grave e etc. Acho que temos que deixar isso para outra reunião pela sua complexidade. Mas, apenas como você falou de fundamentos do Pró-Centro, eu queria te dizer que esses são os fundamentos do Pró-Centro. As outras medidas que estão sendo tomadas pelo Executivo, estão vindo para o Pró-Centro para estudar e fazer um relatório.

A SRA. _____ - Acho que nessa próxima audiência seria importante discutirmos essa questão da sensibilidade, que é uma questão que seria importante um posicionamento em relação a ser a favor desse tipo de coisa ou não. Acho que é uma importante discussão.

Outra coisa diz respeito aos circulares gratuitos não poluentes, que é outra sugestão que também tem aí no programa. Sabemos que isso poderia melhorar bastante e aliviar não só a questão do trânsito, mas a questão matirio de milhares de pessoas que percorrem uma distância muito longa à pé. Estou citando aqui o exemplo de uma coisa positiva que seria o transporte gratuito circular não-poluente na área central. Eu gostaria que a gente pudesse debater essa questão também numa próxima oportunidade.

Por fim, a questão que me interessa particularmente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 120 da proc. 604 de 13 93
[Assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B23	3	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

que é a questão dos carros-fortes porque também é previsto a limitação de horários. Então, eu queria uma informação sobre isso. Existe alguma coisa mais concreta? E uma coisa que me parece muito estranha é a gente criar uma nova via de acesso seletivo, não sei se é aumentar isso, no Vale do Anhangabau. Eu não entendi esse percurso no Boulevard da São João à Libero Badaró. Acho que é uma questão complicada.

A Tereza levantou essa questão da revitalização, e acho que mesmos essas questões pessoais, eu mesma abordei algumas questões pessoais, seria importante que discutíssemos algumas coisas sobre conceito também. Por exemplo, senti uma certa divergência com relação a recuperação de fachadas, quer dizer, quando você estimula o poder econômico é possível que essas coisas aconteçam. Eu disse no início da minha intervenção que a recuperação e a revitalização de um centro como São Paulo é um desafio, ainda mais sem desalojar a população. Acho que temos que trabalhar nesse sentido ou, pelo menos, reivindicar que isso não aconteça. Agora, cabe uma discussão no que seriam ações no sentido de recuperação e revitalização, a própria questão da memória histórica desta Cidade, Essa é uma discussão central que na próxima reunião, como sugestão, poderíamos estar abordando, É a partir daí que você tira as diretrizes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	121	do proc.	604	de 19	93
<i>[Signature]</i>					

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FALANDO
B23	4	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95	Pres.	

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

O próximo inscrito para fazer uso da palavra é a Sra. Hildinei, da Associação e Prevenção do Tratamento de Aids.

A SRA. HILDINEI - Trabalho com Aids há algum tempo, mas participo de movimentos populares também há algum tempo. E, não só como cidadã da cidade de São Paulo, mas como Historiadora, queria fazer um pouco minhas as palavras do companheiro do Greenpeace. Quer dizer, realmente está se pensando em revitalizar o Centro, mas estamos esquecendo de uma coisa fundamental, São Paulo é praticamente a única cidade do Brasil que conseguiu descaracterizar toda a sua arquitetura histórica. Poderíamos ter muito mais coisas para estar falando nessa revitalização. Quer dizer, temos a questão de saber na questão ambiental qual é o impacto ~~quaxix~~ com que isso vai acontecer, como é que serão as fachadas; se serão apenas as fachadas; como ficará as estruturas disso; quais serão os benefícios que nós teremos; será que serão só benefícios que teremos; quais serão as perdas que teremos.

3 E, junto a isso, eu queria, de novo, voltar a questão da Galeria Prestes Maia. A Galeria é uma coisa que tem incomoda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	122	do proc.	122
n.º	604	de 19	93

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B23	5	Paula	Com.Pol.Urb.	30.03.95		

do as questões de uso dela. O uso da Galeria tem sido discutido desde 1973 na história de fecha-se serviços, desativa-se serviços, transfere-se serviços sem nunca localizar para onde irão. Acho que esta é uma questão muito séria. Primeiro porque temos um espaço público de utilidade pública que tem por conseguinte, que deveria ter uma boa estrutura, estar bem conservado e isso não apareceu como uma preocupação das partes interessadas. A questão que me parece que se coloca com a Galeria Prestes Maia é que ela sempre volta a causar interesse à medida que ela tem um caráter político, que ainda não consegui definir bem qual é. Então, à medida que se passa, querem desativá-la para colocarem novos serviços, de shopping center, agora para o MASP, que inclusive acho brilhante que tenhamos. Agora, e os serviços que estão lá constituídos? Qual é o prejuízo que a população terá? É isso que me preocupa. Esse é um ponto.

O segundo ponto é que, quando se fala de Aids,

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	123	do proc.	da 19
PAULO BETH			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B24	1	beth	pol. urb.	30.3.		

É muito comum a gente ouvir de políticos - como ouvi várias vezes - que a AIDS não dá voto. Realmente, não dá voto. Mas acontece que embora não dê votos é uma questão de cidadania, é a cidadania que está sendo desrespeitada nos seus limites. Quando se fala em desativar o servido do COA - que é o primeiro centro de orientação e aconselhamento do Brasil, referência para a Organização Mundial da Saúde e Centro de Treinamento de outros COAs do país, transferi-lo sem ter uma posição definida é uma coisa complicada. O serviço deveria ser transferido para um outro lugar, na Liberdade e aí vem a questão nossa de pagadores de IPTUs - não é nem IPTU, é IPTUs, porque temos uma gama de variação de impostos para cá e para lá e esse espaço, na primeira discussão ele foi concebido para ser o espaço em que ficaria o COA. Não estou me referindo, ainda a outros serviços. Esse em específico. Foi determinado quem deveria ser transferido para lá e qual não foi a nossa surpresa na semana passada em saber que ele não poderia mais ser utilizado porque pagou-se um ano de aluguel com o dinheiro público e esse espaço não foi utilizado. Um ano, é uma coisa que deve ser apurada. Segundo lugar: foi feita uma reforma novamente com o dinheiro da população e quando os técnicos do CONTRU usaram inspecionar viu-se que estava inadequado para uso. É também uma coisa para verificar. Eu acho que estamos só trabalhando com a questão da saúde mas como estamos trabalhando também com a questão do dinheiro público. E em terceiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 124 de 1993
604
de 1993

RÓDZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B24	2	beth	pol urb.	30.3.		

lugar, uma vez que esse espaço deverá ser entregue já que ele não serviu para nada novamente faço minhas as palavras da Vani: quem é o proprietário? quem foi o beneficiário disso? A população, com certeza, não está sendo. Nós estamos vendo que enquanto pensa-se - eu acho que a questão de estar se transformando espaço agora non espaço cultural brilhante. Nós somos uma população que não desfrutamos de cultura. Nós nem sabemos qual é a nossa cultura de tanto que a gente trabalha porque a gente não tem tempo. Os países civilizados de primeiro mundo, todos eles, e aliado à cultura, como uma forma de sensibilizar para a questão da AIDS é a única forma que a gente tem conseguido transformar comportamentos e trazer essas pessoas para os serviços próximos. Os espaços, todos os movimentos em que a população organizada utilizou da cultura como um referencial de mudança de comportamento para fazer novas propostas educativas ele tem conseguido fatos brilhantes. Por que teremos que transferir serviços já existentes quando existem outros espaços inclusive para estar fazendo o MASP. Eu não estou criticando o MASP e nem o lugar onde ele está, mas eu acho que a população já tem um referencial de alguns serviços, ela sabe onde encontrá-los e se a gente não tiver uma coisa concreta na sua transferência, na sua transposição isso não significará nada para ela. Nós vamos desativar serviços, vamos desorganizar a população para usar os poucos serviços que ela tem direito e nós vamos estar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	125	do proc.	
n.º	PAULO	da 19	93

RQDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B24	3	beth	pol. urb.	30.3.		

fazendo isso somente por um mero fato político a mais. Eu acho que o projeto tem que ser pensado de novo na sua essência, pensado em como nós vamos estar dando conta dessas questões e inclusive as questões das denúncias que eu acho que são muito pertinentes. A gente tem uma questão que é a questão do cofre público que foi mexido e eu ainda não consegui visualizar se são dois anos que a gente tem batido constantemente com o espaço da galeria Prestes Maia e não me parece que será somente assim que a gente conseguirá transformar o espaço arquitetônico. Eu acho que se trata simplesmente de uma transformação do espaço arquitetônico ou de melhoria de uma transformação visual. Eu acho que se a gente pensar na transformação arquitetônica teremos que pensar primeiro na população de São Paulo que já é tão sofrida. Obrigada.

O SR PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Tem a palavra o ARquiteto José Alves, da liderança do PT.

O SR JOSÉ ALVES - Vou procurar ser breve pelo horário. Acho que não podemos discutir o projeto de requalificação do Centro sem discutir também o projeto de operação urbana Centro que já está na Câmara e é impossível tratar de forma dissociada as duas propostas. Eu quero ressaltar do projeto de operação urbana que foi encaminhado que existe um grande incentivo à construção de garagens no Centro. Um grande incentivo com alto potencial construtivo sem o pagamento de contrapartilha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	624	do proc.	da 19	93
CONT. APARTE				

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B24	4	beth	pbl. urb	30.3.		

Deve ser discutido porque pode induzir a uma evidente política de privilegiar o transporte individual e pode ~~induzir~~ induzir a um afluxo maior de veículos ao Centro. Tem uma proposta interessante que é a de incentivar habitação no Centro. Nesse caso há um benefício para as funções habitacionais que eu concordo e já foi colocado aqui, é interessante para manter a vida no Centro em todos os períodos, ~~deixar o Centro mais~~ Com relação à proposta de requalificação do Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	127	do proc.	
n.º	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADAPT.
B24	5	beth	pol. urb.	30.3.		

Deve ser discutido porque pode induzir a uma evidente política de privilegiar o transporte individual e pode induzir a um afluxo maior de veículos ao Centro. Tem uma proposta interessante que é a de incentivar habitação no Centro. Nesse caso há um benefício para as funções habitacionais que eu concordo e já foi colocado aqui, é interessante para manter a vida no centro em ~~todos~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	128	do proc.	
	6648	da 19	93

[Signature]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-25	1	alice	pol.urbana	30.3.95		

todos os períodos do dia e da noite. Com relação à proposta de requalificação do centro e ao tema de recuperação dos centros, quase sempre as questões são colocadas do ponto de vista da recuperação da infra e da superestrutura. É um desvio da comunicação visual do trabalho mais forte dos arquitetos e urbanistas dessa área. Entretanto, não tem sentido você, ao fazer esse trabalho, desconsiderar as necessidades atuais da população que usa o centro. Então, não tem sentido criar um espaço para arte se você desconsidera uma série de outras necessidades que têm essa população hoje. E acho que a gente ao definir um programa de projeto, a gente tem que elencar prioridades. Dificilmente a gente consegue atender a todas as questões que são levantadas. E se hoje eu tiver que fazer uma opção entre o serviço de atendimento à aids e a exposição de arte no centro, eu faria pelo primeiro. Primeiro, porque para fazer arte, eu falei pelo serviço de atendimento à população que tem aids. Porque para haver fruição de arte tem que haver vida. Entendo que esse tipo de, eu não sei se o espaço ideal seria a Galeria Prestes Maia, agora o que não pode acontecer é desconsiderar esse ponto como não prioritário no programa de equalificação do centro. Ele é prioritário sim. Os outros serviços de atendimento às agências, Cohab, CMTC, podem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	129	do proc.	
n.º	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFILITE
B-25	2	alice	pol.urbana	30.3.95		

de uma forma muito melhor serem relocados em outras áreas. Esse eu acho mais complicado de relocar. Então, eu acho que a gente tem de ter muito cuidado quando estabelece prioridades para não fazer um projeto, que eu sei que não é intenção do projeto, que é um projeto elitista, de fachada, bonito, mas que não pode ser fruído por todo mundo. Eu senti falta, nesses dois anos em que vem sendo trabalhada a questão da requalificação do centro, os grupos de trabalho que foram montados, não houve nenhum grupo de trabalho para tratar da questão de habitação e população de rua. Acho que isso deveria ser considerado como um ponto importante do problema. Uma outra questão que eu queria levantar é a seguinte. Acho que o aspecto simbólico da recuperação do centro é muito importante. A gente deve recuperar, sim, fachada, deve melhorar o aspecto visual, isso é muito importante até para valorização da cidade, o povo se identifica com esta Cidade, que é uma cidade bonita, ~~se~~ quer passear numa cidade bonita e quer ver isso. E eu lamento que nesses últimos dois anos uma questão que teve relativo sucesso, que foi o controle e a remodelação de anúncios e fachadas no eixo Sé-Arouche, tenha sido totalmente abandonada. Se a gente comparar uma foto da São Bento depois da recuperação do eixo Sé-Arouche



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 130 do proc. nº 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAD. R.	CONT. APARTE
B-25	3	alice	pol. urbana	30.3.95		

com uma foto da São Bento hoje, depois de dois anos, nós vamos verificar que já entraram lá anúncios, já houve uma proliferação de anúncios, modificações de fachadas que criaram uma poluição visual onde já havia sido recuperada. Gostaria de entender por que é que esse projeto foi abandonado, uma vez que pelas diretrizes isso deveria ter sido tocado, e já que havia um embrião, deveria ter sido continuado. Só para encerrar, eutaria uma série de questões a colocar em relação ao tele 604. É um projeto de 93 e eu não sei o quanto evoluiu a discussão desse projeto no próprio Executivo ou nas comissões de estudo, haviam comissões de paisagem e outras comissões que talvez tenham discutido a pertinência desse projeto. Eu prefiro passar por escrito, são questões mais técnicas, do tipo número de imóveis que potencialmente poderiam estar tendo acesso a esse benefício, se foi feito um levantamento do impacto que isso teria se todos tivessem acesso ao benefício, que impacto teria na arrecadação do IPTU na região central, porque excluir os condomínios do benefício, e uma série de outras questões e principalmente, eu não sei se o projeto, pela redação, não ficou claro, talvez vocês possam esclarecer, se empresas que tenham imóveis de grande valor fora da área central poderia, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	121	do proc.	804
		de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-25	4	alice	pol.urbana	30.3.95		

patrocinar restaurações, ter o benefício nos seus imóveis de desconto do IPTU. A razão da pergunta é a seguinte. Um ano de IPTU para um prédio no centro é um valor muito irrisório diante do custo de uma restauração se você considerar a restauração mesmo e não só uma pintura de fachada. Então, eu queria entender se há esse mecanismo, se essas propostas que já foram encaminhadas têm um estudo de viabilidade, de custo, para entender qual é o significado desse mecanismo e se isso vai induzir mesmo a recuperação dos prédios.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho - PL)

Gostaria que o senhor encaminhasse por escrito e oportunamente nós responderemos juntamente com o Executivo.

Tem a palavra o Engenheiro Daniel, da Assessoria da Comissão de Política Urbana.

O SR. DANIEL - Sou engenheiro da Comissão de Política Urbana aqui da Câmara e eu gostaria de dizer o seguinte. Nasci aqui em São Paulo, há 22 anos que trabalho na região central, há 12 anos que eu trabalho na Comissão de Política Urbana, quer di-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	132	do proc.	
SÃO PAULO	604	de 19	93
<i>[Signature]</i>			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-25	5	alice	pol.urbana	30.3.95		

zer, então sou quase que obrigado ou a minha obrigação é saber o que se passa no urbanismo de São Paulo. Essa região central eu posso dizer que conheço como a palma da minha mão, porque antes de ir para casa eu tenho como hábito esfriar a cabeça conhecendo um pouco esta cidade, aqui na região central. Então, eu gostaria de saber o seguinte, Qual é a proporção que está prevista nessa

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 133	do proc. de 1993
PAULO	
GRADUADO	
CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO	CONT. APARTE
B26	1	Norma	Aud. Públ. Com. Obras	30.03.95		

E nessa parte interna da galeria para comércio e para o MASP. Qual é a proporção ? O senhor pode me dizer ~~me~~ ? -(apartes fora do microfone)- Porque vai ter alimentação, comércio...

O SR. _____ - Nós não recebemos o projeto do MASP ainda.

O SR. _____ - Ainda não existe o projeto ?

O SR. _____ - Ainda não existe o projeto. Mas é exatamente como você vê na Avenida Paulista hoje, você conhece o MASP na Avenida Paulista - é o que você vê lá, você vai ver na ~~na~~ galeria, nas proporções... Mas não recebi o projeto.

O SR. _____ - Está certo, então não dá para saber quanto vai ser, em proporção, de MASP, alimentação e comércio. -(apartes fora do microfone)- Não, mas espera aí, nós estamos falando da galeria interna. Vai ter estacionamento internamente ? Bom, então essa proporção...

O SR. _____ - Não, não são 200 carros, a capacidade quem é de uns 50 carros. -(apartes fora do microfone)- Bom, mas aí você pergunta para ele onde estão as 190 outras ~~as~~ vagas.

O SR. _____ - Bom, então não existe atualmente, até a presente data, não existe proporção de quem vai ser, cada um, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata nº	134	da proc.	
nº	604	de 19	93
ORADOR		CONT. ARARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARTE
B26	2	Norma	Aud. Públ.	30.03.95		

espaço de cada um, é isso que eu gostaria de saber porque são dados a se levantar. Agora, em relação à área útil total - qual é a área útil total ?

O SR. - A área útil é de dois mil e poucos metros, a área total ^m da galeria são 6,000 metros.

O SR. - Sim, mas a área útil dois mil.

O SR. - Dois mil e poucos em cada pavimento.

O SR. - Porque, pelo que eu conheço, esse centro de orientação da AIDS, inclusive conversando agora com essa moça que fez parte da palestra, ela me disse que na parte térrea talvez nem 3% sejam usados da área térrea, então, quer dizer, como centro de orientação eu acredito que seja parte importante da cultura, porque não é atendimento médico ali, a não ser a coleta.

MO SR. ROBERTO - Eu só queria lembrar que se a área total é de dois metros quadrados, a área de exposição permanente do MASP, que seria a sede central do MASP, é de 2.100 m².

O SR. - Bom, então são pontos que devemos ter, são dados que devemos ter para saber como vai ser a alteração, não é ? Claro que eu gostaria de ver até uma área como o MASP aqui



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 135	do proc. 084	da 1993
PAULO		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
B26	3	Norma	Aud. Públ.	30.03.95		

tendo um cinema, ou um teatro, mas não total, tem que se pensar também na alimentação. Agora, subindo um pouco, indo para a parte superior, eu tenho aqui uma reportagem do Estado, onde tem uma frase atribuída ao senhor, que diz o seguinte: " como as linhas servidas lá são relativamente pequenas, não há necessidade de terem ponto final no centro."

- o senhor confirma isso ? São linhas pequenas ?

O SR. _____ - São linhas - as linhas que são de - porque a tem um critério, não sei se o senhor é da área de transportes, mas precisa ter um critério para linha, as linhas curtas podem ser circulares, as linhas longas têm de ter ponto terminal, as linhas que forem curtas, que se adaptarem a esse critério, vão ser circulares; aquelas que são, serão transferidas para outro terminal; toda a área central está sendo reestudada pela CMTc, isso já vem de tempo; a Praça do Patriarca já e stava contemplada nisso assim como outros pontos também, para sofrerem uma renovação, está sendo reestudado todo o sistema de transportes da área central, inclusive com uma linha circular por troleibus, etc, etc. Por isso que eu falei: o tema de transportes é um tema amplo, que eu sugiro a gente faça uma reunião só para discutir isso, onde essas questões podem ser esclarecidas de forma correta, porque senão nós vamos estar pinçando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 136	do proc. 004	de 13 93
--------------	--------------	----------

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B26	4	Norma	Aud. Pública	30.03.95		

coisas, a cidade é muito complexa e as informações vão ficar todas truncadas, e as pessoas vão sair daqui com uma imagem distorcida dos problemas e das soluções. Então o ideal é que a gente trate do tema de transportes pela sua complexidade. -(apartes fora do microfone)- Eu não ~~tenho~~ não tenho as condições técnicas para discutir a cidade inteira aqui.

O SR. _____ - Muito bem. Então a única saída é chamar^a pessoa indicada da linha, relativa ao transporte,

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO Fº - Nós já colocamos anteriormente que haverá a terceira audiência pública pedindo a presença dos técnicos da CET, da CMTc.

O SR. _____ - Porque eu gostaria de lembrar o seguinte, faz quase um ano que foi retirado, nesses pontos iniciais de ônibus, foi retirada a cobertura praticamente há quase um ano, e o pessoal continua tomando ônibus lá, são 20, 30 pessoas, no mínimo, seis horas da tarde, sete horas, esperando ônibus, e chuva, cadê ? Não tem nenhum terminal, não tem nenhuma - e aí a gente vê Curitiba, em vários locais, aquelas coisas maravilhosas que eu gostaria de ver aqui em São Paulo, pelo menos no Centro.

Então, a minha intervenção era essa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Fcp. An. 137	do proc. 93
n.º 29	de 13
<i>[Signature]</i>	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B26	5	Norma	Aud. Pública	30.03.95		

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO Fº - A Sra. Rosângela tem a palavra.

A SRA. ROSÂNGELA - Eu me chamo Rosângela; sou profissional do Grupo de Trabalho e Pesquisa em Orientação Sexual, uma organização não governamental que trabalha com sexualidade e prevenção da AIDS, e também ^{SOU} ~~SOU~~ da Assessoria da Deputada Federal Martha Suplicy. Eu queria reforçar um pouco o que as pessoas falaram no sentido de que a revitalização do ~~Centro~~ Centro em São Paulo é fundamental, acho que é importante, agora, eu acho que a gente tem que cruzar o significado dessa revitalização com a qualidade de vida e todos os serviços que a gente já conquistou e já adquiriu aqui. E eu vou falar especificamente dos serviços de saúde, especialmente do COA, e queria ~~lembrar~~ lembrar a todos vocês, se vocês já ouviram as pesquisas, os dados do Ministério da Saúde, onde além de colocar a Cidade de São Paulo como a principal cidade com portadores do HIV e de doentes de AIDS, nós já temos ^{no} ~~no~~ Município a AIDS como a primeira causa de morte entre as mulheres, então um serviço de prevenção como o COA, que é referência nacional e que possibilita a gente ampliar toda a discussão vinculada à sexualidade e à AIDS, eu acho que ele não pode ser considerado, e dito assim: a gente vai transferir, transfere para a Líbero Badaró, ou então como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	138	do proc.	
n.º	PAULO	da 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B26	6	Norma	Aud. Pública	30.03.95		

aconteceu quarta-feira passada e na sexta última, que ele seria transferido para uma unidade básica de saúde, e para um local que não é adequado, além de ser transferido para lá não tendo um local adequado, ele iria desalojar o serviço de pediatria.

~~Então, a preocupação é essa que a gente... (Ass. 1.397)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	139	do proc.
n.º	PAULO	da 12
93		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27	1	ANA	Pol. Urbana Anti-Publica	30.3.95		

Então, que preocupação é essa, que a gente está tendo enquanto revitalização do centro, sendo que a gente começa a perceber a forma como isso está sendo feito? Acho que pensar a revitalização do centro tem que pensar globalmente. Eu sugiro que para a 3ª Audiência Pública também esteja aqui o Secretário da Saúde, que até pode contribuir muito na questão de transporte.

Acho que é importante a gente pensar que a Galeria Prestes Maia é um local estratégico para o atendimento e aconselhamento em Aids.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Já foi colocado aqui esse problema. Você está sendo repetitiva. Vai falar. Aqui é bem democrático. Aqui se usa a democracia, não se fala nela, se usa. Só gostaria que a senhora não fosse muito repetitiva. Esse problema na Comissão... Se o Secretário de Transporte hoje está na Saúde não compete a nossa comissão.

A SRA. - Não. Eu estou sugerindo que ele venha falar da saúde e pode ajudar também na questão de transporte, que ele tem uma história nessa área. Eu não estou fazendo nada contra, pelo contrário, acho que ele tem que participar e pode contribuir nas duas áreas, pela história dele. E a saúde, eu sugiro também, especialmente porque somos a principal Cidade com causa de morte, primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	140	do proc.	
P.º	604	de 12	93
<i>[Signature]</i>			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27	2	ANA	PolUrbana	30.3.95		

ra em mulheres e segunda em homens. Isso é fundamental e acho que a Galeria Prestes Mais tem um lugar estratégico porque sendo um serviço de aconselhamento e testagem anônima, em termos estratégicos, na Cidade, pelo acesso ~~tem~~ que a gente tem, pela qualidade do serviço prestado, a gente não pode ~~x~~ correr o risco disso acabar. Eu gostaria de reforçar isso e sugiro que o Secretário da Saúde venha para a próxima audiência.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Tem a palavra a nobre Vereadora Tereza Cristina de Souza Lajolo.

A SRA .TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO -Eu acho importante ter acontecido esta audiência, pela discussão do PL 604 de incentivo à restauração de fachadas na Cidade. E queria fazer uma correção porque quando coloquei a questão da restauração, você altera o uso, eu não estou dizendo em termos de zoneamento. Porque na medida em que recupero um espaço, eu devo a possibilidade em termos de ocupação e de padrão. E essa questão de eu recuperar, é lógico que não vou querer alugar apara qualquer um, vou querer alugar mais caro do que eu alugava. E aí como está sendo pensada essa questão em relação ao que existe na área central, que é a questão dos encortiçados e à população como um todo. Pois sei que a questão da revitalização se coloca a questão de ocupação em termos de habitação. Agora, na medida em que se tem um estudo de qual é a população que ocupa essa cidade, dentro, não só encortiçado mas tam-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO	41	do proc.
n.º	004	de 12
93		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27	3	ANA	Pol. Urbana	30.3.95		

bém a outra população não encortçada, a recuperação das fachadas faz com que eu altere o padrao e alterar o padrão eu posso gerar um processo de expulsão de população do centro da Cidade. Se isso está sendo estudado. Veja, se vamos continuar, vamos ter que... Então, é uma questão que eu gostaria de colocar. A outra questão que foi aqui abordada pelo companheiro do Green Peace(?) e várias outras pessoas, inclusive a Tita, o trânsito que hoje ~~está sendo~~ verificamos, ao ser recuperado o trânsito na área central, ele não está sendo uma mera questão de acesso, como era antes, e pequeno de cem,duzentos carros, como era antes. Hoje se transformou a área centro numa área de passagem. Então, se pensa em restringir -- era uma área pequena -- qual~~quer~~ é a política, que liga do ao que a Tita falou é o seguinte: na medida em que se está transformando novamente em uma área de passagem, aquela que já era restrita e portanto ficando a área central novamente de passagem, é evidente que há poluição. Eu recupero a ^{fachada} ~~passagem~~ e sei que a poluição é um elemento que degrada novamente. Então, como se trabalha a questão da que é feito? Sei que novamente se cai na política do incentivo. Eu acho que a discussão da política do incentivo para mim é séria. E ela deve ser feita de forma ~~clar~~ clara porque cai naquilo que o companheiro José levantou, que se você vai incentivar, você tem uma perda de IPTU, como está isso avaliado em termos de massa geral e prejuízos e como se pretende equili-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	142	do prot.	12
PAULO		93	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27	4	ANA	Pl1.Urbana	30.3.95		

brar e trabalhar com essa questão. Entãa acho que são questões que referendo à nova audiência pública, que a Comissão e os interessados organizem todo o mês essa nova audiência, realmente, ~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha no	143	do proc.	93
PAULO	604		
ORADOR		CONTRAPARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
B28	1	regina	pol. urbana	30.3.95		

não só convidando as Secretarias que foram sugeridas mas que também possa estar enviando ao Prócentro questões fruto desta audiência para que o Prócentro possa estar realmente respondendo às questões e preocupações que estão colocadas e que verifique, a partir disso, que há uma necessidade da democratização dessa discussão por parte do Prócentro, com todas as entidades que têm interesse dessa área central, para que se possa fazer essa revitalização na área central sem que haja uma política de exclusão. Acho que essa é uma questão que gostaria de abordar e pediria agora, pela Comissão, do envio oficial do projeto Prócentro para a Comissão de Política Urbana da Câmara Municipal.

O SR. André Luiz Ruza - Gostaria de fazer uma observação.

É nossa intenção, como já disse, incentivar a área de habitação na região central. Está sendo encaminhado para o Secretário da Educação. Coincidentemente, somos da mesma Secretaria e eu participo disso no gabinete do Secretário, além de ser presidente do Prócentro, um estudo sobre cortiços. Nunca foi feito um estudo tão abrangente como o que a gente quer propor porque a verdade é que não se conhece perfeitamente o tema. Existem muitos mitos e estamos, inclusive, contratando a Fipe que nos deu uma orientação muito boa no tema de favelas que resultou no Projeto Singapura. O Projeto Cingapura se consolidou depois do relatório da Fipe. Nós queremos fazer a mesma coisa com a área central para ter da-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B28	2	regina	pol.urbana	30.3.95		

dos reais onde possamos fazer uma discussão com elementos que permitam chegar à melhor solução para a população. Não existe, de forma nenhuma, interesse em expulsar nenhuma população minoritária, não existe interesse em diminuir a participação na discussão de habitação. Nós estamos na operação urbana, como bem colocou nosso colega aqui perto, no centro, de tal maneira que a gente incentive a habitação, é a única forma que vemos para resolver estrutural e definitivamente o tema do centro de São Paulo. Quanto aos menores, que também foi tratado o tema, é uma preocupação muito grande, nós estamos querendo fazer ações, estamos falando com especialistas na área e estamos abertos a sugestões. Não temos ainda uma política, é um problema mundial e aqui em nosso país existe em proporções alarmantes, apesar de não ser em tão grande o número. Nós temos experiências na favela de São Paulo, que estão sendo feitas pela Sehab, no projeto Ampliar, onde estamos recuperando 400 crianças por ano, cheiradores de cola, delinquentes, que nós recuperamos para a sociedade de forma voluntária. Existem outras ações que são exitosas e que queremos trazer para o centro. São essas duas questões que gostaria ficassem registradas, ou seja, a nossa preocupação é no mesmo sentido, que a Cidade receba esses nossos irmãos, tanto faz sejam ricos ou pobres, no centro de São Paulo. Estamos tentando criar mecanismos para isso. O incentivo fiscal, gostaria de deixar registrado para os nobres



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 145 do proc. 064 de 12.93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B28	3	mulheres regina	pol.urbana	30.3.95		

Vereadores, dada sua importância, como fator de atração de novos investimentos e isso é como uma bicicleta, você precisa estar sempre pedalando, caso contrário, pára, à medida que outros empresários se interessarem, eles voltarão ao centro e o centro vai ganhar novamente seu espaço. Acho que é fundamental do ponto de vista atrativo, existir esse incentivo. Do ponto de vista técnico, foi feito todo um estudo com a Secretaria de Finanças que está à disposição dos nobres Vereadores. Enfim, queria agradecer a todos a possibilidade de usar a palavra.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Queremos agradecer a presença do Sr. Sanderlei Fiuza, presidente do Prócentro, do Engenheiro Rossi, representando o Sr. Secretário das Administrações Regionais, agradecer a todos os presentes, entidades, ~~representações~~ especificamente aos que demonstraram a Associação de Tratamento e Prevenção da Aids, que é uma preocupação constante não só na cidade de São Paulo, mas no mundo inteiro. Esperamos que possam contar com um espaço definitivo para que dêem continuidade a esse trabalho que vem tanto humanizar a cidade de São Paulo. Muito obrigado a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Processo nº 146	do processo nº 604	de 1993
8 funcionários		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajole

Emilio Meneghini

Faria Lima

Anna Maria Quadros

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLs: 604/93 e 901/93 ,
realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo em
19 de abril de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

(Memo. nº. 022/95 da Com. Pol.Urb.Metrop. e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 147 do proc.
N. 604 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O. RABELO	CONT. APARTE
A17	1	beth	pol.-urb.	19.4.95		

Gravação iniciada com atraso.

O SR PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho - (PL) -

... constando da pauta dois projetos e uma solicitação da Vereadora Tereza Lajolo que se refere a um assunto paralelo que são as mudanças no Centro Velho e que será um debate com os presentes aqui. Acusamos a presença do nobre Vereador Faria Lima, integrante dessa Comissão, à nobre Vereadora Tereza Lajolo, Vereador Sérgio Rosa e demais segmentos da sociedade. O primeiro projeto da pauta, já houve a primeira audiência pública e portanto; devemos hoje fazer a segunda, é o PL 604/93 e vou pedir ao Secretário que faça a leitura da ementa do projeto para que possamos abrir a palavra a todos os que querem se manifestar.

O SR SECRETÁRIO - Trata-se do PL 604/93 de autoria

do Executivo. O projeto "concede incentivo fiscal, aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área especial de intervenção, ~~em~~ objeto de Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO. Considera-se restauração toda a obra de recomposição total da fachada ou do interior de imóveis considerado de valor artístico, arquitetônico ou paisagístico e patrocinadores aqueles que financiam esses projetos. O incentivo fiscal a ser determinado pela Comissão PROCENTRO ~~haverá~~ será de até 100% do IPTU do imóvel restaurado não podendo, no entanto, ultrapassar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha 48 do proc
N.º 654 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A17	2	beth	pública. urb	19.4.95		

60% do valor do empreendimento. O incentivo poderá ser utilizado nos dois exercícios subsequentes ao início da restauração tendo como limite 50% por exercício. A justificativa do Executivo é que a propositura integra uma série de ações destinadas a reverter o processo de deterioração e esvaziamento da área central da Cidade num esforço conjunto entre a Prefeitura e a iniciativa privada. As principais diretrizes são: 1º) incentivar a conservação, apresentação e o embelezamento dos edifícios tombados compensando adequadamente os proprietários de forma a evitar que o tombamento se constitua um a pena. 2º) incentivar e apoiar as ações que visem à recuperação e à conservação das fachadas melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações no local. A posição da Comissão de Justiça e Redação foi pela legalidade. Os comentários são os seguintes: "como uma das frentes abertas no sentido de recuperar o Centro da Cidade o Executivo empreenderá um projeto denominado "Fachadas do Centro" para evitar a deterioração de edifícios de comprovado valor histórico e arquitetônico e a consequente desfiguração da paisagem. É dentro desse propósito que a medida em exame se insere ao prever incentivo fiscal àquele proprietário ou patrocinador de imóvel que a municipalidade julgue de interesse preservar e restaurar. Atualmente o poder público possui instrumentos legais para fazer na prática o tombamento de qualquer imóvel. Basta enquadrá-lo como ZB-200. Por isso não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 149 de proc
N.º 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al7	3	beth	pol. urb.	19.4.95		

não se compreenda que haverá a conservação do imóvel. Pelo contrário, quase que estimula o proprietário a não se interessar pela sua manutenção e conservação levando à sua deterioração. A Lei nº 1598/88 editada na Administração Jânio Quadros que concedia descontos de 50% do IPTU para restauração de imóveis dentro de um certo perímetro dentro do Centro não conseguiu êxitos maiores. Esperemos agora, através de um estímulo maior, que o Governo Municipal, de uma forma indireta, através da renúncia fiscal do IPTU financie até 60% do valor do restauro os proprietários, podendo chegar até 100% do valor do IPTU do exercício correspondente, que tenham efetivo interesse na recuperação dos seus imóveis.

O SR PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Feita a leitura do resumo do projeto vamos inicialmente abrir a palavra aos que querem fazer suas colocações. Está aberta a palavra.

A SRA TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO - Como deve haver audiência sobre os projetos nós gostaríamos que as pessoas que aqui foram colocadas, juntamente com o ofício, pedindo uma discussão sobre a questão da área central, foi colocada a questão do projeto 604. Nós gostaríamos de ouvir as pessoas que gostariam de se pronunciar sobre essa questão do PL 604 que é o incentivo de IPTU à restauração de imóveis. Tem muita gente aqui que não estava antes. Eu acho que seria bom se posicionar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 150 do proc
604 de 19 93
O funcionário

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
Al7	4	beth	pol. urb.	19.4.95		

O SR SANDERLEI CHUSA (Presidente do PROCENTRO) — o PROCENTRO é uma Comissão da Prefeitura de São Paulo que envolve todas as secretarias que também faz parte da Comissão o IAB e o Instituto de Engenharia e a Associação Viva o Centro ~~EX~~ que está subordinada funcionalmente à SEHAB. Esse projeto de lei que vocês ouviram foi encaminhado no sentido de nós efetivamente darmos algum estímulo para que os proprietários façam as reformas das fachadas, o restauro dos seus edifícios de tal maneira que a gente possa reaver ruas de um caráter histórico-arquitetônico muito importante para a Cidade. Hoje o Centro da Cidade tem catalogados pela Universidade de São Paulo, pela FAU, mais de 200 edifícios de valor arquitetônico e muitos deles estão - não digo abandonados - mas em péssimas condições. Outros tem suas obras paradas, etc. E o valor que se daria no incentivo do IPTU seria no sentido de que esses imóveis voltassem a florescer, a ter a sua condição ideal de uso. Isso num processo de encadeamento traria, sem dúvida, a condição que queremos para o Centro de São Paulo. Além disso, obviamente essa medida sozinha não resolve sozinha o problema da revitalização do Centro mas ajuda, e muito, a iniciativa privada a participar do programa. Acho que isso é o mais importante: trazermos a conscientização de todos os habitantes da Cidade que devem participar desse processo. Eu acho que esse projeto de lei atinge esse objetivo e é a nossa recomendação, não só como



HODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARIE
A17	5	beth	pol. urb.	19.4.95		

usuário como também como técnico no assunto de que seja aprovado e entre em vigor. Obrigado.

O SR PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho)

A palavra está aberta.

O SR MARCO ANTONIO (Comissão PROCENTRO) - Eu faria uma res

trição ao seguinte: qualquer projeto que vise a recuperar as ~~ruínas~~ fa-
chaodas e os imóveis são bem vindos e bastante necessários para a recu-
peração dessa área que durante muito tempo ficou abandonada e, evidente-
mente tem um custo elevado porque os imóveis são antigos, é um tipo cons-
trutivo que equivale quase que a uma restauração. São obras caras. Esses
imóveis, em grande parte, são imóveis ocupados por pessoas de poder aquisi-
tivo menor. Fica muito difícil exigir com que esses proprietários ou
que esses moradores, em última análise, consiga recuperar qualquer au-
xílio. Eu faria uma restrição: existem dois pontos do projeto, um que
amula o projeto ao dizer no art. 1º, § 1º "executados os em regime de con-
domínio". Olhando por esses vidros eu não vejo nenhum imóvel que não es-
tejam enquadrados na questão do condom_ínio. Então, eu não sei como is-
so vai ser aplicado. ~~KKKX~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 152 do proc.
N. 604 de 1983
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-18	1	alice	pol. urbana	19.4.95		

Então, eu não vejo nenhum edifício aqui, olhando para esses vidros, que não estejam enquadrados na questão de ser regime de condomínio. Então, eu não sei o que vai ser aplicado. Então, acho que isso deveria ser excluído, tirado esse regime de condomínio, porque senão não sobrará nenhum edifício a ser recuperado, a não ser em algum lugar que se acha.

Outro, no parágrafo o 3º, para efeito do recebimento do benefício, de que trata o "caput", não será permitido o consórcio de pessoas ou empresas de financiamento do empreendimento.

O parágrafo 3º deste mesmo artigo diz que "para efeito do recebimento do benefício, de que trata o "caput", não será permitido o consórcio de pessoas ou empresas do financiamento do empreendimento". Só fazendo um projeto para se obter recursos para o empreendimento, eu acho que não cabe restringir. Quer dizer, se fizer um consórcio de empresas para recuperar um edifício de alto valor, ótimo, maravilha. Quer dizer, eu não vejo o por que de se restringir que várias pessoas se associem para recuperar. Eu também acho que se ~~não~~ excetuar o regime de condomínio, nós não vamos atingir nada. Basicamente era isso. E também, no artigo final, revoga essa lei do Jânio Quadros e tal de recuperação, que eu acho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 153 do proc
N. 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-13	23	alice	pol.urbana	19.4.95		

que também não tem muito sentido. Revogar para quê? Quer dizer, ela é muito parecida. Mas eu acho que não vejo necessidade de revogação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de PAIVA MONTEIRO Filho - PL)

Tem a palavra a nobre Vereadora Tereza Lajolo.

A SRA. TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT) = Eu gos-

taria de, com base na audiência pública passada, fazer algumas considerações. Houve uma solicitação por parte de sindicatos no sentido de que houvesse uma discussão sobre a questão da região central, principalmente ali na Praça Patriarca e a Galeria Prestes Maia. Mas, na realidade, a discussão se ampliou para toda a área central, na medida em que ali está acontecendo uma mudança, uma alteração, em termos de uso da galeria, e ao mesmo tempo uma questão do trato dos ônibus naquela região. Então, houve uma alteração. E qual é a proposta que se tem em dar uma discussão estabelecida sobre a questão da galeria e sobre a questão dos ônibus ali na Praça Patriarca? Nós associamos com o 604, com esse projeto dos incentivos, para restauração de imóveis, porque



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ordem	154	de 19	93
Nº	604		
O funcionário			
ORADOR	CONT. APARTE		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-13	3	alice	pol.:urbana	19.4.95		

nós verificamos que há um projeto, que é coordenado pelo PROCENTRO, em termos de centro. Inclusive, nós recebemos agora no dia 2 30 de março, na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente mais um projeto referente ao centro, que é o 901. Então, chegou mais um. Então, há um conjunto de iniciativas, que vêm via PROCENTRO, com relação a área central da cidade. E, nessa questão da restauração dos imóveis, que vem com incentivo do IPTU, foram levantadas questões a respeito disso durante o processo da audiência, que era: na medida em que você restaura um imóvel, qual é o critério para se dizer quais são os prédios reais, quais são realmente os prédios que têm valor histórico ou que têm uma arquitetura a ser preservada, ou poderá ser qualquer prédio? Então, como será isso? Como se determina essa questão? Porque você pode ter uma indiscriminada política de incentivo fiscal para qualquer prédio. E daí como que já se fez em termos de executivo um cálculo que se pode perder de IPTU em termos de arrecadação da Cidade, através da política de incentivo. O que suscitou a discussão casada com a questão da Praça Patriarca foi na medida em que você tem uma restauração, você necessita que ela seja preservada. Qual é a proposta do PROCENTRO casada com as outras Secretarias em termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

folha n.º 155 do proc.
604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARELHO
A-13	4	alice	pol.urbana	19.4.95		

de trânsito na área central? Porque nós sabemos que poluição é uma coisa perversa em termos da não preservação em termos de edifícios restaurados. Como que é isso?

A outra questão também que se levantou, que foi abordada já aqui, é que na medida em que você tem um processo de restauração, e foi até dito agora, em certos prédios que são ocupados por pessoas de menor poder aquisitivo e eles não têm condições de fazer a restauração, portanto, se aí poderá fazer por terceiro poderá haver uma política de expulsão, de pessoas que habitam no centro da cidade. Você pode ter a nível de cortiços, como você de ter a nível de pessoas com menor poder aquisitivo que moram em prédios. Isso está avaliado? E qual é a solução para essa situação? Nós queremos um centro bonito, onde nós vamos criar talvez um problema social maior do que se possa imaginar.

Então, o 604 foi casado com a discussão que houve, que é a questão de trânsito na área central, porque hoje nós sabemos que mesmo que o PROCENTRO, e que as entidades como Viva o Centro pensam numa recuperação da área central, e existem entidades da sociedade civil que também, como o Viva o Centro e outras, se colocam nessa perspectiva, nós verificamos que do jeito que está



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	INSCRIÇÃO	GONT. APARTE
A-13	5	alice	pol.urbana	19.4.95			

trânsito, inclusive no caso que foi aberto, na área que tinha restrição, se tornou área de passagem. E ao se tornar área de passagem, que comunica áreas, nós estamos não só criando problemas para pedestres, mas nós estamos criando problemas a nível da qualidade do ar, a nível inclusive de preservação de um investimento que vai se fazer e que é o caso de incentivo de IPTU para restauração. Então, como é que está casada a ação do PROCENTRO com os outros órgãos da Prefeitura? Por isso que foi chamado aqui o pessoal de transporte e trânsito e o pessoal também da EMURB. Então todo mundo foi solicitado para uma discussão a respeito dessa questão que envolve também o usuário de transportes. Qual é a proposta ou qual é a preocupação que se tem em termos de transportes para a área central? Conversávamos antes com os companheiros dos sindicatos condutores, e eles diziam o seguinte: se fala muito muito numa linha circular. Circular ônibus na área central, mas a idéia, que pelo menos já se tem, é de que o ônibus que sai da zona sul vem até a área central sem nenhum ponto final na área central, portanto não tem terminal, não tem nada, ela elimina, ele passa pela área central e volta para o ponto final. Portanto, esse ônibus não é circular, é um ônibus regular com ponto



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
A-13	6	alice	pol. urbana	19.4.95		

inicial e final na área de origem da linha, que é a área zona sul, e aqui fica a passagem só de uma linha que inicia na zona sul. E aí quais são as consequências inclusive para os trabalhadores de transporte? Nós gostaríamos que houvesse manifestação por parte dos órgãos que estão aqui representados em termos de PROCENTRO e as entidades, e o CET, e o pessoal da EMURB, a respeito dessas questões para que a gente possa ter noção de qual é a proposta real em termos de casar iniciativas, em termos de revitalização do centro, que eu sei que é uma luta do Viva o Centro, como é uma luta de várias outras entidades também a nível dos sindicatos dos condutores, a nível do sindicato dos trabalhadores da área central e também a nível de entidades que suscitam uma discussão, Não sei se tem gente da Secretaria de Saúde aqui, que é a questão do atendimento que havia na Prestes Maia ao povo que tem aids, ou era uma medida preventiva de se fazer processo de educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Fórmula 158 do proc.
N.º 604 de 19 93
O funcionário

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	1	Norma	pol. urbana	19.04.95		

também para se tentar conter o processo da doença AIDS na Cidade de São Paulo, e de repente ela é retirada dessa área, não se sabe para onde ela vai, portanto qual é a posição da Secretaria da Saúde na audiência passada, disse que esse era um problema da Secretaria da Saúde, mas eu acho que quando a gente pensa em termos de uma realidade, que ela tem de ser alterada, então a gente tem que pensar sobre o que é que existe nela, como é que ela é usada pela população, e qual é o valor e o significado dos usos, e a gente, em vez de deixar, sei lá eu, para onde colocar o atendimento, mas aonde, a gente pode estabelecer em um local, ou até no mesmo local, um atendimento que continue sendo importante à população.

É sobre esse panorama que nós - mas que teve como centro a questão de transportes, que suscitou o ofício dos sindicatos, é que nós gostaríamos que os outros órgãos também se posicionassem a respeito dessa questão. E gostaríamos também de ouvir o Centro e as outras entidades, para que se posicionassem, não sei se existe essa discussão sobre a questão do transporte a nível da revitalização do Centro, quais são as idéias, e eu queria que também o responsável pelo Pro-centro se promunciasse sobre essa questão do projeto a respeito de transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

FAV 0159 do proc.
N. 604 de 19 93
O funcionario

MODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARABE
A19	2	Norman	pol. urbana	19.04.95		

O SR. PRESIDENTE(Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Eu só queria fazer um adendo, que na audiência anterior, na primeira audiência, foi solicitado que representantes da antiga CMTG, hoje São Paulo Transportes, e da CET, e parece que pela lista de presença eles se encontram aqui e a gente gostaria, porque foi solicitado que se manifestassem a respeito, como é que vão ficar as malhas viárias no ~~EMURB~~ Centro de São Paulo.

O SR. _____ - Eu só queria deixar registrado aquilo que eu deixei na última ~~EMURB~~ audiência, que o tema de Saúde, obviamente é com a Secretaria da Saúde, eu sei que eles têm um programa, eu conheço, tudo, mas quem tem de falar sobre esse programa é a Secretaria da ~~EMURB~~ Saúde; o tema de transportes é a mesma coisa, quem tem de falar são os órgãos de transportes, e o que nós estamos fazendo em termos de Procentro, nós ~~temos~~ temos um ~~grupo de tarefa~~ grupo de tarefa alocado para isso, que inclusive o Arquiteto Lefebvre é quem coordena esse grupo, se ele quiser falar, quer dizer, eu acho que a obrigação é da Secretaria dos Transportes, mais do que da EMURB ou do Procentro, porque eles é que têm essa obrigação na Cidade. Enfim, eu só queria reforçar essa posição, que o Procentro vem estudando o assunto, está em vias de fechar um relatório com esse grupo de tarefa do qual participam pessoas não só da Administração direta, da indireta, do Instituto de Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 160 ou proc
Nº 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A19	3	Norma	pol.urbana	19.04.95		

Engenharia, do IAB, etc, são técnicos altamente competentes, e que estão trazendo a sua contribuição e que tão logo a gente tenha esse relatório nós poderíamos apresentar, o que não é o caso hoje. Obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO LEFEBVRE - Boa tarde. Eu sou Chefe do Departamento de Operações Urbanas da EMURB. Os temas que foram aqui levantados eu acho que envolvem uma discussão em campos bastante separados. Eu acho que existe um objetivo geral de requalificação, redinamização, ou melhorias para o Centro, embora mesmo esse objetivo geral é visto de formas diferentes conforme os participantes, conforme as pessoas intervenientes na área central, usuários da área central, não existe uma visão comum, genérica, mas o problema é o seguinte, todos os problemas que foram citados envolvem campos muito diversos, existe o campo da atividade comercial, existe a questão da habitação no Centro, existe a questão dos transportes, existe a questão da Saúde.

Dentro do objetivo geral de melhoria das condições da área central eu acho que é importante que essa ação que venha a ser tomada, ou a discussão, seja feita em conjunto porém é necessário separar campo por campo, quer dizer, então, o projeto de lei que diz respeito à questão das fachadas tem uma influência muito relativa na questão dos transportes porque são coisas, assuntos bastante diversos, quer dizer,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Adm. On. 161 do proc.
N.º 604 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	4	Norma	pol,urbana	19.04.95		

a simples recuperação das fachadas, a recuperação dos prédios, não vai necessariamente acarretar diretamente um reforço no uso do sistema de transportes. Cada um desses campos envolve medidas próprias, medidas específicas, que eu acho que é o caso de discutir a fundo, mas sempre dentro dessa perspectiva de que existe uma relação entre elas mas que é necessário discutir setorizadamente, quer dizer, então, se nós vamos discutir a questão de transportes ~~setorizada~~, por exemplo, que nós podemos entrar a fundo nos reflexos todos, em termos de toda a estruturação do sistema de transportes, mas tendo bem claro que se trata de um campo específico, quer dizer, que não tem uma relação tão direta com os outros campos que nós estamos ~~em~~ examinando aqui.

No caso do segundo projeto de lei que tem audiência pública marcada para hoje, o campo específico de atuação desse projeto de lei é o que diz respeito à valorização e intervenção no setor imobiliário quer dizer, é aquilo que diretamente se ~~relaciona~~ relaciona com as possibilidades de construção, ~~de~~ alteração, de modificação da estrutura imobiliária da área central. O projeto da operação urbana Centro é voltado especificamente, quer dizer, bastante focado nessa questão, do desenvolvimento imobiliário, das condições ~~relacionadas~~ voltadas à aplicação da Lei de Zoneamento na área central. Claro, isso tem reflexos com a área de transportes, mas no entanto são, atuam com mecanismos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 162 do proc
N.º 621 de 19 93
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	5	Norma	pol. urbana	19.04.95		

diferentes.

ENTÃO eu estou realmente à disposição, gostaria depois de fazer uma exposição a respeito do projeto da operação urbana Centro, e no que diz respeito aos aspectos de transporte, por exemplo, nós estamos junto com o Procentro estudando especificamente as questões de acesso, de estacionamento, de circulação de trânsito de passagem ou trânsito destinado à ~~área central~~ área central e, digamos, se for o caso nós podemos aqui relatar o estado atual, digamos, desses estudos eu só perguntaria se seria o caso de, digamos, entrar a fundo agora na questão de transportes, se for o caso nós estamos à disposição para falar.

A SRA. TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO - Espera um pouquinho é que, Lefébvre, em função do ofício que existiu e que provocou também junto com os dois projetos, a outra audiência e esta também, a questão transportes está posta, portanto, se você pudesse se pronunciar seria importante, porque a questão transporte foi - por isso que nós chamamos CMTc, CET, chamamos todo mundo, porque ficou como um tema para hoje questão de transportes, junto com os dois projetos.

O SR. JOSÉ EDUARDO LEFEBVRE - Perfeito. Veja, eu vou colocar do ponto de vista do seguinte: existe um grupo de tarefa, um grupo de trabalho, que está associado, que dentro do Procentro está abordando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 163 do proc.
N.º 604 de 19 93
O funcionário

HODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	6	Norma	pol. urbana	19.04.95		

a questão de transportes. Não se chegou, nesse grupo de trabalho, ainda, à conclusão efetiva relacionando medidas concretas a serem tomadas de imediato, porém os problemas foram todos eles levantados.

Então, com relação à questão de transportes, de qualquer forma eu gostaria de que depois o representante da CET, que está aqui presente, falasse, mas as questões que foram levantadas foram as seguintes: existe atualmente uma estrutura, dentro da estrutura de transportes da Cidade, existe uma linha extremamente pesada de tráfego que atravessa o Centro da Cidade de São Paulo, sem a ela se destinar especificamente, que é justamente o eixo norte-sul, onde existe um trânsito muito grande de passagem que atravessa o Centro. Então é esse um dado importante, de existir via desse orte atravessando o Centro, cria uma série de condições, positivas ou negativas, para a própria área central. Existem reflexos negativos no sentido de dizer que existe uma poluição gerada por esse tráfego que passa por aqui, e existe também uma outra questão, que as vias de acesso ao Centro ficam congestionadas pelo fato de que existe uma via de passagem, quer dizer, existe muita gente que passa pelo Centro sem precisar por aqui passar. No entanto, é uma questão de ver a estrutura geral da Cidade e dizer: é possível eliminar essa via norte-sul, fazer com que ela não passe mais pelo Centro? Dentro da estrutura atual da Cidade de São Paulo me pa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Fausto 164 do proc
N. 624 de 19 93
O funcionário

MODZIO	FOLIA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	7	Norma	pol.urbana	19.04.95		

parece muito difícil dizer que se pode reduzir drasticamente o tráfego de passagem que atravessa o Centro.

Existe a questão - paralelamente à questão de acesso ao Centro - do trânsito que se dirige ao Centro, as vias que se dirigem ao Centro e pelo fato de existirem vias que atravessam o Centro estão congestionadas pelo ~~excesso~~ excesso de veículos atualmente em circulação, de maneira que o próprio acesso de veículos ao Centro é prejudicado pelo número de veículos em circulação que não necessariamente se dirigem ao Centro, o que causa reflexos até mesmo ao uso do Centro pelo fato de ser difícil de chegar com veículo, sejam automóveis, sejam ônibus, ao Centro.

Então, no que diz respeito à questão do transporte de massa, atualmente, em direção ao Centro, o que nós vemos é o seguinte, a estrutura do Metrô está implantada, e existe uma previsão de ampliação das linhas de Metrô, mas num futuro relativamente remoto. O sistema de transporte sobre pneus está em fase de uma grande reformulação por parte da ex-CMTC, atual SPT, então os reflexos dessa transformação deverão ser sentidos quando os corredores vierem a ser implantados.

~~(Lado para o funcionamento do metrô)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 664 do proc.
de 19 93
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	1	ANA	Pol.Urb.	19.4.95		

Esse plano de corredores, sob todos os aspectos, deverá melhorar muito a circulação na Cidade de São Paulo. Porém, seus reflexos no momento não existem porque esse plano não está implantado, está em fase de implantação, e estamos assistindo atualmente a um enorme excesso de uso do sistema viário pelo fato de que existe uma grande quantidade de veículos em circulação. Mas esse plano de transporte sob ~~pneus~~ pneus vai ter reflexos positivos quando implantado na acessibilidade à área central. Então, além desses problemas do transporte de massas, tráfego de passagem, existe a questão do estacionamento de veículos na área central por parte de veículos que vêm, veículos particulares. Existe um plano, uma perspectiva de implantação de estacionamentos na área central destinados a retirar carros das ruas possibilitando seu estacionamento fora das vias. Esse plano que está em desenvolvimento pela Secretaria de Transporte deverá produzir efeitos dentro de um prazo quando ocorrer sua implantação, isso no que diz respeito a estacionamentos públicos, coletivos. No âmbito da operação urbana centro existe uma perspectiva, uma intenção de proporcionar uma melhoria na condição de estacionamento de carros dentro dos lotes particulares, nos novos empreendimentos que vierem a ser implantados, porque através dos incentivos colocados na operação urbana centro existe uma flexibilização na construção de garagens isoladas destinadas a automóveis e também na questão de associação entre garagens situadas em pre-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	LABORATÓRIO	CONT. APARTE
A20	2	ANA	Pol.Urb.	19.4.95		

dios e construção de prédios propriamente ditos. Existem alguns entraves atualmente que serao eliminados com a implantação da operação urbana centro.

Eu não quero me estender mais nesse assunto, dentro desse aspecto geral. Eu perguntaria, no caso à Mesa, se os representantes da CET, SPP, não gostariam também de colocar alguma coisa do aspecto do transporte.

A SRA. TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO - Quem representa aqui a São Paulo Transporte SE, que para mim é CMTC? Tem alguém da CMTC ou não? Ou da São Paulo Transporte S/A? Não. Entao, tem representação da CET porque a convocação foi para a Secretaria de Transportes e vieram os representantes da CET.

O SR. ARNALDO XAVIER - A preocupação básica da CET...

O SR. ANTÔNIO MONTEIRO DE PAIVA FILHO - Sua função no CET é?

O SR. ARNALDO XAVIER - Analista de engenharia de tráfego, trabalho na área de planejamento, especificamente com pedestres. Depois o Maurício que está me acompanhando falará sobre acessibilidade.

As duas linhas básicas que estamos estudando na área central é a questão do volume excessivo de pedestres e acontecer acidentes nas áreas destinadas a uso exclusivo; essa uma das linhas. E a função



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha 167
N. 604 do proc
de 19 93
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	3	ANA	Pol.Urbana	19.4.95		

básica da CET dependa também de que essa política de requalificação da área central seja definida porque a gente só adequa à circulação em função de acomodar o uso de estacionamento, de estacionamento rotativo. Então, a gente está aqui mais como observador. Não sabia pudesse documentar, precisava levar isso para a CET para que a gente possa acompanhar mais de perto esse processo.

O SR. MAURÍCIO LOUZADA - Eu trabalho na Companhia de Engenharia de Tráfego na gerência de planejamento estrutural, eu sou analista de transporte. Em princípio queria colocar que nossa presença aqui hoje se deve mais como observador da Audiência Pública do que trazer uma posição da CET. Nós viemos aqui exclusivamente na qualidade de observador e colhedores de subsídios do que aconteceria nesta Audiência Pública.

Eu, pessoalmente acompanhei uma parte dos trabalhos desenvolvidos pela CET na área central, no que diz respeito à implantação da acessibilidade ao transporte individual. E uma questão que foi cobrada aqui pela Vereadora Tereza Lajolo com relação ao transporte coletivo, até onde acompanhei a CET tinha desenvolvido um plano de revitalização dos transportes terminais coletivos, que são situados no centro. Então, a linha circular que foi mencionada, a gente entende que quem está mais capacitado para falar sobre isso seria o pessoal da São Paulo Transportes, que infelizmente hoje não está presente. Mas até onde a gente está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 168 do proc.
Nº 604 de 19 93
O funcionario

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	4	ANA	Pol.Urbana	19.4.9		

sabendo, a CET desde 1993, mais ou menos, tem feito uma série de propostas com objetivo de revitalizar a circulação na área central e reestruturar o transporte, tanto coletivo quanto individual. Uma dessas propostas é a revitalização dos terminais que existem na área central. Então, seria revitalizar o terminal ampliando a capacidade dos terminais, consequentemente isso permitiria uma retirada de pontos terminais ao longo de meios-fios, que existe hoje na área central de forma generalizada. Essa linha ~~tem~~ circular que ela citou seria uma linha ligando os terminais. Isso que a gente sabe é uma proposta colocada, não temos informações de como está o andamento desses estudos desenvolvidos pela São Paulo Transporte. Basicamente isto.

A SRA. _____ - Você fez uma colocação sobre a questão da sensibilização...

O SR. ANTÔNIO MONTEIRO DE PAIVA FILHO - Identifique-se, por favor.

A SRA. _____ - ... do impacto do veículo privado, no centro. Você tem retorno desse estudo? Qual o parecer da CET sobre isso? Você falou o que é, mas não falou exatamente qual o parecer da CET sobre isso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

FALTA Nº 169 do proc.
Nº 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	5	ANA	Pol.Urb.	19.4.95		

O SR. MAURÍCIO LOUZADA - Exatamente. A CET vem fazendo propostas no sentido de equacionar a questão do transporte individual no centro. A acessibilidade pelo transporte individual, quer, dizer, pelo automóvel. A gente entende que toda medida de melhoria da circulação do trânsito, na cidade como um todo, muita gente é partidário, vamos dizer assim de você retirar carro da rua, isso não pode ser feito exclusivamente, isso tem que ser uma coisa congregada, conjugada com outras medidas de você ter uma melhoria do transporte coletivo. Isso não é atribuição da CET. Isso é um consenso na área de técnicos de transportes. Eu não posso aqui estar falando em nome da CET porque estou apenas dando, em deferência a todos, um, até onde a gente está informado a respeito. Obrigado.

A SRA. TITA DIAS - (Gabinete do Vereador Sérgio Rosas) - Eu queria mais algumas informações porque eu li o programa que tem o nome de Procentro, a exemplo da comissão e já questionei na audiência passada o que entendi, algumas contradições do que li, do que está escrito, do que está acontecendo. A primeira delas diz respeito ao tráfego de passagem, que não só na questão da rótula central, a questão do tráfego norte-sul, se faz o diagnóstico, se propõe a eliminação desse intenso fluxo, mas também em relação à questão da acessibilidade que o representante da CET, falou há pouco essa questão da acessibilidade ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha 170 do proc
Nº 604 de 19 93
O funcionario

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	6	ANA	Pol.Urb.	19.4.95		

seletiva, no centro, também quando se fala nisso, se fala não no sentido
passagem, mas também de você atingir um ponto no centro, no caso, óbvio
que seriam estacionamentos. E seria esse o objetivo.

~~Assinado por: [illegible]~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Aut. 171 do 1º
604 de 1993
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
321	1	regina	Pol. Urb.	19.4.95		

A gente está verificando no centro, a partir da liberação da Boa Vista, não é isso porque o tráfego na Boa Vista está de passagem, passa pela Boa Vista, desce, não é tão intenso quanto na Maria Paula Evidente, mas tem tráfego com pedestres bastante intenso, porque estão passando pela Boa Vista, descendo a ladeira, passando pela Líbero Badaró. E cada vez que alguém descobre a novidade, porque a gente tem amigos que falam, ah, agora pode entrar, existe um aumento desse tráfego no centro, que não está indo na diretriz que o programa contou. O programa é o Pró-Centro. Esse programa foi publicado no dia 15 de julho de 1993. Daí há outra questão também, porque tanto tempo se pensou e pouca coisa aconteceu. Porque tem coisas que poderia dizer até que são interessantes, por exemplo, o ônibus circular gratuito. Todo mundo sabe da questão do tráfego no centro, as pessoas caminham muitos metros, desâncando-se de um terminal para outro. Há uma pesquisa que dá em média 700 metros, isso aponta do pelo próprio programa. A pergunta: em relação a essa questão, e eu colocaria duas indagações, essa do circular gratuito, ligada a ela a questão dos terminais, a reformulação dos terminais. Isso está no programa de 1993, a reorganização e a reformulação dos terminais de ônibus, Bandeiras, Parque Dom Pedro, perto do Gerreio. Bom, em que pé está essa situação, os estudos, em que avançou? Isso, além do tráfego dos pedestres. Segundo, a questão do ônibus circular gratuito não-poluente. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 142 do proc
PAULO 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E21	2	regina	Pol. Urb.	19.4.95		

relação aos estacionamentos uma pergunta. Me preocupa muito. Vamos admitir que a sensibilidade é uma questão importante para não expulsar setores, que hoje estão instalados no centro ou alguns que saíram. Vamos admitir, não estou dizendo que sou contra ou a favor disso, vamos admitir. Admitamos que é uma questão importante. Falasse em estacionamento, fale-se em estudos no programa, esses estudos foram realizados? Qual o local dos estacionamentos, qual a capacidade. Por exemplo, a Patriarca, que foi objeto de debate, li reportagem onde se fala em 240, 250 vagas. Por outro lado, há outra informação que fala em 60 vagas. A idéia é transferir o arquivo municipal em estacionamento na Patriarca. Outra coisa que está colocada ali, eu li, eu não sei se no Programa, despacho, decreto, que se colocou para Emurb "viabilizar", e não estudar, os dois estacionamentos já licitados. Existe estacionamento licitado? Até onde pesquisei, existe uma lei, que é do Jânio, aliás aprovada por decurso de prazo ao final do seu mandato, e naquela lei, que todos devem lembrar, dos estacionamentos subterrâneos, existem dois no centro. Então, a pergunta é objetiva: é estacionamento do Zé Gaspar e do Paissandú? Também descobri uma licitação pela Emurb de estacionamento, mas não consegui pesquisar se fechou ou não. O Sérgio Rosa assumiu em 95, este ano, e isso é de 93, este programa, então na pesquisa que fizemos não achamos tudo. Esteu aproveitando a presença do representante da Emurb, o da CET não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Faixa 194 do proc
N. 604 de 19 93
O funcionário
ORADOR CONT. ARABTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARABTE
A21	4	regina	polurb,	19.4.95		

do até hoje. Entrei com um segundo requerimento, seis meses após o primeiro, e entrei com um terceiro, aprovado pelo Plenário, há uns dois meses. Então, é um negócio nebuloso ali, Vereadora Tereza Iajolo, porque a gente não sabe como é que andam esses processos, como é que andam essas sessões de terrenos à iniciativa privada, para aluguel de estacionamento. Quanto ao projeto em si, dei uma lida profunda, acho que...

(Aparte fora do microfone). Os dois, acho que os dois projetos são bons, ~~MINHA~~ discordo um pouco de você porque concordo com sua preocupação em relação a possível evasão de recursos do IPTU, possível perda da Prefeitura, com relação à arrecadação, mas creio que quanto mais amplo o programa, quanto mais imóveis puderem ser restaurados, e quanto mais possamos aprovar e aproveitar o parque que já está instalado, a estrutura do centro da cidade que já está instalada e, no meu modo de ver, subutilizada, porque teríamos condições de utilizá-la melhor, adensá-la melhor, porque é isso que o projeto prevê. Li que o projeto prevê o incentivo à rede hoteleira, incentivo à criação de garagens, ao tráfego local. Quer dizer, o sujeito ir e vir, porque uma das coisas que deteriorou, no meu modo de ver, a zona central, também é a restrição da entrada de carros. Agora, a sua preocupação é justa e pertinente quanto ao tráfego de veículos que não seja local. Quanto à utilização de garagens, a incentivos de manutenção de patrimônio histórico, restauração, não tenha nada a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 145 do proc.
Nº 604 do 1973
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	5	regina	pol,urb,	19.4.95		

opor ao projeto, Fico sim preocupado com você, nobre Vereadora, por estar preocupada em relação ao fluxo de pessoas nessa linha, ao transporte em si, ao trânsito na região. Isso sim é de se preocupar. Outra coisa que a gente não tem informação, e o senhor colocou bem em relação a implantação de corredores de ônibus na cidade, que viriam melhorar a situação do transporte na cidade, veja bem, eu não tive acesso a nenhum desses projetos, Sr. Presidente. Eu sei que estão correndo projetos na Secretaria, sei que vão ser financiados pelo BNDES, sei que há projetos que podem ser explorados pela iniciativa privada. Agora, o único projeto que tenho conhecimento é da existência de uma linha que vai ligar o Largo Treze até a Estação Ana Rosa. Veja bem, esse corredor de ônibus está sendo construído em cima do projeto da quinta linha do metrô. A quinta linha do metrô vai passar exatamente por onde irá passar o corredor de ônibus. As informações que tenho é que gastamos 4 milhões de dólares para fazer esse corredor, o projeto desse corredor, vamos implantar para depois quebrar tudo e construir o metrô? Não estou vendo uma sintonia entre os diversos órgãos. Gostaria de fazer um requerimento a V.Exa. também que fosse enviado à Câmara os projetos que estão sendo estudados. Se esses projetos vão ser tão bons para a cidade, se vão beneficiar o trânsito, por que não trazer para uma discussão? Fugindo um pouco da discussão dos dois projetos que, a meu ver, tem meu voto favorável aos do-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

1976 do proc
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	6	regina	pol.urb.	19.4.95		

is. Agora, essas perguntas é que ficam sem resposta e a gente precisaria ter uma posição. Algum representante da CMTC, alguém que viesse aqui para dizer sobre os corredores, como é que ficariam em essas posições. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - A sua intervenção, sem sombra de dúvida, foi muito importante ~~porque ele falou~~
~~que não se pode deixar de falar sobre o assunto.~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	INICI	PARA	CONT. APARTE
A22	1	emira	pol,urbana	19.4.95				

porque nos dois projetos não se tem nada definido relativo ao fluxo de trânsito, de pessoas. Como é que ficarão? São feitas as colocações no papel, e não se juntou nada ao projeto ainda. Então, essa comissão e a Comissão de Mérito do Projeto não sabem ainda realmente o que poderá acontecer. É um projeto que se encontra na Câmara desde 93, sem uma definição nessas prioridades, que entendemos que seja, ainda não existe nada de concreto. O representante da EMURB, o Dr. Lefrêve gostaria de responder às perguntas da Tida Dias.

O DR. LEFRÈVE - Com relação às perguntas formuladas, gostaria de ~~reiterar~~ colocar que, primeiro, com relação à questão dos terminais na área central está associado ao Plano de Corredores, e eu vou informar aquilo de que tenho conhecimento, embora não seja da responsabilidade da EMURB.

Mas, acontece que o Plano das CTMC, atual SPT, é implantar perto de 20 corredores na cidade de São Paulo, com concessões a empresas que se constituem consórcios formados por construtores e operadores de ônibus, e que terão o direito de operar esse corredor por um determinado de anos. Essa ~~construção~~ construção dos corredores permitirá justamente que ~~em~~ nesses corredores sejam implantados linhas-tronco de alta capacidade, com veículos diferenciados, com uma capacidade de transporte



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 148 do proc.
604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A22	2	emira	pol.urbana	19.4.95	lefevre	

muito superior à que existe hoje. Então, por exemplo, nós temos o corredor da Av. Santo Amaro. Atualmente o corredor da Av. Santo Amara não é um corredor, você tem uma quantidade enorme de linhas passando na mesma área, e os ônibus não andam, andam mais rápido se andarem fora do corredor, porque o trânsito anda mais rápido em determinados momentos do que no corredor. Ou seja, corredor de ônibus não é aquilo que existe na Santo Amaro. É outra coisa que está para ser implantado, onde realmente se tem: linhas de ônibus de alta capacidade, fluindo com uma velocidade ~~adequada~~ comercial adequada.

Esse plano de corredores, que está em fase de implantação, existem licitações que já foram feitas, existem consórcios vencedores e existe a previsão do início de obras para breve. Eu não posso dar os dados ~~imprecisos~~ referentes ao início das obras porque isso está na área da CMTQ. Mas, no que diz respeito à área central, a previsão é que seja reduzida o número de terminais na área central para 4: Praça da Bandeira, Parque D. Pedro, Pedro Lessa e Princesa Isabel. E esses corredores devem ser interligados por uma linha circular, e essa linha circular ainda se discute, eu, pelo menos, não tenho conhecimento se seria em caráter gratuito, ou como operária. É possivelmente com um sistema não poluidor de equipamento móvel. De qualquer forma esse terminal, ~~será~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

179 do proc
N.º 604 de 19 93
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAD. FUNCIONARIO	CONT. APARTE
A22	3	emira	pol,urbana	19.4.95	lefevre	

interligados por linhas circulares. Claro que uma vez adotado o sistema de integração, e o sistema de integração está bastante avançada a idéia de como se fazer a integração tarifária, o uso dessa linha circular seria, digamos, gratuito para quem se dirige ao centro, já tendo pago uma passagem. No entanto, a implantação dessa linha circular ainda não está clara, e não tenho informação se seria uma companhia concessionária, dos diversos corredores, ou se seria, melhor, como que seria operada essa linha circular. Este é o estado atual dos terminais.

No que diz respeito à questão perguntada sobre o tráfego na Rua Boa Vista, gostaria de esclarecer que algumas medidas foram adotadas a partir das ~~instruções administrativas~~ discussões tomadas no Pró-Centro, no sentido de flexibilizar o acesso de veículos na área central. Essa flexibilização se refletiu em duas medidas que foram adotadas: uma, liberação para o tráfego geral na Rua Boa Vista, e liberação com tráfego geral pela Xavier de Toledo, com acesso pelo Viaduto do Chá.

Essa flexibilização tem o objetivo de permitir tráfego de acesso, quer dizer, pessoas que venham à área central, desembarcam do carro e o carro vai embora, Ou o taxi, ou um carro particular, com motorista.

Nesse traçado, onde foi liberado, existem alguns estacio-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	4	emira	pol, urbana	19.4.95	lefevre	

namentos, mas não são muitos os estacionamentos existentes nos prédios particulares. Então, o tráfego da Rua Boa Vista, partiu da idéia de uma flexibilização maior com relação ao sistema existente anteriormente, que era apenas de tráfego seletivo.

Com relação à questão dos estacionamentos, e aí esses esclarecimentos poderão ser depois formalizados, é o seguinte: o plano de estacionamento na área central data de 1973/74. Quando foi aprovada uma lei na Câmara Municipal, criando e concedendo à EMURB o direito de fazer a concessão pública de 4 áreas de estacionamentos centrais: PRAÇA DA República, não embaixo da praça, mas atrás do Caetano de Campos; Av. São Luiz, no cruzamento com a Rua da Consolação; Lado do Paisandu e Av. Cásper Líbero. Esses 4 estacionamentos foram licitados na ocasião, a licitação não chegou a um resultado e esses 4 estacionamentos não foram implantados. Inclusive porque na ocasião houve, digamos, uma oposição da parte dos órgãos de planejamento de trânsito, de que esses estacionamentos não deveriam ser construídos. Esse plano de 4 estacionamentos na área central foi posteriormente retomado na Administração Jânio Quadros, quando o Prefeito Jânio Quadros apresentou um plano inicialmente de cerca de 15 locais de estacionamentos, mas não havia lei ainda. E como já existem esses 4 que já têm lei de 1972, então esses



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 181 do proc
N° 604 de 19 93
O FUNCIONÁRIO ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O FUNCIONÁRIO ORADOR	CONT. APARTE
A22	5	emira	pol. urbana	19.4.95	lefevre	

4 foram incorporados numa licitação, feita pela Secretaria de Vias Públicas, e essa licitação teve vencedores para dois estacionamentos.

Estou arriscado a errar, mas um, com certeza, é no Largo do Paissandu. E o outro é a o da Consolação com a São Luiz. O tratado era Consolação com São Luiz, mas agora, como já passou tanto tempo, eu não tenho tanta certeza sobre o segundo estacionamento, mas um, com certeza é no Largo do Paissandu. Outro seria, ou São Luiz, ou Praça da República, mas tem um vencedor.

Acontece que o vencedor da licitação, ~~ficaria~~ que ficaria com a concessão da construção do estacionamento, não entrou em acordo com a prefeitura, no que diz respeito, principalmente, à questão dos custos da remoção de interferências, que é remover aquilo que está embaixo do solo, como linhas de telefone. Isso é muito caro e não estava devidamente acertado no contrato a quem caberiam os custos. Claro que o concessionário queria que a prefeitura arcasse com os custos, porque esses custos são muito elevados e a prefeitura não iria assumir. E a meu ver é uma questão de acerto, porque se existe uma atividade que produz um retorno, como o estacionamento, é apenas uma questão de adequar o prazo de retorno ao investimento feito. Se existe a possibilidade ~~de~~ de obter recursos do estacionamento, existem despesas a serem feitas, é



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

182
N. 604 do proc
de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	6	emira	pol.urbana	19.4.95	lefevre	

questão de adequar o tempo de retorno a' esse investimento.

No entanto, esses dois estacionamentos também não foram implantados. A Secretaria de Transportes, portanto, uma outra secretaria, abriu uma licitação para a construção de outros estacionamentos, incluindo estes, mas é uma nova licitação, e cujo resultado eu não conheço. Portanto, não posso informar a respeito. Aí, a Secretaria de Transportes é que pode informar. Eu apenas conheço que tem andamento, conheço pessoas que participaram da licitação, mas como está em outra secretaria, não tenho condições de informar qual é o estado atual.

Com relação à pergunta formulada sobre os estacionamentos da EMURB, gostaria de esclarecer que a EMURB, na área central tem duas áreas de estacionamento: na Praça da Bandeira e na Praça Roosevelt. Esses dois estacionamentos são operados por empresas particulares, que venceram uma licitação para operação do estacionamento. Além desses dois estacionamentos a EMURB passou por uma redução grande do número de estacionamentos, mas ela opera desta forma, cede mediante licitação para que empresas particulares operem com uma remuneração.

E também essa parte, como está afeta à Diretoria Administrativa, não tenho condições de dar uma informação de momento, mas espero que a EMURB responda às suas indagações com relação a essa questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

FBIAJUL 0 183 do proc
N. 604 de 19 93

MODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O funcionário ORADOR	CONT. APARTE
A22	7-	emira	po. urbana	19.4.95		

O SR. _____ - Eu não sou contra que a iniciativa privada explore os estacionamento, e que também façam estacionamento subterrâneos. O problema é a falta de transparência que está havendo no governo com relação às informações.

Especificamente esta garagem da Praça das Bandeiras está totalmente deteriorada. O segundo e terceiro pavimentos estão caindo. Mandei um ofício ao CONTRU para que se fizesse uma vistoria, porque há infiltração de água, e não há nenhum tipo de manutenção, nem de impermeabilização. Então, é um patrimônio público que não está sendo utilizado na sua totalidade, porque está deteriorado, e precisaria dar uma olhada.

Agora, com relação aos 20 corredores de ônibus que estão sendo realizados, é triste ver que o Lobby das empresas ~~proprie~~ proprietárias de ônibus é tão forte que está implantando os corredores. Concorro com o senhor quando diz que os corredores que estão sendo projetados ~~não~~ são melhores projetados do que os ~~corredores~~, por exemplo, da Santo Amaro, que foi citado pelo senhor, e a meu modo de ver, acabou de deteriorar de uma vez a avenida. Acabou com o comércio, com tudo. E a preocupação da população de Moema, que tem me procurado, como a população de Campo Belo, é com relação à Av. Ibirapuera e Ver. José Diniz, que ~~está~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo nº 184	do proc
Nº 604	de 19 93
O funcionário	
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	8	emira	pol. urbana	19.4.95		

para que não ocorra o que ocorreu na Santo Amara.

E por que não abrir licitação para meios de transportes mais modernos? A Ver. Tereza Lajolo, profunda conhecedora do problema, nós temos oVLP, um trem de superfície, e temos um veículo leve sobre trilhos, ~~os comarcas de implantar isso, implantar isso~~

~~implantar isso, implantar isso~~

~~implantar isso, implantar isso~~

~~implantar isso, implantar isso~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 185 do proc
N. 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	al	ant.	Pol. Ur.	19.4.95		

Temos condição de implantar isso, tem tecnologia em Porto Alegre, temos tecnologia alemã, americana, européia, uma coisa que poderia ser implantada, custo baixo, de rápida implantação, no prazo de um ano poderíamos ter os primeiros trens de superfície rodando pela cidade, temos uma das melhores indústrias do mundo, fabricante de equipamentos ferroviários que poderiam ser implantados nos corredores de ônibus. Agora, vão me dizer, corredor é muito mais barato. Gastamos 4 milhões de dólares só com projeto de um corredor de ônibus da Vereador José Diniz. O custo do metrô de superfície é de 10 milhões de dólares o quilômetro, quando o metrô subterrâneo é de 100 milhões de dólares o quilômetro. Um corredor de ônibus tem capacidade para 12 mil passageiros por hora, por sentido. Um trecho de metrô pesado é 60 mil passageiros por hora por sentido. Então, tem uma defasagem muito grande entre o transporte pesado e o transporte de corredores de ônibus, porque esse corredor da Santo Amaro já está totalmente saturado, já não tem capacidade de fazer o transporte do pessoal da zona Sul, porque não implantar um VLT na Av. Santo Amaro como já existem outros 14 projetos estabelecido pela Cia do Metrô para implantação de transporte, que é mais rápido, barato, seguro, econômico e não polui. Agora, vamos implantar 20 corredores, vamos deixar essas empresas explorando esses corredores durante um tempo que a gente não sabe qual foi o prazo que não foi estabelecido, 10, 15 anos para depois percebermos que está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Protocolo	186	do proc
Nº	604	de 19 93
O funcionário		
ORADOR	CONT. APARTE	

RQDIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A23	2	ant.	pol.urb.	19.4

saturado, para depois implantarmos uma tecnologia moderna? Os senhores conhecem o mundo. De todas as principais cidades encontramos esse tipo de transporte. Paris tem centenas de quilômetros, Nova Iorque de metrô subterrâneo. A maioria das cidades européias temos a utilização do VLT. Por que a Secretaria Municipal de Transporte esté priorizando a utilização de corredores em detrimento de tecnologias mais modernas que poderiam atender melhor a população e que também seriam exploradas pela iniciativa privada? Por que não abrir uma licitação mais ampla permitindo a utilização disso?

A SRS. TEREZA LAJOLO - Só quero fazer uma observação, sempre tem uma referência sobre a minha pessoa a respeito da questão de transporte. Eu não tenho nada contra as tecnologias, no caso metrô, VLT como não tenho nada contra corredores, mas acho que a saturação existe em alguns pontos, se você for ver não é só o corredor Santo Amaro, tem vários corredores saturados. Quem vem antes do rio Pinheiros, mora em algum bairro, Embu, e vem para a cidade, ali também está saturado há tempo. Sabemos que se a gente, além das tecnologias, da idéia de corredores, se não houver uma reestruturação do transporte conforme origem e destino da população, em São Paulo, toda e qualquer nova atitude, ou seja com o metrô, VLT, ou ser corredor, eles vão estar saturados rapidamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 137 do proc
Nº 604 de 1993
O funcionário
GRAD. C.B. CONT. APARTE

MODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAD. C.B.	CONT. APARTE
A23	3	ant.	pol.	19.4		

mente porque eles seguem a velha dentência da estruturação do transporte na cidade. Qual é? A lógica do transporte é você carregar passageiros para ter o IPK, porque é aí que você ganha. Então, o que faz? Vou passar por onde tem mais passageiros. A cidade, a um dado momento, ela tinha uma quantidade de população e uma dada expansão. O que acontece? O transporte ocupou os corredores, mas hoje a cidade cresceu, se expandiu. É necessário ver que os desejos são outros. Em função dos desejos a reestruturação de transporte sobre pneus é fundamental, porque a gente pode estar desmantelando essas saturações. Quando estive na secretaria começamos fazer certos estudos nesse sentido e verificamos que muitos dos fluxos que existem de ônibus nas pontes que atravessam o rio Pinheiros, principalmente o fundão, Interlagos, podíamos reduzir em muito a quantidade de ônibus passando pela ponte, se a gente visse quais são os desejos. É interessante que todos os ônibus vêm pelo mesmo trajeto, como todo resto que vai nascerão, passa pela ponte e vai todo mundo para o Lacerda de 13 de Maio. Quer dizer, estamos criando uma loucura. ~~Estamos~~ E estamos mantendo a loucura e falando, precisa fazer um corredor, precisa dar mais rapidez, precisa botar ônibus maior. Até concordo, mas vamos ver que parte dos ônibus pode ficar na região, porque o pessoal quer frequentar aquela região, não vai sair. Tem parte do pessoal que vai trabalhar antes da ponte, tem parte do pessoal logo depois da ponte, tem gente que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PRIM. 0188 do proc
N. 604 de 1993
O. 0188 do proc
CONT. APARTE

MODIÇO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	4	ant.	pál.	19.4		

quer o Largo 13, tem gente que quer o outro lado. Se você pegar a população, como base, tendo o transporte coletivo como uma necessidade de serviço e a economia da cidade no sentido de seu desenvolvimento, ela pode ter uma outra estruturação associado a essas tecnologias, como o metrô a VLT, mas acho que ela tem que ser casada com o corredor, tem que ser casado com um processo da gente entender a cidade para ver como a gente estrutura a situação em função da cidade, em termos de atender tanto o usuário, como atender o sentido da economia desse ponto de vista. Segundo a coisa, concordo com a necessidade de fazer um requerimento, pela comissão, solicitando à antiga CMTU as informações a respeito da questão de corredores. Isso está acontecendo muito, como o vereador falou, da gente pedir informação e não vem resposta. Isso já é uma tônica. A segunda questão que quero colocar, é que eu não tenho nada contra que se use incentivos, que se pense em desenvolvimento, mas pelo que ouvi aqui, primeiro, os projetos só estão do ponto de vista imobiliário, o 901 ele incentiva a questão de apartamentos, caragens e turismo, inclusive dando possibilidade de aumentar o coeficiente de ocupação de 4 a 12 vezes, pelo relato que ouvi, não vi o projeto em si. Quer dizer, há uma proposta que é interessante. Vamos pensar em termos de trânsito, de transporte, aumentar a questão da presença do tráfego no centro da cidade. Quando a Emurb o prócentro, toma uma atitude dessa, qual foi o casamento do pessoal que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Boletim 189 do proc
Nº 604 de 19 93
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

BOLETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	5	ant.	pol	19.4		

está pensando uma proposta desse tipo, e aó colocaria das entidades
alerta, porque de repente temos um baita de um incentivo do ponto de
vista imobiliário, de interesses, mas ela tras consequências, como está
tudo isso casado, Pelo que estou verificando não há um casamento perfei-
to. Há umas rabeiras, então como se dá esses casamentos pensando em termo
do que a gente chama de revitalizar?

~~que a gente chama de revitalizar?~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 90 do proc
Nº 604 de 1993
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	1	Monteiro	P. Urbana	19.04.95		

Quer dizer, revitalizar é dar a vida na base do salve-se quem puder? Ou é um casamento perfeito, o mais perfeito possível? Aí, inclusive, eu havia conversado com o representante do Centro Vivo e estamos aqui com a aprovação da operação interligada. E, pelo visto, a operação interligada é para a Cidade toda. Do jeito que está o projeto, ela vale para a Cidade inteira. Eu até colocava, e quero perguntar sobre a questão para o pessoal da EMURB, como é que fica o casamento entre a proposta de uma operação interligada e o casamento com a revitalização do centro, está certo? Porque nós precisamos casar as coisas, senão cada um superpõe e faz o que bem entende e quando vê um leva um muro na cabeça como o povo levou o Muro de Berlim. Aí, nós vamos começar a levar muros na cabeça.

Há duas pessoas inscritas, ele está querendo falar, Viva o Centro Falante. Pode falar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Paiva Monteiro Filho) - Vai usar a palavra a pessoa que estava inscrita, Sra. Vanida Ecoar (?).

A SRA. VANIDA - Vou ser muito breve, Sr. Marco Antônio, vou ser muito breve. O problema é o seguinte, Sr. Presidente da Mo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 191 do proc
N. 604 de 1993
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
A24	2	Monteiro	P. Urbana	19.04.95		

sa e Sr. Antônio Paiva, não sei se o senhor se lembra da última audiência pública o Sr. Sanderley Fiuza, que inclusive já se retirou do plenário, se comprometeu a entregar à Comissão do Meio ambiente da Câmara o projeto atualizado. O que nós percebemos que está acontecendo, o Marco Antônio sabe disso, a gente acompanha esse projeto desde a formulação dele em 93, desde a idealização dele em 93, o que estamos percebendo é que esse projeto vem sofrendo alterações nesse percurso. Hoje, por exemplo, a Galeria Prestes Maia já não é mais um shopping center 24 horas, a Galeria Prestes Maia é um projeto do MASP, enfim, essas e outras coisas só demonstram que esse projeto, desde o seu início, vem sofrendo alterações e hoje, concretamente, a sociedade civil, representada aqui pelas entidades, não sabe exatamente o que é esse projeto, exatamente o que ele significa.

Tem idéia que, por exemplo, uma condição "sine qua non" para que o projeto se realize, é que se libere para o trânsito aqui no centro o automóvel. Essa é uma situação "sine qua non", a outra coisa é tirar o serviço público da Galeria Prestes Maia e colocar ali algumas lojas de venda e agora as gravuras do MASP. Então, nesse sentido, enquanto sociedade civil, tenho necessidade desse projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha 192 do proc
N. 604 de 1993
C. funcionário

PRODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	3	Monteiro	P. Urbana	19.04.95		

jeto, foi prometido pelo Pró-Centro, mesmo porque o Sr. Sanderley Fiuza, no dia da audiência pública, disse, está taquigrafado, que não se tinha ainda o projeto do MASP; depois, no jornal, ele foi e disse que esse projeto do MASP existe. Então, existe ou não? Enfim, queremos saber e queremos inclusive ter oportunidade de discutir em outra audiência pública, mas com o projeto em mãos porque não dá para ficar aqui discutindo as intenções, as falácias das pessoas. Isso é uma coisa.

A segunda coisa em que eu gostaria de perguntar para o Marco Antônio, do Vivo o Centro, inclusive era para ter alguém aqui a Secretaria da Saúde e também não tem, lembro que da outra audiência foi solicitada essa presença para discutir o COA, queria saber do Vivo o Centro qual a incompatibilidade da permanência do COA, que é um serviço público que não existe igual em São Paulo, o único serviço público na questão da prevenção à Aids, não é de tratamento, é de prevenção, serviço de prevenção, qual a incompatibilidade da permanência do COA na Galeria Prestes Maia, principalmente ela sendo espaço cultural como se está dizendo que foi proposto.

A outra pessoa que queria perguntar é ao representante da EMURB. Hoje, a Galeria Prestes Maia e outros elementos do centro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 193 do proc
Nº 604 de 19 93
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	4	Monteiro	P.Urbana	19.04.95		

mas principalmente a Galeria Prestes Maia, está numa situação de completo abandono, discordo do Vereador Faria Lima que disse que chegou ao abandono pela evasão das pessoas do centro, ela está no abandono hoje pela completa ausência do Executivo. É um absurdo, infelizmente não tenho fotos aqui, mas a situação em que está a Galeria Prestes Maia é lamentável. Gostaria de arguir a representante da EMUEB, primeiro: sei que a Galeria Prestes Maia tem administrador para cuidar exatamente só da galeria; segundo, acredito eu, gostaria de saber do representante da EMUEB se ela tem verbas de manutenção e a que estão dirigidas essas verbas.

O SR. MARCO ANTÔNIO - Associação Viva o Centro, Marco Antônio. Desculpem, vou ter que ser muito breve porque eu realmente tenho um compromisso à uma hora e já são uma e dez,. Eu não sabia que a sessão começaria mais tarde, cheguei às onze horas. A questão é a seguinte; teve algumas perguntas que você colocou diretamente para mim e quero dizer o seguinte: existe um programa aprovado pela Municipalidade, o Pró-Centro; a Viva o Centro foi fundada em 1993 para lutar pela requalificação do Centro, é uma sociedade aberta, gostaríamos que todas as entidades do Centro se filiassem à Associação. Uma grande parte já é filiada, tenho insistido muito, com você



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 94 do proc
N° 604 de 1993
Colaboração CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A24	5	Monteiro	P.Urbana	19.04.95

mesma, que o Sindicato dos Bancários participe da Associação por-
que é talvez o contingente maior de trabalhadores na área central,
acho muito importante isso e, exatamente, por enquanto, a Associa-
ção Viva o Centro é uma das participantes da Comissão Pró-Centro,
então fica mais fácil de a gente discutir ou saber das coisas e tra-
zer para a discussão dentro da Associação. Então, acho que é um fo-
rum até adequado, não sei se as outras entidades poderiam partici-
par do Pró-Centro. O Pró-Centro é um órgão do Governo, eu sou socie-
dade civil, nós representamos as entidades que são nossas associa-
das dentro do Pró-Centro, temos uma centena de associações, sindi-
catos e também empresas e entidades da sociedade civil participando
da Viva o Centro.

Então, algumas ~~perguntas~~ ^{perguntas} que você me fez, como por exemplo
o negócio do COA, eu realmente... (Pausa) Mas veja, eu realmente
não analisei esse aspecto, esse aspecto não foi analisado. (Pausa)
Desculpe, eu não entendi. (Pausa) Sei, eu não vejo incompatibilida-
des. Veja, é o seguinte: existe um prédio... (Pausa) Eu não entendi
... (Pausa) A Viva o Centro propõe que o edifício, por exemplo, é
é o da Galeria Prestes Maia, um edifício de cinco mil metros quadri-
dos, de áreas gigantescas, com um pé-direito de dez metros, todo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 195 do proc
N. 604 de 1992
O. TRABALHADOR
CONT. ABILE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O. TRABALHADOR	CONT. ABILE
A24	6	Monteiro	P. Urbana	19.04.95		

granito, mármore etc., quer dizer, um edifício que foi construído para o usufruto da população de São Paulo, hoje está, ou estava, totalmente tomado por utilização burocrática ou administrativa na sua maior parte. Então, por exemplo, tinha arquivo do Teatro Municipal, depósito da EMURB na garagem, o COAS estava lá, CMTG, Correio, COHAB, uma grande área administrativa da COHAB. Quer dizer, então o que nós achamos, e foi a nossa proposta, é que se resgatassem esse edifício para o uso da população como um todo porque ele não é um edifício burocrático. Não sei se hoje ainda tem elementos da COHAB lá, mas dá só de ver os caras trabalhando lá dentro. Quer dizer, é colocar o funcionário da COHAB numa situação quase que de a Saúde Pública chegar lá e tirar eles de lá porque é um negócio dessa altura, sem nenhuma janela, ventilação, as pessoas com fios pendurados, cada um com um ventiladorzinho no rosto, quer dizer, é uma situação desumana, até, deixar essas pessoas lá. Por outro lado, é um local que poderia estar no usufruto da população.

Então, acho que essas grandes áreas, que foram construídas para o usufruto da população, devem ser resgatadas para o uso da população. Esse foi o ponto que a Associação propôs.

E propôs, naquela ocasião, uma das primeiras idéias, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 96 do proc
Nº 604 de 1993
O funcionário

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	7	Monteiro	P, Urbana	19.04.95		

lá fosse um centro 24 horas etc. Essa foi uma das primeiras idéias, isso foi evoluindo, foi uma idéia que foi colocada. Depois surgiu, a própria Viva o Centro apoiou isso enfaticamente, a idéia de duas grandes instituições se instalarem na galeia, o MASP-Centro, o MASP com uma sucursal Centro, vamos dizer, fazer algo como tem em Nova Iorque, o Guggelm Center (?), que tem no Soho, quer dizer, mas ~~isso não é uma idéia que se pode colocar na galeia, porque a galeia é muito pequena e não dá para colocar duas instituições tão grandes assim~~
~~isso não é uma idéia que se pode colocar na galeia, porque a galeia é muito pequena e não dá para colocar duas instituições tão grandes assim~~
~~isso não é uma idéia que se pode colocar na galeia, porque a galeia é muito pequena e não dá para colocar duas instituições tão grandes assim~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A25	1	Angela	Pol. Urbana	19.04.95		

colocar ao alcance da população o Museu de Artes de São Paulo, pois hoje, na Paulista, ele é de difícil acesso, complicado, com horários horroscópicos. Acho que o MASP, no centro, possibilitará à população um grande acesso.

E, outra, é um pólo da própria TV Cultura no centro. De forma que também a população tem acesso fácil a isso.

Estas são as propostas. Há outras coisas para as quais precisamos dar vida. Agora, se o (?) quer ficar lá, se isso ficar adequado, não tenho nenhuma oposição. Pode-se pensar as mais variadas coisas. Têm de ser as mais adequadas. Eu não sei se é o mais adequado, isso não compete a mim julgar. A nossa sugestão é de que seja um local de amplo uso popular, para que a população possa usufruir. Não é justo que aquele monumento que está lá vire depósito, arquivo ~~expon~~ e área administrativa somente.

A Casa das Retortas, por exemplo, virou área administrativa também. Era um local público, de visitação pública e se tornou uma área administrativa, ~~uma~~ cheia de mesas de burocratas. Acho que isso está errado. Mesas de burocratas têm de estar em andar com pé direito de dois metros e meio apenas e não nesses palácios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 198 do proc
N. 201 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABARTE
A25	2	Angela	Pol. Urbana	19.04.95		

Esses locais têm de ser resgatados para a visitação pública.

(Pausa.) Tá bom, filha. Você acha que está bom? Eu não entendi. Você quer que o COA fique lá? Tudo bem.

Estou dizendo que a proposta de ir para o centro, se você está contra essa proposta ótimo. Acho que vocês poderiam ter dado essa opinião até, participado, entrado na Associação do Centro. Veja bem, o que eu coloquei é ~~quero expressar~~ a minha opinião e a de todos os que foram consultados é de que seria uma excelente idéia o MASP ter uma sucursal lá. O mais importante museu que o Brasil tem deveria ter uma área aberta à visitação no centro, que tem muito mais facilidade de acesso, onde passam três milhões de pessoas por dia. Agora, pode ser que essa seja uma má idéia, não sei.

Um polo da tevê Cultura acho que é uma excelente idéia também, para que possam todos ter acesso a todos os programas que a tevê Cultura tem. Esta é a opinião que a "Viva o Centro" externou no melhor entendimento.

Esta é uma pergunta específica. É por isso que eu estou me estendendo nela.

Gostaria de aproveitar, já que está na pauta, de falar da questão da operação urbana-centro. Acho que essa é uma das coisas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 199 do proc
Nº 004 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A25	3	Angela	Pol. Urbana	19.04.95		

...sas mais importantes que temos. Isso está aí desde 1983 e eu agora fico feliz que isso começou a ser discutido. Até agora estava parado. A operação urbana-centro, me parece, vai dar condição de o centro voltar a funcionar efetivamente.

O centro preciso ser adensado, precisa ter mais construções, as pessoas precisam aproveitar mais o centro. Ele é ~~ix~~ a área mais acessível da Cidade inteira. Aqui temos duas linhas do ~~mx~~ metrô, sete estações de ônibus, 280 linhas de ônibus, duas ferrovias. É esta a região que ~~ã~~ tem de ser adensada, porque aqui é fácil das pessoas chegarem, pelo menos a massa das pessoas, que tem um nível aquisitivo menor.

É péssimo, por exemplo, quando uma empresa sai do centro e vai para uma marginal ou vai para uma Berrini, ou vai para a Verbo Divino, porque, evidentemente, a alta cúpula das empresas, que tem uma dificuldade aqui no centro, lá vai estar com a sua maior facilidade, vai ~~ma~~ pegar o seu carro, descer no subsolo, vai ter a sua vaga, vai ter o seu elevador privativo, o seu gabinete, etcx. Mas e a massa dos funcionários? Estes não têm transporte coletivo, têm uma dificuldade incrível de ir para lá.

Então, me parece, a menos que o bom senso não valha, que a



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O funcionário ORADOR	CONT. APARTE
A25	4	Angela	Pol. Urbana	19.04.95		

saída de empresas da área central, principalmente as empresas que têm muitos funcionários, é altamente negativa para esses funcionários e para a população em geral, porque para alguém acessar essa empresa numa Berrini, por exemplo, é muito mais difícil do que no centro.

Então, esta é a colocação básica que faço. Evidentemente, não dá para se discutir agora, em alguns minutos, uma lei da complexidade da operação urbana-centro, mas quanto à operação urbana-centro o que aconteceu é que o poder público, ao longo dos últimos 25 anos, investiu perto de 20 bilhões de dólares na área central só com a construção de todos esses equipamentos e com a recuperação do Martinelli, com a recuperação do mercado e da área do mercado que é da Prefeitura, dos Correios, do Teatro Municipal etc. E, nesse tempo todo, a iniciativa privada investiu zero na área central, não houve investimento algum.

Há um contrasenso nisso tudo. O local onde mais o poder público investiu é no local que está se deteriorando; o local onde há maior acessibilidade é o local que está se deteriorando; o local onde não falta nada em termos de infra-estrutura (água, luz, telefone, esgoto, etc) é o local que está sendo deteriorado. E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Protocolo 201 do proc
Nº 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O funcionário ORADOR	CONF. APARTE
A25	5	Angela	Pol. Urbana	19.04.95		

o que estamos valorizando? Terras dos arrabaldes. Com isso, estamos valorizando a especulação imobiliária. Enquanto aqui no centro criou-se amarras em que a iniciativa privada não investe.

Então, há um contrasenso, em que o dinheiro público está sendo jogado numa área em que não investimento algum da iniciativa privada. Este é o grande problema. Isso deveria ser uma coisa muito bem discutida.

A minha proposta é que nos sentemos em torno de uma mesa. Eu não entendo, convidei você várias vezes para discutirmos, analisarmos ponto por ponto, detalhes. Esta é uma audiência pública, é claro, e estamos aqui para discutir, para detalhar, mas como acho que é muito complexo, são coisas de alta complexidade, a minha sugestão é de que a Câmara promovesse uma espécie de seminário sobre isso, uma forma de debatermos isso em profundidade, cada aspecto, convocando os organismos com a sua responsabilidade.

Também não adianta vir aqui uma pessoa de um órgão público que não representa nada, vem aqui de ouvinte. Acho que deveriam ser convocados os Secretários, os chefes dos departamentos, alguém que chegue aqui e fale alguma coisa com responsabilidade. Mas isso tem de ser um debate elevado. (Pausa,)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 202 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
A25	6	Angela /	Pol.Urbana	19.04.95		

Eu só estou dizendo que deveríamos fazer um seminário, onde precisariam vir pessoas que tragam os planos e que possam, de fato, responder questões quase que a nível político de diretrizes etc. Então, esta é a minha sugestão. Precisamos discutir seriamente isso. Estamos há três anos sentados com grupos técnicos, etc. Estamos aqui e procurando levar uma posição e vamos debater

Pode ser que algumas propostas da Associação sejam erradas que outras estejam certas, mas vamos analisar, discutir e debater e nós procuramos representar a sociedade civil dentro da comissão pró-centro. Então, nós estamos lá. Evidentemente que todas as pessoas estão associadas à "Viva o Centro" podem colocar as suas questões e a gente discutir, debater e levar. É nisso que eu coloco a Associação à disposição de todas as entidades.

Desculpem-me, mais uma vez. Eu, de fato, estou ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Gostaríamos de deixar registradas as suas propostas no sentido de que seja feito um seminário que projeta ~~um~~ um problema tão político em que se encontra e com uma necessidade de restaurar o centro antigo de São Paulo, ~~de~~ que se faça um seminário, uma d



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 203 do proc.
RAUL 004 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A25	7	Angela	Pol. Urbana	19.04.95		

...a discussão mais aberta, com a participação não só dos órgãos públicos, mas de outros segmentos da sociedade, o que é fundamental, e numa mesa, sem ser numa audiência pública, aonde poderemos encontrar outras idéias.

Acho que foi muito salutar a sua colocação e, sem sombra de dúvida, com a ~~participação de todos os membros da Comissão de~~

~~uma comissão permanente para estudar e~~

~~intermediar as discussões e~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 0204 do proc
N. 604 de 1993
Gratuita Cont. APARTE

PROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Gratuita	CONT. APARTE
A 26	1	Raimundo	Com.Pol.Urb.	19-04-95		

.... participação da nobre Vereadora Tereza Lajolo, nós vamos colocar em prática esse seminário, porque existem 2 projetos que são idênticos. Acho que é até perda de tempo entrarmos no segundo projeto nesta audiência pública, porque praticamente eles são iguais. Então, tem que juntá-los e fazer uma discussão ampla, com a participação de várias entidades, Secretário, enfim, para que se chegue a um consenso que satisfaça a toda sociedade.

A SRA. TEREZA LAJOLO = O representante da EMURB foi questionado, depois a CEET.

O SR. _____ - Eu só gostaria de dar um esclarecimento com relação a galeria da Prestes Maia. O primeiro projeto que foi levantado para a Galeria Prestes Maia era do Shopping 24h. Esse projeto evoluiu, sofreu modificações e realmente surgiu a idéia de instalar um posto, um ponto da MASP, da SECRETARIA de Cultura e não mais fazer o Shopping 24h, que teria uma finalidade cultural muito mais ampla implantar naquela área, que é pública, um equipamento cultural como é o caso do MASP e divulgação cultural, como o caso da RPC, do que simplesmente ter mais um shopping, mais comércio. O Centro já tem muito comércio, não tem equipamentos culturais. Então, a idéia foi ~~manter~~ colocar equipamento cultura e não mais comércio. No entanto, não é possível ter só equipamento cultu-



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 205 do proc
SÃO PAULO de 19 93
O funcionário _____

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A26	2	Raimundo	Com. Pol. Urban.	19-4-95		

ral, tem também a previsão de ali ser implantada uma praça de Alimen-
tação e outros equipamentos que ~~atraiam~~ atraiam pessoas para a proximida-
de desse equipamento cultural.

Com relação à questão da instalação e do ponte do COA, go-
taria de esclarecer o seguinte: existe uma incompatibilidade, mas a
incompatibilidade que foi colocada pelo próprio pessoal do COA; pela
própria natureza de instalação do COA o seu acesso deve ser até
certo ponto discreto e se for num local de muita passagem de pessoas
a sua finalidade não vai estar sendo atendida. Pelas informações que
nós temos já o pessoal da Secretaria de Saúde encontrou outro local
que pela própria visão do pessoal do COA é melhor do que aquele que
está na Galeria Prestes Maia. Esta é a ~~maior~~ informação que nós temo-
quanto à nova instalação do local destinado ao COA e a incompatibi-
lidade é a própria atividade do COA, tem que ser num local de pouca
passagem de pessoas, não pode ser um local de ampla exposição. É a
informação que nós temos.

Obrigado. (FORA DO MICROFONE)

O SR. _____ - Com relação a questão da ma-
nutenção, a manutenção da galeria Prestes Maia teve durante esse temp-
todo sob a ~~ma~~ responsabilidade da Secretaria das Administrações Re-
gionais - a Regional da Sé e a administração ainda continua ~~em~~ sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Colp. Arq. L. 306 do proc
N. 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A26	1	Raimundo	Com. Pol. Urb.	19-4		

da Administração Regional da Sé até o momento. No entanto, neste próximo fim de semana deverá ser implantado um fechamento através de gradil que tem um caráter provisório, enquanto durarem as obras da Galeria Prestes Maia. Esse fechamento é no acesso da Praça do Patriarca, porque evidentemente depois aquele espaço vai ser reformulado. Esse fechamento tem um caráter provisório, enquanto durarem as obras. E é evidente que depois de feita a reforma todo esquema de manutenção que ~~hoje~~ existe hoje vai ser totalmente reformulado, não vai permanecer nada ~~do que existe~~ do que existe.

A SRA. TEREZA LAJOLO - José Tavares conserva a inscrição aqui ?

A SRA. ROSANGELA - Sou de uma ONG que trabalha com prevenção da AIDS e sexualidade e a gente tem discutido muito assim, só um equívoco na sua colocação, que o COA tenha que ficar num local onde tenha muito acesso às pessoas. A questão de a gente dizer que a Galeria Prestes Maia é um ponto estratégico é que além dela ter acesso a milhões de pessoas, na Galeria você entra na galeria e vai para N serviços, antes existia assim e a gente acredita que se existir um trabalho, assim, que tem o MASP lá, qualquer coisa que seja ligada à cultura a permanência do COA lá só é benéfico, porque quanto mais pessoas puderem entender o significado e a necessidade da pre-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 207 do proc
Nº 604 de 1993
O SECRETÁRIO CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
A26	4	Raimundo	Com. Pol. Urb.	19-4-		

venção da AIDS pra gente combater essa epidemia muito melhor. Então discutir e aliar a questão cultural com o trabalho de prevenção é super importante. Então, a justificativa é justamente o contrário, é um local de fácil acesso e que tem muita gente passando. E uma das coisas que diferencia o COA está na Galeria Prestes Maia do que em qualquer outra rua do Centro é que na galeria você entra e ela é passagem para qualquer outro serviço, em compensação o COA ficando com uma placa na rua intimida muito mais as pessoas, porque a gente sabe que a AIDS está ligada com preconceitos, com tabus, então, quanto maior a facilidade de acesso para as pessoas buscarem atendimento de forma anônima muito melhor, então o COA é importante ficar na Galeria Prestes Maia. A gente tem conversado com os funcionários, inclusive que já foram na Martins Fontes, na Líbero Badaró e colocaram a inviabilidade do serviço lá. Então, assim, é a segunda audiência que a gente tem participado, as informações cada vez tem novidade, e as informações contraditórias e a minha pergunta é: se a galeria Prestes Maia fecha no final de semana para obras como ficam as pessoas que estão fazendo teste anti-hiv, como vão receber o resultado desse teste, aonde? Como a Prefeitura está viabilizando esse tipo de atendimento? É uma pergunta que fica aqui. É fundamental a gente pensar. É atendimento ao público, é mi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 208 do proc
N. 604 de 1993
Com. Pol. Urbana 19-4

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA
A26	5	Raimundo	Com. Pol. Urbana 19-4	

to grave porque as pessoas fizeram o teste HIV e estão esperando a resposta e é fundamental um atendimento de qualidade, seja quando a pessoa dá soro ~~em~~ negativa e muito mais quando é soro positiva.

A SRA. TEREZA LAJOLO - Queria acrescentar, além da observação feita pela representante da ONG, quero colocar qual é a questão do deslocamento da população que usa - como está previsto a circulação da população que usa a galeria Prestes Maia como passagem? Estava previsto alguma coisa? Ou esse fechamento..., em termos de consideração sobre o ~~seu~~ funcionamento do COA que não está transferido, vamos dizer, dentro da proposta que vocês fazem, como vai ficar o atendimento do povo que teria acesso ao COA para continuidade do tratamento.

O SR. - O fechamento não é um fechamento definitivo, é um fechamento com horário determinado, quer dizer continua tendo a circulação, é fechamento com horários.

A SRA. TEREZA LAJOLO - Qual é o horário?

O SR. - O horário precisamente eu sei. Você tem informação de qual é o horário? (Pausa) (fora do microfone)

A SRA. TEREZA LAJOLO - Fala no microfone.



ROZÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADOR O Funcionário	CONT. APARTE
A26	6	Raimundo	COM:Pol:Urb:	19-4-		

O SR. RUBENS - É evidente que a questão do COA foi colocada quando chegou o momento de rediscutir o espaço da galeria, verificou-se essa incompatibilidade, inclusive até conversando com algumas pessoas que lá trabalhavam no próprio COA, que eles achavam que deveria ser, colocar, por exemplo, MASP, alguma coisa, um equipamento..., as pessoas mais simples teriam até uma certa rejeição ou uma certa vergonha talvez. Agora, é evidente que essa possibilidade do COA ficar lá ficou em aberto, mas só que chegou um momento que o próprio pessoal da Secretaria de Saúde achou até melhor outro local. É isso que temos de informação, evidente que nada de oficial, de forma concreta. E o trabalho que a EMURB estava fazendo é um trabalho de fazer o projeto, de tentar encontrar as parcerias. É evidente que se tivesse a possibilidade até do COA ficar a gente poderia ~~est~~ está discutindo isso, mas essa possibilidade não se colocou, porque o próprio COA não colocou e ficou em aberto até a possibilidade da mudança e falando inclusive com o pessoal do COA recentemente, fazendo vistoria, perguntei: já tem lugar, como está a situação de vocês. Olha, ~~então~~ estamos com um lugar novo. ~~então~~ E falei como é ~~melhor~~ melhor, pior? Não, parece que está bom, tudo bem. Agora, a tua informação é uma, a nossa informação é outra, só que ~~nós temos que~~ temos que trabalhar desenvolvendo um trabalho que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Fls. 0210 do proc
N.º 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARIE
A26	7	Raimundo	Com. Pol. Urb.	19-4-		

não pode ficar esperando uma solução, a gente tem que dar continuidade, porque senão a gente vai continuar do Shopping vai para o MASP, do MASP vai para qualquer outra coisa e a galeria vai continuar do jeito que está hoje, deteriorada, com problema de infiltração, com graves problemas de segurança, limpeza, manutenção, enfim, não faz porque a galeria nessas mudanças todas muda de dono a toda hora, vai para EMUHB, para Regional e ninguém quer um equipamento desse,. Então, a colocação é essa: o fechamento é provisório, é um portão simplesmente para impedir que à noite a galeria seja sanitário público como ela hoje é. Ela se fecharia no horário e se o COA ficar funcionando lá ~~enquanto não houver uma solução definitiva~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 211 do proc
N° 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A27	1	dava	Política Urbana	19.04.95		

... enquanto ele encontrar lugar a galeria vai ficar aberta para o funcionamento do COA, evidentemente.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA, M. FILHO - Vou

sugerir que a gente faça o encerramento da discussão do projeto 604/93, e como consta em pauta, até para depois fazermos uma discussão ~~maior~~ maior, sobre o projeto 901/93. Vou solicitar ao Sr. Secretário da Comissão para que faça a leitura do Projeto.

O SR. SECRETÁRIO (- Projeto de lei 901/93,

de autoria do Executivo. O ~~proj~~ projeto de lei em questão, procura provar o que chama de operação Urbana Centro, em substituição a ~~denominada~~ denominada operação urbana Anhangabaú, lei 11.990/91 que foi proposta para a reurbanização do Vale Anhangabaú. Esta última operação teve o perímetro testrito a área de ~~x~~ influência imediata ao Vale do Anhangabaú, e teve um prazo fixado em 3 anos. Acontece que essa operação urbana, apesar ~~xx~~ das desejosas e louváveis intenções, ~~xxx~~ suscitadamente acima relatadas, não teve o êxito que era esperado conforme ~~ax~~ ~~xxxx~~ exposição de motivos que acompanha o presente ~~projeto~~projeto. Ainda que concedendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 212 do proc.
PAULO 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A27	2	dalva	Política Urbana	19.04.95		

limites a ordem para o proveitamento do solo urbano da área não houve interesse maior por parte da iniciativa privada uma realização do investimento no local. Dessa forma o Executivo enviou um novo projeto de lei, que amplia a área da operação urbana. O teor do projeto é o seguinte: os objetivos específicos e mecanismos previstos no presente projeto para que se consiga o objetivo maior que é o de reverter a decadência da área central da cidade são: 1ª - atração de investimentos dos setores imobiliários através de incentivos não onerosos para uso específico de redução contra partida financeira devido aos benefícios previstos e que constituem cessão a legislação vigente. 2ª - Reforço do uso residencial de forma a garantir maior equilíbrio entre os usos, através do aumento do potencial construtivo e da dispensa de vagas para estacionamento, assim permite para uso residencial, prédios de apartamentos um possível aproveitamento máximo igual a 6, sem que haja necessidade de contra partida. 3ª - melhoras nas condições de acessibilidades de veículos e de vagas para estacionamento, requisitos indispensáveis para evitar o exodo das grandes empresas, conde para isso aproveitamento igual a 8, para posicionamento de contra partida. 4ª - amplia-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

PAU 0' 213 do proc
N' 604 de 19 93
O funcionário

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A27	3	dalva	Política Urbana	19.04.95		

ção dos incentivos para preservação do patrimônio histórico, cultural, e ambiental. 5ª - ~~ampliar~~ ampliação dos incentivos previstos na lei nº 9.008/74, para construção de hotéis de turismo, objetivando que a área central volte ~~atrair~~ a atrair tais edificações. considerando o ~~coeficiente~~ coeficiente igual 6 para instalações hoteleiras. Coeficiente igual a 2 para áreas destinadas a serviços e possível aproveitamento, igual a 4 para estacionamento, dessa forma há possibilidade do possível aproveitamento total igual a 2.

6ª - restrições para procurar reativar o comércio atacadista de cereais e madeiras, uso esse não compatível com a centralidade da área. 7ª - retomar o centro, para atividades culturais, de lazer e educação em geral. 8ª - renovação do conjunto imobiliário com garantias dos índices urbanísticos já existentes nos imóveis objetos de demolição para reconstrução mais adequada. 9ª - ~~promover~~ promoção incentivo do remembramento dos lotes para melhor aproveitamento dos mesmos. 10ª criação de áreas de ~~fluência~~ fluência pública e investimentos privados. Observa-se ainda que essa suposta operação urbana, centro, em excessões não pré-estabelecidas na presente lei, serão submetidos a aprovação da SLU, após análise de grupo de tra-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O Funcionario ORADOR	CONT. APARTE
A27	4	dalva	P. Urbana	19.04.95		

balhos inter-secretarial que fornecerá subsídios técnicos a visão daquela comissão nos moldes da operação urbana, Anhangabaú. Todo esse conjunto de medidas dentro dos espíritos de ~~revitalizar~~ revitalizar a área central da Cidade, substituir a lei 11.090/91, incorporando todas as ~~propostas~~ propostas já encaminhadas e os recursos financeiros ainda não aplicados, ~~em~~ oriundos daquele diploma legal.

O SR. JOSÉ TAVARES DA ROCHA - Além de ser
Regional
do Conselho da área de Saúde do Centro, sou também do Conselho
Municipal da Pessoa deficiente.

Aqui se falou muito, da questão do COA, na última reunião do Conselho de Saúde, onde eu acho que é o ~~o~~ melhor fórum para discutir essa questão, desse projeto onde se refere a saúde, entra até como propostas, o novo Administrador da Regional de Saúde-Centro, ele ~~nos~~ nos prometeu que o COA, será mudado em breve do local onde está, para um novo endereço na Martins Fontes. Ele já disse que o prédio já está adquirido pela Secretaria, ~~como~~ agora somente ao trabalho de reestruturação. Eu acho até que essa dis-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 215 do proc.
604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A27	5	dalva	P.Urbana	19.04.95		

cussão deveria se passar pelo Conselho Regional de Saúde, porque lá é um fórum aberto para se discutir todas as questões da região centro, que é a mais complicada, esse conselho já atua há 2 anos, e graças a Deus com muito trabalho, mas com uma boa atuação. Foi falado também a questão dos ônibus, de se colocar ônibus gratuito ou pago, mas tem uma coisa que é muito importante, não podemos esquecer dos ~~próprios~~ paraplégicos, que necessitam deste ônibus adaptado, se houver mesmo a questão do ônibus para circular no Centro pago ou não, não podemos esquecer dessa questão, por eles também precisam ir para o Centro. A proposta o senhor a respeito do Vivo Centro, eu acho que ela é muito importante, e nós, na questão da educação, estamos criando um fórum permanente para ~~uma~~ discussão com todas as entidades dessa, ~~além de~~ além de estar acompanhando a implantação das salas especiais enfim.

A SRA. _____ - Um rápido esclarecimento para a EMURB como para o Conselho Regional de Saúde, que tanto o local que foi destinado ao COA, ^Lbergo Badaró e Martins Fontes, os funcionários foram lá visitar, ~~mas~~ o lugar não está adequado para receber os serviços do COA hoje. Portanto o COA hoje não tem para onde ir. Uma segunda questão, nós tivemos uma reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 216	do proc
N.º 604	de 1993
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A27	6	dalva	P. Urbana	19.04.95

lá no COA, com representantes do Sr. Getúlio Hanashiro, onde foi colocado pelos funcionários, a necessidade da permanência do COA na Galeria Prestes Maia.

O SR. _____ - Olha! Não é contradizendo o que ~~o~~ você falou. Mas nós temos informações de funcionários de COA, que onde está não dá para funcionar. Isso foi amplamente debatido em ~~uma~~ reunião do Conselho Regional de Saúde. Várias pessoas fixeram depoimentos na última reunião do Conselho, que lá não dá para funcionar. Até alegaram que foi gasto muito dinheiro e não tem condições de funcionamento. Por isso que Dr. Fer-
tinatti, nos garantiu que será mudado.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA M. FILHO -- Se encontra na pauta uma solicitação da nobre Vereadora Terena Lajolo, no qual ela convida o Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos Bancários de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Plata 0. 217 do proc
N. 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 28	1	morg.	Política Urb.	19.4.95		

Associação dos funcionários da Caixa Econômica Federal, Sindicato dos Motoristas e trabalhadores do ramo de transportes, o qual solicita à comissão na forma regimental da Câmara Municipal um debate público sobre o assunto. Então, nobre Vereadora Tereza Lajolo, está aberto o debate.

A Sra. Tereza Lajolo - Acho que o debate já aconteceu, em termos inclusive do ofício. Portanto, acho que devemos encerrar e vamos dar continuidade não só a audiência pública, mas temos que continuar em termos dos projetos em si que estão aqui e a gente organizar o seminário pela Comissão de Política Urbana para uma melhor discussão a respeito da área central. Acho que seria interessante reiterar o ofício para a ex-CMTC a respeito da questão dos corredores e reiterar ofício do PRO-Centro sobre a necessidade do envio do projeto para a Comissão de Política Urbana.

O Sr. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro)- Até mesmo porque a gente nestes debates, nestas duas audiências que foram feitas a gente e com bastante razão viu a preocupação da Associação de Prevenção do Tratamento da AIDS e da outra entidade, só que aqui tem um representante do Masp e dentro do conteúdo do projeto não existe nada definido de o Masp ocupar a galeria Prestes Maia. Quando a gente se aprofunda um pouco mais na discussão, constatamos que não existe nada de definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Adm. Ch. 218 do proc
N. 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O. Funcionário	CONF. APARTE
A28	2	morg.	Com. Pol. Urb.	19.4.95		

Lógico que a preocupação é justa, mas nós vamos solicitar do Viva Centro e do próprio Masp o que há de concreto se há alguma coisa por trás e se tem algum futuro ~~para~~ prevendo isso, o Dr. Luiz, representante do Masp também desconhece, lógico que a gente entende da preocupação, mas de concreto não existe nada. Então, vamos solicitar que realmente tragam alguma coisa concreta, a planta, a solicitação por escrito, algum acordo entre o Executivo e o Masp, o que há de concreto para a gente poder evoluir nesses projetos que estão aí.

A Sra. Tereza Lajolo - Queris dizer ao Sr. Luiz, que nós conversamos aqui, ele diz que elaborou um projeto para ser apresentado em termos do Masp com relação à Galeria Prestes Maia. Ele perguntou se tinha algum projeto aqui na Câmara sobre isso. Nós dissemos que não, e a informação que nós temos é via jornal, mais nada, Ele está surpreso também porque ele teria formulado uma proposta a respeito. Não estamos sabendo. Está suscitado o debate sobre a questão, não é a negação do MASP na Galeria, ninguém está negando a presença do MASP, nós estamos querendo discutir essa decisão e quero dar a minha opinião, também acho absurdo pegar departamentos de um setor da Prefeitura para por dentro da galeria, como é o caso da COHAB, também acho, agora, há uma ocupação a ser definida, não tenho nada contra o Masp e como acho que um tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO	219	do proc
N. 604		da 19 93
O. GARCIA		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
A28	3	morg.	Com. Pol. Urb.	19.4.95		

serviço como presta o COA poderia também ter um espaço porque é um serviço que está sendo prestado à população, um espaço que não perturba e como o senhor falou, que antigamente a galeria Prestes Maia era um espaço vivo de cultura na cidade de São Paulo, ninguém nega, mas nós não podemos fazer com que a coisa aconteça e atropela certas situações que nós nem sabemos como é que estão acontecendo. Nós mesmos não estamos sabendo e o senhor levou um susto que o projeto que o senhor apresentou lá nem nós temos conhecimento. Então é por isso que a gente está requerendo a necessidade de colocar as pessoas chaves num seminário, apresentar a sua proposta enquanto governo e a gente poder fazer uma discussão séria a respeito dessa questão porque não está passando nada pela Câmara a não ser esses dois projetos um é no sentido de restauração e o outro é no sentido de ocupação e uso que aliás, prá mim, no segundo, no 901, ele direciona a ocupação da área central para apartamentos, turismo e estacionamento. Então, existe um objetivo. Qual é ~~maxi~~ o objetivo do projeto pró-Centro, se é revitalizar o centro é dessa forma, porque inclui o trânsito, sobrecarrega a questão do trânsito e como é que vamos ficar na questão do que se chama revitalizar, O que é isto? Então é essa a discussão que está aberta e acho que houve uma decisão importante aqui por parte da Presidência da Comissão, para que a gente possa enquanto Câmara de Vereadores ~~mas~~ estar nos colocando nessa discussão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 0220 do proc
N.º 604 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A28	4	morg.	Com. Pol. Urb.	19.4.95		

O SRZ. PRESIDENTE (Antonio Paiva Monteiro) -- Antes de encerrar eu gostaria de fazer um agradecimento ao CET e formular que na próxima audiência, que for marcada, se for possível trazer alguns dados mais concretos do que realmente está se prevendo em termos de trânsito para a área central, o que há de estudos, o que há avançado nesse sentido. Agradecemos a vossa contribuição aqui para a Comissão de Política Urbana, como agradecemos também a presença de todos que contribuíram para que o êxito da audiência pública fosse alcançado.

Está encerrada a reunião.

* * *

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 221 do proc
N.º 604 do 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ORADOR	COM. APARTE

SEM REVISÃO**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA****E MEIO AMBIENTE****Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho****Membros: Srs. Vereadores****Aldaíza Sposati****Bruno Feder****Tereza Cristina de Souza Lajolo****Emilio Meneghini****Paria Lima****Ana Maria Quadros**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLs: 604/93 e 901/93,
realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo,
em 31 de maio de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho**(Memo.nº 036.4/95 - URB)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Boleto n.º 222 do proc
N.º 604 do 1993
O funcionário CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUOR
G-351		angela	aud.pública com.pol.urb.	31.5.95	

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho -PL)-

Bom dia a todos, Vamos dar início a mais uma audiência pública para tratar de dois projetos. O primeiro deles é o de nº 604/93, de autoria do Executivo. Já foram realizadas três audiências públicas, sendo esta a quarta. Esse projeto dispõe sobre concessão e incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores de obras de reestruturação de imóveis localizados na área especial de intervenção, objeto de programa de qualificação urbana e funcional do centro de São Paulo - PROCENTRO.

Solicito ao Secretário da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO DA COMISSÃO - Trata-se do PL 604/93, de autoria do Executivo. O projeto concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área especial de intervenção, objeto do programa de requalificação urbana e funcional do centro de São Paulo - PROCENTRO.

Considera-se restauração toda a obra e recomposição total da fachada ou do interior de imóveis considerados de valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 223 do proc.
N.º 604 do 1993
O funcionário *MA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARABTE
G-35	2	angela	aud. pública com .pol.	urb, 31.5.95		

artístico, arquitetônico ou paisagístico e patrocinadores, aqueles que financiam os projetos.

O incentivo fiscal a ser determinado pela Comissão PROCENTRO será de até 100% do IPTU do imóvel a ser restaurado, não podendo entretanto ultrapassar a 60% do valor do empreendimento. O incentivo poderá ser utilizado nos dois exercícios subsequentes ao início da restauração, tendo como limite 50% do exercício.

A justificativa do Executivo é que a propositura integra uma série de ações destinadas a reverter o processo de deterioração de esvaziamento da área central da Cidade, num esforço conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada.

As principais diretrizes são: 1ª - Incentivar a conservação, apresentação e embelezamento dos edifícios tombados, compensando adequadamente os proprietários de forma a evitar que o tombamento se constitua em perda.

2ª - Incentivar e apoiar as ações que visem a recuperação e a conservação das fachadas, melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 224 do proc.
604 do 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-35	3	angela	aud.pública	com.pol.urb.	31.5.95	

Comentários. Como uma das ações abertas no sentido de recuperar o centro da cidade, o Executivo empreenderá um projeto denominado Fachadas do Centro, para evitar a deterioração de edifícios de comprovado valor histórico e arquitetônico e a consequente desfiguração da paisagem. É dentro desse propósito que a medida do exame se insere, ao prevenir incentivo fiscal àquele proprietário ou patrocinador de imóvel que a municipalidade julgue de interesse preservar e restaurar.

Atualmente o Poder Público possui instrumentos legais para fazer, na prática, o tombamento de qualquer imóvel. Basta enquadrá-lo como Z-8-200. Porém, isto não significa que haverá conservação do imóvel, pelo contrário, quase que estimula o proprietário a não se interessar pela sua manutenção e conservação levando a sua deterioração.

A Lei nº 10.598/88, editada na administração Jânio Quadros, que concedia desconto de 50% do IPTU para restauração de imóveis dentro de um certo perímetro do centro não conseguiu êxitos maiores. Esperamos agora trazer um estímulo maior em que o Poder Público Municipal, de uma forma indireta, através da renúncia fiscal do IPTU, financia até 60% do valor do restauro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Adm. Q. 225 do proc
N. 604 de 19 93
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-35	4	angela	aud.pública	com.pol.urb.	31.5.95	

os proprietários, podendo chegar até a 100% do valor do IPTU do exercício correspondente ao início das obras, que tenha efetivo interesse na recuperação dos seus imóveis.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho -PL)-

Em discussão o projeto 604/93. A palavra está aberta a quem queira fazer uso dela. (Pausa) Não havendo quem queira se manifestar, vamos passar à apreciação do outro projeto em pauta.

Projeto de Lei 901/93, de autoria do Executivo, que estabelece programas de melhorias para a área central da cidade, cria incentivos e fóruns para a sua implantação e dá outras providências.

Nós passaremos a palavra ao Secretário da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para que faça a leitura do resumo.

O SR. SECRETÁRIO DA COMISSÃO - Trata-se do Projeto de Lei 901/93, de autoria do Executivo. O projeto de lei em questão procura aprovar o que chama de operação urbana do centro em substituição à denominada ~~operação~~ operação urbana Anhangá-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 226 do proc
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONIL APARTE
G-35	5	angela	aud.pública	com.pol.urb.	31.5.95	

bau, Lei nº 11.090/91, que foi proposta para reurbanização do Vale do Anhangabau.

Esta última operação teve o perímetro restrito à área de influência imediata ao VALE do Anhangabau e teve um prazo de implantação fixado em 3 anos. Procurava melhor aproveitar imóveis vagos ou sub-utilizados, preservar o patrimônio histórico, cultural, ambiental e urbano, ampliar e melhor articular espaço de uso público, além de melhorar a paisagem urbana e a qualidade ambiental.

Acontece que a operação urbana Anhangabau, apesar das desejadas e louváveis intenções, sucintamente acima relatadas, não teve o sucesso que era esperado, conforme nos relata o Executivo na exposição de motivos que acompanha o presente projeto. Ainda que concedendo limites maiores para a intervenção urbana na área, não houve o interesse maior por parte da iniciativa privada na realização de investimentos no local. Procurou-se verificar as causas maiores desse desinteresse dos investidores privados, e a partir dessas elaborar nova ação concretizada pelo presente projeto estabelecendo novos e maiores benefícios, eliminando restrições de modo a atingir os objetivos do progra-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 227 do proc.
N.º 004 de 19 93
O funcionário *MA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-35	6	angela	aud. publ. com. pol. urb.	31.5.95		

ma de requalificação urbana e funcional do centro - PROCENTRO -, ou seja, reverter o processo de deterioração, desvalorização e esvaziamento do centro da cidade, através da requalificação do seu espaço público e privado, de forma a resguardar os seus atributos essenciais de centro metropolitano conjugando esforços públicos e privados que considerem a diversidade de funções e interesses ali presentes.

Verificou-se que para ocorrer o interesse maior da iniciativa privada, há necessidade de uma atuação mais ampla e a definição de uma política para a central envolvendo os mais diferentes aspectos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 228 do proc
PAULO 004 de 19 93
O funcionário M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-35	1	angela	aud.pub.com.pol.urb.	31.5.95		

Assim, o novo perímetro foi definido ampliando sobre-
maneira a área da operação urbana Anhangabau abrangendo o perí-
metro do PROCENTRO, estendendo-se pelos chamados centro velho e
centro novo, incorporando-se trecho do Glicério, Bras, Bixiga,
Vila Buarque e Santa Efigênia, conforme se poderá observar na
planta anexa ao projeto.

Dessa forma, quer o Executivo que com o perímetro am-
pliado, atingindo um maior número de imóveis e áreas, cresça a
participação dos proprietários de imóveis e de empreendedores imo-
biliários possibilitando maior retorno. A posição da Comissão de
Constituição e Justiça foi pela legalidade.

Teor do projeto. Os objetivos específicos e mecanismos
previstos no presente projeto, para que se consiga o objetivo maior
que é o de reverter a decadência da área central da cidade, são:
1º - Atração de investimentos no setor imobiliário através de in-
centivos não onerosos para usos específicos e redução da contra-
partida financeira devido aos benefícios previstos e que cons-
tituem exceção à legislação vigente;

2º - Reforço do uso residencial, de forma a garantir
o maior equilíbrio entre os usos através do aumento do potencial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

FALTA 229 do proc
N. 004 de 19 93
O funcionário
ORADOR CONF. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
A-36	2	angela	aud. publ. com. pol. urb.	31.5.95		

construtivo e da dispensa de vagas para estacionamento. Assim permite para o uso residencial, prédios de apartamentos, um quociente de aproveitamento máximo igual a 6, sem que haja necessidade de contrapartida.

3º - Melhora das condições e acessibilidade de veículos e de vagas para estacionamento, requisito indispensável para evitar o êxodo das grandes empresas. Concede para isso quociente de aproveitamento igual a 8 para estacionamento sem necessidade de contrapartida.

4º - Ampliação dos incentivos para preservação do patrimônio, histórico, cultural e ambiental.

5º - Ampliação dos incentivos previstos na Lei 8.008/74, para construção de hotéis de turismo, objetivando que a área central volte a atrair tais edificações, concedendo o quociente de aproveitamento igual a 6, para instalações hoteleiras; quociente igual a 2, para paradas destinadas a serviços, e quociente igual a 4, para estacionamento. Dessa forma, há possibilidade de quociente de aproveitamento total ser igual a 12.

6º - Restrições para procurar desativar o comércio atacadista de cereais e madeiras, usos esses não compatíveis com

1. The first step is to identify the problem or goal. This involves understanding the current situation and what needs to be achieved.

2. The second step is to gather information. This includes researching the problem, identifying resources, and consulting with experts.

3. The third step is to develop a plan. This involves setting priorities, determining the sequence of actions, and allocating resources.

4. The fourth step is to implement the plan. This involves executing the actions and monitoring progress.

5. The fifth step is to evaluate the results. This involves comparing the actual outcomes with the expected outcomes and identifying areas for improvement.

$$-0.27 \pm 0.01 \text{ (stat)} \pm 0.01 \text{ (syst)} \pm 0.01 \text{ (model)} = -0.29 \pm 0.02$$

1. The first of these is the fact that the
 2.
 3.
 4.
 5.
 6.
 7.
 8.
 9.
 10.
 11.
 12.
 13.
 14.
 15.
 16.
 17.
 18.
 19.
 20.
 21.
 22.
 23.
 24.
 25.
 26.
 27.
 28.
 29.
 30.
 31.
 32.
 33.
 34.
 35.
 36.
 37.
 38.
 39.
 40.
 41.
 42.
 43.
 44.
 45.
 46.
 47.
 48.
 49.
 50.
 51.
 52.
 53.
 54.
 55.
 56.
 57.
 58.
 59.
 60.
 61.
 62.
 63.
 64.
 65.
 66.
 67.
 68.
 69.
 70.
 71.
 72.
 73.
 74.
 75.
 76.
 77.
 78.
 79.
 80.
 81.
 82.
 83.
 84.
 85.
 86.
 87.
 88.
 89.
 90.
 91.
 92.
 93.
 94.
 95.
 96.
 97.
 98.
 99.
 100.
 101.
 102.
 103.
 104.
 105.
 106.
 107.
 108.
 109.
 110.
 111.
 112.
 113.
 114.
 115.
 116.
 117.
 118.
 119.
 120.
 121.
 122.
 123.
 124.
 125.
 126.
 127.
 128.
 129.
 130.
 131.
 132.
 133.
 134.
 135.
 136.
 137.
 138.
 139.
 140.
 141.
 142.
 143.
 144.
 145.
 146.
 147.
 148.
 149.
 150.
 151.
 152.
 153.
 154.
 155.
 156.
 157.
 158.
 159.
 160.
 161.
 162.
 163.
 164.
 165.
 166.
 167.
 168.
 169.
 170.
 171.
 172.
 173.
 174.
 175.
 176.
 177.
 178.
 179.
 180.
 181.
 182.
 183.
 184.
 185.
 186.
 187.
 188.
 189.
 190.
 191.
 192.
 193.
 194.
 195.
 196.
 197.
 198.
 199.
 200.
 201.
 202.
 203.
 204.
 205.
 206.
 207.
 208.
 209.
 210.
 211.
 212.
 213.
 214.
 215.
 216.
 217.
 218.
 219.
 220.
 221.
 222.
 223.
 224.
 225.
 226.
 227.
 228.
 229.
 230.
 231.
 232.
 233.
 234.
 235.
 236.
 237.
 238.
 239.
 240.
 241.
 242.
 243.
 244.
 245.
 246.
 247.
 248.
 249.
 250.
 251.
 252.
 253.
 254.
 255.
 256.
 257.
 258.
 259.
 260.
 261.
 262.
 263.
 264.
 265.
 266.
 267.
 268.
 269.
 270.
 271.
 272.
 273.
 274.
 275.
 276.
 277.
 278.
 279.
 280.
 281.
 282.
 283.
 284.
 285.
 286.
 287.
 288.
 289.
 290.
 291.
 292.
 293.
 294.
 295.
 296.
 297.
 298.
 299.
 300.
 301.
 302.
 303.
 304.
 305.
 306.
 307.
 308.
 309.
 310.
 311.
 312.
 313.
 314.
 315.
 316.
 317.
 318.
 319.
 320.
 321.
 322.
 323.
 324.
 325.
 326.
 327.
 328.
 329.
 330.
 331.
 332.
 333.
 334.
 335.
 336.
 337.
 338.
 339.
 340.
 341.
 342.
 343.
 344.
 345.
 346.
 347.
 348.
 349.
 350.
 351.
 352.
 353.
 354.
 355.
 356.
 357.
 358.
 359.
 360.
 361.
 362.
 363.
 364.
 365.
 366.
 367.
 368.
 369.
 370.
 371.
 372.
 373.
 374.
 375.
 376.
 377.
 378.
 379.
 380.
 381.
 382.
 383.
 384.
 385.
 386.
 387.
 388.
 389.
 390.
 391.
 392.
 393.
 394.
 395.
 396.
 397.
 398.
 399.
 400.
 401.
 402.
 403.
 404.
 405.
 406.
 407.
 408.
 409.
 410.
 411.
 412.
 413.
 414.
 415.
 416.
 417.
 418.
 419.
 420.
 421.
 422.
 423.
 424.
 425.
 426.
 427.
 428.
 429.
 430.
 431.
 432.
 433.
 434.
 435.
 436.
 437.
 438.
 439.
 440.
 441.
 442.
 443.
 444.
 445.
 446.
 447.
 448.
 449.
 450.
 451.
 452.
 453.
 454.
 455.
 456.
 457.
 458.
 459.
 460.
 461.
 462.
 463.
 464.
 465.
 466.
 467.
 468.
 469.
 470.
 471.
 472.
 473.
 474.
 475.
 476.
 477.
 478.
 479.
 480.
 481.
 482.
 483.
 484.
 485.
 486.
 487.
 488.
 489.
 490.
 491.
 492.
 493.
 494.
 495.
 496.
 497.
 498.
 499.
 500.
 501.
 502.
 503.
 504.
 505.
 506.
 507.
 508.
 509.
 510.
 511.
 512.
 513.
 514.
 515.
 516.
 517.
 518.
 519.
 520.
 521.
 522.
 523.
 524.
 525.
 526.
 527.
 528.
 529.
 530.
 531.
 532.
 533.
 534.
 535.
 536.
 537.
 538.
 539.
 540.
 541.
 542.
 543.
 544.
 545.
 546.
 547.
 548.
 549.
 550.
 551.
 552.
 553.
 554.
 555.
 556.
 557.
 558.
 559.
 560.
 561.
 562.
 563.
 564.
 565.
 566.
 567.
 568.
 569.
 570.
 571.
 572.
 573.
 574.
 575.
 576.
 577.
 578.
 579.
 580.
 581.
 582.
 583.
 584.
 585.
 586.
 587.
 588.
 589.
 590.
 591.
 592.
 593.
 594.
 595.
 596.
 597.
 598.
 599.

of 1972 and 1973, respectively, as follows: -

...and with a number of other people, and the

1. The first step in the process of the investigation is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information about the situation and determining the scope of the investigation.

Received at 10:30 AM on 11/11/19. For information only.

that the FBI is not aware of any other persons who have been contacted by the FBI in connection with the investigation of the assassination of President John F. Kennedy.

SECRET ON A LIMITED BASIS ONLY - UNCLASSIFIED -

For all values of α and β , we have $\lim_{t \rightarrow \infty} \frac{1}{t} \log \frac{1}{\mu_t} = 0$.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
A-36	4	angola aud. publ. com. pol. urb.		31.5.95		

rio, a aplicação de recursos em outras obras fica condicionada à aprovação da CNLU.

Observa-se ainda que para propostas que envolvam áreas em que existam habitações subnormais, cortiços e favelas, os proponentes deverão oferecer a solução do problema habitacional dos seus moradores.

As modificações das normas e milícias, a cessão onerosa do espaço público aéreo e subterrâneo e a regularização de construções, reformas e ampliações, só poderão ser concedidas após análise quanto aos seguintes aspectos:

- 1ª - Impacto no sistema viário e na infra-estrutura urbana do local;
- 2ª - Uso e ocupação do solo na vizinhança;
- 3ª - Valorização arquitetônica e ambiental dos imóveis a preservar e respectivos logradouros;
- 4ª - Articulação e encadeamento dos espaços públicos e particulares de uso coletivo;
- 5ª - Volumetria das edificações existentes e a correção de fundos de edificações visando a harmonização do desenho urbano.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	COM. PARTE
A-36	5	angela	aud. pública	com. pol. urb.	31.5.95	

62 - A necessária desapropriação de imóveis.

No tema desapropriações cabe registrar que a proposição prevê que o Poder Público Municipal poderá realizar desapropriações para integrar conjunto de áreas destinadas à incorporação imobiliário, desde que essas sejam de montante inferior a 25% do total da área objeto da proposta. Naturalmente que essas desapropriações serão custeadas integralmente pelo proponente na forma prevista do parágrafo 2º, do artigo 5º. Todo esse conjunto de medidas dentro do espírito de revitalizar a área central da cidade substituirá a Lei nº 11.090/91, incorporando todas as propostas já encaminhadas e os recursos financeiros ainda não aplicados oriundos daquele diploma legal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho -PL)-

Feita a leitura do projeto 901/93, colocamos em discussão e damos a palavra a quem queira fazer uso dela.

A SRA. TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO = Sr. Presidente, acho importante que pela ausência, primeiro, de qualquer representante do Executivo para se posicionar com respeito a esse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO R. 233 do proc.
N. 604 de 1993
Ordinário 604 APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Ordinário	APARTE
A-35	6	angela	aud.pública com.pol.urb.	31.5.95		

projeto, eu solicito uma nova audiência pública por parte da comissão e ao mesmo tempo acho importante, e assumo a responsabilidade de estar solicitando informações ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho - PL)-

Está deferido o seu pedido. Abrimos a palavra a quem queira usá-la.

(Pausa). Não havendo quem queira fazer uso dela, damos por encerrada a audiência pública. Agradeço a presença de todos. Está encerrada a audiência pública.



16 - PAR
16-0886/1995

Municipal de

Folha n.º	237	do proc.
n.º	604/93	de 19 93
<i>São Paulo</i>		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei, nº 604/93, concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

Considera-se restauração toda obra de recomposição total da fachada ou do interior de imóveis considerados de valor artístico, arquitetônico ou paisagístico; e patrocinadores aqueles que financiam os projetos.

O incentivo fiscal, a ser determinado pela Comissão PROCENTRO, é de até 100% do IPTU do imóvel a ser restaurado, não podendo ultrapassar 60% do valor do empreendimento.

O incentivo pode ser utilizado nos dois exercícios subsequentes ao início da restauração, tendo como limite 50% por exercício.

Na Justificativa, o Executivo aponta que a propositura integra uma série de ações destinadas a reverter o processo de deterioração e esvaziamento da área central da cidade, num esforço conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada.

As principais diretrizes nesse sentido são:

I - Incentivar a conservação, apresentação e o embelezamento dos edifícios tombados, compensando adequadamente os proprietários, de forma a evitar que o tombamento se constitua em pena;

II - Incentivar e apoiar as ações que visem à recupera-



Câmara Municipal de

Folha n.º	235	do proc.
n.º	084	de 19 93
<i>Sao Paulo</i>		

. 2 .

ção e à conservação das fachadas, melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade, conforme parecer à fl. 56.

Foram realizadas por nossa Comissão, duas audiências públicas sobre a matéria, cujas notas taquigráficas foram entranhadas ao processo às fls. 57 a 233.

Quanto ao mérito, temos as seguintes considerações a fazer:

Como uma das frentes abertas no sentido de recuperar o centro da cidade, o Executivo empreenderá um projeto denominado "Fachadas do Centro", para evitar a deterioração de edifícios de comprovado valor histórico e arquitetônico e a consequente desfiguração da paisagem.

É dentro deste propósito que a medida em exame se insere, ao prever incentivo fiscal àquele proprietário ou patrocinador de imóvel que a Municipalidade julgue de interesse preservar e restaurar.

Atualmente, o poder público possui instrumentos legais para fazer o tombamento de qualquer imóvel. Mas isto não significa que haverá a conservação do imóvel. Pelo contrário, quase que estimula o proprietário a não se interessar pela sua manutenção e conservação, levando à sua deterioração. A Lei nº 10.598/88, editada na Administração Jânio Quadros, que concedia desconto de 50% do IPTU para restauração de imóveis dentro de um certo perímetro do centro, não conseguiu êxitos maiores.

Esperemos agora, através de um estímulo maior, em que o Poder Público Municipal, de um forma indireta, através da renúncia



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	60436	do proc.	
n.º	604	de 19	95

M. M. B. B.

fiscal do IPTU, financia até 60% do valor do restauro, podendo chegar até a 100% do valor do IPTU do exercício correspondente ao início das obras de restauração, os proprietários de imóveis na região tenham efetivo interesse na recuperação de seus imóveis.

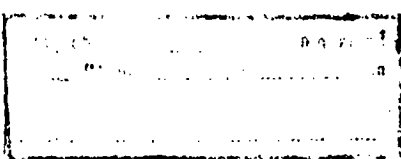
Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 34/6/95

M. M. B. B.
PRESIDENTE

M. M. B. B.
RELATOR

M. M. B. B.
cy restrito



À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/06/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/06/95
página 44 coluna 2
conferido: M

À Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em 22/06/95

M
Luís Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 26/6/95 às 18:00 h.

Bett
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Brand Vito

Sala da Comissão de Atividade Econômica

30/06/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. G... junta das nesta Sala para... sob

folhas de n° 237 238 a) Pff



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1045/1995

Folha n.º	234	do proc.
n.º	604	de 1993

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93

O projeto, de autoria do Executivo, concede isenção do IPTU incidente sobre imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, nas seguintes condições: o imóvel não pode estar em regime de condomínio; deve ser considerado de valor cultural ou paisagístico pelo órgão competente da Prefeitura e deve ser restaurado, segundo projeto aprovado pela Comissão Procentro. Os limites máximos do incentivo são: 60% do valor do empreendimento e 100% do imposto incidente no imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início das obras de restauração.

A novidade em relação a leis anteriores, que não foram eficazes, é que o incentivo concedido pode ser utilizado - para desconto no pagamento de IPTU sobre imóvel de sua propriedade - também pelas pessoas físicas ou jurídicas que custeiem a restauração de imóvel de terceiros.

Segundo a justificativa, objetiva-se incentivar a conservação e o embelezamento das fachadas de edifícios de valor histórico e arquitetônico, contribuindo para a requalificação dos espaços do centro da cidade.

Em 1993, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações à Prefeitura sobre a estimativa de perda de receita decorrente da aplicação dos incentivos e sobre a respectiva compensação. O Executivo respondeu que o impacto do projeto seria inferior a 1,67% da receita de IPTU prevista e que a perda seria compensada pela redução do ritmo de execução dos projetos orçamentários em andamento.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que é de fato muito difícil quantificar a renúncia fiscal decorrente das isenções previstas, pois sua efetivação depende da iniciativa dos proprietários de imóveis. Mais difícil ainda é estimar as vantagens decorrentes da restauração de algumas fachadas, em termos de economia urbana.

Por isso mesmo, é oportuno que este projeto se torne lei, recebendo a indispensável regulamentação e



Folha n.º 238 do proc.
Tr.º 604 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

sendo divulgado, pois só a experiência da aplicação
permitirá avaliar seus custos e benefícios.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 08/8/55

PRESIDENTE

RELATOR

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation and what needs to be changed.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 12, agosto / 1995

Página 43 Coluna 2ª

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 14 / 8 / 95

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cul. e Esportes

Em 15/8/95 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15 / 8 / 95
Manic Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 239 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

16 - PAR
16-1182/1993 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 604/93 objetiva conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

Em exposição de motivos, o Alcaide informa que o PROCENTRO foi proposto com o objetivo de resguardar os atributos essenciais do centro metropolitano de São Paulo, devolvendo-lhe o caráter de espaço emblemático da cidade. Mais: que os principais problemas do centro de São Paulo são, dentre outros, a deterioração ambiental e paisagística e a obsolescência e insuficiência de estoque imobiliário.

Entende também que a área enfocada pelo PROCENTRO (Centro Velho e Centro Novo) reclama soluções contemporâneas que estimulem o seu uso, promovam a valorização do patrimônio imobiliário, a requalificação ambiental e a melhoria de vida da cidade. As principais diretrizes traçadas para os espaços privados, são:

- incentivar a conservação, apresentação e o embelezamento dos edifícios tombados, compensando adequadamente os proprietários, de forma a evitar que o tombamento se constitua em pena; e

- incentivar e apoiar as ações que visem à recuperação e à conservação das fachadas, melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações.

Ressalta também que será criado o projeto denominado "FACHADAS DO CENTRO" no sentido de deter a evidente deterioração de edifícios de comprovado valor histórico e arquitetônico e a conseqüente desfiguração da paisagem.

Para a viabilização desses projetos, em regime de cooperação com a iniciativa privada, o Executivo propõe os incentivos fiscais estabelecidos no art. 2º da propositura, cabendo a aprovação das propostas de restauração à Comissão Procentro.

Tendo em vista o elevado alcance de que se reveste a matéria, notadamente porque se propõe a viabilizar a

ON COMING OF THE 1970S

REPORTS OF THE 1970S

The first of the reports of the 1970s was published in 1970. It was a report on the state of the world in 1970. It was a report on the state of the world in 1970. It was a report on the state of the world in 1970.

The second of the reports of the 1970s was published in 1971. It was a report on the state of the world in 1971. It was a report on the state of the world in 1971. It was a report on the state of the world in 1971.

The third of the reports of the 1970s was published in 1972. It was a report on the state of the world in 1972. It was a report on the state of the world in 1972. It was a report on the state of the world in 1972.

The fourth of the reports of the 1970s was published in 1973. It was a report on the state of the world in 1973. It was a report on the state of the world in 1973. It was a report on the state of the world in 1973.

The fifth of the reports of the 1970s was published in 1974. It was a report on the state of the world in 1974. It was a report on the state of the world in 1974. It was a report on the state of the world in 1974.

The sixth of the reports of the 1970s was published in 1975. It was a report on the state of the world in 1975. It was a report on the state of the world in 1975. It was a report on the state of the world in 1975.

The seventh of the reports of the 1970s was published in 1976. It was a report on the state of the world in 1976. It was a report on the state of the world in 1976. It was a report on the state of the world in 1976.

The eighth of the reports of the 1970s was published in 1977. It was a report on the state of the world in 1977. It was a report on the state of the world in 1977. It was a report on the state of the world in 1977.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 240 de 100.
N.º 604 de 1993
O funcionário

restauração dos imóveis considerados de valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, localizados no centro da nossa cidade, esta Comissão não vê óbices para o seu normal prosseguimento e aprovação pelo E. Plenário.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/8/95.

Presidente *Maurício Faria* 171

Relator

[Signature]
223

[Signature]
127

[Signature]
132

17 - RELCOM
17-6138/1995

Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Relatório nº 127/95
Data: 23/8/95

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / 9 / 19 95
pagina 45 coluna 10
conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4 / 9 / 95

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg., 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/09 as 14:00 h.

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

051 09195

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data com o original, rubricado e
folha n.º 240, 17 / 10 / 95 al. 270



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 241	de 19 93
n.º 604	
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada no auditório

**Ver. Antônio Sampaio, da Câmara Municipal de São Paulo, em 26
de setembro de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	4	ANA	FinlOrç.	26.9.95		

tem alguma manifestação? Ou deixaremos para segunda discussão em audiência pública? Então, está bom. Vamos ao item seguinte da pauta que é o Projeto 210/95, de autoria do Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre isenção parcial do IPTU para os imóveis cujos proprietários conservam a cobertura florestal na ativa, ou reflorestarem a metade ou mais da área total do imóvel. Comissão e Constituição e Justiça, parecer pela legalidade; Comissão de Política Urbana solicita informações do Executivo, que respondeu "não é possível avaliar a perda da arrecadação. Não concorda com o estabelecimento de mais uma isenção relativa à preservação de vegetação, eis que a Lei 10365/87 concede isenção de até 50% do IPTU para imóveis revestidos com vegetação arbórea, declarada de preservação permanente ou ~~perpetua~~ perpetuada nos termos do código florestal. E se o relatório favorável que não foi convertido em parecer, o relator pondera que são isenções de caráter diferente eis que a proposição abrange também a vegetação típica da paisagem natural ou histórica da cidade." Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável. Está em discussão nesta Comissão o Projeto do Vereador Cosme Lopes, 210/95.

Vereador Odilon Guedes, tem a palavra.

O SR .ODILON GUEDES - Eu sou contrário, que primeiro nós precisamos examinar claramente esse negócio de isenções porque na medida que você isença certas camadas da população, o Poder Executivo perde capacidade de investimento. E pela informação que o Poder Executivo inclusive enviou para cá, pelo que estou entendendo da Comissão de Política Urbana, já existe uma lei a 10.365 de 87, que concede isenção de até 50% do IPTU para imóveis revestidos com vegetação arbórea, quer dizer, acho que já está contemplado quem faz essa preservação. Então, nesse senti-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 243
n.º 604 do 1.º T.º.
de 1993

ORADOR CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	3	ANA	Fin.Org.	26.9.95		

teriza uma época, acabar financiando às ~~suas~~ custas do serviço público toda e qualquer tipo de reforma de caráter privado, para utilização dos imóveis da maneira como seus proprietários desejarem.

Então, gostaria de deixar isso registrado e nesta audiência pública porque eu vou analisar com mais profundidade essa questão. E conforme for, se minha preocupação proceder, talvez seja o caso de nós aí abrirmos uma discussão geral em torno desse tema: o que é restaurar um imóvel, afinal? E talvez então a Câmara Municipal poderá tirar normas sobre o que entende por ~~restaurar~~ restaurar imóveis para que não seja no futuro cometidos, vamos dizer, em nome da preservação da memória histórica, na verdade, apenas benefícios a empreendimentos privados, proprietários desses imóveis. Era esse registro que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - O registro do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença é procedente. Esta é a primeira audiência pública e esta matéria voltará à pauta. Mas eu chamaria a atenção de V.Exa. que no Art.1º, no seu Parágrafo 1º do projeto diz o seguinte: "considera-se restauração toda obra de recomposição total da fachada ou do interior, realizados em imóveis, excetuados os de regime de condomínio, considerado de valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico pelo órgão competente da Prefeitura. Isso o que me chama atenção no Parágrafo 1º, mas V.Exa. vai estudar essa matéria e quem sabe na próxima audiência pública nós poderemos com mais conhecimento debater melhor o assunto.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu só queria registrar que vou pedir vistas ao ~~projeto~~ projeto para poder analisá-lo melhor.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Perfeito. Vereador José Índio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	274	do proc.	
n.º	004	de 10	03

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	2	ANA	Fin. Org	26.9.95		

cia pública, referente à concessão do desconto do IPTU para restauração de imóveis na área que especificada.

Professor Nelson Guimarães Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu tenho algumas dúvidas em relação a esse projeto que gostaria de registrar. A recuperação de imóveis, em todas as partes do mundo, imóveis que representam um determinado momento na história de uma cidade, na história de uma região, na história de um país, é uma norma saudável que é seguida pela administração pública. No entanto, o que se entende por restauração de um imóvel, por exemplo nos países europeus é a restauração de conservação da fachada do imóvel. Os interiores não precisam respeitar, vamos dizer, o projeto original, a arquitetura original, e podem ser absolutamente modificados, adaptados, modernizados. É claro que estou falando em imóveis em geral, por exemplo uma rua que é considerada típica da cidade. É diferente quando se trata de um imóvel que faz parte do patrimônio público, porque isso é conservado no seu todo. Então a minha referência não se diz quanto a esse imóvel público, patrimônio público, mas ao imóvel privado cujo interesse está em conservação de fachada para manter a caracterização de uma determinada época.

Da maneira como está redigida essa minuta, essa súmula, fica a impressão de que todas as obras que venham a ser realizada no interesse do dono do imóvel, para reforçar seus interiores e adaptá-los, por exemplo, a finalidade de ordem comercial poderão ser descontadas do IPTU sucessivamente, até o valor de 60% do empreendimento.

Então eu queria registrar essa preocupação porque senão poderemos no desejo correto de preservar a aparência exterior, que carac-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	1	ANA	Fin.Org.	26.9.95		

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos dar início à audiência pública que tratará do Projeto 604/93, do Executivo, que concede incentivos fiscais aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis, localizados na área especial de intervenção, objeto de programa de requalificação urbana e funcional, no Centro de São Paulo, Pro-Centro; incentivo no máximo de 100% do valor do IPTU do imóvel restaurado até o limite de 60% do valor do empreendimento. A Comissão de Justiça dá parecer pela legalidade; a Comissão de Política Metropolitana dá parecer favorável; a Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável; Comissão de Educação, Cultura e Esportes, parecer favorável.

Então, está sob apreciação dos senhores Vereadores esse projeto do Executivo. Vereador José Índio Ferreira do Nascimento tem a palavra.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Bom, esse aqui é mais uma das ameiras comêtidas pela Comissão de Justiça porque já tínhamos esse projeto já aprovado — está na dependência da sanção do Prefeito — que dispõe sobre a mesma matéria. Quer dizer, é estranho que a Comissão de Justiça continue trabalhando de uma forma tão... (Pergunta feita fora do microfone) É o Mário Noda. Com todo respeito ao Vereador Mário Noda, mas se já temos um projeto aprovado... (Manifestação fora do microfone) Qual? (Manifestação fora do microfone) Do Executivo? (Manifestação fora do microfone) ENTÃO, aí tudo bem.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos exaurir a discussão sobre o Projeto 604, de iniciativa do Executivo, que está na primeira audiên-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	Folha n.º 246 n.º 604 CONT. APARTE 93
05	2	ANA	Fin.Orç.	26.9.95		

ro o que disse a princípio, para aceitar assim de plano, embora considere meritória a iniciativa de áreas verdes. Então, precisaria analisar um pouco melhor antes de ser posto a votos e eu farei isso.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vereador José Índio tem alguma manifestação? Então, Srs. Vereadores, o Sr. Relator, nobre Vereador Mohamad Saíd Mourad certamente entender-se-á com a assessoria na formulação do parecer.

Vamos ao item seguinte. Projeto 236/95, de autoria do Vereador Mário Noda. Esse assunto já foi inicialmente falado pelo Vereador José Índio, que voltará a fazer uso da palavra, que dispõe sobre a concessão de ~~um~~ incentivo fiscal para empresas que possuem mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos; e a 20% de desconto sobre o montante devido ao IPTU e ISS. A Comissão de Justiça não emitiu ~~— esgotando o prazo regimental —~~ parecer; a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, parecer contrário e a Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável.

Tem a palavra o Vereador José Índio.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu já tinha inicialmente colocado a situação. Agora, o mais estranho ainda é não ter sido exarado um parecer da Comissão de Justiça, que é o início de tramitação de todo projeto. Acho que o decurso de prazo não deveria existir para a Comissão de Justiça. Até para comissão de mérito eu concordo, mas para Comissão de Justiça, ela quem vai dar legalidade ou não ao projeto. Então, na medida em que ela não exara o parecer, automaticamente desconserta tudo. A Comissão de Política Urbana deu parecer favorável, também mostrando que desconhece o que se passa dentro desta Casa. A Atividade Econômica também lamentavelmente desconhece o que se passa nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	1	ANA	Fin.Orç.	26.9 95		

Folha n.º	247	do p.º	3
n.º	604		

do sou contrário.

O SR. ALMIR GUIMARÃES * Eu chamaria a atenção dos Srs. Vereadores que esta é a segunda e última audiência pública; após esta audiência irá certamente o parecer da Comissão de Finanças para exame da matéria.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu tenho muita preocupação com essa questão de isenções, de tributos. Se nós tivéssemos em São Paulo um Plano Diretor já aprovado, com perfeita caracterização de áreas, nós poderíamos ajuizar muito melhor iniciativas como essa. E como se segue, inclusive na nossa pauta de hoje, há uma série de incentivos fiscais mediante isenções, que são concedidas, na verdade isso não obedece a nenhum ~~plano~~ plano que abranja o conjunto da cidade. Respeito até a iniciativa do nobre Vereador porque sem dúvida nenhuma que vai aumentar a quantidade de área ~~vermelha~~ verde na capital ou preservar o que resta é meritório. Mas eu sempre tenho muita dificuldade em analisar esses projetos de isenção sem que haja um Plano Diretor definido. Vou dar um exemplo bastante recente. Eu, pessoalmente, acho que se deva mais incentivar a instalação de indústrias na capital. É uma opinião pessoal deste Vereador. Acho que São Paulo já está atingindo seu ponto de saturação em termos de migrações urbanas e a ampliação do parque industrial dentro da capital certamente será seguida mais migração, de mais população, trazendo mais problemas. No entanto, recentemente, foi aprovada uma lei, nesta Câmara, referente a isenções que seriam concedidas a toda região leste, São Miguel Paulista, Itaim paulista, etc.; isenções para instalação ~~de~~ indústrias, inclusive naquela região. Então, eu tenho dificuldade, por isso, reite-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA
05	1	ANA	Fin. Org.	26.9 95

do sou contrário.

O SR. ALMIR GUIMARÃES — Eu chamaria a atenção dos Srs. Vereadores que esta é a segunda e última audiência pública; após esta audiência irá certamente o parecer da Comissão de Finanças para exame da matéria.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA — Eu tenho muita preocupação com essa questão de isenções, de tributos. Se nós tivéssemos em São Paulo um Plano Diretor já aprovado, com perfeita caracterização de áreas, nós poderíamos ajuizar muito melhor iniciativas como essa. E como se segue, inclusive na nossa pauta de hoje há uma série de incentivos fiscais mediante isenções, que são concedidas, na verdade isso não obedece a nenhum ~~plano~~ plano que abranja o conjunto da cidade. Respeito até a iniciativa do nobre Vereador porque sem dúvida nenhuma que vai aumentar a quantidade de área ~~verdadeira~~ verde na capital ou preservar o que resta é meritório. Mas eu sempre tenho muita dificuldade em analisar esses projetos de isenção sem que haja um Plano Diretor definido. Vou dar um exemplo bastante recente. Eu, pessoalmente, acho que se deva mais incentivar a instalação de indústrias na capital. É uma opinião pessoal deste Vereador. Acho que São Paulo já está atingindo seu ponto de saturação em termos de migrações urbanas e a ampliação do parque industrial dentro da capital certamente será seguida mais migração, de mais população, trazendo mais problemas. No entanto, recentemente, foi aprovada uma lei, nesta Câmara referente a isenções que seriam concedidas a toda região leste, São Miguel Paulista, Itaim Paulista, etc.; isenções para instalação de indústrias inclusive naquela região. Então, eu tenho dificuldade, por isso, reite



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Processo nº	249	do pr.
nº	604	de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.
05	3	ANA	Fin.Orça.	26.9.95		

Casa, os projetos de lei que foram aprovados, ainda que esteja em
mento da sanção do Prefeito. De qualquer forma eles deveriam ter o
mento, ou pelo menos sua assessoria, alertá-los da existência de
jeto no mesmo sentido.

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	250	de	19	93
n.º	604			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	1	Marcelo	Au. Pública	26.09.95		

Lamentavelmente a gente vê as barbaridades que acontecem nesta Casa, perde até o entusiasmo de fazer as coisas, principalmente a Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Guimarães Proença)— O nosso País vive uma fase da acomodação dentro do seu processo de desenvolvimento econômico que está gerando, inegavelmente repercussões muito sérias sobre a capacidade de empregar nossas populações para tanto habilitadas. Então, há ~~desemprego~~ desemprego entre os jovens, há desemprego entre as pessoas de mais de 40 anos, há desemprego entre os de menor qualificação profissional, há desemprego entre universitários, que não conseguem executar suas profissões. Disso eu não tenho dúvida, de que o problema social existe e é grave eu não tenho dúvida. *

A questão que me ~~parece~~ parece essencial é que todas as vezes que se propõe isenções dessa natureza, por exemplo, ~~em~~ em relação a empregos de maiores de 40 anos, como recentemente esteve se propondo aos que empreguem menores de 18 anos, jovens que estão em idade pré-militar, de prestação de serviço militar, como também isenções para ~~os~~ os que empreguem deficientes, ~~os~~ portadores de deficiências físicas. Então a preocupação que tenho é a seguinte: isto, a somatória dessas isenções podem ~~representar~~ representar uma verdadeira reforma tributária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

604251
de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	2	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

envolvendo o interesse da arrecadação municipal. Se nós somarmos as
rias proposições que estão tramitando pela Casa, e essas três estão
tramitando, menores de 18 anos, portadores de deficiência física e
este de maiores de 40 anos, somando isso vamos, de repente, deixar
Prefeitura diante de uma quebra do seu principal imposto significa
50%, na ~~sumat~~ somatória d isto tudo.

Então gostaria de ~~chamar~~ chamar a atenção para a res
bilidade dos Srs. Vereadores, porque que existe o problema social
há dúvida, mas se para atender esse problema social nós inviabili
mos a ação do Executivo municipal, ~~xxxx~~ através de uma verdadeira
forma tributária dissimulada sob tantas isenções, tenho impressão
nós estaremos agravando os problemas desta Capital ao invés de re
vermos os problemas sociais que ela gera para a sua população.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Eu sou contra :
porque, primeiro, essa questão que abordei anteriormente, e se a :
começar a isentar e generalizadamente diversos setores de e emp
e da população, vocês perde a ~~xxx~~ capacidade de investir na cidad
manter os serviços da cidade. Logicamente que ~~q~~ há certos setores
população que devem ser isentados, e así, por exemplo, no caso esp
co das empresas, a e gente sabe que no Brasil as empresas já t



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

252	do pro
604	19 93
OBATOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
06	3	Mar elo	Aud. Pública	26.09.95

mil formas de abater seus pagamentos de impostos, para não falar aqui da evasão fiscal.

Com relação a você isentar porque a empresa tem trabalhadores com mais de 40 anos, acho que isso a empresa depois de 40 anos, quando o trabalhador tem ~~mais~~ muito mais ~~exper~~ experiência, acho que é obrigação da empresa manter esses trabalhadores e não para que ela ~~ma~~ tenha ela tenha isenção fiscal, no caso aqui IPTU e ISS. Por ~~esse~~ esse motivo sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Srs. Vereadores,

temos algumas coisas a observar aqui. Primeiro a manifestação do Vereador José Índio, dizendo que já existe matéria com a mesma finalidade aguardando sanção do Executivo. Primeiro, quer dizer que se essa matéria a Comissão de Justiça. Melhor, matéria semelhante foi vetada, Vereador José Índio. Mas como essa é a primeira audiência pública quero lembrar aos colegas que nós aprovamos recentemente, não sei já foi publicado, se já foi publicado passa a ser norma, de que todas as audiências públicas só poderão ser feitas com a presença física do autor do projeto, para que ele possa defender a sua propositura. aprovado em ~~primeira~~ primeira votação. Certamente é uma boa medida, com isso nós obrigaremos o autor do projeto a estar presente na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	253	do prot.	
n.º	604	de 19	93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	4	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

da audiência pública para que ele possa se manifestar e expor as razões pelas quais ele apresentou a tal propositura.

Segunda observação . O Vereador José Índio ~~xxx~~ levanta com muita propriedade, mais uma vez, de que não deva a Comissão de Justiça ter prazo para exarar seus pareceres. Assim sendo, esta Comissão vai determinar à Assessoria, ao Gilberto, que faça uma alteração do Regimento, em nome da Comissão de Finanças, ~~xxx~~ determinando e obrigando que a Comissão de Justiça deixe de ter os prazos que as comissões técnicas têm para remeter seus pareceres. Assim, sendo, nas matérias jamais ocorrerão fatos como esse, de sair da Comissão sem um exame minucioso sobre o aspecto da sua legalidade. Nossa assessoria fará uma alteração do Regimento em nome da Comissão de Finanças e nós apresentaremos nas próximas sessões um projeto de resolução nesse sentido. Com isso resolveremos um problema que foi aqui abordado e, certamente, na próxima audiência ~~pública~~ pública a Presidência também pede a Assessoria que determine ofício ao Vereador autor da propositura, Mario Noda, para que se faça presente, se até lá não for aprovada em segunda votação essa determinação, essa norma da obrigatoriedade do autor do projeto participar ~~efetivamente~~ efetivamente da audiência ~~pública~~ pública para que ele possa se manifestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 254
93
ORADOR
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	5	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

Tem a palavra o nobre Vereador José Índio. Depois falará
o nobre Vereador Nelson Guimarães Proença.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu gostarei de
sugerir também, inclusive já que estamos pensando em alterar o Regi-
mento Interno de ~~xx~~ pareceres de comissão, que os projetos ~~deixar~~ lei
com parecer conjunto, ~~excetue-se~~ desse ~~parecer~~ ~~conjunto~~ conjunto
a Comissão de Finanças só ~~quando~~ em caso de emergência pode-se fazer
~~parecer conjunto~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	1	Marcelo	And. Pública	26.09.95		

parecer conjunto e sem excetuar a Comissão de Justiça, mas, quando se tratar de projeto normal, que tem sua tramitação normal, o parecer da Comissão de Justiça tem que ser dado dentro da própria comissão, na tramitação natural, porque ninguém mais ~~xxx~~ aguenta ~~xxxxxx~~ assinar parecer conjunto dentro do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Antes de dar a palavra ao Vereador Nelson Guimarães Proença, quero dizer que certamente vamos pedir para que nossa Assessoria examine, junto com a ATM, os casos em que possam ser feito. Vamos examinar em profundidade essa problemática, para a gente acompanhar quando o parecer possa ser emitido em conjunto, e independentemente do parecer da Comissão de Justiça, porque, se não, nós não disciplinaremos. Nós estamos e aprovando projetos que nem parecer tem, nem passou pelas comissões, está sendo aprovado em plenário porque lá no plenário é emitido um parecer conjunto, ~~tirando~~ sem se examinar o caráter da legalidade e nem o mérito do projeto. Quem sabe, através dessa ~~xx~~ medida, ~~nóxx~~ vamos ~~obrigar~~ a ter mais cuidado, se examinar em profundidade aquilo e que se está votando.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Mais uma sugestão que gostaria de fazer. Nós temos alguns projetos, como os de denominação de rua, eles podiam ser aprovados até na própria Comissão, sem serem submetidos ao e Plenário. A gente fica com acúmulo de projetos. E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 256 de 1993
604

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	2	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

... lógico que é aí que eu digo que a Comissão de ~~Justiça~~ Justiça precisa ser mais rígida nesse ponto, porque ela não pode usar de dois pesos e duas medidas, ~~em~~ principalmente quando ela trata a coisa politicamente. Eu mesmo tenho um projeto de redução do número de carros em circulação na cidade de São Paulo, que eles deram pela ~~in~~ ilegalidade, quando um pouco antes eles aprovaram o do Vereador ^{Gharib} ~~Gharib~~, que difere do meu nos termos de redação, inclusive de objetivo, eles simplesmente deixaram passar o projeto. Então eles usam dois pesos e duas medidas, por isso que digo que a Comissão de Justiça precisa ser chamada por quem de obrigação. É uma coisa impressionante.

Mas nós temos outros tipos de projetos, Sr. Presidente, que podiam ser aprovados na Comissão para ter esse acúmulo de projetos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Em contribuição ao Vereador José Índio, as ruas inominadas que não precisam passar pelo plenário, aquelas que tem denominação carecem de manifestação do Plenário.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Entende bem, aí que está a ~~questão~~ questão. Nós temos uma determinação legal que não permite alteração de nomes de ruas e existe as ressalvas. A Comissão de ~~Justiça~~ Justiça que tem que dizer isso. É simples, tem que parar na Co-

cóp. missão de Justiça. Se houve duabilidade e ela ver a possibilidade de



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	3	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

continuar tramitando, tudo bem. Se houver uma justificativa que dentro da Lei Orgânica permita que ela continue tramitando. Agora, é um absurdo você pegar projetos prutados alterando nome de rua. São esses absurdos cometidos pela Comissão de Justiça que precisam parar, parar mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães)- Tem a palavra o nobre Vereador ~~z~~ Nelson Guimarães Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu queria destacar a informação que o nobre Vereador Almir Guimarães ~~n~~ nos deu há pouco, de que pretende-se para ~~n~~ futuras audiências públicas, sobre matérias que estão tramitando nesta Comissão, seja ~~xxxxx~~ sempre exigida a presença do autor, para que ela se efetivax.~~para~~

Eu acho isso importante, mas ~~gax~~ gostaria de acrescentar também que para estas audiências ~~públicas~~ públicas em matéria de interesse tão direto do Executivo, ~~n~~ ão ~~xxxx~~ seria demais nós comunicarmos também ao Executivo na área ~~xxxxx~~ correspondente, para que informações de ordem técnica fossem trazidas durante a discussão na audiência ~~pública~~ pública? Por exemplo, ~~xxxxx~~ quando nos parece que um problema é de magna importância nós nos esforçamos por trazer esse representante. É o caso do PAS, mas quando parece que a matéria não goza da



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	4	Marcelo	Aud. Púb. ca	26.09.95		

mesma importância, o ~~Execut~~ Executivo não é comunicado e o Executivo tem um corpo técnico permanente que não está servindo ao Prefeito de hoje, que serve ao serviço público, à Prefeitura Municipal de São Paulo, que, naturalmente, tem toda capacitação para numa audiência pública esclarecer questões como essa que estamos levantando aqui.

Então, o que queria sugerir, nobre Vereador Almir Guimarães, é que no momento em que essa nova norma vigorar, presença obrigatória do autor do projeto, também em todos os projetos em que haja envolvimento de um setor do Executivo, que ele seja comunicado, não apenas comunicado através do Diário Oficial, que é uma comunicação formal, muitas vezes por desatenção não se percebe, mas comunicado de um fax para que esteja aqui e possibilite uma discussão mais profunda.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Eu informo a V.Exa. e aos demais Vereadores que o projeto de autoria do Vereador Antonio Paiva, realmente estende ao Executivo, não só aos membros do Legislativo. Também aos membros do Executivo.

Acabo de ser informado por uma assessora do Vereador Antonio Paiva, porque foi ela que redigiu o projeto, que ele é extensivo ao Executivo, então, vem à ao encontro do raciocínio de V.Exa.

Tem a palavra o nobre Vereador Zenas Pires.

— TAQUIGRAFIA —



Folia n.º 259
n.º 604 de 1993

ORADOR	CONT. APARTE
<i>[Signature]</i>	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	5	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

A maioria dos projetos que hoje passam ~~pelo Senado~~

CÓD. 0597



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 260
n.º 604 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10-8	1	Raimundo	Finanças	26-9		

.... pela Comissão de Constituição e Justiça ele é analisado de forma muito superficial como é analisado de forma superficial também todos os outros projetos que passa, por exemplo, pela Comissão de Finanças e outras Comissões. As Comissões, hoje, não dispõem de estrutura; estive outro dia conversando com o Vereador Dárcio Arruda, que é o Presidente da Comissão, estivemos falando sobre isso, existe, de fato, uma sobrecarga, caro Vereador José Índio, para o pessoal das Comissões. Então, precisamos estudar isso, ver como é que a gente faz. Realmente os projetos devem passar pelas Comissões, devem passar mesmo.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Está sendo aberto, Vereador, um concurso para aquisição de elementos ~~jurídicos~~ para a área jurídica e outras, porque sabemos que algumas Comissões estão realmente defasadas em termos de pessoal, mas também isso aí não justifica que a Comissão não tenha uma linha de trabalho, a mais rígida possível. Eu diria que no caso da Comissão de Finanças, mais especificamente tem uma tramitação a mais rígida possível, tem um trabalho intenso da assessoria muitíssimo bom, diria, acima de bom e os membros da Comissão de Finanças normalmente não trabalham de uma forma tão intensamente política como o caso da Comissão de Justiça.

O SR. - Está certo. Queria só dei-

Car aqui consignado esse registro de que realmente os projetos devem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PROJ. Nº 261
D. Nº 604
D. 15/93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
08	2	raimundo	Finanças	26-9-95		

passar pelas Comissões e é responsabilidade nossa que a Câmara dispo-
nha de uma estrutura adequada para uma análise bastante criteriosa e
rigorosa, de acordo com as colocações do nobre Vereador José Índio, in-
clusive nesse posicionamento de nome de rua que, às vezes, há um desen-
tendimento aí nas informações e o meu entendimento é de que ~~faz~~ falta
uma estrutura um pouco mais aparelhada para isso, no caso, gente.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Gostaria de
voltar a fazer um alerta ao Presidente da Comissão, no sentido de que
se cumpria a determinação de V.Exa. quanto a presença dos ~~11~~ Vereadores
da Comissão, somos em número de 9 e permanentemente ~~temos~~ temos aqui 4,
5, no máximo, então isso aí precisa ser levado a sério, porque tenho
certeza que corrige.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - A observação do
Vereador José Índio é procedente, mas eu quero dar ciência, mas quero
dar ciência aos companheiros, vamos mandar uma circular pedindo a obri-
gatoriedade da presença de todos os Srs. Vereadores, não é mais do que
obrigação. Já temos sido muito complacentes, ~~mas~~ ao fazermos nossas re-
uniões às terças-feiras é para poupar os demais membros de que aqui co-
pareçam na segunda e é uma falta de compreensão daqueles que deixam de
comparecer em prejuízo nosso. Vamos reiterar isso, que se cumpra as d-
terminações daquelas normas que fazemos aqui, primeiro. Segundo, é la-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 262	d. de 1993
n.º 604	
ORADOR CONT. APARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
08	4	Raimundo	Finanças	26-9		

rou naturalmente porque decorreu o prazo que ela ~~á~~ tinha para exarar.

O SR. NELSON PROENÇA - Mas isso autoriza a ~~ix~~ Comissão na elaboração do seu parecer final a destacar esse fato.

O SR. JOSÉ INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Acho que tem que aplicar, nobre Vereador, o que o Regimento manda , 5 consecutivas ou 10 alternadas, manda trocar o membro e acabou.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Srs. Vereadores, estão anotadas as observações. Já está determinado à Assessoria a ~~91-108~~ ⁹¹⁻¹⁰⁸ ~~pedição~~ ^{pedição} de ofício com todo ~~ix~~ rigor para aqueles faltosos, aliás, esse ofício vai ser dirigido a todos para lembrar os ~~outros~~ outros.

Vamos passar ao item seguinte da pauta, que é o PL 767/95, do Vereador Levi Rufino, hoje a segunda audiência pública, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal . Desconto de 50% do IPTU aos proprietários de imóveis em logradouros públicos que possuam feiras livres.

É um negócio preocupante. O Vereador José Indio com a palavra.

O SR. JOSÉ INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Já existe projeto versando sobre a mesma matéria, é um troço... , pelo menos a junta-da.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Está Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 263
Folha nº 604 do proc. 19 93

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONT. APARTE
08	5	Raimundo	Finanças	26-9	

vai determinar à Assessoria que verifique se existe projeto tramitando sobre esta matéria e que se faça a juntada, senão ficamos aqui repetindo, discutindo aquilo que já foi objeto de alguma discussão em qualquer momento.

Vereador Proença tem alguma manifestação ?

G.

O SR. NELSON PROENÇA - Não sei, acho que é tão grande o número de projetos que ~~par~~ propõem isenção, além dos que estão em pauta aqui hoje nesta nossa reunião, há outros e talvez fosse o caso de fazermos um projeto isentando do pagamento dos impostos municipais todos os moradores da Capital de SP, era mais fácil. Ao invés de fazermos setor por setor, vai ser muito trabalhoso, vai ocupar muito tempo do nosso Legislativo. Extinguimos o imposto sobre ~~Sr~~ Serviços e o IPTU e a Prefeitura vai buscar outras fontes de recursos que não esta, porque é muito desagradável nós analisarmos projeto por projeto parecendo que ao nos posicionarmos nós ~~x~~ estamos a favor ou contra os templos religiosos, a favor ou contra os velhinhos, ..., quer dizer, é muito difícil, sem estabelecer uma norma de caráter geral, ficar ajuizando sobre este sim, este não; este sim, este não. Então, queria insistir, Sr. Presidente, voltando ao tema que dizia no início, sem a existência de uma noção clara da importância do IPTU, do significado do imposto que ele tem sobre a arrecadação municipal e portanto sobre toda a programação



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	1	raimundo	Finanças	26-9		

orçamentária do Município é muito difícil avaliar. A tendência deste Vereador é de começar a votar contra, ainda que ao preço de se compatibilizar com todas essas áreas que aqui estão. É uma situação muito difícil a que nos colocam os Srs. Vereadores ao fazer uma proposta como este sem o acompanhamento do impacto orçamentário que isso vai ter. Se ~~tornar~~ tornarmos isso pelo menos obrigatório, até diria o seguinte: toda proposta que, no exercício financeiro, ultrapassar a somatória, ultrapassar 3% de ~~de~~ arrecadação prevista para esse tributo não pode mais ser apresentado, senão vamos apresentar 20, 30, 50, 60, como está ocorrendo, principalmente em época eleitoral isso ocorre muito e cada um vai cuidar do seu rebanho, é compreensível, então nós vamos desfigurar a arrecadação deste tributo municipal.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Srs. Vereadores, então, para economia processual, determinaremos à Assessoria que verifique se existe algum projeto pertinente a este tramitando para fazermos a juntada desses projetos, um pacote.

O SR. NELSON G. PROENÇA - E fazer mais do que isso, Vereador Almir Guimarães, uma vez reunido tudo isso, se faça uma consulta global o que vai representar isso em termos de impacto sobre o orçamento municipal que a próxima Prefeitura que vai suceder o Prefeito Paulo Maluf, daqui um ano e 3 meses, vai ter que administrar, não é. Talvez



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	2	Raimundo	Finanças	25-9	<i>[Signature]</i>	

seja a Prefeitura do PT pelo sorriso, pela face de alegria do nobre Vereador Odilon Guedes, vejo que ele espera esse momento. *xl* (risos)

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Srs. Vereadores, vamos ao item seguinte da pauta que é o projeto 768, também de autoria do Vereador Levi Rufino que dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos municipais incidentes sobre as construções de templos religiosos.

O SR. ZENAS PIRES - Gostaria de fazer aqui uma colocação, ~~xyx~~ este projeto que fala da isenção de taxas e emolumentos dos templos religiosos foi bolado lá dentro do nosso Gabinete, quando estava eu e o Gilberto Nascimento e o Vereador Levi Rufino, quando na época me substituíam e a gente achou que esse projeto é interessante, porque existe uma quantidade grande de gente querendo regularizar a situação; igreja de periferia, essas igrejas orentes, esse pessoal realmente não tem dinheiro, o único que tem dinheiro aí é o X Edir Macedo - Edir Macedo tem muito dinheiro. Mas há uma série de outras pequenas igrejas que levam a gente lá para melhorar a cabeça, já que a vida está ~~xx~~ tão difícil, não é, e eles querem regularizar a situação dos templos deles. Uma taxa pequena, uma coisa pequena e se o Prefeito depois achar conveniente, que vete o projeto, para nós tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Eu diria ao Vereador Zenas Pires e para conhecimento dos demais companheiros que essas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
09	3	Raimundo	Finanças	26-9		

Folha n.º 266	do proc. n.º 609	de 19 95
---------------	------------------	----------

matérias que estão em discussão na nossa sessão de hoje, proque já existem pareceres em conjunto. Os 2 últimos projetos já têm pareceres, estão em condições de pauta, mas como há uma obrigatoriedade, por ser matéria financeira, de passar por esta Comissão, aqui estamos discutindo. Então, vejam os senhores a gravidade do problema se não tomarmos algumas precauções de conformidade com aquilo com que já nos manifestamos anteriormente.

Srs. Vereadores, encerrada a Audiência Pública, teremos agora a reunião Conjunta das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Atividade Econômica, Finanças e Orçamento, referente aos PLs 26/95, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que altera o art. 1º da lei 11.720, tendo em vista o mesmo ter recebido parecer divergente do PL 297, de autoria do Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, que dispõe sobre a fixação de placa (ininteligível), tendo em vista o mesmo ter recebido substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Finanças Orçamento. Srs. Vereadores, por não termos a presença dos demais Membros dessa Comissão, nós encaminharemos para deliberação do Plenário. Esta Comissão passa batido.

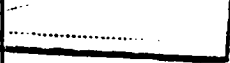
O SR. ODILON GUEDES - Sr. Presidente, só queria chamar

atenção de V.Exa., assinei agora a ata de uma reunião conjunta de diver-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
09	4	Raimundo	Fainanças	26-9		

nas Comissões e eu me lembro que não tinha tanta gente como as que estão relacionadas aí, só queria chamar a atenção de V.lha. nesse sentido.

~~Suppox~~ O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) Z — Srs. Vereadores, então, agora, concluindo nossos trabalhos no dia de hoje, vamos assinar os pareceres da Comissão de ~~Ordinária~~ Ordinária do dia de hoje.

Estão ~~encerrados~~ encerrados nossos trabalhos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente; Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio F. do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública sobre os PLs 604/93, 436/94, 91/95 a 190/95 e 236/95, que dispõe sobre matéria tributária, realizada no auditório Ver. Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 10 de outubro de 1995.

Solicitante: Sr. Ver. Almir Guimarães

(Memo nº 59/95 -CFO)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H22	1	beth	aud. públ,	10.10.95		

O SR ALMIR GUIMARÃES (PFL) - Vamos dar início a audiência pública do dia de hoje para o exame de alguns ~~PM~~ projetos de lei, PL 604/93, do Executivo do Vereador Vicente Viscomi que concede incentivos fiscais aos proprietários de imóveis dos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área de intervenção objeto do projeto de requalificação urbana e funcional do Centro de São Paulo. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade; de ~~XX~~ Política Urbana é favorável; de atividade Econômica é favorável, Na Comissão de Educação e Cultura é favorável e temos a seguir o PL 436/94, do Vereador Manoel Sala para a primeira audiência pública. Refere-se à alteração de alíquotas de imposto sobre qualquer natureza, ISS, e incide sobre os serviços tipificados no item 59, letra E da Tabela III, Anexa à Lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989, Diversões públicas. A Comissão de Justiça deu ~~mparecer~~ parecer pela ilegalidade, ~~XXXX~~ rejeitado em Plenário; Comissão de Atividade Econômica deu parecer favorável.

O item terceiro da pauta é o projeto de lei 236/95, do Vereador Mário Noda, segunda audiência, dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às empresas que possuam mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos e 20% de desconto sobre o montante devido ao IPTU e ISS. A Comissão de Constituição e Justiça não exarou parecer. ~~XXXX~~ Esgotamento do prazo regimental. A Comissão de Política ~~XXXX~~ Urbana dá parecer contrário; de Atividade Econômica dá parecer favorável. É um projeto que carece dos Srs. Vereadores um exame mais aprofundado. O item seguinte da pauta são os projetos de lei de iniciativa do Vereador Faria Lima que vão de 91 a 190. São 100 pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Protocolo 270	do 1993
n.º 604	
Assessor	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H22	2	beth	aud. públ.	10.10.95		

jetos. Essa é a segunda audiência pública tendo sido realizada a primeira pela Comissão de atividade econômica. O assunto: redução de alíquotas dos 100 itens do imposto sobre serviços de qualquer natureza, o ISS. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, com substitutivo, aprimorando a redação. A Comissão de Atividade Econômica não exarou parecer face ao esgotamento do prazo regimental.

Assim sendo, Srs. Vereadores, está aberta a nossa audiência pública e eu pergunto se os nobres Pares aqui em sua maioria tem alguma manifestação a fazer. (Pausa) O Vereador ~~FAM~~ EDson Simões tem alguma manifestação? Hanna Gharib? Odilon Guedes?

O SR ODILON GUEDES - Já me manifestei sobre alguns desses projetos na primeira audiência. No momento não desejo falar.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Assim sendo esta Presidência dá por concluído o trabalho no que diz respeito a essa audiência pública e vamos assim para nossa reunião ordinária. Dando por concluído o trabalho os projetos estão em condições de serem publicados.



16 - PAR
16-1674/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 271 do proc.
n.º PL 604 do 1993
o funcionário

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção Urbana objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

O referido benefício fiscal consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público, equivalente, no máximo, a 100% (cem por cento) do valor do IPTU, incidente sobre o imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início das obras de restauração, podendo ser utilizado, exclusivamente para pagamento do IPTU do imóvel restaurado ou sobre imóveis de propriedade do patrocinador, nos 2 exercícios subseqüentes, com valor corrigido pela variação da UFM.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31 de outubro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02.11.95 pág. 47

coluna 2ª conferido: *[assinatura]*

À A.T.M.

Em, 03/11/95

[assinatura]
MARGARETE LUNES SILVA

Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 14 de novembro de 1995

Folha nº 272 do proc.
n.º de 1º

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L.

LIDO HOJE 14 NOV 1995
AS COMISSÕES DE 276/95
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Processo nº 59-002.638-93
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Senhor Presidente
PRESIDENTE

15 - DOCREC
15-0275/1995

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09/11/95
às 16:40 horas

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

★ 21 MAI 1997 ★

Encontra-se em tramitação nessa

Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 604/93, que visa conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

O centro de São Paulo passou por um significativo processo de deterioração, refletida nos equipamentos e mobiliário urbano em geral, no sistema viário, nos monumentos artísticos, nos jardins e nas fachadas dos prédios.

No intuito de impedir e reverter esse processo de declínio, pela requalificação de seu espaço público e privado, de forma a resguardar seus atributos de centro metropolitano, o Executivo Municipal propôs a instituição do denominado PROCENTRO.

E num esforço conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada, foram diagnosticados os

EDIÇÃO DE ANAIS

14 NOV 1995

- DT. 10 -

principais problemas da área central e traçadas as diretrizes para reduzi-los e saná-los.

Dentre essas diretrizes, vale destacar as tendentes a:

I - Incentivar a conservação, a apresentação e o embelezamento dos edifícios tombados, compensando adequadamente os proprietários, de modo a evitar que o tombamento se constitua em pena;

II - Incentivar e apoiar as ações que visem à recuperação e à conservação das fachadas, melhorando as condições de habitabilidade e segurança das edificações.

Cumpre lembrar que a proposta foi encaminhada a essa Egrégia Câmara, através do Projeto de Lei nº 604/93. Porém, novos estudos e discussões procedidos pela Comissão PROCENTRO, com a participação de representantes da iniciativa privada, entenderam deva o incentivo fiscal ser mais consistente.

Dessa forma, segundo conclusão dos referidos estudos, a lei poderá despertar maior interesse dos contribuintes na recuperação das edificações que compõem o patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico da Cidade.

Essa é a finalidade da mensagem aditiva ora apresentada.

De se observar que o projeto anterior, não definindo claramente os imóveis objeto do incentivo, poderia dar margem a um juízo muito subjetivo sobre a caracterização das edificações como de

considerado valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, pelo órgão competente da Prefeitura.

Na presente proposta, porém, procurou-se melhor definir os imóveis de valor cultural, estético, arquitetônico e paisagístico, assim considerados os imóveis tombados pelos órgãos federal, estadual e municipal ou preservados nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1984.

Além disso, o projeto deixou de excluir, como no anterior, os imóveis em condomínio, pois a sua exclusão representaria uma redução muito significativa do universo dos imóveis a serem beneficiados, potencialmente, pelo incentivo.

A proposição anterior considerava como restauração toda obra de recomposição total da fachada ou do interior, realizada no imóvel.

Já no novo projeto serão considerados, para os efeitos da lei, a recuperação e conservação das fachadas e os demais elementos externos dos imóveis, uma vez que existem, em quantidade razoável, exemplares de grande valor de preservação, cujas obras são mais significativas para a paisagem da Cidade do que as do interior dos edifícios.

Estende, ainda, pelo prazo de 10 (dez) anos, o benefício aos imóveis conservados externamente, de acordo com suas características originais, apostando numa paisagem mais limpa e conservada.

O incentivo proposto anteriormente de, no máximo, 100% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início das obras, foi considerado irrisório, não representando um real incentivo para que os proprietários e patrocinadores se interessassem pela promoção de obras de recuperação dos imóveis.

Assim, na atual proposta é previsto um incentivo permanente, durante o prazo em que o imóvel estiver em bom estado de conservação, respeitadas as características originais, constatadas em vistoria de comissão para tanto designada.

Sistema semelhante já foi adotado no Rio de Janeiro, com grande benefício para a cidade, com a edição da Lei nº 792, de 12 de dezembro de 1985, e do Decreto nº 6.403, de 29 de dezembro de 1986, que concede incentivo aos imóveis que apresentem interesse de preservação, impondo, porém, outras restrições a mais.

No tocante ao impacto na arrecadação municipal, o texto ora proposto é mais benéfico que o original do Projeto de Lei nº 604/93.

De acordo com os cálculos efetuados pela Secretaria das Finanças, na hipótese de se conseguir a restauração de todos os imóveis considerados de valor histórico, estético, cultural ou artístico, na Área Especial de Intervenção, a proposta anterior produziria um impacto de 1,67% no total da arrecadação do IPTU do Município. A referida Secretaria chegou a este

percentual, considerando o total dos lançamentos do IPTU na área do PROCENTRO em relação ao total dos lançamentos do mesmo imposto para todo o Município.

Pela atual proposta, considerando o valor do IPTU dos imóveis tombados existentes na área do PROCENTRO em relação ao total dos lançamentos do IPTU da cidade, chegar-se-ia a um percentual de 0,2% de impacto na receita municipal.

Portanto, a nova redação conferida ao projeto, além de estender o benefício por tempo indeterminado aos imóveis conservados, menor impacto causará na receita, em razão da fixação do universo dos imóveis passíveis de serem beneficiados.

Com estas modificações básicas, e conservando, a partir do artigo 3º, as características do texto original do Projeto de Lei nº 604/93, a presente proposta dará embasamento legal a incentivos previstos no Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, beneficiando a Cidade como um todo e, em especial, a sua Área Especial de Intervenção.

E diante disso, fica evidente o interesse público de que se reveste a medida e, assim, por certo, merecerá o reconhecimento e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal de São Paulo.

Todavia, por se tratar de matéria complexa, e visando a facilitar sua compreensão, optou-se por encaminhar, pela presente mensagem aditiva, um novo texto em sua íntegra, que substituirá o anteriormente enviado.

Folha n.º	277	de	proc.
n.º		de	19

Assim justificada a presente, e
considerando integrada ao projeto original, para todos os
efeitos legais, a alteração ora proposta, aproveito a
oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os
protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

Anexo: alteração proposta, com Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/sffs

Folha nº	278	1.ª	de 19
N.º			

Alteração proposta ao Projeto de Lei
nº 604/93.

Substituir o texto do Projeto de Lei
nº 604/93, pelo seguinte:

"PROJETO DE LEI Nº 604/93

APROVADO EM 19. 1. 1997		DISSÃO	
VOTO A 2.ª DISSÃO			
★	21 MAI 1997	★	
		DENTE	

Concede incentivo fiscal
aos proprietários de
imóveis ou aos
patrocinadores das obras de
recuperação externa e
conservação de imóveis
localizados na Área
Especial de Intervenção,
objeto do Programa de
Requalificação Urbana e
Funcional do Centro de São
Paulo - PROCENTRO, ou outro

equivalente que venha a ser
implantado, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóvel próprio ou de terceiro, localizado na Área Especial de Intervenção, delimitada na planta e na relação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

@ 1º - O incentivo fiscal de que trata o "caput" deste artigo poderá ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem iniciado as obras de recuperação nos imóveis antes da vigência desta lei, ou que os tiverem mantido conservados com as características originais.

@ 2º - Para os efeitos desta lei, serão considerados recuperação externa de imóveis, as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos, realizados em imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal, ou

Folha no 220 de 31 de proc.
n.º _____ do 19 _____

preservado em razão do seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984.

@ 3º - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a financiar ou custear, total ou parcialmente, o projeto e a execução de obras de recuperação ou conservação externa em imóveis de terceiros.

Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos.

@ 1º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado.

@ 2º - Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado.

@ 3º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.

@ 4º - O valor constante do certificado será o do exercício correspondente ao início das obras, expresso em Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, e deverá ser reconvertido em moeda corrente, pelo valor dessa unidade vigente no mês de sua utilização.

@ 5º - O titular do certificado deverá requerer perante a Secretaria das Finanças o reconhecimento do benefício, no início de cada exercício.

@ 6º - O benefício só será concedido se constatada, em vistoria, a efetiva conservação do prédio.

Art. 3º - A concessão do benefício dependerá da aprovação do projeto de recuperação ou do estado de conservação do prédio pela Comissão Procentro ou outra Comissão equivalente que venha a ser constituída, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB a expedição do certificado, a requerimento do proprietário do imóvel ou do patrocinador, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 5º - A Comissão Procentro constatará o início da obra e realizará vistorias periódicas para verificar o seu andamento, na conformidade do projeto aprovado, bem como o estado de conservação das edificações, cujos proprietários pleitearem o benefício nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - Constatada a

paralisação da obra ou sua desconformidade com o projeto aprovado, o certificado deverá ser cancelado, cientificando-se a Secretaria das Finanças - SF para a cobrança da importância equivalente ao benefício, exercício a exercício, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, desde as datas originariamente assinaladas para pagamento integral do imposto, sendo:

I - Com imposição de multa moratória e sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos casos de dolo, fraude ou simulação do interessado ou de terceiro em benefício dele;

II - Sem imposição de multa moratória, nos demais casos.

Art. 6º - Fica concedida isenção do pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos, prevista no Código de Obras e Edificações, aos proprietários ou aos patrocinadores das obras de recuperação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção.

§ 1º - Respeitadas as respectivas competências, a concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo será autorizada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB ou pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR e dependerá de parecer favorável da Comissão Procentro, quanto ao enquadramento do projeto na situação de beneficiários da isenção.

@ 2º - O proprietário ou patrocinador
deverá requerer o benefício previsto no "caput" deste
artigo após o protocolamento do pedido de Alvará de
Aprovação do projeto de recuperação.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a
presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário."

NMAG/rmn

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

ANEXO II

FOLHA N.º 110 DO PROCESSO
590026589373
Ass. *[assinatura]*

PROJ. DES. D. V. VASCONCELOS

Logradouros e Quadras Fiscais pertencentes à Área Especial de Intervenção do 19

NOME DO LOGRADOURO	CODIGO	SETOR	QUILÔMETRO
Largo do Pacarati	18223-0	011	054, 054, 054, 057, 059
R. Cap. Salomão	17833-6	001	067, 068
Praca Pedro Lima	18034-7	001	068, 047
R. do Barmundo	17996-6	001	048, 057
R. Antonio de Godol	01547-6	001	063, 067
Largo de São Bento	03309-3	001	049, 041, 062, 063, 054
Praca Antonio Prado	01238-4	001	063, 073, 074
R. João Brícola	10164-2	001	061, 074
Largo do Café	02442-3	001	073, 081, 002
R. do Comércio	06200-0	001	073, 082
R. 3 de Dezembro	18138-3	001	074, 063
R. Dr. Aquino Coloso	13301-7	001	072, 000
R. da Glorinda	18770-3	001	071, 082, 084, 088
Largo da Misericórdia	14061-1	001	054, 086
R. do Tesouro	18951-6	001	068, 008
R. Aníbal Porteiro	00066-4	001	061, 062, 064, 063
R. do Bocado	00051-2	001	064, 068
		008	091, 092
Av. Rui Brício	17116-6	001	063, 064
		008	092, 093
R. Santa Euzébia	04268-8	001	044, 083
		008	093, 094
R. dos Aniladas	01267-0	008	094, 096
Av. General Litoro	04441-1	001	Praca Afonso III, 036, 044, 046, 048
		008	096
Av. São João	10101-0	001	069, 074, 065, 061, 062, 071, 072, Praca Antunes Junior
		008	061, Praca João Maria
		007	081, 042, 043, 073, 074, 078
		008	010, 017, 027
Largo Santa Euzébia	08294-7	001	044, 046, 048, 053, 067
R. Boa Vista	03403-7	001	063, 064, 074, 078, 083
R. 18 de Novembro	18749-6	001	073, 074, 082, 083, 084, 088
		002	089, 081
R. dos Tencos	18068-3	007	074, 078
		008	001, 002, 003, 094, 096
R. Libero Dacaro	11824-9	008	002, 003, 096, 009
		001	081, 082, 071, 072, 078, 079, 063, Praca do Patriarca
R. São Bento	03210-7	006	003, 004
		001	062, 063, 072, 073, 060, 061, 064, Praca do Patriarca
R. Dr. Falcão Filho	08880-6	008	001, 002
R. José Bonifácio	10813-6	008	002, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012
R. do Ombu	18281-7	008	008, 007, 008, 013
Pça Oliveira Padua e Silva	18279-0	008	008, 010
R. Senador Paulo Egídio	18738-2	008	010, 011
Praca do Patriarca	18603-6	008	001, 003, 004
		001	078, 080, 001, 084
R. Quilombo Bucalava	16744-4	006	004, 006, 011, 012, 014, 016, 021, 020, 022
R. Benedito Cavaliere	03189-6	006	011, 014, 016, 021
R. Benedito Feio	09833-7	008	014, 041, 001, 022
R. Celso de Curiado	05620-4	008	013, 014, 020
R. São Francisco	07336-9	006	006, 007, 008, 013
Largo São Francisco	07336-0	006	008, 010, 011, 013, 014
R. Barão de Palmares	18473-3	008	012, 016
Praca da Se	17446-8	002	Largo Pádua do Colégio
		006	012, 016, 021, 022, 026, 028
R. 11 de Agosto	18022-3	006	028, 032
R. Fco de Oliveira	00967-1	006	028, Praca da Se
Pça Chaves Benedito	05111-0	008	032, 033, Praca da Se
Pça Dr. João Mendes	10376-4	008	022, 026, 023, 030, 031, 032, Largo 7 de Setembro
Largo 7 de Setembro	18116-3	006	030, 031
R. Cordeiro do Pinhal	18240-3	008	031
R. Aníbal Machado	03064-6	006	030
R. Dr. Ruy de Silva	17293-4	006	030
Vila da Dona Paula	18638-3	006	025
R. Dona Maria Paula	13317-6	006	017
		008	062
R. Genesio	07663-0	008	017
		008	062
Vila da Jacaré	09783-6	006	041
Praca da Gravena Lopes	06466-6	006	033, 041
Vila da 9 de Julho	14810-6	006	021, 022, 031, 032, 033, 061
Jd. da Onça Providencia	36895-8	006	033, 041, Praca das Cardeais
Largo Fernando Gurgel	17024-0	006	016, 017
		006	041, Praca das Barreiras
R. São Antonio	01821-0	008	033, 041, Praca da Gravena Lopes, Jd. da Onça Providencia
Travessa Noronha	14676-7	006	018, 017
Travessa Unai	08191-4	006	074, 075

Folha n.º 286 do proc.
do 19

R. Barão Amaro	01000 0	008	018, 017
		008	041, 062
R. Nascimento	17026 8	006	027, 013, 018, 009, 022, 036
Av. 23 de Maio	19784 6	008	018, 028, 074, 075
R. Avenida do Nascimento	02326 1	008	018, 017, 074, 075
Parque Av. Vargas	01424 9	001	071, 078, 079
		008	001, 007
R. Fimosa	07201 8	008	027, 028, Praça Barão de Azevedo, Parque Av. Vargas
Av. 8 de Julho	14834 0	008	020, 031, 032, 033, 035, 072, 078
Pça da Bandeira	02750 2	006	007
		008	038, 078, 033, 041
R. João Azeite	10118 4	008	022, 032, 036, 078
R. Alvaro de Carvalho	00840 0	008	020, 021, 022, 031, 032, 036, 041, 078
R. da Cordeirópolis	06248 0	008	002, 003, 012, 013, 014, 022, 054, Praça Des. Manoel Pires
Pça Des. Manoel Pires	13318 1	008	013, 014, 021, 022, 044
R. Quirino de Azeite	18761 4	006	022, 056
R. Cel. Xavier de Toledo	12886 6	006	023, 028, 038
Ladeira da Memória	14102 0	006	036
Largo da Memória	13813 4	008	036, Parque Av. Vargas
R. Arago	02118 8	006	033, 054
R. Unia	23614 9	008	064
Av. São Luis	12132 0	008	007, 014, 064
R. Dr. Brasília Gomes	03024 2	008	014, 023
R. João Guilherme Reis	20320 8	006	Praça Filipe de Almeida
Praça Dom José Gaspar	10298 0	008	007, 014, 023
R. Basílio de Gama	02247 8	008	004, 007
R. Carlos Mendes	07809 4	008	008, 007
R. Mancoré	12981 8	008	018, 024
R. Coronel João Craxiano	05486 0	008	018, 017, 024, 028, 029, 027
R. Dom José de Bastos	10820 1	008	008, 009, 010, 018, 016, 017
R. 7 de Abril	18108 0	008	007, 008, 018, 023, 024, 028
R. Barão de Espinosa	09443 8	008	008, 009, 018, 016, 024
R. 24 de Maio	19788 9	008	008, 010, 018, 017
Praça Ramos de Azevedo	14881 0	008	008, 028, 027, 036
Av. 8 de Junho	00278 2	001	044, 054, 064, 066
		008	003, 004, 007, 008, 009, 010, 044
		007	078, 088, Praça da República
		008	091, 082, 093, 094, 096
Praça da República	17000 3	007	071, 078, 074, 078, 068
		008	008, 007, 008, 009
R. Aurora	03698 0	007	052, 063, 071, 073, 075
R. João de Oliveira	10542 7	007	072, 073
R. Pedro Américo	18878 8	007	073, 074
Av. Vinte e de Carvalho	14808 4	007	082, 083, 071, 072
R. do Arco	02301 9	007	062, 071
R. Vitoria	18847 1	007	082, 083
Av. Duque de Caxias	04888 0	007	081, Largo do Arco
Largo do Arco	02200 0	007	041, 063, 040
Praça João Mendes	11330 8	007	083
R. Almeida Prado	00038 8	001	068
R. Anchieta	01242 4	002	080, 081
Largo Páteo do Colégio	20418 8	002	068, 080, 081, 082, 083
		008	Praça da Sé
R. Imma Simpliciana	18320 3	002	072, 073
R. Pinheiro Neto	07228 1	002	062, 063, 058
R. Santa Teresa	18838 7	002	072
		008	Praça da Sé
R. Martins Prado	13814 0	004	012, 013, 018, 020, 048, 072, Praça Francisco Rodrigues
R. Av. Francisco	02617 4	008	018, 020, 052, 072
R. Nestor Pestana	14612 0	008	012, 013
Praça Francisco Rodrigues	07680 0	008	009
R. Maria Fontes	13822 8	008	013, 018, 020, 021
Av. Raul Lins - Oeste	33647 0	008	068, 072
R. Dr. Roberto Simonsen	17228 0	002	062, 068, 072, 074
Av. Senador Queiroz	18728 8	001	036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, Praça Alfredo Lima
R. Beneficência Portuguesa	03178 0	001	038, 046
R. Cel. B. da Luz	02274 2	001	046, 048
R. Benedito Tolosa	19017 9	001	036, 037, 044, 048, 047
R. Cel. M. J. Joaquim Leão	10080 8	001	037, 048
R. Pinheiro Neto	17178 8	001	047, 048
R. Dom Francisco de Sousa	07418 7	001	037, 078
Av. Pires Maia	18882 0	001	038, 039, 047, 048, 049, 050, 051, Praça Pedro Leão
			Praça do Comércio
R. Carlos de S. Nazareth	04342 7	001	032, 042, 041, 042, 043, 049, 050, 051, 052
R. Augusto Freyre	03611 8	001	038, 040
R. Fernando de Azeite	07204 4	001	040, 041, 042, 052, 054, Largo São Delfino
R. Com. Assis Azeite	07404 0	001	068, 081
		002	031, 072
R. Barão de Duque	08138 0	001	042, 043, 081, 082, 047, 068, 069
R. da Carreira	04148 7	001	052, 068, 069
		002	031, 032, 033
R. Barão de Duque	42223 1	001	061
R. Com. Álvaro Gonçalves	00278 8	001	051, 052, 056, 057, 058
R. Com. Alvaro Schmitt	21370 8	001	048, 054, 057, 070
Largo da Carreira	06281 2	001	050, 054

FOLHA N.º 115 DO PROCESSO

590026589373

S.S.

Folha n.º 227 do proc.

R.º de 19

R. Lucrecia Lame	12118-6	001	058, 059
R. Virgínia C. J.	19781-6	001	058, 070
Ladeira Paulo Geral	16323-9	001	058, 078
R. 26 de Março	18748-9	001	041, 042, 060, 061, 064, 066, 068, 070, 078, 079, Parque
			Dom Pedro I
		002	054, 064, 066, 067, 070, 071, 078, Praça Fernando Costa
R. Cav. Basilio Jafet	02260-6	001	067, 070, 078, 077
		002	033
Av. do Estado	06642-7	009	031, 032, 034, 062, 061, Praça São Vito
		003	008, Parque Dom Pedro I
Av. Mercúrio	13653-3	002	031, 034, 036, 038, 062, 061, Praça São Vito
R. da Figueira	07122-6	002	051
		003	Parque Dom Pedro I
R. Dr. Euzébio de Almeida	09878-3	002	032, 033
R. Jorge Azeite	10967-4	001	078, 077, Parque Dom Pedro I
R. Q.º Carneiro	06459-6	001	063, 078
		002	069, Praça Padre Manoel da Natividade, Praça Fernando Costa
R. Dr. Benedito Rodrigues	03387-1	002	069, 064, 066, 067, 070, 074, Praça Fernando Costa
R. São Nicolau	14868-9	002	064, 068
R. Maria Deneuella	13163-6	002	068, 067
R. Luis Teixeira	12310-2	002	067, 070
R. Hercules Florença	06734-3	002	066, 071
R. Fernão Sales	07070-0	002	071, 078
R. do Gasparino	07786-0	002	062, 061
R. Veríssimo Dias	18643-0	002	069, 068, 073, 074
Av. Ruyter Pereira	16470-0	002	070, 074, 078
		003	003, 004, Praça Clóvis Bevilacqua
R. Fabiana Jureta	18656-6	006	033
		003	002, 006, 008
R. Anita Garibaldi	01464-0	003	003, Praça Clóvis Bevilacqua
R. das Flores	07210-9	003	001, 002
R. do Carmo	04466-6	003	001, 002, 003, 006
R. Alcides Bettem	01203-3	003	003
R. Agostini	03306-9	003	003, 006
R. Carmelitas	04434-2	003	003, 006, 007, 008
R. Padac	14626-9	003	007, 008
R. Frederico Azeiteiro	07810-4	003	003, 004, 006, 007, 008
Travessa Particular	69149-6	003	004, 006
R. Lousada	72407-6	003	063
R. Sávies Martins	18210-9	003	001, 002
		008	033
R. Antonio de Sa	01688-3	004	Parque Dom Pedro I
R. Vianeyan	19494-8	001	054
Praça São Vito	19627-7	002	034, 036, 038, 062
R. Luís de Camões	12218-7	002	034, 036
R. Carlos Garcia	04363-0	002	036, 038
Pça Fernando Costa	07024-6	002	068, 064, 066
		001	078
Parque Dom Pedro I	15964-0	001	076, 077
		002	032, 033, 062, 066, 071, 078, 091, Praça São Vito
		003	008
Rua Augusta	02467-0	008	059
Av. Bely Luis Antonio	12168-7	008	078, 076, 078
Rua Dória	06844-7	001	064, 066
		006	004, 006, 012

Loteç das Quadras Externas, também abrangidas pela

Área Especial de Intervenção

113.00 PROCESSO
590026589373
ASS *[assinatura]*

LOCALIZAÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTES	COMPLEMENTOS
Av. São João	01	01	0101	Av. São João Lote 01 220 230 240 250
		02	0201	Av. São João Lote 02 260 270 280 290
		03	0301	Av. São João Lote 03 300 310 320 330
		04	0401	Av. São João Lote 04 340 350 360 370
		05	0501	Av. São João Lote 05 380 390 400 410
		06	0601	Av. São João Lote 06 420 430 440 450
		07	0701	Av. São João Lote 07 460 470 480 490
		08	0801	Av. São João Lote 08 500 510 520 530
		09	0901	Av. São João Lote 09 540 550 560 570
		10	1001	Av. São João Lote 10 580 590 600 610
		11	1101	Av. São João Lote 11 620 630 640 650
		12	1201	Av. São João Lote 12 660 670 680 690
		13	1301	Av. São João Lote 13 700 710 720 730
		14	1401	Av. São João Lote 14 740 750 760 770
		15	1501	Av. São João Lote 15 780 790 800 810
		16	1601	Av. São João Lote 16 820 830 840 850
		17	1701	Av. São João Lote 17 860 870 880 890
		18	1801	Av. São João Lote 18 900 910 920 930
		19	1901	Av. São João Lote 19 940 950 960 970
		20	2001	Av. São João Lote 20 980 990 1000 1010
		21	2101	Av. São João Lote 21 1020 1030 1040 1050
		22	2201	Av. São João Lote 22 1060 1070 1080 1090
		23	2301	Av. São João Lote 23 1100 1110 1120 1130
		24	2401	Av. São João Lote 24 1140 1150 1160 1170
		25	2501	Av. São João Lote 25 1180 1190 1200 1210
		26	2601	Av. São João Lote 26 1220 1230 1240 1250
		27	2701	Av. São João Lote 27 1260 1270 1280 1290
		28	2801	Av. São João Lote 28 1300 1310 1320 1330
		29	2901	Av. São João Lote 29 1340 1350 1360 1370
		30	3001	Av. São João Lote 30 1380 1390 1400 1410
		31	3101	Av. São João Lote 31 1420 1430 1440 1450
		32	3201	Av. São João Lote 32 1460 1470 1480 1490
		33	3301	Av. São João Lote 33 1500 1510 1520 1530
		34	3401	Av. São João Lote 34 1540 1550 1560 1570
		35	3501	Av. São João Lote 35 1580 1590 1600 1610
		36	3601	Av. São João Lote 36 1620 1630 1640 1650
		37	3701	Av. São João Lote 37 1660 1670 1680 1690
		38	3801	Av. São João Lote 38 1700 1710 1720 1730
		39	3901	Av. São João Lote 39 1740 1750 1760 1770
		40	4001	Av. São João Lote 40 1780 1790 1800 1810
		41	4101	Av. São João Lote 41 1820 1830 1840 1850
		42	4201	Av. São João Lote 42 1860 1870 1880 1890
		43	4301	Av. São João Lote 43 1900 1910 1920 1930
		44	4401	Av. São João Lote 44 1940 1950 1960 1970
		45	4501	Av. São João Lote 45 1980 1990 2000 2010
		46	4601	Av. São João Lote 46 2020 2030 2040 2050
		47	4701	Av. São João Lote 47 2060 2070 2080 2090
		48	4801	Av. São João Lote 48 2100 2110 2120 2130
		49	4901	Av. São João Lote 49 2140 2150 2160 2170
		50	5001	Av. São João Lote 50 2180 2190 2200 2210
		51	5101	Av. São João Lote 51 2220 2230 2240 2250
		52	5201	Av. São João Lote 52 2260 2270 2280 2290
		53	5301	Av. São João Lote 53 2300 2310 2320 2330
		54	5401	Av. São João Lote 54 2340 2350 2360 2370
		55	5501	Av. São João Lote 55 2380 2390 2400 2410
		56	5601	Av. São João Lote 56 2420 2430 2440 2450
		57	5701	Av. São João Lote 57 2460 2470 2480 2490
		58	5801	Av. São João Lote 58 2500 2510 2520 2530
		59	5901	Av. São João Lote 59 2540 2550 2560 2570
		60	6001	Av. São João Lote 60 2580 2590 2600 2610
		61	6101	Av. São João Lote 61 2620 2630 2640 2650
		62	6201	Av. São João Lote 62 2660 2670 2680 2690
		63	6301	Av. São João Lote 63 2700 2710 2720 2730
		64	6401	Av. São João Lote 64 2740 2750 2760 2770
		65	6501	Av. São João Lote 65 2780 2790 2800 2810
		66	6601	Av. São João Lote 66 2820 2830 2840 2850
		67	6701	Av. São João Lote 67 2860 2870 2880 2890
		68	6801	Av. São João Lote 68 2900 2910 2920 2930
		69	6901	Av. São João Lote 69 2940 2950 2960 2970
		70	7001	Av. São João Lote 70 2980 2990 3000 3010
		71	7101	Av. São João Lote 71 3020 3030 3040 3050
		72	7201	Av. São João Lote 72 3060 3070 3080 3090
		73	7301	Av. São João Lote 73 3100 3110 3120 3130
		74	7401	Av. São João Lote 74 3140 3150 3160 3170
		75	7501	Av. São João Lote 75 3180 3190 3200 3210
		76	7601	Av. São João Lote 76 3220 3230 3240 3250
		77	7701	Av. São João Lote 77 3260 3270 3280 3290
		78	7801	Av. São João Lote 78 3300 3310 3320 3330
		79	7901	Av. São João Lote 79 3340 3350 3360 3370
		80	8001	Av. São João Lote 80 3380 3390 3400 3410
		81	8101	Av. São João Lote 81 3420 3430 3440 3450
		82	8201	Av. São João Lote 82 3460 3470 3480 3490
		83	8301	Av. São João Lote 83 3500 3510 3520 3530
		84	8401	Av. São João Lote 84 3540 3550 3560 3570
		85	8501	Av. São João Lote 85 3580 3590 3600 3610
		86	8601	Av. São João Lote 86 3620 3630 3640 3650
		87	8701	Av. São João Lote 87 3660 3670 3680 3690
		88	8801	Av. São João Lote 88 3700 3710 3720 3730
		89	8901	Av. São João Lote 89 3740 3750 3760 3770
		90	9001	Av. São João Lote 90 3780 3790 3800 3810
		91	9101	Av. São João Lote 91 3820 3830 3840 3850
		92	9201	Av. São João Lote 92 3860 3870 3880 3890
		93	9301	Av. São João Lote 93 3900 3910 3920 3930
		94	9401	Av. São João Lote 94 3940 3950 3960 3970
		95	9501	Av. São João Lote 95 3980 3990 4000 4010
		96	9601	Av. São João Lote 96 4020 4030 4040 4050
		97	9701	Av. São João Lote 97 4060 4070 4080 4090
		98	9801	Av. São João Lote 98 4100 4110 4120 4130
		99	9901	Av. São João Lote 99 4140 4150 4160 4170
		100	10001	Av. São João Lote 100 4180 4190 4200 4210

PROCESSO
 590026589373
 ASS. *[assinatura]*
 ERONILDES B. V. VASQUES
 Encarregado do Setor II
 CPPU-SEHAB

Rua de São João	004	003	0001	Av. de São João, no 4480
Rua Antonio de Sá		012	0006, 0008	Av. de São João, no 4088
Rua Ant. Mauro		011	0006, 0008	Av. Pinheiro Pessoa, no 271, 257 e 207
Av. Pinheiro Pessoa		001	0003, 0004, 0005	R. Ant. Mauro, no 225
				R. de Góes, no 2º, 5, 228, 246
Rua Góes	008	078	0002	
			0070 e 0082	
			0000 e 0187	R. Onofre Costa Góes, no 272, 258, 222
		078	0004, 0007 e 0070	R. Onofre Costa Góes, no 243, 200
			0138, 0104 e 1181	1183 e 12º, 8, 12º, 7
			1477 e 1487, 2047, 2048, 2140 e 2145	
			2000, 2001	
Rua Tancrigues		078	0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186	R. Tancrigues, no 408, 405, 348
			0087 e 0148, 0187, 0183, 11830 e	
			11832, 0188, 0188, 0187, 0188, 0188	
			0170, 0171, 0172 e 0188, 0175, 0174	
			0178, 0179, 0240 e 0242, 0243 e 0214	
			0217 e 0240, 0278, 1440 e 1478, 0243	
			0183, 2048, 0183, 0184, 2473, 0187, 0188	
			2474, 2055, 0183 e 2048, 1488, 1483	
			1484, 0234, 1488, 1488, 0237, 0238, 0238	
			0210, 0211	
Praca João Mendes		078	0212, 0213, 0214, 0217	
Rua Carlos do Príncipe		040	0006, 0008, 0007, 0008, 0008, 0004	
Curto I de Sacramento		008	0008, 0130 e 0431, 0432 e 0437	R. de Góes, no 10, 14, 18, 22, 24, 34
Rua Ant. Machado		008	0001	Av. de Lacerda, no 8 e 27
			0007	Av. de Lacerda, no 28, 32, 38
			0008 e 0284, 0285 e 0288	R. de Rodrigo Silva, no 45, 55 e 67, 73-4
Rua Rodrigo Silva		008	0212, 0213 e 0280, 0205, 0004, 0003	
Viação Dona Paula		008	0002	
			0082 e 0101, 0104 e 0112, 0233, 0204	R. de Rodrigo Silva, no 22, 28
			0210, 0211	
Rua Dona Maria Paula		008	0003	R. Augusto de Almeida, no 208, 404
				410, 424 e 44, Bragança Luis Antonio,
				no 258, 273, 277, 283
		004	0087	Av. Bragança Luis Antonio, no 208, 204
			0080	R. Francisca Maciel, no 38
Rua Francisca Maciel		003	0001, 0002, 0103, 0004, 0006	R. Francisca Maciel, no 30, 32, 42, 44, 54
Rua Dona Maria Paula		003	0047, 0181, 0182	
Rua Dona Maria Paula	008	003	0188, 0187 e 0221, 0224 e 0258, 0258 e	R. Santa Anna, no 273
			0221, 0244 e 0258, 0258 e 0258, 0258 e	
			0402, 0438 e 0441, 0444 e 0478, 0481 e	
			0483, 0438 e 0438, 0770 e 1080, 1082 e	
			1088	
Viação Jacaré		001	0001	
Rua Jacaré		001	0130 e 0218, 0228 e 2021, 1001	R. Jacaré, no 11A, 11B, 2º, 2º
Rua Jacaré		002	0008 e 0084, 0140, 0142 e 0218, 0402	
			0403, 0407	
		003	0008 e 0003, 0008 e 0148, 0148 e 0183	R. Jacaré, no 8
			0188 e 0220, 0223 e 0228, 0221 e 0212	
			0274 e 0278, 0280 e 0284	
Rua Santa Anna		040	0408 e 0778	R. Santa Anna, no 447, 458 e 71, 488, 513
Viação B de Junho		002	0002	
avenida B de Junho		002	0000, 0006 e 0070, 0213, 0214 e 0215	Empreiteiros
			0210 e 0239	

		0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0042 0043 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0052 0053 0054 0055 0056 0057 0058 0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 0081 0082 0083 0084 0085 0086 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0100 0101 0102 0103 0104 0105 0106 0107 0108 0109 0110 0111 0112 0113 0114 0115 0116 0117 0118 0119 0120 0121 0122 0123 0124 0125 0126 0127 0128 0129 0130 0131 0132 0133 0134 0135 0136 0137 0138 0139 0140 0141 0142 0143 0144 0145 0146 0147 0148 0149 0150 0151 0152 0153 0154 0155 0156 0157 0158 0159 0160 0161 0162 0163 0164 0165 0166 0167 0168 0169 0170 0171 0172 0173 0174 0175 0176 0177 0178 0179 0180 0181 0182 0183 0184 0185 0186 0187 0188 0189 0190 0191 0192 0193 0194 0195 0196 0197 0198 0199 0200 0201 0202 0203 0204 0205 0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215 0216 0217 0218 0219 0220 0221 0222 0223 0224 0225 0226 0227 0228 0229 0230 0231 0232 0233 0234 0235 0236 0237 0238 0239 0240 0241 0242 0243 0244 0245 0246 0247 0248 0249 0250 0251 0252 0253 0254 0255 0256 0257 0258 0259 0260 0261 0262 0263 0264 0265 0266 0267 0268 0269 0270 0271 0272 0273 0274 0275 0276 0277 0278 0279 0280 0281 0282 0283 0284 0285 0286 0287 0288 0289 0290 0291 0292 0293 0294 0295 0296 0297 0298 0299 0300 0301 0302 0303 0304 0305 0306 0307 0308 0309 0310 0311 0312 0313 0314 0315 0316 0317 0318 0319 0320 0321 0322 0323 0324 0325 0326 0327 0328 0329 0330 0331 0332 0333 0334 0335 0336 0337 0338 0339 0340 0341 0342 0343 0344 0345 0346 0347 0348 0349 0350 0351 0352 0353 0354 0355 0356 0357 0358 0359 0360 0361 0362 0363 0364 0365 0366 0367 0368 0369 0370 0371 0372 0373 0374 0375 0376 0377 0378 0379 0380 0381 0382 0383 0384 0385 0386 0387 0388 0389 0390 0391 0392 0393 0394 0395 0396 0397 0398 0399 0400 0401 0402 0403 0404 0405 0406 0407 0408 0409 0410 0411 0412 0413 0414 0415 0416 0417 0418 0419 0420 0421 0422 0423 0424 0425 0426 0427 0428 0429 0430 0431 0432 0433 0434 0435 0436 0437 0438 0439 0440 0441 0442 0443 0444 0445 0446 0447 0448 0449 0450 0451 0452 0453 0454 0455 0456 0457 0458 0459 0460 0461 0462 0463 0464 0465 0466 0467 0468 0469 0470 0471 0472 0473 0474 0475 0476 0477 0478 0479 0480 0481 0482 0483 0484 0485 0486 0487 0488 0489 0490 0491 0492 0493 0494 0495 0496 0497 0498 0499 0500 0501 0502 0503 0504 0505 0506 0507 0508 0509 0510 0511 0512 0513 0514 0515 0516 0517 0518 0519 0520 0521 0522 0523 0524 0525 0526 0527 0528 0529 0530 0531 0532 0533 0534 0535 0536 0537 0538 0539 0540 0541 0542 0543 0544 0545 0546 0547 0548 0549 0550 0551 0552 0553 0554 0555 0556 0557 0558 0559 0560 0561 0562 0563 0564 0565 0566 0567 0568 0569 0570 0571 0572 0573 0574 0575 0576 0577 0578 0579 0580 0581 0582 0583 0584 0585 0586 0587 0588 0589 0590 0591 0592 0593 0594 0595 0596 0597 0598 0599 0600 0601 0602 0603 0604 0605 0606 0607 0608 0609 0610 0611 0612 0613 0614 0615 0616 0617 0618 0619 0620 0621 0622 0623 0624 0625 0626 0627 0628 0629 0630 0631 0632 0633 0634 0635 0636 0637 0638 0639 0640 0641 0642 0643 0644 0645 0646 0647 0648 0649 0650 0651 0652 0653 0654 0655 0656 0657 0658 0659 0660 0661 0662 0663 0664 0665 0666 0667 0668 0669 0670 0671 0672 0673 0674 0675 0676 0677 0678 0679 0680 0681 0682 0683 0684 0685 0686 0687 0688 0689 0690 0691 0692 0693 0694 0695 0696 0697 0698 0699 0700 0701 0702 0703 0704 0705 0706 0707 0708 0709 0710 0711 0712 0713 0714 0715 0716 0717 0718 0719 0720 0721 0722 0723 0724 0725 0726 0727 0728 0729 0730 0731 0732 0733 0734 0735 0736 0737 0738 0739 0740 0741 0742 0743 0744 0745 0746 0747 0748 0749 0750 0751 0752 0753 0754 0755 0756 0757 0758 0759 0760 0761 0762 0763 0764 0765 0766 0767 0768 0769 0770 0771 0772 0773 0774 0775 0776 0777 0778 0779 0780 0781 0782 0783 0784 0785 0786 0787 0788 0789 0790 0791 0792 0793 0794 0795 0796 0797 0798 0799 0800 0801 0802 0803 0804 0805 0806 0807 0808 0809 0810 0811 0812 0813 0814 0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822 0823 0824 0825 0826 0827 0828 0829 0830 0831 0832 0833 0834 0835 0836 0837 0838 0839 0840 0841 0842 0843 0844 0845 0846 0847 0848 0849 0850 0851 0852 0853 0854 0855 0856 0857 0858 0859 0860 0861 0862 0863 0864 0865 0866 0867 0868 0869 0870 0871 0872 0873 0874 0875 0876 0877 0878 0879 0880 0881 0882 0883 0884 0885 0886 0887 0888 0889 0890 0891 0892 0893 0894 0895 0896 0897 0898 0899 0900 0901 0902 0903 0904 0905 0906 0907 0908 0909 0910 0911 0912 0913 0914 0915 0916 0917 0918 0919 0920 0921 0922 0923 0924 0925 0926 0927 0928 0929 0930 0931 0932 0933 0934 0935 0936 0937 0938 0939 0940 0941 0942 0943 0944 0945 0946 0947 0948 0949 0950 0951 0952 0953 0954 0955 0956 0957 0958 0959 0960 0961 0962 0963 0964 0965 0966 0967 0968 0969 0970 0971 0972 0973 0974 0975 0976 0977 0978 0979 0980 0981 0982 0983 0984 0985 0986 0987 0988 0989 0990 0991 0992 0993 0994 0995 0996 0997 0998 0999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 291 -

do processo nº..... de 19..... (a).....

01-609 93

Adami

1. Com. de Const. e Justiça

16/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/11/95 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de 11 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 292, 293 e 294

Em 13 02 96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 292 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário *CCP*

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/12/95

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0074/1996

Municipal de

Folha n.º 233 do proc
N.º 604 de 1993
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93.

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa mensagem aditiva ao projeto de lei nº 604/93, que visa conceder incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Regualificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

A presente mensagem substitui integralmente o projeto anterior, tendo em vista as inúmeras alterações propostas.

Entre as modificações apresentadas destacam-se:

1) Definição dos imóveis de valor cultural, estético, arquitetônico e paisagístico, assim considerados aqueles tombados pelos órgãos federal, estadual e municipal (art.19, §2º);

2) Inclusão dos imóveis em condomínio no universo de imóveis a serem potencialmente beneficiados pelo incentivo;

3) O incentivo fiscal passa a ser concedido pelo prazo de dez anos (art.2º). Pelo projeto original o benefício limitava-se a no máximo 100% do valor do IPTU, no exercício correspondente ao início das obras;

Conforme esclarece a Mensagem, a proposta anterior produziria um impacto de 1,67% no total da arrecadação do IPTU na hipótese de que todos os imóveis considerados de valor histórico, estético, cultural ou artístico, na Área Especial de Intervenção, fossem restaurados. Pela ora enviada, considerando o valor do IPTU dos imóveis tombados existentes na área do PROCENTRO em relação ao total dos lançamentos do IPTU da Cidade, o impacto na receita municipal cairia para um percentual de 0,2%.

Quanto aos aspectos de legalidade nada obsta a presente proposição, a qual encontra amparo nos artigos 13, I e III; 37, §2º, IV, e 191 e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

17 - RELCOM
17-0067/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 294 do proc.
N.º 604 de 1993
O (un)onário

Entretanto, o artigo 2º do projeto substitutivo consubstanciado nesta Mensagem contém um erro redacional que deve ser corrigido.

Com efeito, o §1º desse artigo refere-se ao "Certificado de que trata o caput deste artigo", sem que o "caput" dele trate.

Trata-se de evidente omissão quando da digitação do projeto, devendo a mesma ser suprida, razão pela qual apresentamos a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Redija-se o "caput" do artigo 2º do projeto de lei nº 604/93, na forma do Substitutivo encaminhado através de Mensagem do Executivo (DOCREC-275/95), como se segue:

"Art.2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público."

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13-02-96

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17.02.1996
pagina 30 coluna 2ª
conferido: h

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22.02.96

1 MO
ENILZA ANDRAE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23/02/96 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR Bruno Fede

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

[Assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento 275.27
folha n. 275.27 03/05/96 a) Wgn

ferret

PAR. 74/96



Prefeitura do Município

Folha n.º 295 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário *de São Paulo*

São Paulo, 21 de DEZEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 309/95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1995
Senhor Presidente
Conselheiro Municipal
Político
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
PR. DENTE

RECEBIDO NA A. T. M.
21/12/95
16:30 horas
DISCUSSÃO
21 MAI 1997
PRESIDENTE

15 - DOCREC
15-0311/1995

Encontra-se em tramitação nessa

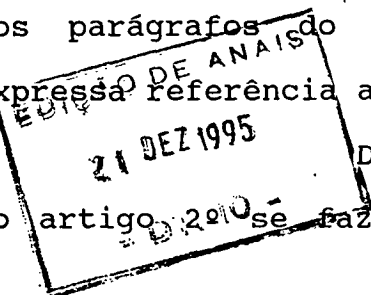
Egrégia Câmara o projeto de lei nº 604/93 que objetiva conceder incentivo aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

Por meio do ofício ATL nº 276/95 foi encaminhado a esse Legislativo proposta de alteração em que se substituiu o texto original no seu todo.

Ocorre que no texto que foi anexado ao Ofício ATL nº 276/95, no "caput" do artigo 2º, por omissão, deixou de constar que o incentivo fiscal consistirá no certificado expedido pelo Poder Público a ser entregue ao proprietário do imóvel ou patrocinador.

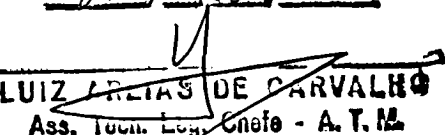
Ao que se pode depreender do exame dos parágrafos do artigo 2º, neles se constata a expressa referência ao certificado.

De tal sorte o acréscimo ao "caput" do artigo 2º se faz necessário, a fim de viabilizar o



À Com. da Const. e Justiça

21/12/95


LUIZ FREITAS DE CARVALHO
Ass. Techn. Leg. Chefe - A. T. M.

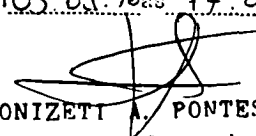
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/05/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 03.05.96 às 17:00 h.


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

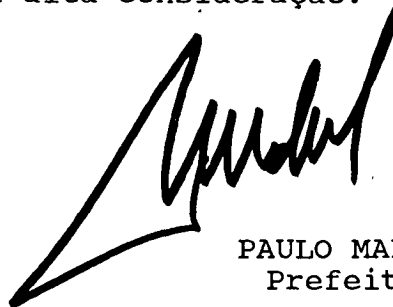
objetivo do projeto de lei e a sua eficácia.

Os parágrafos do citado artigo ficam mantidos na forma constante no Anexo ao Ofício ATL nº 276/95, posto que neles constaram todos os elementos relativos aos pontos ali disciplinados.

Todavia a compreensão dos parágrafos do artigo 2º ficaria comprometida caso não se discriminasse a existência do certificado, a sua expedição e a entrega ao proprietário do imóvel ou ao patrocinador.

Dessa forma o conteúdo do "caput" do artigo 2º se torna completo e em condições de levar a alcançar os fins almejados na propositura legal.

Assim justificada a presente mensagem aditiva, e considerada integrada ao projeto apresentado, para todos os efeitos, a alteração ora proposta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AO/bel

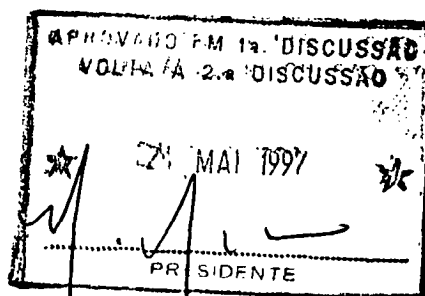
nº 604/93:

Alteração proposta ao projeto de lei

Mantidos os parágrafos, substituir a redação do atual "caput" do artigo 2º do projeto, pela seguinte:

"Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei, será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público."

AO/sffs



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data apel para informação
documentos, rubricado sob

folha n.º 298.299 02/12/96 a) Wg.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 338	do proc.
N° 604	de 1993
O funcionário	

16 - PAR
16-2390/1996

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93

O presente Projeto de Lei nº 604/95, oriundo do Executivo, após ter sido analisado por nossa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente recebeu um parecer (nº 886/95, folha nº 234 do presente processo) favorável.

Em seguida tramitou pelas Comissões de: Atividade Econômica e de Educação, Cultura e Esportes tendo recebido parecer favorável à sua aprovação.

Ainda em tramitação, foi realizada mais duas audiências públicas (em 26/09/95 e em 10/10/95) além das duas (em 20/03/95 e em 30/03/95) anteriormente realizadas.

Em seguida a Comissão de Finanças e Orçamento exarou seu parecer; tendo este sido favorável.

Findado o trâmite pelas Comissões desta Câmara, o projeto encontrou-se em condições de ir "a votos" em plenário.

Nos estudos e discussões procedidos pela Comissão PROCENTRO, com a participação de representantes da iniciativa privada, entendeu-se que o incentivo fiscal, preconizado no projeto de lei nº 604/95, devia ser mais consistente. Desse modo foi enviado uma mensagem aditiva.

Concluiu-se que no projeto anterior não havia sido claramente definido os imóveis objeto do incentivo podendo desse modo dar-se margem a um juízo subjetivo sobre a caracterização das edificações consideradas de valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, pelo órgão competente da Prefeitura.

Desse modo, na mensagem aditiva, procurou-se melhor definir esses imóveis. Considerou-se imóvel com valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, aqueles imóveis tombados pelos órgãos federal, estadual e municipal ou aqueles preservados nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328/84.

Inclui-se os imóveis em Condomínio no universo de imóveis a serem potencialmente beneficiados pelo incentivo.

Pelo projeto anterior considerava-se como restauração, toda obra de recomposição total da fachada ou do interior, realizada no imóvel.

17 - RELCOM
17-3282/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 299 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

Pelo novo projeto serão considerados, para os efeitos da lei, a recuperação e conservação das fachadas e os demais elementos externos dos imóveis.

O novo projeto dá um prazo de 10 (dez) anos para o benefício aos imóveis conservados externamente de acordo com suas características originais.

O incentivo proposto anteriormente, de no máximo 100% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início das obras, foi considerado irrisório, não representando um real incentivo para que os proprietários e patrocinadores se interessassem pela promoção de obras de recuperação dos imóveis.

Assim, na atual proposta previu-se também um incentivo permanente, durante o prazo em que o imóvel estiver em bom estado de conservação, respeitadas as características originais, constatadas em vistoria de comissão para tanto designada.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando novamente a propositura e o novo projeto como sua mensagem aditiva, notou (em 13/02/95, folha nº 294) que o artigo 2º deste havia sido redigido, pelo Executivo, faltando um trecho fundamental para a compreensão dos seus parágrafos. Desse modo, apresentou uma emenda modificativa do mencionado artigo 2º (folha 294).

O Executivo, já tendo notado tal falha de redação já havia enviado uma pequena mensagem aditiva (em 21/12/95, folhas 295 a 297) que busca sanar tal ocorrido.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após análise completa no processo relativo ao projeto de lei nº 604/93, que inclui as novas redações enviadas (folhas 278 a 290 e 297), entende pela aprovação do texto apresentado como mensagem aditiva (folhas 278 a 290 e 297), tendo em vista a maior abrangência, em relação à proposta inicial, que o mesmo proporcionará, bem como o inegável maior incentivo aos restauros e conservações de imóveis, localizados no perímetro central, que possibilitará uma melhor leitura estética desse trecho da cidade, já que será mantida a originalidade dos imóveis e desse modo também será mantido um patrimônio estético e cultural às futuras gerações.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 22.11.96.

Mar. Maria Breda

Contrário

rel. = P.F.

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 30 / 11 / 1996

página 67 coluna 03

conferido: *[assinatura]*

A-Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 02 / 12 / 96

[assinatura]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.

Em 2 / 12 / 96 às 15h

[assinatura]
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador *[assinatura]*
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

02 / 12 / 96

[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, juntados nesta data Deputado para informação rubricados sob

folhas de nº 300/302, 24/12/96

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	300	do proc
No	604	de 19 93
funcionário	J. B. S.	

**COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA**

PL nº 604/93

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 18/12/96

Vereadora Lídia Correa
Presidente



16 - PAR
16-2572/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º 301 do proc
N.º 604 de 1993
C. funcionário *[assinatura]*
São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, instituir incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem restauração de imóvel próprio ou patrocinarem a restauração de imóvel de terceiro, localizados na área do PROCENTRO.

O incentivo fiscal mencionado consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público, equivalente, no máximo, a 100% (cem por cento) do valor do IPTU incidente sobre o imóvel a ser restaurado, no exercício correspondente ao início das obras de restauração.

O projeto em tela também estabelece que o valor do incentivo não deverá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do empreendimento.

O incentivo citado poderá ser utilizado nos dois exercícios subsequentes ao início da restauração, tendo como limite 50% (cinquenta por cento) por exercício.

Segundo a justificativa, objetiva-se resguardar os atributos originais do centro metropolitano de São Paulo, revertendo o processo de deterioração e esvaziamento da área central da cidade, e devolvendo-lhe o caráter de espaço emblemático do Município.

O Executivo enviou a esta Casa Legislativa mensagem aditiva ao presente projeto de lei (Ofício A.T.L. nº 276/95), objetivando a melhor definição dos imóveis em relação ao valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, tendo considerado para tal fim aqueles imóveis tombados pelos órgãos federal, estadual e municipal, ou aqueles preservados nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328/84.

Também consta da mensagem aditiva supracitada a consideração, para fins do incentivo fiscal, da recuperação e conservação das fachadas e demais elementos externos dos imóveis, além da concessão de um prazo de 10 (dez) anos para o benefício aos imóveis conservados externamente, de acordo com as suas características originais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda modificativa à mensagem aditiva mencionada, objetivando corrigir omissão de referência ao certificado no "caput" do Art. 2º.

O Executivo enviou Anexo ao Ofício A.T.L. nº 309/95, corrigindo a omissão de referência observada no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura, ao propiciar maior abrangência da proposta inicial de incentivo à

17 - RELCOM
17-5078/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 302 do proc
N.º 604 de 1977
C. Funcionário *OPU*

restauração do patrimônio histórico do Município, é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do Ofício A.T.L. nº 276/95 e do Anexo ao Ofício A.T.L. nº 309/95.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 17/12/96.

PRESIDENTE - *Ude*

RELATOR - *Ortega*

Cintia

SA LA

Italo

Pacheco MM

desconsiderar pois

13/12

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 12 / 19 96
página 32 coluna 32
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 24 / 12 / 96

[assinatura]
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 26 / 01 / 97 às 17:00 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR _____
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 03 / 97
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta nota PROCESSO DE INFORMAÇÃO
FISCAL ANEXO fabricados sob
folhas de nº _____ / _____ / _____ a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

São Paulo, 08 de abril de 1997.

Senhor Vereador.

Convoco Vossa Excelência, na forma regimental, e de acordo com a deliberação havida reunião ordinária, para comparecer à Audiência Pública que esta Comissão fará realizar no dia 16 de abril do corrente, a partir das 13:00 horas, na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº100, Bela Vista, Sala Tiradentes, 8º andar, que discutirá o Projeto de Lei 604/93: "Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área especial de intervenção objeto do programa de requalificação urbana e funcional do centro de São Paulo - PROCENTRO.

Acreditamos ser do interesse de Vossa Excelência o tema da discussão, assim como, para a Comissão, de extrema valia sua opinião sobre o mesmo, pois que serão ouvidos membros do poder público e da sociedade civil, já convidados, para falar sobre o tema e orientar o nosso parecer.

Atenciosamente,

Vereador Cosme Lopes
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Aut
09/04

09/04/97

09.04.97

M. Oliveira
9/04/97

09
4
97



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DIA 16/04/97
PROJETO DE LEI 604/93 - EXECUTIVO
"PROCENTRO"

LISTA DE PRESENÇA

NOME

ENTIDADE REPRESENTATIVA/TEL

- DOMINGOS SINIBALDI SOBRINHO - SEHA3 FONE 239 4160
FAX 239 0015
- Marjorie Aun representando Sanderley Fiusa - PROCENTRO/SEHA
fone : 239 4359
fax : 239 2449
- Paulo César Andradão - Ver. Pierre -
- SYLVIA MARIA LUZ FRE - SETPA 269.4893
- MARCO ANTONIO R. ALMEIDA - ASSOCIACÃO VIVA O CENTRO 606.8205
- Renata Martins Domingos - gab. Ver. Aldaíza Spasati - R. 2496
- Newton - Ass. Ser Etelo Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 306	do proc. N.º 604	de 1993
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Presidente: Sr. Vereador Cosme Lopes

Membros : Srs. Vereadores
Pierre de Freitas
Miguel Colasuonno
Jooji Hato
José Izar
Ana Maria Quadros
Ítalo Cardoso

Audiência Pública realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 16 de abril de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Cosme Lopes

(Memo nº 05/97-Com. de Educação, Cultura e Esportes)

Secretário: Marcos Antonio Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 206	do proc. N.º 604/93
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-21	1	Vianna	Aud.Pública	16.4.97		

O SR. COSME LOPES—

Para nós é mais uma satisfação estarmos aqui iniciando uma audiência pública afeta ao projeto de lei ~~604~~ 604/93, portanto, um projeto relativamente antigo nesta Casa, audiência pública que está inserida como preocupação da ~~Comissão~~ Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Ao assumirmos a Presidência desta Comissão, no início do ano, foi nossa preocupação, nossa e dos demais colegas vereadores, fazer algo semelhante a um diagnóstico, um ~~perfil~~ perfil das áreas relacionadas ~~na~~ nossa Secretaria, no caso, a de Educação, Cultura e Esportes. Para isto, temos trazido a esta Casa legislativa, o Secretário da Educação, Prof. Régis, tivemos na quinta-feira passada a presença do Secretário Rodolfo Konder, e amanhã receberemos o Secretário Oscar Schmidt, para que possamos, efetivamente, colocar a Casa a par dos acontecimentos de cada uma dessas áreas e, principalmente, aquilo com que esta Casa possa efetivamente cooperar para viabilizar, adiantar os projetos que cada secretaria, dentro do seu nível, está tocando.

Como nos chegou o andamento desse projeto que, repito, é um projeto antigo, fizemos questão que se registrasse através de uma audiência pública, para finalizar esse caminho e ele ser levado ao plenário para votação dos Srs. Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 287 do proc.
PAULO 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
N-21	2	Vianna	Aud. Pública	16.4.97		

Registramos a presença do Sr. Domingos Senibaldi Sobrinho, que representa a Secretaria da Habitação, com os nossos agradecimentos ao Dr. Lair; Marjorie Ral, representando o Pró-Centro; o Sr. Paulo César, aqui representando o Vereador Pierre de Freitas; a Sra. Renata Martins, representando a Vereadora Aldaíza Sposati; Sra. Silvia Maria, representando a Secretaria do Planejamento e o Sr. Marco Antônio Almeida, da Associação Viva o Centro.

Além dos Srs. e das Sras., houve uma extensa lista de convidados de áreas afetas à estrutura do Centro, pessoas que estariam direta ou indiretamente vinculadas ao projeto.

Nossa preocupação é trazer ao debate os Srs. que convivem mais com o ~~pro~~ problema. Tenho certeza que, com sua vivência e experiência, os Srs. já participaram de outros debates em outras situações. Acredito até que já devam ter participado das audiências públicas sobre esse mesmo projeto, através da Comissão de Política Urbana, onde ele tramitou. Agora, quando estamos tomando pé da situação, precisamos, sim, das opiniões e colocações dos Srs. e Sras. para que, ~~para~~ a fazer o encaminhamento para os demais colegas, tenhamos chegado a uma exaustão de debates. Colocamos aqui a nossa ignorância sobre o tema e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 208 do proc. 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-21	3	Vianna	Aud. Pública	16.4.97		

precisamos, sim, do seu apoio e do seu conhecimento da área. Colocamos a Casa à disposição para que aqui sejam debatidos esses problemas.

Quero destacar uma matéria, em se tratando do Plano Diretor, para a qual se montou uma comissão com várias entidades, mas, infelizmente, não tivemos o direcionamento de um representante da Câmara Municipal. Então, do mesmo modo que se cobra participação dos vereadores, se cobra da Câmara um entrosamento maior nas várias áreas, também registramos que vamos ligar para o Secretário Gilberto Kassab, para ver se abre esse espaço para que algum vereador, da Comissão de Política Urbana ou de qualquer outra área, participe pelo menos deste primeiro momento de reestruturação da Comissão.

Evidentemente que o projeto todo virá à Casa e, aí sim, passará por uma série de comissões, então é importante destacar isso aqui, e vamos fazer isso via ofício para nosso colega, Secretário Gilberto Kassab.

Eu gostaria que o nosso assessor, Sr. Orlando, fizesse uma leitura das alterações que foram ultimadas no projeto, e aí abriríamos para a colocação dos Srs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 308 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORT. APARTE
N-21	4	Vianna	Aud. Pública	16.4.97		

P.P.

O SR. ORLANDO - Pois não. Essas alterações foram oriundas de outras audiências públicas realizadas anteriormente. Só a Comissão de Política Urbana realizou quatro audiências públicas. A partir dessas audiências, a partir dessas discussões, o Executivo houve por bem enviar alterações ao texto anterior, e essas alterações foram de tal monta que o projeto teve que passar novamente por todas as comissões. As comissões já haviam dado seu parecer favorável, mas como houve ~~esses~~ essas alterações, o projeto está novamente passando pelas comissões.

A Comissão de Justiça já deu seu parecer pela legalidade, a Comissão de Política Urbana já deu seu parecer favorável, e agora ~~está aqui conosco~~ o projeto está aqui conosco, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e nós resolvemos também ouvir a opinião dos Srs. a respeito do parecer que vamos exarar para o projeto.

As alterações propostas foram as seguintes: o texto anterior não definia claramente os imóveis que poderiam se beneficiar do incentivo em questão, sendo muito vago e subjetivo. O texto atual delimita claramente esses imóveis como sendo aqueles já tombados pelos órgãos próprios, tanto a nível federal, estadual quanto municí-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	210	de 1993
N.º	602	de 1993
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-21	5	Vianna	Aud. Pública	16.4.97		

pal, bem como os imóveis em condomínio. Antes, não definia imóveis em
condomínio. Se olharmos para fora, só veremos condomínio, então era
um problema, porque os imóveis com importância histórica e arquitetô-
nica, por ~~razões de ordem pública~~ ...

~~por razões de ordem pública (conclui)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 do proc.
N.º 004 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-22	1	Denise	Aud. Pública	16.4.97	Orlando	

..... o seu emdomínio não era contemplado no texto anterior e este contempla também os imóveis em condomínios.

Os anexos I e II que acompanham o projeto definem quais são esses imóveis. Há uma relação, cerca de 250 a 300 imóveis que poderão ser objeto desse incentivo fiscal para a conservação dos mesmos.

O outro projeto era muito aberto, poderia dar margem a interpretações errôneas. Agora a coisa fechou. O texto anterior considerava a restauração como obra de recomposição na fachada ou no interior do imóvel. O texto atual para valorizar o aspecto exterior dos imóveis a serem preservados, considera também a conservação dos demais elementos externos dos imóveis e não só a fachada, às vezes tem um chafariz ou sacada ou balaustre ou jardim que se queira preservar e etc.

Uma outra alteração importante foi que o projeto anterior referia-se a um incentivo de até 100%, ou seja, o incentivo poderia chegar até 100% do IPTU. Mas apenas no exercício em que o imóvel foi restaurado. No novo texto, fala-se em incentivo de 100%, define-se que é 100% do IPTU e durante 10 anos, obviamente, desde que comprovada a conservação nesse prazo de 10 anos. Isso é uma idéia que é feita no Rio de Janeiro desde 1985 com sucesso.

Agora, esse incentivo que se diz que é 100% do IPTU, se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 312 do prac.
SÃO PAULO 04 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-22	3	Denise	Aud. Pública	16.4.97		

mente por ser uma coisa aberta. É considerado que haveria uma perda de 1,67%. Pelo projeto atual, como é uma coisa fechada, e calculando-se uma porcentagem desses imóveis que poderão ser objeto dessa restauração, de receber esse incentivo, haveria uma perda de 0,2%. Então, diminuiria. Ele restringiu e diminuiu também a possível perda de receita que pode acontecer.

Muito obrigado.

O SR. COSME LOPES - Nós abrimos a palavra para que possam dar andamento na audiência.

A SRA. SILVIA FREDA - Sou da Secretaria de Planejamento. O projeto anterior, como vocês falaram era amplo, aberto a qualquer edificação que fosse preservada ou que fosse feito o restauro. Gostaria de fazer uma nota que existem dois níveis de preservação em termos de municipal: um é o tombamento e o outro é a Z8-200.

Essa Z8-200 não está contemplada no projeto. Então, os imóveis que forem Z8-200 e que são preservados por lei municipal têm mais ou menos o mesmo regime do tombamento, porque é algo anterior ao tombamento. A Z8-200 existe desde 1975 e o tombamento começou a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 314 do proc.
n.º 604 de 1953
PAULO
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-22	4	Denise	Aud. Pública	16.3.97	Silvia Freda	

ser feito em 1984.

Então, uma parcela desses imóveis ficarão de fora, porque o perímetro do tombamento do Anhangabaú é menor do que o perímetro do Pró-Centro. Existirão edifícios que estariam preservados pela Z8-200, não tombados dentro desse perímetro e não poderão ser beneficiados pelo projeto.

Não tenho o texto do artigo, mas além dos imóveis tombados gostaria que fossem incluídos os imóveis Z8-200 preservados por lei municipal. Essa ^{seria} ~~foi~~ mais ou menos a inclusão.

Z8-200 são os imóveis históricos ou de interesse arquitetônicos e paisagísticos, que são preservados por lei municipal, a Lei nº 8328/75.

- Fala fora do microfone.

A SR.SILVIA FREDA - Não é fora do processo. O que estou tentando dizer é que existe um perímetro.

- Fala fora do microfone.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 315 do proc.
PAULO 104 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
II-22	5	Denise	Aud. Pública	16.4.97	Silvia Freda	

A SRA. SILVIA FREDA - Eu não tenho o texto. Tenho o texto anterior que não se refere. E estão fazendo uma modificação para os tombados somente.

- Fala fora do microfone.

O SR. MARCO ANTÔNIO - Sou da Associação Viva o Centro. Apenas para esclarecer: você disse que a Z8-200 é definido pela Lei nº 8328. Essa é a que está citada aqui, mas precisaríamos ler:

" Para os efeitos desta lei serão considerados recuperação externa de imóveis as obras e serviços destinadas a recuperação e conservação de fachadas e demais elementos realizadas em imóvel preservado, em razão de seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagismo "

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 311 do proc.
01.0 PAUL 604 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	1	L. Carlos	Aud. Pública	16.04.97		

... nos termos do artigo 2º da Lei 8328, de 02.12.75, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei 9725". O que dá a impressão é que é o contrário: que só que está ~~incluído~~ incluído o 28.200. ~~28.200.~~

A SRA. SÍLVIA FREDA - Bem, temos o texto final do projeto, porque tenho o primeiro, que foi apresentado, que está no Diário Oficial, e tenho a sugestão de modificação de vocês, que está aqui na mesa. (Conversas fora do microfone).

O SR. MARCO ANTÔNIO - Olha, o ~~xx~~ texto que temos aqui é ~~o~~ o seguinte: "Para os efeitos dessa lei, serão considerados recuperação externa de imóveis as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos em imóveis considerados tombados por órgão ~~estadual~~ federal, ~~estadual~~ estadual ou municipal, ou preservado em razão do seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico." ~~Aí~~ Aí é que entra o artigo 2º da Lei 8.328. A falha acho que ~~foi~~ foi no "release" aqui. Acho que eu esqueci...

A SRA. SÍLVIA FREDA - Então, vou fazer só um adendo, que seria: "...Preservado como Z8200 ~~28.200~~, para fi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha N.º 24 do Proc.
N.º 604 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
N23	2	L. Carlos	Aud. Pública	16.04.97		

car mais específico ~~XXXXXX~~ a que se refere o preservado, para não ficar vago.

O SR. MARCO ANTÔNIO - Ah, certo! Deixar claro aqui. Essa cópia aí, acho que...

A SRA. SÍLVIA FREDA - Bem, então estão todos incluídos, já ~~eu~~ fico mais ~~vou~~ calma.

A SRA. *Silvia Freda* - Poderiam mandar uma cópia para nós da versão ~~atual~~ final, porque não tenho. Tenho a primeira.

O SR. *Orlando A.P.* - Pede depois para tirar cópia, Marco.

O SR. *Orlando A.P.* - É esse aqui. É esse aqui. Depois ainda teve uma pequena modificação, mas que foi só quanto ao incentivo.

A SRA. *Silvia Freda* - Porque, no artigo 6º,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 218 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N 23	3	L. Carlos	Aud. Pública	16.04.97		

faz uma referência à 9.725, que é uma modificação da 9.725. Não sei se no texto final ainda está incluído isso.

O SR. Orlando A.P. - Está. Acho que era um

texto anterior. (Pausa). Com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei 9.725, de 02.07.84. Está aqui.

A SRA. Silvia Fuchs - Sim, estou falando de um outro artigo, no fim: o artigo 6º. Não sei se ~~para~~ para vocês é a mesma. O artigo 6º é uma modificação da 9.725.

O SR. Orlando A.P. - Está aqui o texto.

O SR. MARCO ANTÔNIO - Está aí? No artigo 6º deste projeto?

A SRA. Silvia Fuchs - Do meu original consta. Não sei se no de vocês consta.

O SR. MARCO ANTÔNIO - É assim o 6º nosso:

"Fica concedida isenção de pagamento da taxa para exame e verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 219 do proc
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	4	L. Carlos	Aud. Pública	16.04.97		

de projeto previsto..."

A SRA. Silvia Fuda - Não.

O SR. Marco Antonio Orlando A.P. - Seria ☒ o: "...Dis

posto na Lei 9.725? Se reporta à Lei 9.725, que também é uma lei de pre
servação.

O SR. MARCO ANTÔNIO - Não. A que fala da
9.725 foi isso que eu li: "... Com a nova redação dada pelo artigo 18
da Lei 9.725, de 02.07.84. Só isso.

A SRA. Silvia Fuda - É. No PL original, exis
tia um artigo...

O SR. Orlando A.P. - É que acho que ela
está com um ~~texto~~ texto do projeto original. O que vale agora é este.

A SRA. Silvia Fuda - Eu sei, mas eu não te-
nho. Aí eu queria discutir, para saber se esse artigo ainda consta. Se
☒ não, não vamos discutir em cima do vazio, não é?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 312 do proc. N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	5	L. Carlos	Aud. Pública	16.04.97		

O SR. MARCO ANTÔNIO - O que vale é esse aqui. (Conversas fora do microfone). Este resumo que fiz foi a partir do texto que estava lendo, ~~que~~ está certo?, que alguns de vocês já de vem ter recebido isso aqui.

A SRA. Silsine Sudo - Eu não tenho. Por isso que eu queria pelo menos ter o texto, para discutir em cima do texto.

O SR. Orlando A.P. - Aquela primeira colocação que a ~~■~~ senhora ~~■~~ havia feito praticamente foi contemplada?

A SRA. Silsine Sudo - Está contemplada nessa nova redação. Eu só estava pedindo para incluir a palavra ~~■~~ Z8-200, para especificar quais são os imóveis preservados pela ~~■~~ Lei 8.328.

COSME LOPES
O SR. ~~Dominy~~ ~~Embold~~ - Poderíamos caminhar para uma outra abordagem até chegar a xerox.

ORLANDO AUGUSTO PINTO
O SR. ~~MARCO ANTÔNIO~~ - Bem, perguntaria aos senhores, que estão mais afetos a esse problema, se esse incentivo, dado dessa forma, será suficiente a despertar, a estimular as pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 321 do proc.
N.º 604 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	6	L. Carlos	Audl Pública	16.04.97		

a fazer essa preservação, porque sabemos que não é uma coisa fácil. É uma coisa que custa dinheiro, tem que seguir os ditames da legislação, tem que seguir ~~o ditado~~ a orientação do Patrimônio Histórico. Não é fácil. Às vezes, são condomínios onde residem pessoas de baixa renda, aqui no centro. Então, precisa ver se esse incentivo de 100% de IPTU ainda por dez anos é o suficiente, porque, pelo que era o texto anterior, foi dito que ^{não era} suficiente, tanto que foi modificado.

O SR. DOMINGOS CERRIBALDI - Sou da ~~Sehab~~ Sehab. De fato, o texto anterior, os 100% não era nada. Era uma migalha ~~em~~ em relação ao que se investe no restauro de uma fachada. Exatamente. Para se ter uma idéia, eu inclusive fui, representando a Prefeitura de São Pau



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 322 do proc.
N.º 004 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	7	L. Carlos	Aud. Pública	16.04.97	Domingos	

lo, agora no mês de março, fazer um curso, na Cidade de Madri, justamente sobre reabilitação de centros históricos e o que eles estão fazendo em Madri, no centro de Madri, é uma coisa muito séria. Estão reabilitando o centro inteiro, todos os edifícios. E, para vocês terem uma idéia do custo do que é reabilitar uma fachada de um edifício histórico, o ~~custo~~ custo do metro quadrado de uma fachada é da ordem de US\$700.00, ou seja, muito dinheiro! Só que, lá, quem paga essa reabilitação é o próprio governo, é própria Prefeitura da Cidade que paga o restauro da fachada. E o interior do edifício lá é feito ~~com~~

~~com~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 323 do proc.
NBAULO 004 de 1993
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	1	Idelci	Aud. Publ.	16.04.97		

Hoje é feito de duas maneiras. Ou é feito pelo próprio poder público ou há a reabilitação privada. No primeiro caso, a prefeitura compra o edifício, restaura e aluga aos mesmos moradores. No centro de Madrid 99% dos moradores moram de aluguel; não são proprietários dos edifícios. Só que lá há recursos para a reabilitação privada, que vêm da comunidade europeia em grande parte e que são financiados a fundo perdido, ou seja, quem quer reabilitar tem recursos. Aqui a gente nunca teve recursos para reabilitar. É por isso que chegamos a um centro tão degradado como é hoje o centro da cidade. Até porque as leis de reabilitação são impositivas aos proprietários dos edifícios; ou seja: a prefeitura exige que se reabilite, não deixa mudar as características. Os conselhos de patrimônio, tanto federal, como estadual ou municipal também exigem. O federal normalmente não tomba edifícios; apenas monumentos e outras coisas. Então, acho que 10 anos já vem mudar bastante o caráter do incentivo. Acredito que melhorou muito mesmo esse projeto. Acho que com 10 anos de benefício de IPTU muita coisa pode ser feita nas fachadas dos edifícios do centro.

O SR. COSME LOPES - Tem a palavra o Sr. Marco Antônio, do

"Viva o Centro"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 324 do processo
N.º 604 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	2	Idelci	Aud. Publ.	16.04.97		

O SR. MARCO ANTONIO - Como não conheço a listagem, não sei quantos imóveis pode haver. Parece que a listagem que aí está é das quadras, não dos imóveis.

Mas das quadras onde possam existir os imóveis que seriam contemplados. Então não dá para ter uma idéia da quantidade. A minha pergunta é a seguinte:

DOMINGOS CERRIBALDI

O SR. ~~Antonio A. G.~~ - Essa listagem é a cópia da Lei 10328.

O SR. MARCO ANTONIO - Quer dizer, se amanhã for tombado um imóvel novo ele estaria fora?

O SR. ~~Domingos Cerribaldi~~ - Acho que não...

O SR. ~~Antonio A. G.~~ - Mas se falar em imóvel tombado, é de acordo com a lei citada.

O SR. MARCO ANTONIO - A idéia de constar nessa lista...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 213 do proc.
N.º 604 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	3	Idelci	Aud. Publ.	16.04.97		

O SR. Domingos Seribaki - Só fala nessa comissão e aqueles tombados pela Z-8, também.

O SR. MARCO ANTONIO - Desculpe, mas acho que aqui não se trata realmente dos imóveis; aqui está escrito "nome do logradouro".

DOMINGOS CERRIBALDI
O SR. Domingos C. - São quadras e lotes.

O SR. MARCO ANTONIO - Não, não diz lotes; somente quadras. Não é lote por lote. Isso aí é a quadra; todos os que estiverem naquela quadra, que se enquadrarem. A idéia, Domingos, é a seguinte: já que você fez aquele curso, a minha pergunta é a seguinte. Se o imóvel está tombado, não há dúvida. Mas, por exemplo, pega uma rua como a Florêncio de Abreu; todos os imóveis estão tombados? Acho que não. Mas trata-se de um conjunto arquitetônico de interesse, tanto que está-se fazendo todo um trabalho de preservação. Então esses imóveis estariam excluídos? Não seria o caso de acrescentar "e os conjuntos de imóveis que pela Comissão Pró-Centro forem considerados de interesse"? O detalhe é o seguinte: quando falou-se aqui na renúncia fiscal de 1,67%, ~~que~~ foi feito provavelmente com base na idéia de que todos os imóveis do cen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 746 do 1.º
N.º PAULO 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	4	Idelci	Aud. Publ.	16.04.97	Marco Antonio	

tro fossem preservados etc. Uma vez ouvi essa relação. Então haveria uma renúncia de 1,67%. Se isso acontecesse seria fantástico, provavelmente a arrecadação da prefeitura iria aumentar violentamente, não pelo IPTU, mas porque teríamos turismo no centro. O centro ficaria uma coisa maravilhosa. Seria baratíssimo se por 1,67% do IPTU tivéssemos todos os imóveis do centro recuperados, restaurados etc. Isso aqui vai ser 1% ou 2% desses imóveis; estamos falando de 2% de 1,67%; vamos chegar a 0,00 não sei quê por cento. A renúncia fiscal seria de 1,67% se os milhares e milhares de imóveis do centro fossem todos recuperados, com todas as autorizações etc. Seria um negócio! A prefeitura iria trabalhar anos só para expedir todos os certificados! Acho que esse raciocínio não é bem correto. Por outro lado, deixar só os tombados, acho que vai ficar sem muito sentido, porque vai haver um imóvel aqui, outro ali... Já que existe uma comissão, a Comissão Pró-Centro, que cuida disso, poderia ser-lhe delegada a decisão para incluir outros imóveis que tivessem interesse para o aspecto da paisagem urbana ou coisa desse tipo. Do jeito que está é ótimo, porque já melhorou muito. Entretanto, podíamos ser um pouco mais ousados, de fato.

O SR. Domício Unibald - Vamos dizer, atentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 324 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	5	Idelci	Aud. Publ.	16.04.97		

O SR. MARCO ANTONIO - Exato, porque amanhã pega-se uma rua como a Florêncio de Abreu, que tem imóveis de grande interesse paisagístico, que não são tombados...

O SR. Domènys Semboldi - Acho que vocês tem razão, Marco Antônio, pelo seguinte: em relação a esse curso que fizemos, discutimos muito esses casos. Foram duas semanas em período integral, estudando isso. Lá começou-se a fazer edifício por edifício. Pegava-se o edifício em estado pior dentro da quadra e se começava a restaurar por ele. Hoje não é mais feito assim. Hoje é feita a quadra inteira; é estudada integralmente. Aquiã temos casos assim. Onde houver três ou quatro imóveis que possam ser tombados, na mesma quadra, mas eles fazem parte de um conjunto, ele é muito importante, também. Se olharmos à nossa frente, vemos um edifício em muito mau estado, com probabilidade de não ser classificado como Z8-200, nem é um bem tombado, porque é um edifício moderno, provavelmente dos anos 50. Mas imaginem esse edifício restaurado e o custo para restaurar essa fachada. Também concordo com vocês. Não sei se seria esta a forma de jogar isso para a comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 328 do proc.
N.º 604 de 1953
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n25	1	beth	aud. publ.	16.4.97		

A Comissão era um colegiado integrado não somente pela sociedade civil mas quase todas as secretarias da Prefeitura estão envolvidas. Se o Presidente acatar considero importante essa sugestão.

O SR MARCO ANTONIO - Efetivamente, se pega em uma quadra, pinça um e pinça outro, no conjunto ele não se destaca, não tem.

A SRA SILVIA - Já que você falou sobre os imóveis que não são tombados hoje, existe a 10032 que dá isenção de 50% do imposto predial. Não é o territorial urbano, é só do predial. E é extensivo aos imóveis de valor histórico. Não existe essa classificação de tombado, ou preservado. Eles incluem também os tombados e preservados mas aqueles que tem valor histórico, estético e paisagístico. Assim, poderiam ser incluídos alguns de arquitetura moderna ou aqueles que o Conselho considerasse de valor para a Cidade a fim de que fossem recuperados. A sugestão de abrir um pouco o leque poderia ser retirada do próprio texto da lei da época do Jânio.

O SR

Marco Antonio

- A ~~XXXXXXXXXXXX~~ redação você diz?

A SRA SILVIA

- É.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	325	de 1953
N.º	604	de 1953
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N25	2	beth	audl. públ.	16.4.97		

O SR ORLANDO A. PINTO - Teria que se mexer na ~~XXXXXX~~ ^{OUTRA} lei?

A SRA SILVIA - Não, não. Aproveitar a redação do texto porque ~~estenderia~~ não somente aos tombados e preservados mas ~~XX~~ aqueles que forem considerados de valor e forem recuperados. Aí ~~estariam~~ incluídos também os da Florêncio.

O SR COSME LOPES - Retirou-se a dúvida.

- São dados apartes e conversas fora do microfone.

O SR COSME LOPES - A própria Secretaria da Habitação que faria esse cadastramento todo?

O SR Domènys Simbaldi - Quem faz o cadastramento é a Secretaria de planejamento . O cadastro dos imóveis. O cadastro das isenções vai ser feito juntamente com Finanças pois os processos, depois de liberados pela Comissão seriam encaminhados à Secretaria de Finanças que, no próximo exercício cessaria a cobrança. ~~XXXXXX~~

O SRS. COSME LOPES - A operacionalização do processo fica entre...

O SR Domènys Simbaldi ... entre a SEHAB e a Secretaria de Finanças. As regionais não serão envolvidas pois não terão participação. Ape-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 237 do pros
N.º 604 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N25	3	beth	aud. pública	16.4.97		

nas na liberação do ~~XXXXX~~ edifício e aprovação das reformas. A aprovação ficaria entre SEHAB e Finanças mesmo.

A SRA SILVIA - Para esclarecer: hoje em relação à ação que existe o PROCENTRO coordena as operações, manda os processos à SEMPLA quando a competência é de 18.200 ou ao ~~XXXXXXXXX~~ CONDHRESP(?) quando são tombados. As secretarias dão o seu aval pois são elas que vão acompanhar, na verdade, o processo de restauração e do processo com si. Isso volta para a SEHAB, para o PROCENTRO e fica um acordo entre SEHAB e RI, na verdade, Rendas Imobiliárias nas Finanças. São eles que vão dar a última palavra, que vão dar a isenção. O pedido é feito à RI, à Rendas Imobiliárias, à Secretaria das Finanças. É feito pelo proprietário através da Secretaria de Finanças. Depois volta, passa por toda a avaliação técnica e o final volta para a Finanças, novamente.

O SR COSME LOPES - Com a aprovação do projeto ele vai seguir a parte operacional a mesma estrutura que já existe. Não vai se criar uma situação nova para o projeto nesse sentido. Vai-se usar as etapas.

A SRA SILVIA - Não, eu acredito que vão aumentar o número de pedidos. Hoje como é pequeno e a divulgação é pequena os proprietários acabam nem usando. Mas eu acredito que o processo seja o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 331 do proc.
N.º PAULO 602 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N25	4	beth	aud. públ.	16.4.97		

O SR MARCO ANTONIO - Eu acredito que na regulamentação da lei se pode tentar fazer uma coisa mais dinâmica, como se fez em Barcelona. Na verdade, quando se fala em recuperação de um edifício, se está falando aqui apenas no benefício fiscal. Na verdade envolve ~~envolve~~ aprovar no DPH, aliás, no CONPHESP, muitas vezes no CONDEPHAAT, o Corpo de Bombeiro quer que ~~se~~ passe a caixilharia para metal, e o CONDEPHAAT diz que tem de ser pinho de riga. É uma certa confusão. Os poucos casos que tivemos, ao final do processo o sujeito disse que se soubesse, não teria feito pois foi uma / "via crúsis" complicadíssima para se chegar ao final do processo e ter o imóvel recuperado. Existem casos em que falaram que se soubessem disso no início do processo, não teriam feito pois foi demais, foi desgastante. Em Barcelona eles criaram o escritório único, o guiche único. A pessoa ~~XX~~ chegava e era convidada para entrar em um escritório do Poder Público onde, naquele escritório eles se encarregavam de fazer toda a tramitação. Eles levavam para outro setor, quase que um despachante interno do poder público onde conseguiram fazer um grande volume. Eles conseguiram restaurar 7 mil imóveis. Aqui é assim, o sujeito vai lá porque o banco Francês-Brasileiro, por exemplo, resolveu recuperar o prédio,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 332 do p.º 104 de 1933
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	1	valéria	aud.publ.	16.4.97		

Nos contratava um escritório de engenharia e foi uma via crucis até a conclusão do processo. Possivelmente um segundo iria contratar uma outra empresa; o terceiro, uma terceira empresa, e assim por diante. Aquelle conhecimento, não de fazer a obra, que isso sim é da parte técnica, mas de como fazer a papelada tramitar e aquelas discussões entre bombeiros e órgãos de preservação, etc. levavam à parda de um caso para outro e com o escritório centralizado acabavam criando câmaras especiais que discutiam, reuniam, para dar vazão a isso e se conseguir fazer o volume. Mas isso acho que é uma coisa que pode ser montada, essa agilização, vamos dizer. Não dispensa todos os trâmites, porém há um escritório que centraliza e agiliza. Mas isso pode ser feito com a regulamentação, acho que a lei não precisa entrar nessa complexidade. A própria regulamentação pode fazer isso. (aparte) Exatamente, Há tempo suficiente para se montar isso.

O SR. COSME LOPES - Vocês que têm experiência na área, como vocês avaliam, Silvia e Domingos, a procura dos interessados. Se vai haver uma procura grande, em que nível, em que dimensão, se é



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 333 do proc.
N.º 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	2	valéria	add.publ.	16.4.97		

que se pode fazer uma estimativa.

A SRA. SILVIA - Olha, a estimativa é baixa porque os proprietários não conhecem a legislação, eles nem sabem que o imóvel é preservado ou tombado. Ele vai descobrir isso na hora em que vai aprovar um projeto qualquer, é tudo uma surpresa. O órgão que aprova os projetos também não divulga. Não existe divulgação de todos os incentivos, são pequenos mas existem os incentivos. Para dar um exemplo, todos os proprietários de imóveis de 8 a 200 não deveriam pagar emolumento nenhum de processo para a Prefeitura e eu recebo muitos processo que já passaram por várias Secretarias e simplesmente ele não sabe, os órgãos não sabem e tudo isso é cobrado dele. Existe uma Lei, a 9725 que o isenta de pagamento de taxas na hora de abertura do processo. O mesmo em relação à reforma. Quando o proprietário, ~~tem~~ algum contato com Viva o Centro ou o Pró-Centro, faz contato direto, nós o informamos, mas muitas vezes ele esbarra em uma série de dificuldades que o faz desistir, acha muito complicado e ~~não~~ desiste. Acho que depende do valor que ele vai ter de retorno - quanto melhor o incentivo mais ele vai se entusiasmar em fazer a reforma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 334 do proc
SÃO PAULO 04 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	3	valéria	aud.publ	16.4.97		

e recuperar esse dinheiro. Temos um exemplo - o Marco Antônio sabe - da Casa da Bóia, que sabemos que teve uma despesa grande com a recuperação da fachada, ele pediu a isenção que representou 1%, se não me engano. Uma coisa mínima em relação ao gasto que ele teve com a recuperação da fachada porque o incentivo era 50% do predial, que é uma parcela do IPTU e, na verdade, a despesa maior no Centro é de taxas de serviço de limpeza, metade do valor do IPTU. Então, na verdade é um quarto daquele valor que vem para ele e que estaria liberado por dois anos, é um prazo menor. (aparte fora do microfone). Cinquenta por cento, dois anos dos 50% que já é cobrado dele. Então, esse valor para o proprietário é pequeno e acho que para a arrecadação também é pequeno. Então, acho que qualquer coisa que a gente der vai ser bom; como tem pouco, qualquer coisa a mais já é um presente. Agora, o retorno disso, depende muito de divulgação.

O SR. COSME LOPES - Então, precisa fazer um trabalho de "marketing" em cima disso. São propostas para uma etapa mais adianta, como essa de se facilitar em termos de regulamentação da lei e se passar isso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 335 do processo nº 1604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	4	valéria	aud.publ.	16.4.97		

cientificar os interessados, moradores, o pessoal que detém a propriedade para que tenham noção disso. Porque se não a lei demora 7 anos para sair do papel, para ser aprovada e não sai da Casa, fica na Câmara.

A SRA. SILVIA - Olha, num prazo real tenho acho que 1600 imóveis preservados. Está certo que não são todos que têm de ser preservados, já que há alguns que podem ser demolidos - esses não estariam incluídos na restituição do imposto, mas recebi em 13 anos, já que a lei é de 84, três ou quatro pedidos. Para se ver que não existe divulgação nenhuma e o processo é moroso e complicado. Não tenho idéia daqueles que chegaram a pedir quantos conseguiram a isenção, porque ainda há a possibilidade da negativa.

O SR. MARCO ANTÔNIO - De fato, o que existe hoje é que o valor é muito pequeno, o conhecimento dos órgãos públicos é diminuto - a pessoa não sabe, chega lá e recebe a informação de que não é assim, de que deve pagar. Então, realmente é muito complicado e o valor é muito pequeno. Portanto, mesmo uma campanha de esclarecimento nessa altura com a legislação atual não vale a pena, porque seria quase induzir o sujei-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha no. 226 do proc.
PAULO 604 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A51	5	valéria	aud.publ.	18.4.97		

to a um erro, ele achar que vai ter uma grande vantagem, gasta seu tempo, etc. e, ao final, além de ser difícil, o valor é praticamente irrisório. A partir do momento em que exista uma lei, que haja uma regulamentação que prepare o órgão pública para dar vazão, aí acho que vale a pena fazer uma campanha para atrair as pessoas, ter esse escritório, ter uma forma de atendê-lo decentemente. Tendo uma lei mais eficiente isso será aduado.

Além disso, diria que mesmo esse incentivo é pequeno. Se formos analisar, o Senebaldi(?) esteve lá, isso aqui vai significar 5% do valor da obra, o valor é pequeno, mas é uma forma de incentivar, de criar uma certa mobilidade. Há outro aspecto, no caso de bens tombados e de grande interesse, que vai poder ter um pouco mais, no caso de um restauro mesmo, o que fica muito caro, é o caso da Operação Urbana Centro que cria alguns

[REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 331 do processo
VOLUME 604 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	1	morg.	aud.pública	16.4.97		

mecanismos realmente eficientes para os edifícios de interesse histórico, etc. Quem cria aqueles mecanismos com a operação urbana. Então, aí acho que o conjunto das duas poderão dar um salto no caso.

O Sr. Cosme Lopes - O senhor fez uma referência em relação aos valores do que viria a ser a isenção comparado com o valor da restauração da obra. ~~Ex~~ Tem como mensurar isso aí tecnicamente ?

O Sr. Domingos Umbelê - Acho que varia. Você acabou de fazer ~~uma~~ um curso sobre isso, talvez o Domingos pode falar mais, mas acho que varia da complexidade do imóvel. Se é um imóvel pintado é uma coisa, se ele tem elementos complexos é outra, se são aqueles imóveis com a massa, argamassa que não tem pintura, é uma complexidade maior, se tiver elementos decorativos, isso varia muito. Mas, qualquer obra de restauro são obras relativamente caras.

O Sr. Cosme Lopes - É que a isenção atingindo dez anos, toma um outro peso, é isso ?

O Sr. Domingos Umbelê - Acho que é bem significativo, o IPTU na área central não é barato, é caro, e dez anos acho que isso seria um bom incentivo.

A Sra. Sílvia Fuda - Dobra por dez vezes, dobra de 50 para 100%, e dois anos para dez anos. Em relação ao que existe hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 358 do processo
N.º 604 de 1947
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	2	morg.	aud.pública	16.4.97		

O Sr. Marco Antonio - E esse custo, por exemplo, que eu trouxe de 700 dólares por metro quadrado de restauração de fachada na Espanha, é muito diferente daqui, porque lá os edifícios são do Século 17, 18, eram na verdade, janelas, uma argamassa que chegaram a pesquisar, usam a mesma argamassa, a mesma maneira de fazer a massa que era feita no Século 17 e 18. Isso também é muito sério. São edifícios baixos. Em Madrid não tem edifício com mais de oito pavimentos na sua área central. Aqui temos de 30 e 40. A média é de 20 andares pavimentos, isso encarece mais e a quantidade de estilos que temos, e o grau de complexidade, a mão de obra que temos pouco ou quase nenhuma no Brasil, para essa área de restauro. É deficiente. Temos até que formar mão de obra para isso.

O SR. OOSME LOPES - Mais alguma coisa ?

~~O Sr. Orlando A. Pinto~~ -
O Sr. Orlando A. Pinto - Perguntaria se o projeto,

no ~~seu~~ seu artigo 3º, se não me engano, dá à Comissão Pró-Centro, a incumbência de ~~tratar~~ constatar o início das obras, fazer vistorias periódicas, para verificar o andamento, etc. Alguém poderia responder, se o PRÓ-Centro tem condições de fazer todo esse acompanhamento e levantamento ?

O Sr. Domíngos S. S. S. S. - Eu posso responder. Ele tem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 339	do proc. 602
N.º 1	de 1993
PAULO	
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORT. APARTE
N17	3	morg.	aud.pública	16.4.97		

porque o Pró-Centro é um órgão ligado à Secretaria de Habitação, que é o órgão que aprova todos os edifícios da cidade, o Departamento de parcelamento do solo é feito lá, temos o Cadastro da cidade, e como experiência temos o Projeto Cingapura, que foi elaborado e executado pela SEHAB. O Pró-Centro é um órgão ligado ao gabinete do Secretário que tem à sua disposição toda a estrutura da SEHAB, e o Pró-Centro, como falei, é um órgão composto por quase todas as Secretarias da Prefeitura. Então, ele conta quando precisa do auxílio dessa Secretaria.

ORLANDO A. PINTO
O Sr. Paulo Lopes - Obrigado.

O Sr. Marcos - A Fundação Roberto Marinho, como lembrou o Dr. Marco, ela investe, restaura e tem todo o marketing próprio, divulga e capitaliza dessa forma, além da isenção tributária, se fosse o nosso caso, ela ainda ~~teria~~ capitalizaria de ponto de vista do marketing da própria Fundação, do nome que representa. Haveria, no entendimento dos senhores, alguma possibilidade de que isso pudesse ser estendido, no caso de alguns Bancos, que tem a sua sede em alguns prédios, ou outras empresas que pudessem se beneficiar, do ponto de vista da promoção da sua marca além da isenção fiscal ?

O Sr. Cosme Lopes - Se seria viável colocar nessa estru-



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 340 do proc.
de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	4	morg.	aud.pública	16.4.97		

ra ou se isso ficaria à margem da situação ?

O Sr. Mário Antonio - Acho que o projeto, da forma como ele está, ele já dá isso, ao criar a figura do patrocinador, ele já dá essa abertura. Agora, quanto a exequibilidade, isso é uma questão de na ocasião, realmente, se tentar montar um projeto de natureza cultural, que entraria aí, seria levado à Fundação e a outras entidades. Acho que o projeto dá um passo grande no sentido de viabilizar umas parcerias desse tipo. Acho que da forma como ele está, abre essas portas, ao criar a figura do patrocinador. Acho que entre o projeto inicial e esse agora, acho que ele está realmente numa etapa boa. Acho que isso, principalmente com esse abertura de conjunto acho que esse aspecto é importante para uma mobilização de empreendedores, mobilizar patrocinadores, realmente, o conjunto, porque isso cria o impacto visual, um grande conjunto e recuperar todas as quadras aí cria o impacto. Uma grande organização, tipo Fundação Roberto Marinho, ou um grande Banco, uma Petrobrás ou grande organização que entra num compesto e se faz o projeto. Mas se for coisas isoladas, a não ser que seja de extrema significação, um prédio, xse ficar pulverizado é mais difícil . Acho que esse conjunto é muito importante para viabilizar essas parcerias. Essas empresas querem uma certa visibilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 341 do proc.
N.º 604 de 13-53
A. L. Orio

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	5	morg.	aud.pública	16.4.97		

investimento que fizerem.

O Sr. Marcos - A intenção é a seguinte....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 342 de pro.
N.º 604 de 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	1	Marcelo	Aud.Pública	16.04.97		

O SR. MARCOS - A intenção é que o ^{como} ~~o~~ município tem um programa de divulgação de seus trabalhos, como o Singapura, o PAS, o Leveleite, existe uma série de programas que o município defende e atua e divulga isso na grande mídia.

Esse espaço ~~que~~ eu também imagina^{va} que pudesse ser usado para divulgar que existem empresas que estão investindo na restauração do centro, tentando modificar os perfis que existem. Seria uma somatória de incentivos, além do incentivo fiscal. Mas aí eu acho que abre para outras secretarias e pode ser mais complexo.

O SR. MARCO ANTONIO - Veja bem, ~~o~~ muitas vezes não é nem a questão da mídia paga, no caso, vamos dizer, da publicidade. No caso de Barcelona houve uma grande mobilização e lá, além de ter alguns incentivos, como é o caso desta lei, tinha esse escritório único que favorecia e principalmente chamava as pessoas. Tanto que o que se fazia era o seguinte: qualquer prédios que pudesse ser recuperado, eles fechavam a fachada inteira com grandes painéis, muitas vezes até painéis artísticos, reproduzindo o próprio prédio, e se divulgava o patrocinador. Eles criaram um slogan: "Barcelona, pòstate guapa". Por exemplo: "Barcelo, pòstate guapa graças a la Ford", então a Ford estava ajudando a recuperar um edifício, a Caixa da Catalunha estava ajudando a recupe-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 243 do livro
N.º 604 de 1993
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	2	Marcelo	Au.Pública	16.04.96		

rar outro. Então, nesses grandes painéis ficavam os nomes dos patrocinadores e eram painéis artísticos, o que trazia isso para a mídia. Não era nem uma mídia paga; às vezes era. Essas empresas colocavam uma página nos jornais, dizendo que estavam recuperando um edifício tal, mas era uma mídia que vinha de um trabalho. Normalmente quando fechavam isso as autoridades eram convidadas, se fazia um grande evento de início daquelas obras; quando as obras terminavam fazia-se outro grande evento. Veja, Barcelona recuperou sete mil prédios, então virou uma grande festa em cada edifício que começava ou terminava. Isso a própria mídia acabava divulgando, quer dizer, aqui seria a "Veja", a "Vejinha" e outros órgãos. Uma vez que aquilo acaba virando coisa de interesse público as pessoas começam a transformar em eventos, muitas vezes um simples início de obra ou término de obra. Isso realmente gerava uma grande mídia gratuita.

O SR. Domício Silva - Como Curitiba, por exemplo. Ninguém vai a jornal ou a televisão promover Curitiba e, no entanto, está na boca do Brasil inteiro que é a melhor cidade do Brasil, uma cidade a ser seguida seu modelo urbanístico. É a mesma coisa. Começa a aparecer. É o Teatro Municipal que foi feito, que caiu na boca do povo; Teatro Municipal que estava caindo aos pedaços, e assim outros elementos. Hoje o edifício da Eletropaulo está nas televisões, nos jornais, gratuitamente, que vai



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 344 do livro
N.º PAULO de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	3	Marcelo	Au.Pública	16.04.96		

ser restaurado, ser transformado seu uso, assim como o prédios dos Correios. As pessoas ^{ficam} sabendo disso e tomam conhecimento.

O SR. COSME LOPES - Essa divulgação que o senhor comentou foi feita naquela igreja da Luz, que deve estar sendo restaurada. Ela colocou fachada e abriu espaço para a divulgação de quem está colaborando.

O SR. MARCO ANTONIO - Exatamente. Como foi feito, inclusive nessa linha de Barcelona, no Mosteiro de São Bento. Quando se ~~iniciou~~ iniciou a recuperação foi feito um painel de 20 por 40, um painel gigantesco, que se fechou e teve uma grande visibilidade de publicidade. No caso do Mosteiro, por ser uma área mais restrita ao trânsito, ficou menos conhecido do que a Igreja de São Cristovão, que fica em frente à Pinacoteca, assim, também, como o Museu de Arte Sacra, que foi iluminado pela Ericson. A própria Ericson publicou páginas e páginas de jornais dizendo que ela recuperou. Muitos desses patrocinadores quando fazem a conta dizem: vai custar 200, ~~mas~~ mas vai se gastar um milhão. São 200 para a obra e mais 800 para divulgar.

O SR. DOMINGOS CERIBALDI - Sou da ~~S.ª~~ Sehab. Em Madri, realmente fiquei impressionado com o que contaram da participação das empresas na reabilitação dos ~~edifícios~~ edifícios. Lá elas disputavam para ver



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

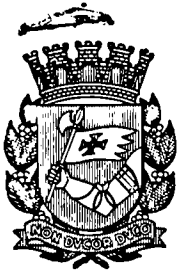
Folha n.º 345 do
N.º 01.000.000 de
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	4	Marcelo	Aud.Pública	16.04.96		

qual empresa era mais elegante na forma de colocar o seu painel, ou seja, mais discreta possível. Infelizmente, não acredito que aqui seja assim. Mas aquilo ^{me} ~~que~~ chamou a atenção, disputar quem era mais elegante na forma de colocar sua publicidade, de forma mais discreta possível.

O SR. COSME IOPES - Gostaria de saber se há mais alguma colocação a ser feita? Se não houver nós vamos agradecer a presença da Marjoli, da Silvia, do Dr. Domingos, do Dr. Marco Antonio, do Assessor do Vereador Pierre, o Paulo, o Milton, Assessor do Vereador Ítalo Cardoso, da assessoria do Vereador José Índio e agradecer especialmente a presença das senhoras e dos senhores, quando, nessa hora e meia, pudemos aprender bastante. Obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMNTO SOBRE O PROJETO DE LEI 604/93.

De autoria do Executivo, o projeto em análise por esta Comissão visa conceder o incentivo fiscal que especifica aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração e recuperação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

O Executivo, ouvindo as ponderações oriundas de anteriores Audiências Públicas realizadas nesta Casa com a presença de diversas entidades da sociedade civil e pessoas interessadas na matéria, além da opinião das entidades e órgãos que compõem o PROCENTRO, através dos Ofcs. ATL 276/95 (fls.278/290) e 309/75 (fls.295/297), alterou o texto do projeto, obrigando assim que o projeto retornasse às mesmas comissões que já haviam exarado seus pareceres.

Em relação ao texto anterior, o Executivo colocou as seguintes alterações:

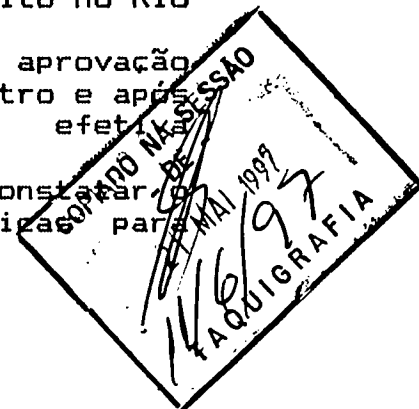
a) O texto anterior não definia claramente os imóveis que poderiam se beneficiar do incentivo em questão, sendo muito vago e subjetivo. O texto atual delimita claramente esses imóveis, como sendo aqueles já tombados pelos órgãos próprios, tanto a nível federal, estadual quanto municipal, bem como os imóveis em condomínio e aqueles que devem ser preservados em razão de seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.328/75, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 9.725/84, ou seja, os imóveis situados nas zonas de uso especial ZB-200;

b) O texto anterior considerava restauração a obra de recomposição realizada na fachada ou no interior do imóvel. O texto atual, para valorizar o aspecto exterior dos imóveis a serem preservados, considera também a conservação dos demais elementos externos dos imóveis, tais como sacadas, portões, pórticos, jardins, etc...

c) O projeto anterior referia-se a um incentivo de até 100% do IPTU, apenas no exercício em que o imóvel foi restaurado. O novo texto fala em um incentivo de 100% do IPTU, mas durante 10 anos, conforme já é feito no Rio de Janeiro, desde 1985, com sucesso.

O benefício só será concedido após aprovação do projeto de recuperação pela Comissão Procentro e após constatação, por essa mesma comissão, da efetiva conservação do prédio.

Também caberá à Comissão Procentro constatar o início das obras e fazer as vistorias periódicas para verificar o seu andamento.





Câmara Municipal de São Paulo

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura; tendo as inclitas Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica opinado favoravelmente à matéria.

Para angariar subsídios para exarar seu parecer, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes houve por bem convocar uma Audiência Pública, a qual contou com a presença de representantes das Secretarias do Planejamento e da Habitação do Município, além de representante da Associação "Viva o Centro".

Desse modo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera - corroborando opinião emitida naquela Audiência Pública pelas diversas pessoas presentes - que o novo texto do projeto melhorou bastante o incentivo a ser concedido às pessoas, entidades ou patrocinadores das obras de restauro e conservação desses imóveis localizados na Área Especial de Intervenção do PROCENTRO, considerando a medida, pois, de interesse público e revestida de méritos inegáveis, não vendo óbices a sua aprovação.

Assim, diante de todo o exposto, quanto ao mérito, o nosso parecer é favorável ao projeto.

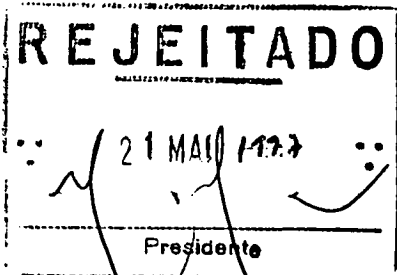
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, vez que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, também, o parecer.

No entanto, a partir de sugestão trazida à discussão na Audiência Pública - principalmente pelo representante da Associação "Viva o Centro" -, e aceita pelos presentes, apresentamos à consideração dos nobres Pares o seguinte substitutivo que visa a inserir, no art. 1º do projeto, também aqueles imóveis situados nessa mesma Área Especial de Intervenção que venham a ser tombados no futuro, em razão de valores que o projeto define. Além disso, como a UFM foi extinta em 1º de janeiro de 1996, pela Lei nº 11.960/95, tendo sido substituída pela UFIR, impõe-se pequena alteração no §4º do art. 2º.

SUBSTITUTIVO Nº

/97 AO P.L. 604/93



Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóvel próprio ou de terceiro, localizado na Área Especial de Intervenção, delimitada na planta e na relação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei, bem como aqueles imóveis situados na mesma Área Especial de Intervenção que, pelo seu valor cultural e histórico, ou pelo seu excepcional valor artístico, arquitetônico, documental, urbanístico e paisagístico, venham a ser tombados.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata o "caput" deste artigo poderá ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem iniciado as obras de recuperação nos imóveis antes da vigência desta lei, ou que os tiverem mantido conservados com as características originais.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, serão considerados recuperação externa de imóveis, as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos, realizados em imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal, ou preservado em razão de seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo art. 18 da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984.

§ 3º - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a financiar ou custear, total ou parcialmente, o projeto e a execução de obras de recuperação ou conservação externa em imóveis de terceiros.

Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público.

§ 1º - O certificado de que trata o "caput" deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado.

§ 2º - Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado.

§ 3º - O certificado de que trata o "caput" será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou



Câmara Municipal de São Paulo

sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.

§ 4º - O valor constante do certificado será o do exercício correspondente ao início das obras, expresso em Unidades Fiscais de Referência - UFIR, e deverá ser reconvertido em moeda corrente pelo valor dessa unidade vigente no mês de sua utilização.

§ 5º - O titular do certificado deverá requerer perante a Secretaria das Finanças o reconhecimento do benefício, no início de cada exercício.

§ 6º - O benefício só será concedido se constatada, em vistoria, a efetiva conservação do prédio.

Art. 3º - A concessão do benefício dependerá da aprovação do projeto de recuperação ou do estado de conservação do prédio pela Comissão Procentro ou outra Comissão equivalente que venha a ser constituída, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB a expedição do certificado, a requerimento do proprietário do imóvel ou do patrocinador, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 5º - A Comissão Procentro constatará o início da obra e realizará vistorias periódicas para verificar o seu andamento, na conformidade do projeto aprovado, bem como o estado de conservação das edificações, cujos proprietários pleitearem o benefício nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - Constatada a paralisação da obra ou a sua desconformidade com o projeto aprovado, o certificado deverá ser cancelado, cientificando-se a Secretaria das Finanças - SF, para a cobrança da importância equivalente ao benefício, exercício a exercício, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, desde as datas originariamente assinaladas para pagamento integral do imposto, sendo:

I - Com imposição de multa moratória e sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos casos de dolo, fraude ou simulação do interessado ou de terceiro em benefício dele;

II - Sem imposição de multa moratória, nos demais casos.

Art. 6º - Fica concedida isenção do pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos, prevista no Código de Obras e Edificações, aos proprietários ou aos patrocinadores das obras de recuperação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção.

§ 1º - Respeitadas as respectivas competências, a concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo será autorizada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB ou pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR e dependerá de parecer favorável da Comissão Procentro, quanto ao enquadramento do projeto na situação de beneficiários da isenção.



Câmara Municipal de São Paulo

§ 2º - O proprietário ou patrocinador deverá requerer o benefício previsto no "caput" deste artigo após o protocolamento do pedido de Alvará de Aprovação do projeto de recuperação.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Signature]

J. HATO

J. ZAB

[Signature] Ana Pacheco

J. Talo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

✓

DITO

OLÍDIA

J. N. DIO

WISCOMÉ

G. A. R. I. B.

E. D. U. A. R. D. O.

M. T. A. L. I. C. I. A.

P. A. C. H. E. C. O.

D. A. C. T. O. M.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 351	do proc.
n.º 604	de 1993



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
1	4	dalva	15ª SE	24.05.97	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	

* * *

- PL 604/93, do Executivo. Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área especial de intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	352	do proc.
n.º	604	de 19 93
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	5	daiva	1543E	24.05.97	Argelino Tatto	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. ARGELINO TATTO (PT) - (Pelaz ordem) - Sr. Pro-
sidente, bancada do PT votará favorável com restrições, porque
em segua votação vamos apresentar um substitutivo. Esse acordo
só foi possível porque o Governo concordou em não forçar a votação
do projeto das farmácias hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 353 do proc.
n.º 6042 de 13 93

RODÍZIO	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	dalva	1503E	25.05.97	Presidente	

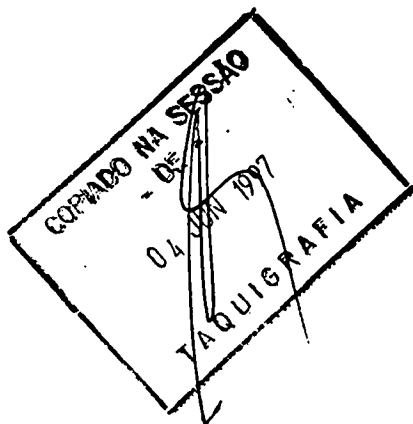
OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há ora-
dores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vere-
dores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles
que desejarem verificação nominal da votação, manifestem-se agora.
(Pausa Aprovado.)

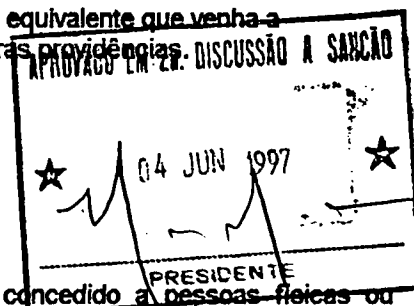
Srs. Vereadores, conforme acordo de lideranças vamos
suspender o prosseguimento da sessão extraordinária, convocando
os S. Vereadores para sessão ordinária de amanhã e em seguida
uma sessão extraordinária com pauta a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 604/93.



Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóvel próprio ou de terceiro, localizado na Área Especial de Intervenção, delimitada na planta e na relação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata o "caput" deste artigo poderá ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem iniciado as obras de recuperação nos imóveis antes da vigência desta lei, ou que os tiverem mantido conservados com as características originais.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, serão considerados recuperação externa de imóveis, as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos, realizados em imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal, ou preservado em razão do seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984.

§ 3º - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a financiar ou custear, total ou parcialmente, o projeto e a execução de obras de recuperação ou conservação externa em imóveis de terceiros.

Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei, será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público.

§ 1º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado.

§ 2º - Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado.

§ 3º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.

§ 4º - O valor constante do certificado será o do exercício correspondente ao início das obras, expresso em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, e deverá ser reconvertido em moeda corrente, pelo valor dessa unidade vigente no mês de sua utilização.

§ 5º - O titular do certificado deverá requerer perante a Secretaria das Finanças o reconhecimento do benefício, no início de cada exercício.

§ 6º - O benefício só será concedido se constatada, em vistoria, a efetiva conservação do prédio.

Art. 3º - A concessão do benefício dependerá da aprovação do projeto de recuperação ou do estado de conservação do prédio pela Comissão Procentro ou outra Comissão equivalente que venha a ser constituída, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB a expedição do certificado, a requerimento do proprietário do imóvel ou do patrocinador, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 5º - A Comissão Procentro constatará o início da obra e realizará vistorias periódicas para verificar o seu andamento, na conformidade do projeto aprovado, bem como o estado de conservação das edificações, cujos proprietários pleitearem o benefício nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º desta lei. Parágrafo único - Constatada a paralisação da obra ou sua desconformidade com o projeto aprovado, o certificado deverá ser cancelado, cientificando-se a Secretaria das Finanças - SF para a cobrança da importância equivalente ao benefício, exercício a exercício, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, desde as datas originariamente assinaladas para pagamento integral do imposto, sendo:

- I - Com imposição de multa moratória e sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos casos de dolo, fraude ou simulação do interessado ou de terceiro em benefício dele;
- II - Sem imposição de multa moratória, nos demais casos.

Art. 6º - Fica concedida isenção do pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos, prevista no Código de Obras e Edificações, aos proprietários ou aos patrocinadores das obras de recuperação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção.

§ 1º - Respeitadas as respectivas competências, a concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo será autorizada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB ou pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR e dependerá de parecer favorável da Comissão Procentro, quanto ao enquadramento do projeto na situação de beneficiários da isenção.

§ 2º - O proprietário ou patrocinador deverá requerer o benefício previsto no "caput" deste artigo após o protocolamento do pedido de Alvará de Aprovação do projeto de recuperação.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB
Vereador

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 604/93.

A peça apresentada pelo nobre Vereador Hanna Gharib visa substituir Índice econômico (UFM) extinto para a adoção de Índice vigente nacionalmente (UFIR). Assim, não há óbices de ordem jurídica.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a medida é de conveniência pública e nós, membros das Comissões de Mérito, somos favoráveis à iniciativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MUTRAN
TATTO
NONURA
MENTA
MAEC

Salicanti

HELENA
CURIATI
BRUNO
ESTIMA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROP. E MEIO AMBIENTE

ALDAIZA
NENESHINI
ANA MARTINS
DISSEI

[Signature]

TABA
GOULART
TRIPOLI

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

VIVIANI
MELHADO
VITA
DEVANIR

[Signature]

J. CÂNDIDO
MORGANTI
ALBERTO HIAZ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COSME
PIERRE
COLASUONNO
JOJOI

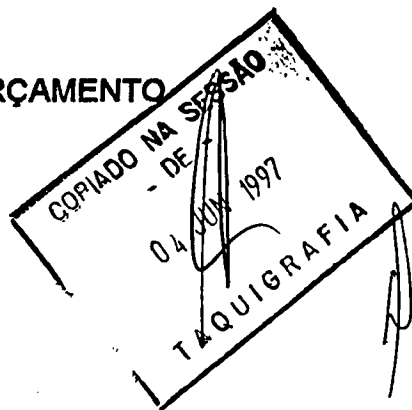
[Signature]

IZAR
ANA M. BONDOS
ITALO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO SALIM
LÍDIA
ZÉ ÍNDIO
VISCOME
HANNA
ZÉ EDUARDO

[Signature]



NATALICIO
H. PACHECO
DALTON



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 357 do proc.
n.º 604 de 1993

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 604/93."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

19ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE Junho DE 1993
Subst. n.º 01. 1ª Reunião da P.P.B.

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	—			29	JORGE TABA	X		
2	ALBERTO HIAR	X			30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO			X
3	ALDAIZA SPOSATI			X	31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO			
4	AMORIM	X			32	JOSÉ IZAR	X		
5	ANA MARIA QUADROS	X			33	JOSÉ MENTOR			X
6	ANA MARTINS			X	34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7	ALAN LOPES	X			35	LÍDIA CORREA	X		
8	ARMANDO MELLÃO	X			36	LUIZ PASCHOAL	X		
9	ARSELINO TATTO			X	37	MAELI VERGNIANO	X		
10	AURÉLIO NOMURA	—			38	MARIA HELENA	X		
11	BRASIL VITA	X			39	MARIO DIAS	X		
12	BRUNO FÉDER	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	CARLOS NEDER			X	41	MILTON LEITE	X		
14	CELSO CARDOSO	X			42	MOHAMAD SAID MOURAD	X		
15	COSME LOPES	—			43	NATALÍCIO BEZERRA	X		
16	DALTON SILVANO	X			44	NELO RODOLFO			Pres
17	DEVANIR RIBEIRO			X	45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	X		
18	DITO SALIM	X			46	OSVALDO ENÉAS	X		
19	DOMINGOS DISSEI	—			47	PAULO FRANGE	—		
20	EDIVALDO ESTIMA	—			48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
21	EMÍLIO MENEGHINI	X			49	PIERRE DE FREITAS	X		
22	GILSON BARRETO	—			50	ROBERTO TRÍPOLI	—		
23	GOULART	X			51	SALIM CURIATI	X		
24	HANNA GHARIB	X			52	TONINHO PAIVA	X		
25	HENRIQUE PACHECO			X	53	VICENTE CÂNDIDO			X
26	ÍTALO CARDOSO	—			54	VICENTE VISCOME	X		
27	CARLOS TAKAHASHI	X			55	WADIH MUTRAN	X		
28	JOOJI HATO	X							

Votaram "SIM": 35 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": — Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 09 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



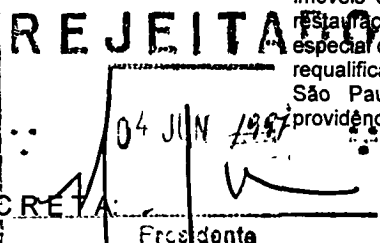


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 358 do proc.
n.º 604 do 1993



SUBSTITUTIVO Nº. 2 AO PROJETO DE LEI Nº. 604/93



Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizadas na área especial de intervenção objeto do programa de requalificação urbana e funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóvel próprio ou de terceiros, localizado na área Especial de Intervenção, delimitada na planta e na relação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

§ 1º. - Para os efeitos desta lei, serão considerados recuperação externa de imóveis, as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos, realizados em imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal, ou preservado em razão do seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do artigo 2º. Da Lei nº. 8.328, de 2 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei nº. 9.725, de 2 de julho de 1984.

§ 2º. - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a financiar ou custear, total ou parcialmente, o projeto e a execução de obras de recuperação ou conservação externa em imóveis de terceiros.

Artigo 2º. - O incentivo fiscal de que trata esta lei será concedido pelo prazo de 05(cinco) anos e consistirá no recebimento pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público, equivalente, no máximo, a 50% do valor da obra de restauro.

§ 1º. - O certificado de que trata "o caput" deste artigo obedecido o limite de 50% do valor da obra de restauro poderá ser utilizado nos 5(cinco) exercícios subsequentes ao do início da restauração e corresponderá, no máximo, a 100% do valor dos 5(cinco) exercícios do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o imóvel recuperado ou conservado.

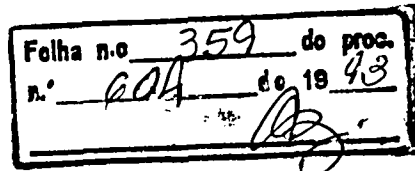
§ 2º. - Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor de certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado.

§ 3º. - O certificado de que trata o "caput" deste artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.

§ 4º. - O valor constante do certificado será o do exercício correspondente ao início das obras, expresso em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, e deverá ser reconvertido em moeda corrente, pelo valor dessa unidade vigente no mês de sua utilização.

§ 5º. - O titular do certificado deverá requerer perante a Secretaria de Finanças o reconhecimento do benefício, no início de cada exercício.

§ 6º. - O benefício só será concedido se constatada, em vistoria, a efetiva conservação do prédio.



Bancadas PT, PSDB, PCdoB

contrário

✓

12/1

51



17

13

2

①

(11)

0

11

/ / /

11/2/81

K. A.

10

10

11



7.77/10

179

1

2

10

18

9

7)

(

Q

/

1

me

11 cent. (C)

Mrs Anna Quattrio

62

Dr. J. S. [unclear]

2

6



Folha n.º	360	do proc.
n.º	604	de 19 93

[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O novo projeto enviado pelo Executivo incorporou modificações acertadas: retirou a restrição aos condomínios, retirou a restrição aos consórcios de patrocinadores e não trata da transferência de potencial construtivo (tema coberto pela recém aprovada operação urbana centro).

Entretanto, exagerou ao estender o prazo do incentivo para 10(dez) anos e retirar o limite que estabelecia que o incentivo não poderia ultrapassar a 60% (sessenta por cento) do valor da obra de restauro.

O objetivo do projeto deveria ser dar um incentivo e não patrocinar totalmente, com a renúncia à cobrança do IPTU, a restauração dos imóveis, uma obra deste tipo incorpora valor ao imóvel, beneficiando o seu proprietário. Como a cidade também é beneficiada com a conservação de seu patrimônio, é justificável o incentivo, mas ele deve ser limitado à apenas uma parte do valor da obra.

Outro aspecto mal resolvido são as atribuições técnico-administrativas conferidas a Comissão PROCENTRO. A análise, aprovação de projetos e verificação das obras de restauro deve ficar a cargo do Departamento da Secretaria de Cultura que tenha competência técnico-legal para tanto.

O substitutivo que apresentamos diferencia-se do PL do Executivo nos seguintes aspectos:

- a) Limita o incentivo a 50% (cinquenta por cento) do valor da obra de restauro;
- b) Limita o prazo para concessão de incentivo a 5 (cinco) anos (prazo mais compatível com a "durabilidade" de uma obra de recuperação de fachada);
- c) Mantém o DPH/SP a competência de analisar, aprovar e verificar as obras de restauro;
- d) Estabelece que o incentivo só poderá ser concedido para as pessoas ou empresas que financiarem as obras após a vigência da lei.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 604/93.

A peça apresentada pela bancada do (PT, PSDB e PCdoB) visa aperfeiçoar alguns itens da proposta original. Não se vislumbram elementos que possam alterar o nosso posicionamento, anteriormente exarado em relação ao Projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Assim, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as mudanças são de conveniência pública e nós, membros das Comissões de Mérito, somos favoráveis à iniciativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROP. E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• MUTRAN
• MENTOR
• NOMURA
• TATTO
• ESTIMA

• ALDARZA
• EMÍLIO
• ANA MARTINS
• DICSEI

• VIVIANI
• MELLAR
• VITA
• DEVANIR

• COSME
• PIERRE
• COLASUONNO
• JOO ST

• DITO SALIM
• LÍLIA
• H PACHECO
• ZÉ EDUARDO
• ZÉ INÍDIO

• CURIATI
• BRUNO
• M. HELENA
• M. FELI

• TASA
• SOULART
• TRIPOLI

• IVO MORESANT
• DEVANIR
• A. HIR

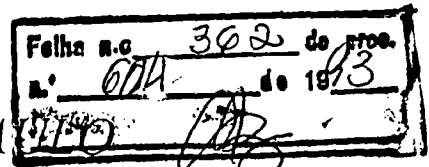
• IZAR
• ANA EWANDROS

• VISCOME
• DALTON
• HANNA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 604/93."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

19ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE Junho DE 1993
Subt. do PSDB. PT. PC do B.

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO				29	JORGE TABA		X	
2	ALBERTO HIAR	X			30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X	X	
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO			
4	AMORIM		X		32	JOSÉ IZAR		X	
5	ANA MARIA QUADROS	X			33	JOSÉ MENTOR	X	X	
6	ANA MARTINS	X			34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
7	ALAN LOPES		X		35	LÍDIA CORREA			
	ARMANDO MELLÃO		X		36	LUIZ PASCHOAL		X	
9	ARSELINO TATTO	X			37	MAELI VERGNIANO		X	
10	AURÉLIO NOMURA				38	MARIA HELENA		X	
11	BRASIL VITA		X		39	MARIO DIAS		X	
12	BRUNO FÉDER		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	CARLOS NEDER	X			41	MILTON LEITE		X	
14	CELSO CARDOSO		X		42	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
15	COSME LOPES				43	NATALÍCIO BEZERRA		X	
16	DALTON SILVANO	X			44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO	X			45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	X		
18	DITO SALIM		X		46	OSVALDO ENÉAS		X	
19	DOMINGOS DISSEI				47	PAULO FRANGE			
20	EDIVALDO ESTIMA				48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EMÍLIO MENEGHINI		X		49	PIERRE DE FREITAS	X		
	GILSON BARRETO				50	ROBERTO TRÍPOLI			
23	GOULART		X		51	SALIM CURIATI		X	
24	HANNA GHARIB		X		52	TONINHO PAIVA		X	
25	HENRIQUE PACHECO	X			53	VICENTE CÂNDIDO	X		
26	ÍTALO CARDOSO	X			54	VICENTE VISCOME		X	
27	CARLOS TAKAHASHI		X		55	WADIH MUTRAN		X	
28	JOOJI HATO		X						

Votaram "SIM": 15 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 29 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: — Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 363 do proc.

n.º 604 de 1993



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	valéria	19ªB.	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

PL 604/93, do Executivo. Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área especial de intervenção objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO.

Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 364 do proc.
R.º 6045 de 19 93
105

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
26	4	Monteiro	19 ext.	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - ~~A VOTAR O SUBSTITUTIVO~~
das bancadas do PT, PSDB e PC do B. O Sr. Secretário proco-
derá à chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dizem "sim", os con-
trários, "não".

- o - o -

- Feita a chamada, sob a Presidência do Srs. Nelo Rodolfo,
verifica-se que:

x
- votaram "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE - ... (rod. 27 - Anelise)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	365	do proc.
N.º	604	de 1993
ORADOR	CONT. APARTE	



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
27	2	Anelise	19ª EXTRA	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Responderam "sim"

15 Srs. Vereadores; e "não" 29 Srs. Vereadores. ~~Está rejeitado~~ ~~o substitutivo das bancadas do PT, PSDB e PCdoB.~~

~~Passamos à votação do substitutivo do Governo.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	306	do proc.
n.º	684	do 19 93
ORADOR	CONT. APARTE	



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
27	13	Anelise	19ª EXTRA	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, um comunicado de liderança. O PT se absterá nesta votação, porque entendíamos que era possível chegarmos a um acordo através do substitutivo que acabou de ser votado e reprovado. Então, não concordando com esse projeto, nos absteremos de votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - A votos o substitutivo do Governo. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que:

- votaram "sim" os Srs....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Forma n.º	367	do proc.
N.º	6243	de 19 93
		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
27	4	Anelise	19ª EXTRA	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Responderam "sim"

35 Srs. Vereadores; e se abateram 9 Srs. Vereadores. Está aprovado o substitutivo da bancada do Governo. Vai a votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 368

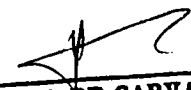
do processo n° 604 de 19 93 06 06 97 (a) AR

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls.354/355 foi aprovado em 2a. discussão e votação na 19ª Sessão Extraordinária de 4 de junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

06.06.97

RECEBIDO EM LEG. 3
18/06/1997
17:55


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

05/06/97


MARGARETE MENDES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/06/97


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

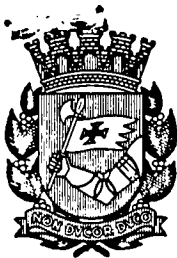
SEGUE m juntado h nesta data, documento h e papel para informação, rubricado h

sob folha h n: 369 a 349,

Em 19 06 97

(a)

João Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Folha nº.	369	do proc.
nº.	604	de 1993
8		

Câmara Municipal de São Paulo

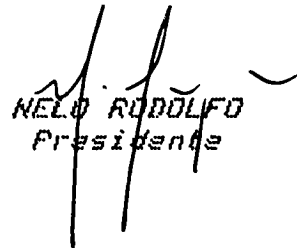
São Paulo, 05 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0329/1997

Senhor Prefeito.

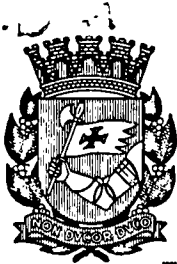
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 04 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 604/93 de autoria desse Executivo - concedendo incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

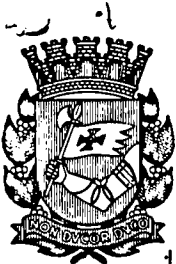
Anexo: Anexo I e II.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE JUNHO DE 1997. Cópia extraída de fls. nºs do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 604/93). Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóvel próprio ou de terceiro, localizado na Área Especial de Intervenção, delimitada na planta e na relação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei. § 1º - O incentivo fiscal de que trata o "caput" deste artigo poderá ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem iniciado as obras de recuperação nos imóveis antes da vigência desta lei, ou que os tiverem mantido conservados com as características originais. § 2º - Para os efeitos desta lei, serão considerados recuperação externa de imóveis, as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos, realizados em imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal, ou preservado em razão do seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.320, de 2 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 9.725, de 2 de julho de



Câmara Municipal de São Paulo

1984. § 3º - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a financiar ou custear, total ou parcialmente, o projeto e a execução de obras de recuperação ou conservação externa em imóveis de terceiros. Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei, será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público. § 1º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado. § 2º - Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado. § 3º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador. § 4º - O valor constante do certificado será o do exercício correspondente ao início das obras, expresso em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, e deverá ser reconvertido em moeda corrente, pelo valor dessa unidade vigente no mês de sua utilização. § 5º - O titular do certificado deverá requerer perante a Secretaria das Finanças o reconhecimento do benefício, no início de cada exercício. § 6º - O benefício só será concedido se constatada, em vistoria, a efetiva conservação do prédio. Art.



Câmara Municipal de São Paulo

3º - A concessão do benefício dependerá da aprovação do projeto de recuperação ou do estado de conservação do prédio pela Comissão Procentro ou outra Comissão equivalente que venha a ser constituída, ouvidos os órgãos competentes. Art. 4º - Caberá à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB a expedição do certificado, a requerimento do proprietário do imóvel ou do patrocinador, nos termos do disposto em regulamento. Art. 5º - A Comissão Procentro constatará o início da obra e realizará vistorias periódicas para verificar o seu andamento, na conformidade do projeto aprovado, bem como o estado de conservação das edificações, cujos proprietários pleitearem o benefício nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º desta lei. Parágrafo único - Constatada a paralisação da obra ou sua desconformidade com o projeto aprovado, o certificado deverá ser cancelado, cientificando-se a Secretaria das Finanças - SF para a cobrança da importância equivalente ao benefício, exercício a exercício, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, desde as datas originariamente assinaladas para pagamento integral do imposto, sendo: I - Com imposição de multa moratória e sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos casos de dolo, fraude ou simulação do interessado ou de terceiro em benefício dele; II - Sem imposição de multa moratória, nos demais casos. Art. 6º - Fica concedida isenção do pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos, prevista no Código de Obras e Edificações, aos proprietários ou aos patrocinadores das obras de recuperação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção. § 1º -



Câmara Municipal de São Paulo

Respeitadas as respectivas competências, a concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo será autorizada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB ou pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR e dependerá de parecer favorável da Comissão Procentro, quanto ao enquadramento do projeto na situação de beneficiários da isenção. § 2º - O proprietário ou patrocinador deverá requerer o benefício previsto no "caput" deste artigo após o protocolamento do pedido de Alvará de Aprovação do projeto de recuperação. Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~Assistente Parlamentar~~ ... Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ^(José Oliveira Souza Santos) ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 05 de junho de 1997. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documento Legislativos, ... ^{MARGARETE MUNES DA SILVA} ~~Substituto~~ ... Visto, ... ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} ~~Diretor Técn. do Depto. Substo.~~ ...
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo
Milton Leite da Silva
Vicente Viscome
Henrique Pacheco
Antonio de Paiva Monteiro Filho
Antonio Goulart
Carlos A. Pletz Neder



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.350 DE 06 DE *junho* DE 1997.

Concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção, objeto do Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo - PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de junho de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóvel próprio ou de terceiro, localizado na Área Especial de Intervenção, delimitada na planta e na relação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata o "caput" deste artigo poderá ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem iniciado as obras de recuperação nos imóveis antes da vigência desta lei, ou que os tiverem mantido conservados com as características originais.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, serão considerados recuperação externa de imóveis, as obras e serviços destinados à recuperação e conservação de fachadas e demais elementos, realizados em imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal, ou preservado em razão do



Câmara Municipal de São Paulo

seu valor histórico, cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984.

§ 3º - Considera-se patrocinador a pessoa física ou jurídica que se proponha a financiar ou custear, total ou parcialmente, o projeto e a execução de obras de recuperação ou conservação externa em imóveis de terceiros.

Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata esta lei, será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público.

§ 1º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado.

§ 2º - Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado.

§ 3º - O certificado de que trata o "caput" deste artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre

1-



Câmara Municipal de São Paulo

outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.

§ 4º - O valor constante do certificado será o do exercício correspondente ao início das obras, expresso em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, e deverá ser reconvertido em moeda corrente, pelo valor dessa unidade vigente no mês de sua utilização.

§ 5º - O titular do certificado deverá requerer perante a Secretaria das Finanças o reconhecimento do benefício, no início de cada exercício.

§ 6º - O benefício só será concedido se constatada, em vistoria, a efetiva conservação do prédio.

Art. 3º - A concessão do benefício dependerá da aprovação do projeto de recuperação ou do estado de conservação do prédio pela Comissão Procentro ou outra Comissão equivalente que venha a ser constituída, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SENAB a expedição do certificado, a requerimento do proprietário do imóvel ou do patrocinador, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 5º - A Comissão Procentro constatará o início da obra e realizará vistorias periódicas para verificar o seu andamento, na conformidade do projeto aprovado, bem como o estado de conservação das edificações,



Câmara Municipal de São Paulo

cujos proprietários pleitearem o benefício nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - Constatada a paralisação da obra ou sua desconformidade com o projeto aprovado, o certificado deverá ser cancelado, cientificando-se a Secretaria das Finanças - SF para a cobrança da importância equivalente ao benefício, exercício a exercício, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, desde as datas originariamente assinaladas para pagamento integral do imposto, sendo:

I - Com imposição de multa moratória e sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos casos de dolo, fraude ou simulação do interessado ou de terceiro em benefício dele;

II - Sem imposição de multa moratória, nos demais casos.

Art. 6º - Fica concedida isenção do pagamento da Taxa para exame e verificação de projetos, prevista no Código de Obras e Edificações, aos proprietários ou aos patrocinadores das obras de recuperação de imóveis localizados na Área Especial de Intervenção.

§ 1º - Respeitadas as respectivas competências, a concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo será autorizada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB ou pela Secretaria das Administrações Regionais - SAR e dependerá de parecer



Câmara Municipal de São Paulo

favorável da Comissão Procentro, quanto ao enquadramento do projeto na situação de beneficiários da isenção.

§ 2º - O proprietário ou patrocinador deverá requerer o benefício previsto no "caput" deste artigo após o protocolamento do pedido de Alvará de Aprovação do projeto de recuperação.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de junho de 1997.

O Presidente,

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe.

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

19/06/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12.1071 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. nº	1379# fls.
	02-07-97
C. nº	<i>[assinatura]</i>
ANGÉLICA MARIA GUMARDES Documentalista	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)